

CPI DA PANDEMIA

DESVIOS GDF

COMPLEMENTO DE VOTO

“A FALTA DE JUSTIÇA, SRS. SENADORES, É O GRANDE MAL DE NOSSA TERRA, O MAL DOS MALES, A ORIGEM DE TODAS AS NOSSAS INFELICIDADES, A FONTE DE TODO NOSSO DESCRÉDITO, É A MISÉRIA SUPREMA DESTA POBRE NAÇÃO. DE TANTO VER TRIUNFAR AS NULIDADES, DE TANTO VER PROSPERAR A DESONRA, DE TANTO VER CRESCER A INJUSTIÇA, DE TANTO VER AGIGANTAREM-SE OS PODERES NAS MÃOS DOS MAUS, O HOMEM CHEGA A DESANIMAR DA VIRTUDE, A RIR-SE DA HONRA, A TER VERGONHA DE SER HONESTO.” - Excerto de discurso no Senado em 17/12/1914 in
Barbosa, Rui

SEN IZALCI LUCAS – PSDB/DF
13/10/2021

SUMÁRIO:

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
DOS PRIMEIROS SINAIS DA DOENÇA.....	4
DOS DESDOBRAMENTOS INICIAIS NO BRASIL.....	6
DA INSTALAÇÃO DA CPI DA PANDEMIA	11
DO DESVIO DE RECURSOS NO GDF	26
DO FATO DETERMINADO E CONEXO	27
DA OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO”	29
DAS APURAÇÕES DA CPI PANDEMIA	32
DOS INDÍCIOS DE PROVAS	32
DO ESQUEMA MONTADO.....	37
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-SES/DF.....	42
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020-SES/DF.....	53
DA SEI/GDF Nº 00060-00254827/2020-70.....	69
DAS CONDUTAS IDENTIFICADAS.....	76
DO ENVOLVIMENTO DA PRECISA MEDICAMENTOS	82
DO ENVOLVIMENTO DA FARMACÊUTICA BELCHER	101
DA ORIGEM DOS RECURSOS	109
DA REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	116
DOS DESDOBRAMENTOS NO TCDF	121
PROCESSO 344/20	121
PROCESSO 527/2020	122
PROCESSO 657/20	124
PROCESSO 1992/20	125
PROCESSO 2604/20	127
PROCESSO 3684/20	128
PROCESSO 2630/20	131
PROCESSO 2631/2020	132
PROCESSO 897/20	133
PROCESSO 4636/20	135
DAS CONEXÕES POLÍTICAS	143
DAS AUTORIDADES REFERIDAS.....	155
DAS DEMAIS CONEXÕES IDENTIFICADAS.....	185
DOS CONFLITOS DE INTERESSES.....	191
DO ORGANOGRAMA DO ESQUEMA.....	194

DAS PROVAS EMPRESTADAS	196
DO INÍCIO DA AÇÃO PENAL	196
DA IMPUTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	197
DA IMPUTAÇÃO DE CRIME LICITATÓRIO (LUNA PARK)	201
DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE PECULATO DESVIO (LUNA PARK)	204
DA IMPUTAÇÃO DE CRIME LICITATÓRIO (BIOMEGA)	205
DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE PECULATO DESVIO (BIOMEGA)	210
DO PEDIDO DA AÇÃO PENAL	211
DA CONEXÃO IGES/DF.....	214
DA CRIAÇÃO DO IGES/DF	216
DA AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IGES/DF	218
DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES - IGES/DF	225
DA MV SISTEMAS LTDA	230
DO HOSPITAL DE CAMPANHA MANÉ GARRINCHA	234
DO DIRECIONAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL	238
DA OPERAÇÃO IN REM SUAM	244
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018	245
DA OPERAÇÃO QUARTO CÍRCULO	246
DAS CONTRATAÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA - IGES/DF	247
SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)	247
SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)	248
SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)	249
SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)	249
SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)	249
SEI-GDF 04016-00047112/2020-68 (GESTÃO INTEGRADA)	250
SEI-GDF 04016-00037075/2020-80 (GESTÃO INTEGRADA)	250
PROCESSO 00060-00137001/2020-47 (GESTÃO INTEGRADA)	251
DOS PROCESSOS NO TCDF – IGES/DF	252
PROCESSO 3378/2020	252
PROCESSO 3076/2020	259
PROCESSO 527/2020	260
PROCESSO 1039/2021	261
PROCESSO 4330/2020	262
PROCESSO 4625/2020	262
PROCESSO 7956/2020	263
PROCESSO 4482/2020	264
DOS INDÍCIOS COLHIDOS NOS DEPOIMENTOS DA CPI	265
DA CONEXÃO ENTRE OS ESQUEMAS	292
DA APRESENTAÇÃO	292
1º ESLAIDE	292
2º ESLAIDE AO 7º ESLAIDE	292
8º ESLAIDE AO 11º ESLAIDE	293
12º ESLAIDE AO 14º ESLAIDE	293

15º ESLAIDE	293
16º ESLAIDE AO 17º ESLAIDE	293
18º ESLAIDE AO 23º ESLAIDE	293
24º ESLAIDE	294
25º ESLAIDE AO 30º ESLAIDE	294
31º ESLAIDE	294
32º ESLAIDE AO 34º ESLAIDE	294
35º ESLAIDE E 36º ESLAIDE	295
37º ESLAIDE AO 40º ESLAIDE	295
41º ESLAIDE	295
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	339
DO ENCAMINHAMENTO	343

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

DOS PRIMEIROS SINAIS DA DOENÇA

1. Os primeiros registros da doença foram contraditórios. Por exemplo, o governo chinês divulgou que o paciente zero havia sido contaminado em 17 de novembro de 2019, conforme publicação do *South China Morning Post*. No entanto, a identidade desse paciente não foi informada, sendo divulgado apenas que se tratava de um homem de 55 anos da província de Hubei. Porém, em pesquisa publicada na revista científica *The Lancet*, em janeiro de 2020, pesquisadores apontaram que o primeiro indivíduo a testar positivo havia sido exposto ao vírus alguns dias depois, em 1º de dezembro de 2019.
2. De outro modo, de acordo com registros oficiais colhidos em ensaios clínicos publicados na rede mundial de computadores¹, apenas em meados de dezembro de 2019 que o médico oftalmologista chinês Li Wenliang teria alertado alguns colegas, por meio do aplicativo *WeChat*, da existência de sete pacientes com sintomas parecidos com aqueles da SARS (Síndrome Respiratória Aguda Grave). Segundo o médico, os sintomas iniciais, como tosse seca, febre alta e dispneia, evoluíam para um quadro respiratório grave, sendo que alguns casos apresentavam estado crítico.
3. De qualquer forma, independentemente da divergência quanto ao registro inicial da doença, no dia 03 de janeiro de 2020, testes de laboratório, que já haviam descartado cerca de 26 patógenos associados a problemas respiratórios, identificaram algumas sequências do novo coronavírus. Não foi por outro motivo, aliás, que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 05 de janeiro de 2020, a partir das informações fornecidas pelas autoridades chinesas sobre a nova doença, divulgou o tratamento, a condição dos pacientes e das pesquisas e as medidas postas em prática no país para o seu enfrentamento.
4. Na sequência, dois dias depois, em 07 de janeiro de 2020, cientistas chineses anunciaram que o agente causador da doença era um novo coronavírus. Ato contínuo, em 10 de janeiro de 2020, foram divulgados os primeiros dados de

¹ Portal da Fiocruz.

sequenciamento genético do novo vírus.

5. Pois bem, a primeira vítima da doença foi anunciada pelas autoridades de saúde chinesas no dia 11 de janeiro de 2020 e, no dia 20 daquele mês, a China declarou que o surto era uma emergência sanitária. Dez dias depois, em 30 de janeiro de 2020, o Dr. Li Wenliang, já internado, informou que seu teste havia dado positivo. Alguns dias depois, em 07 de fevereiro de 2020, o Hospital Central de Wuhan anunciou a morte do Dr. Li Wenliang, aos 34 anos.

6. Ressalte-se, por oportuno, que, nos primeiros dias de janeiro de 2020, as autoridades chinesas já haviam repreendido o Dr. Li Wenliang, juntamente com outros profissionais médicos, por terem divulgado informações sobre uma nova doença provocada por coronavírus semelhante ao da SARS.

7. Com efeito, a pneumonia de causa desconhecida foi relatada pela primeira vez à OMS em 31 de dezembro de 2019, sendo que o surto foi declarado uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII (*ou Public Health Emergency of International Concernem* – PHEIC) em 30 de janeiro de 2020, ou seja, um mês depois.

8. Na sequência, no dia 3 de fevereiro de 2020, o mundo recebeu assombrado a notícia sobre a inauguração do hospital Huoshensha na cidade de Whuan. Capital da província de Hubei, a cidade foi o epicentro de uma pneumonia de causa desconhecida, nomeada dias depois como COVID-19. De fato, em 11 de fevereiro de 2020, a OMS anunciou o nome para a nova doença: COVID-19².

9. Registre-se, por relevante, que, em meados de janeiro de 2020, a COVID-19 rompeu as fronteiras da China e os primeiros casos foram reportados na Tailândia, Japão e Korea. Aliás, sobre a disseminação do vírus, vale ressaltar que, na terça-feira de Carnaval, em 25 de fevereiro de 2020, o primeiro caso da doença foi confirmado no Brasil. Inclusive, foi também o primeiro caso da América do Sul. De fato, naquele momento, a COVID-19 já havia chegado aos cinco continentes, excetuando

² Sars-CoV-2 refere-se ao vírus e COVID-19, à doença causada pelo vírus.

alguns territórios e a Antártida.

10. Resultado, na virada para o mês de março de 2020, a doença já ultrapassava a centena de casos na Alemanha, na França, em Singapura e no Irã, passando a casa do milhar na Itália, na Coréia do Sul e chegando a quase 80.000 na China. A escalada da doença a partir de então foi exponencial e o aumento de casos passou a ser acompanhado pelo crescimento inimaginável do número de mortos.

11. Pois bem, desde então, a vida em praticamente todo o planeta foi alterada. O ritmo urbano se transformou, ruas e lugares de encontro público se esvaziaram, aulas e diversas atividades foram suspensas, o comércio fechou as portas, pessoas se viram sem trabalho do dia para a noite. No mercado financeiro, por sua vez, as bolsas derreteram com o horizonte de crise econômica projetado e embates entre autoridades do governo e da saúde pública foram expostos aos holofotes. Já no campo político, as divergências foram reforçadas, esgarçando ainda mais os laços de convivência pública e colocando em evidência o roto tecido social brasileiro.

DOS DESDOBRAMENTOS INICIAIS NO BRASIL

12. No Brasil, por sua vez, os primeiros rumores da doença começaram a surgir ainda no início de dezembro de 2019. Isso desencadeou, no dia 03 de janeiro de 2020, um questionamento a OMS por parte do ministério da Saúde. Pois bem, enquanto se aguardava a resposta do organismo internacional, a China, no dia 10 de janeiro de 2020, deu conhecimento ao mundo da existência de um novo vírus.

13. Aliás, somente no dia 24 de janeiro de 2020, a OMS forneceu ao ministério da Saúde a informação solicitada, mas ainda de uma forma bastante incipiente. Por precaução, no dia 28 de janeiro de 2020, a pasta da Saúde passou a monitorar os desdobramentos dessa nova doença no país. Ato contínuo, no dia 30 de janeiro de 2020, a OMS reconheceu o surto como uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII (*ou Public Health Emergency of International Concernem* – PHEIC).

14. Na esteira da OMS, no dia 3 de fevereiro de 2020, o governo brasileiro

decretou, por meio da Portaria 188/20, “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, já antevendo a gravidade do que viria a ser enfrentado. Desse modo, foi estabelecido o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, o COE-Covid-19, como mecanismo de gestão coordenada da resposta à emergência em âmbito nacional. Aliás, uma das competências do COE foi justamente a de articular-se com os gestores estaduais, distritais e municipais do SUS.

15. Na sequência, no dia 4 de fevereiro de 2020, o governo encaminhou um projeto de lei à Câmara dos Deputados para regulamentar as ações de quarentena a que seriam submetidos os brasileiros repatriados da China, então epicentro da Covid-19 no mundo. Tratava-se, na verdade, do anteprojeto da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que forneceu todo o arcabouço jurídico para o enfrentamento da pandemia.

16. Pois bem, conforme já relatado, o primeiro caso de Covid-19 no Brasil foi confirmado no dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira de Carnaval. No dia seguinte, em 26 de fevereiro de 2020, o ministério da Saúde começou a implantar os protocolos de gestão e assistência farmacêutica. Passados mais alguns dias, em 11 de março de 2020, ou seja, 45 dias após a resposta da OMS, o referido organismo internacional reconheceu a pandemia causada pelo Sars-Cov-2. Desde então, o Brasil passou a integrar o rol dos países onde mais rapidamente se alastrou a contaminação com o vírus.

17. Foi justamente nesse contexto que o Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão liminar do ministro Marco Aurélio, em 14 de março de 2020, depois ratificada pelo plenário, em 15 de abril de 2020, deliberou acerca da competência para o enfrentamento à pandemia, determinando que a responsabilidade fosse, por óbvio, tripartite, ou seja, da União, dos Estados e dos Municípios. Isso porque o presidente da República procurava, a todo instante, centralizar e unificar a política de combate à pandemia somente no governo central.

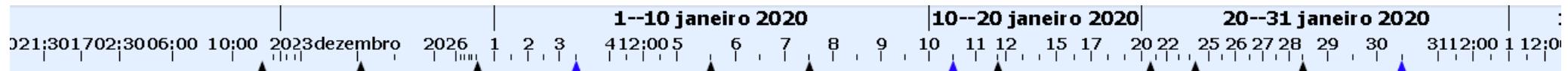
18. Com efeito, a falta de clareza da China e da OMS, por aproximadamente 45 dias, contribuiu sobremaneira para o descompasso verificado no mundo e, especialmente, no Brasil, no que se refere à implantação das ações de enfrentamento ao vírus. De igual modo, a ausência de uma liderança mundial, notadamente em tempos de pandemia, provocou uma corrida desenfreada por insumos

que, muitas das vezes, imobilizou as ações que deveriam ter sido adotadas aqui no Brasil, uma vez que, em algum momento no passado, optou-se pela desindustrialização do país.

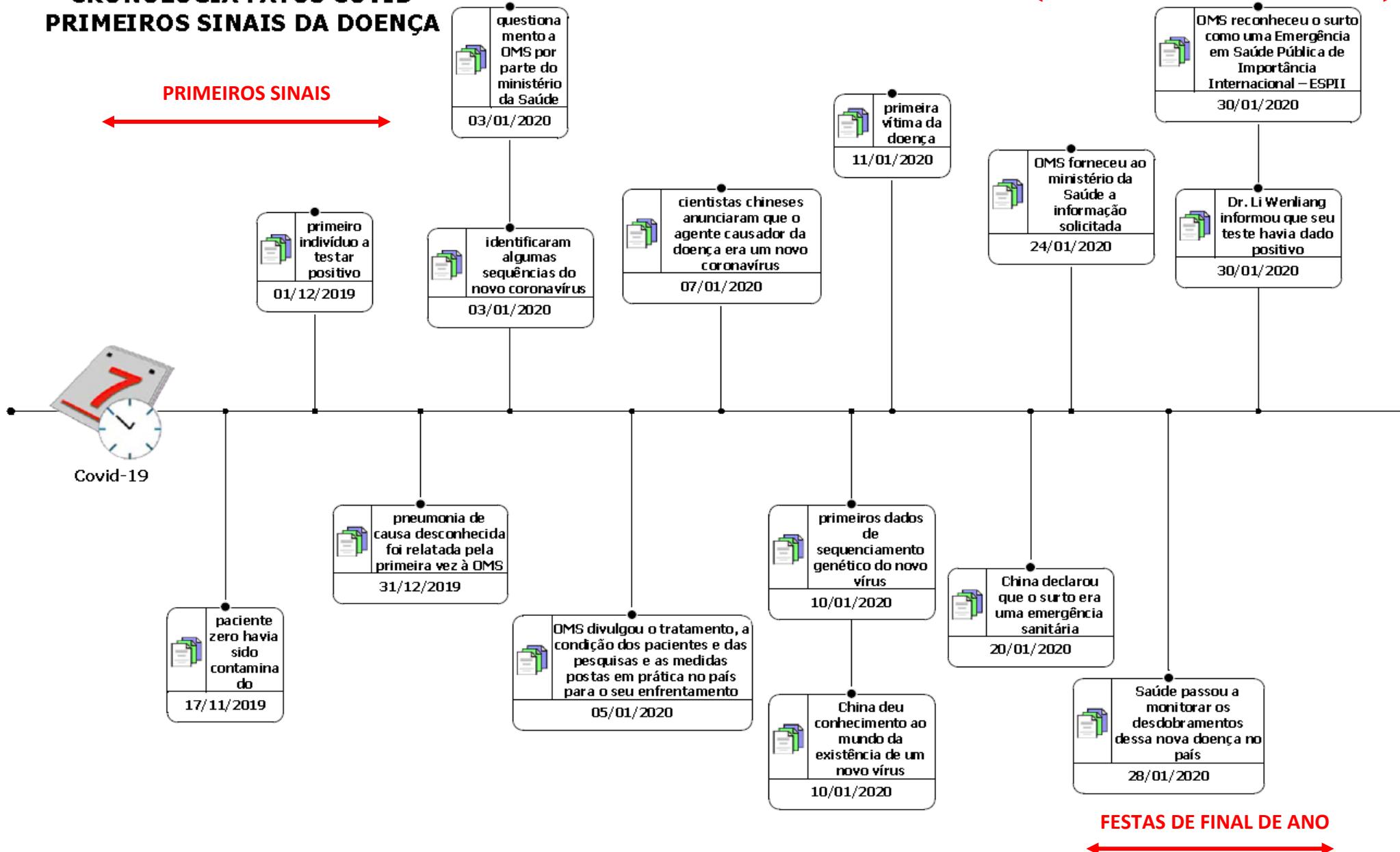
19. O resultado foi que, no dia 14 de março de 2020, já se ultrapassava a marca de 100 casos confirmados no Brasil. Motivo pelo qual, aliás, no dia 16 de março de 2020, o ministério da Saúde repassou 424,15 milhões de reais para as ações de média e alta complexidade de saúde. Ademais, ainda no dia 16, foi elaborado o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus em povos indígenas, bem como foi editado o Decreto 10.277/2020, que instituiu o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid – este, seja dito de passagem, sem a participação do ministério da Saúde.

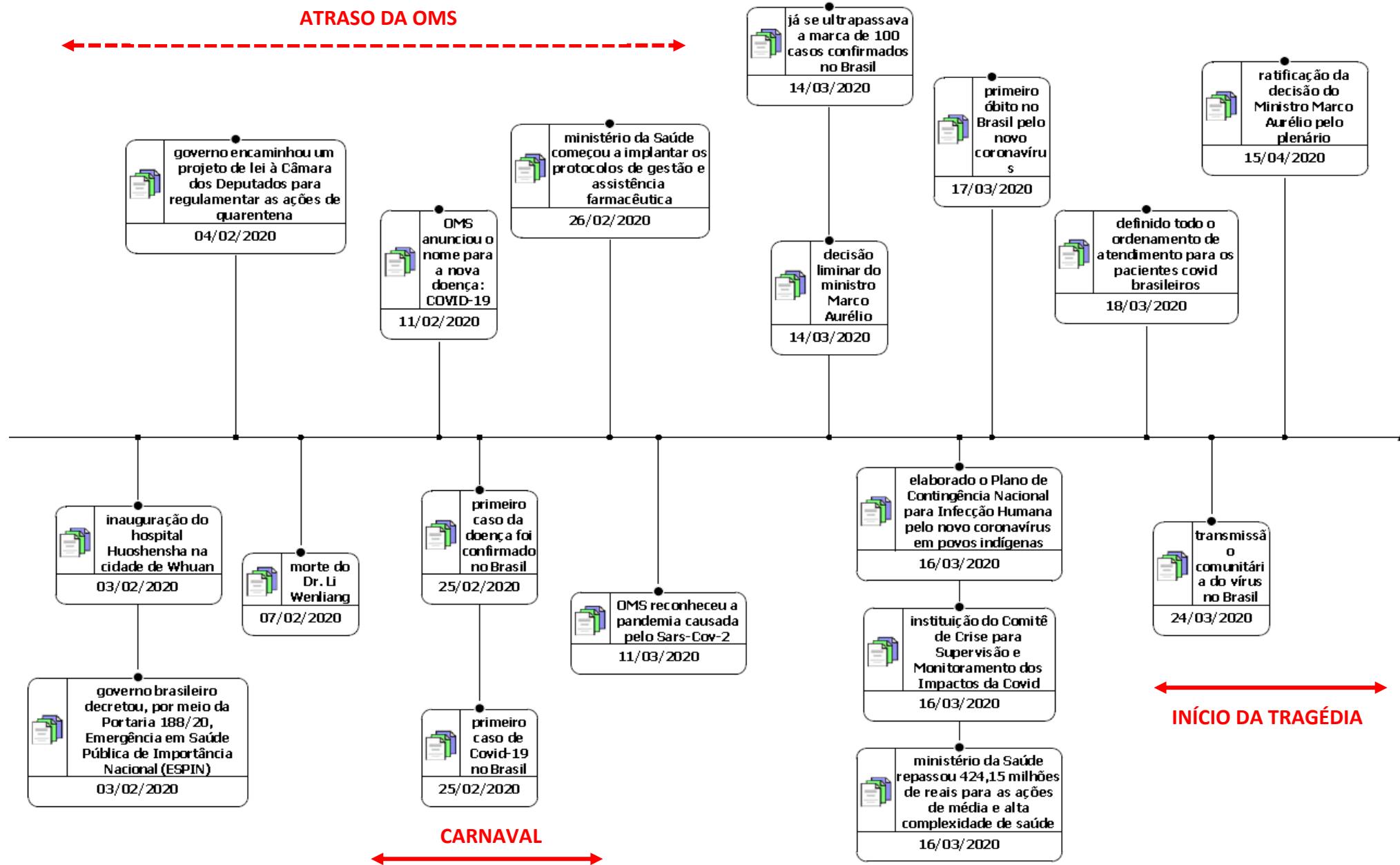
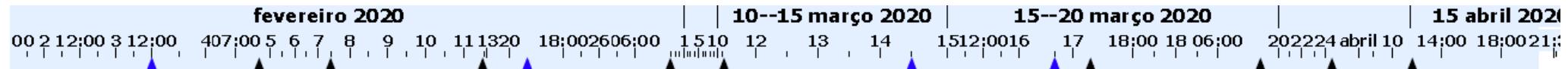
20. No dia seguinte, em 17 de março de 2020, foi constatado o primeiro óbito no Brasil pelo novo coronavírus. Desse modo, no dia 18 de março de 2020, foi definido todo o ordenamento de atendimento para os pacientes covid brasileiros. Nesse dia, inclusive, foram habilitados 2.540 leitos de UTI. A partir do dia 24 de março de 2020, passou-se a verificar a transmissão comunitária do vírus no Brasil. Portanto, iniciava-se naquele momento a tragédia que nos afetaria até os dias de hoje!!!

21. Segue a linha de tempo dos principais fatos identificados no início da pandemia de Covid-19:



CRONOLOGIA FATOS COVID PRIMEIROS SINAIS DA DOENÇA



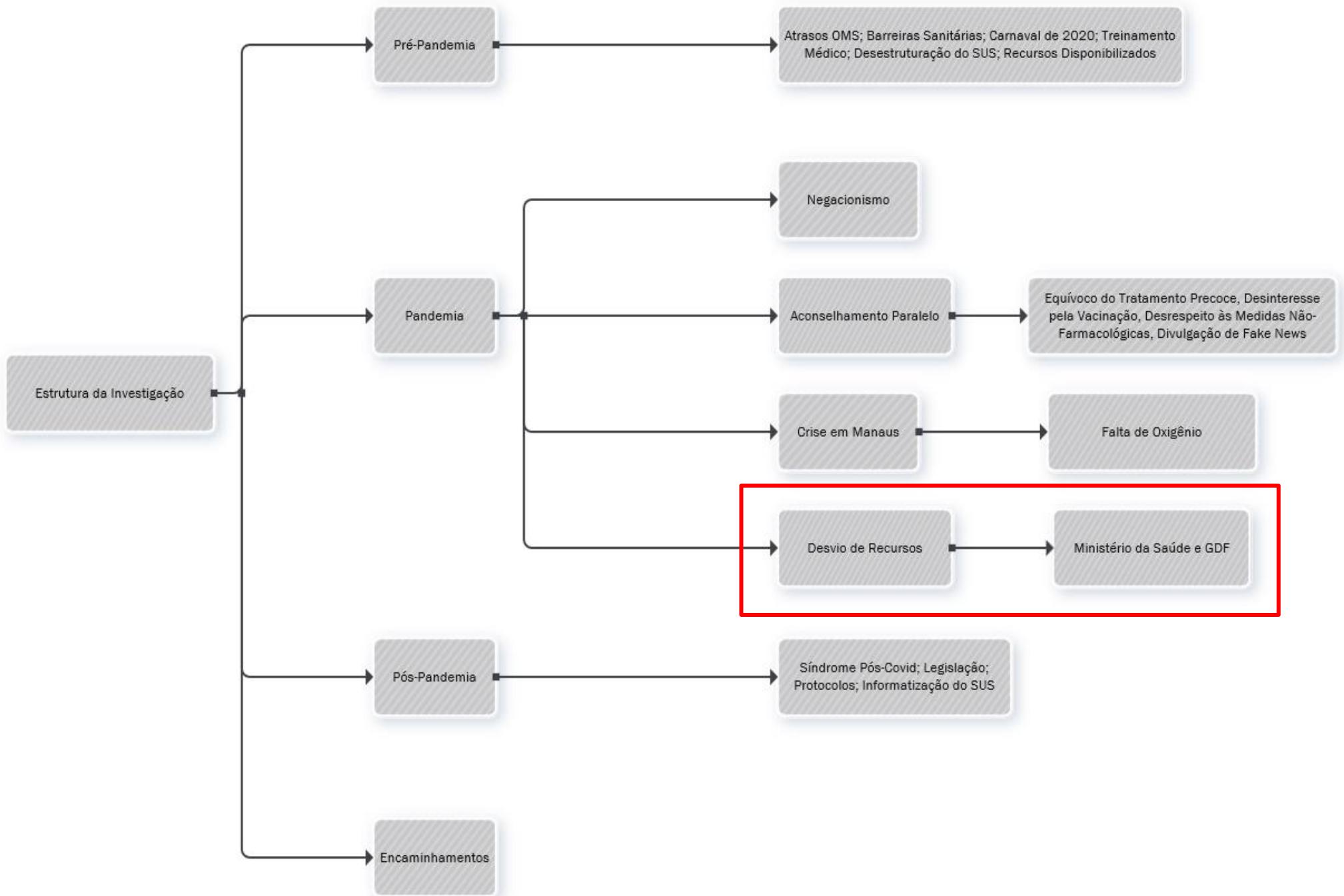


DA INSTALAÇÃO DA CPI DA PANDEMIA

22. A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia foi aberta para (i) “*a apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados;*” e (ii) “*as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus ‘SARS-CoV-2’, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios*”.

23. Pois bem, instalada em 27 de abril de 2021, a CPI da Pandemia deu início aos trabalhos de investigação. Em breve síntese, as apurações se debruçaram sobre grandes temas que, em menor ou maior grau, interferiram na resposta do Brasil à crise da pandemia de Covid-19 e, por conseguinte, impactaram tanto o número de infectados quanto o número de mortos e sequelados. Nesse contexto, foram avaliados os seguintes aspectos: (i) a situação pré-pandêmica; (ii) o negacionismo do governo federal; (iii) o equívoco do tratamento precoce; (iv) o desinteresse pela vacinação; (v) o desrespeito às medidas não-farmacológicas; (vi) a divulgação de fake news; (vii) a crise em Manaus; (viii) o aparelhamento do ministério da Saúde e respectivos esquemas ilícitos; (ix) o desvio de recursos financeiros federais transferidos ao GDF; e (x) o prognóstico para o cenário pós-pandêmico.

24. Segue o esboço da estruturação da investigação:



25. Por certo, o cenário pré-pandêmico foi determinante para acelerar a disseminação inicial do vírus no Brasil. A falta de uma estratégia de contenção da doença, por intermédio de barreiras sanitárias nos principais aeroportos do país, favoreceu sobremaneira a chegada e o espalhamento do vírus pelo território brasileiro. De igual modo, a inexperiência do corpo médico para o enfrentamento de situações dessa natureza também contribuiu para o atropelo inicial das ações no âmbito do sistema hospitalar de saúde. Outrossim, a realização do carnaval em 2020 foi peça determinante para a propagação inaugural do patógeno, especialmente nos grandes centros turísticos brasileiros, onde a aglomeração de turistas infectados foi mais do que evidente.

26. Com efeito, todas essas circunstâncias desaguaram num sistema hospitalar de saúde desestruturado e subfinanciado que já trabalhava no limite. A decorrente sobrecarga de trabalho levou ao colapso o sistema de saúde brasileiro, que não estava preparado, em termos logísticos e financeiros, para responder ao incremento imediato da demanda por insumos e equipamentos. Do mesmo modo, não havia um corpo médico adequadamente preparado e em número suficiente para atender à população doente. Ademais, a falta de planejamento, coordenação e liderança também impactou, de forma determinante, o enfrentamento da pandemia, notadamente no que se referia às estratégias de testagem e de comunicação uniforme.

27. Aliado a tudo isso, desde o início da pandemia de Covid-19, houve uma resistência muito acentuada contra as medidas não-farmacológicas, a exemplo do isolamento social e do uso de máscaras. Diversas autoridades, inclusive o presidente da República, médicos e sociedade em geral, não respeitaram as recomendações dos especialistas em saúde. Pelo contrário, apostaram em medidas sem comprovação científica, como a ministração de cloroquina e hidroxicloroquina. Tudo isso, por óbvio, desaguou num sistema hospitalar de saúde desestruturado e subfinanciado, provocando mais dificuldades no enfrentamento da doença.

28. Ademais, os recursos financeiros federais aportados no sistema de saúde e destinados aos Estados e Municípios para o enfrentamento da Covid-19 foram muito mal aplicados ou desviados para atender interesses privados. Segundo as investigações da Polícia Federal, mais de 2 bilhões de reais foram surrupiados dos cofres públicos em diversos Entes da Federação. Não foi à toa, inclusive, que a mãe do ator

Paulo Gustavo, falecido em razão da Covid-19, declarou em alto e bom som que **“Corrupção mata. E roubar na pandemia é assassinato”**.

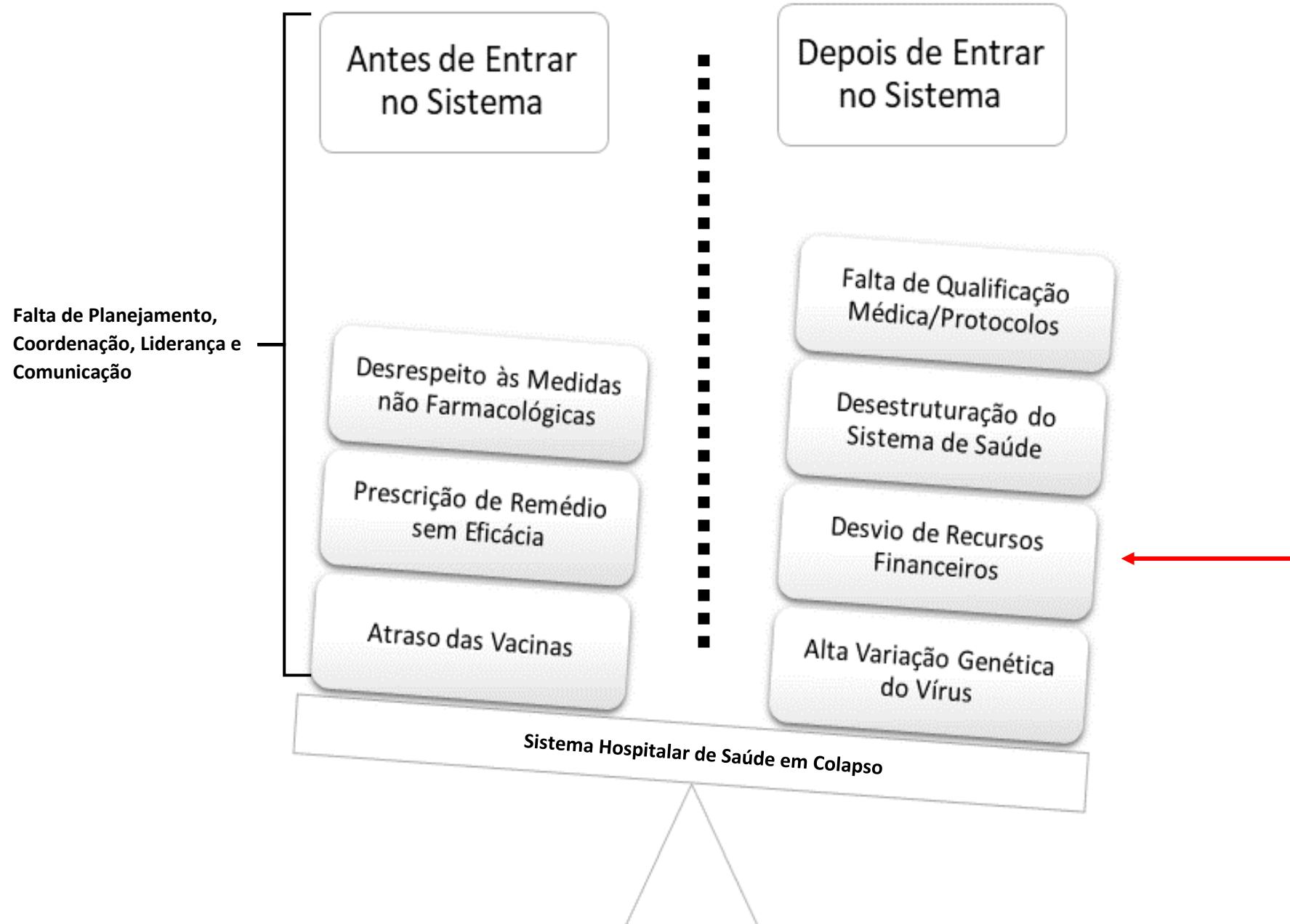
29. Outrossim, as estratégias de vacinação e de testagem adotadas pelo ministério da Saúde sofreram diversos reveses por falta de interesse político e de competência técnica, o que retardou o início da imunização da população brasileira e, consequentemente, impactou desfavoravelmente o sistema hospitalar de saúde, provocando mortes desnecessárias.

30. Pois bem, foi justamente a partir desse complexo cenário que a presente investigação foi desenvolvida. Por certo, tais circunstâncias interagiram entre si ao longo deste último um ano e meio, ora dificultando a situação, ora oferecendo um aparente alívio ao sistema de saúde.

31. Se, por um lado, o desrespeito às medidas de isolamento e uso de máscara; a falta de planejamento, coordenação e liderança; a desestruturação e o subfinanciamento do sistema hospitalar de saúde; a falta de experiência do corpo médico; o atraso nas estratégias de imunização e testagem; a prescrição de medicação inadequada e ineficaz; o desvio de recursos públicos aportados no sistema de saúde; e a ausência de medidas de contenção do vírus recrudesceram sobremaneira os problemas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19; por outro lado, o efetivo repasse e aplicação de recursos federais, por Estados e Municípios, na rede de saúde; o início, mesmo que tardio, da vacinação; a readaptação e reestruturação do sistema hospitalar de saúde; a incorporação de novas tecnologias e drogas; e o aprendizado do corpo médico amenizaram os impactos da doença.

32. Para efeito de ilustração, as esquematizações que se seguem explicitam os efeitos de todas essas circunstâncias no enfrentamento da pandemia da Covid-19:





33. Por certo, o sistema hospitalar de saúde brasileiro entrou em colapso no curso da pandemia de Covid-19, ocasionando mortes em demasia e desnecessárias, justamente por conta da interação das diversas circunstâncias antes identificadas e observáveis em diferentes momentos.

34. Por exemplo, se antes de adentrar no sistema hospitalar de saúde, as circunstâncias “desrespeito às medidas não farmacológicas”, “prescrição de medicamento sem eficácia científica comprovada” e “atraso no programa de imunização” impactaram significativamente o número de infectados graves que necessitaram de atendimento hospitalar; após a entrada no sistema de saúde, outras circunstâncias passaram a ter maior relevância, a exemplo da “ausência de qualificação médica e de protocolos específicos de tratamento da doença”, da “desestruturação do sistema único de saúde – SUS”, do “desvio dos escassos recursos públicos aportados na rede de saúde”, e da própria “variabilidade genética do vírus”.

35. Nesse ponto, aliás, vale destacar estudo recente do IPEA que revelou que os pacientes de Covid-19, ao ingressarem no sistema hospitalar de saúde brasileiro, apresentavam alta probabilidade de morte. O Brasil, infelizmente, não ofereceu as condições de tratamento adequado aos seus pacientes por todas as razões antes mencionadas, o que o colocou na 10ª posição em mortalidade entre 179 países monitorados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2020. Com efeito, o pano de fundo para toda essa tragédia observada no Brasil foi a falta de planejamento, coordenação, liderança e comunicação adequados no curso da pandemia da Covid-19.

36. Sem dúvida alguma, a pandemia da Covid-19 foi um flagelo de âmbito mundial que desafiou (e ainda desafia) todos os governos e todas as sociedades. Seguramente, traduziu-se num problema de complexidade planetária que tanto envolveu o conjunto da humanidade quanto as especificidades do comportamento individual e das condições físicas e biológicas de cada ser humano. Nesse contexto, num país como o Brasil, de dimensões continentais, com múltiplos problemas e desafios da mais alta complexidade, não seria razoável praticar o reducionismo de transformar essa tragédia mundial num problema simplório que pudesse ser explicado pelo uso ou não de determinado medicamento. O problema foi (e continua sendo) muito mais amplo e complexo e assim deve ser tratado.

37. Por exemplo, entre as circunstâncias pré-pandêmicas que dificultaram o enfrentamento inicial da doença, certamente a falta de barreiras sanitárias sobressaiu. Em breve síntese, a barreira sanitária nada mais é que um mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais de um país ou região que impede ou restringe a circulação de pessoas. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação de doenças ou evitar que elas ocorram. Por certo, a implementação dessas barreiras sanitárias nos aeroportos brasileiros, no início de 2020, acompanhada de uma estratégia adequada de testagem e monitoramento, teria sido muito bem-vinda.

38. De fato, quando se cogita do controle de doenças infecciosas, existem tecnologias de saúde pública bastante conhecidas e utilizadas. Dentre elas estão as vigilâncias, principalmente a vigilância epidemiológica, onde uma de suas técnicas é justamente os bloqueios em aeroportos e os bloqueios de entrada e de contato. No caso concreto, quando não se tem o devido conhecimento sobre determinada doença, do ponto de vista sanitário, busca-se, ao máximo, evitar que uma pessoa contaminada ou infectada entre em contato com pessoas não infectadas. Essa é (e continua sendo) uma regra básica, universal e cientificamente aceita; e sobre isso não há discussão.

39. Não foi por outro motivo, aliás, que, no início da pandemia, alguns países bloquearam as suas fronteiras. Apesar de identificarem alguns casos, inclusive com transmissão comunitária, fizeram o isolamento e conseguiram conter a expansão da doença com muita eficiência. No Brasil, por sua vez, apesar de ter sido feita de forma atropelada e reativa, toda vez que se reduziu o contato entre as pessoas houve um efeito positivo na contenção da transmissão do vírus e, portanto, no número de doentes e de mortes, respectivamente. Logo, não há dúvida de que, do ponto de vista epidemiológico, do controle da expansão da pandemia, essa técnica está assentada sobre uma regra universal que funciona. Ponto!

40. Aliás, a falta dessa estratégia de contenção foi suscitada no curso das apurações da CPI da Pandemia como uma circunstância que poderia ter, de alguma forma, minimizado o impacto inicial da nova doença. Por certo, as barreiras sanitária são planejadas em função da extensão das fronteiras do país. No caso do Brasil, não é preciso dizer, tratava-se de tarefa hercúlea. A propósito, pelo regramento pátrio, elas são de responsabilidade da Anvisa, a exemplo das fiscalizações em portos e aeroportos. Segundo

o depoimento do ex-ministro Mandetta, não havia como se fazer a proibição de voos: **“Não havia nem recomendação para isso no mundo inteiro”.**

Foi feita, na semana anterior ao Carnaval, uma reunião na sexta-feira de Carnaval, e, até então, somente as pessoas oriundas da China ou em contato com gente da China é que eram suspeitas. Todavia, o indivíduo sai da China, troca de avião na Alemanha, para passear, vai até a França, vai a Portugal, entra em contato com todo mundo... Quer dizer, que orientação é essa? O mundo globalizou. As probabilidades, a lei das probabilidades, são progressões geométricas e infinitas. Então, ficava aqui o Ministério da Saúde com a vigilância, correndo atrás disso. Mas teria sido pouco eficaz com tantas probabilidades. – Mandetta

41. Para o ex-ministro Mandetta, inclusive, a fiscalização da Anvisa estava subdimensionada: **“Aliás, concurso público para fiscal portuário e aeroportuário há muitos anos não há. Essa categoria está gradativamente sendo aposentada”.**

42. De qualquer forma, em que pese o posicionamento do ex-ministro Mandetta, restou bastante evidenciado, da análise dos autos da CPI da Pandemia, que essa medida sanitária não foi priorizada pelo governo Federal naquele momento inaugural da pandemia, pois se tivessem fechado os aeroportos brasileiros, por intermédio de uma barreira sanitária, muito provavelmente, ter-se-ia conseguido frear ou desacelerar o ritmo da disseminação inicial do vírus no Brasil.

43. De fato, nem o ministério da Saúde nem a Anvisa adotaram qualquer iniciativa nessa direção, seja por iniciativa própria seja por intermédio de cooperação técnica com os Estados. Certamente, as barreiras sanitárias teriam sido fundamentais para a contenção da propagação da virose, especialmente no caso de Manaus, uma vez que a Zona Franca, via de regra, comunica-se muito mais com as rotas internacionais de negócios de Miami e China – pela própria característica dela.

44. Felizmente, no caso da variante india, o Brasil aprendeu com seus erros e iniciou o bloqueio sanitário no Estado do Maranhão. Antes tarde do que nunca!!!

45. Outra situação identificada a partir dos depoimentos prestados e que, em alguma medida, dificultou o enfrentamento inicial da doença foi a falta de *expertise* adequada de parte importante dos profissionais médicos brasileiros em lidar com

situações de pandemia. Em algum momento da história, o país optou por uma linha de educação em saúde em que se determinou um curso de 7,4 mil horas para o profissional médico sem que, no entanto, o sujeitasse à obrigatoriedade de um treinamento continuado. Mesmo aqueles que se formaram há algum tempo não precisaram realizar, ao longo da carreira, cursos de aperfeiçoamento. Deu-se um CRM e o profissional médico passou a trabalhar normalmente, sem obrigá-lo a passar por um congresso, um curso, ou qualquer tipo de aperfeiçoamento. Talvez esse tipo de formação funcionasse a cinquenta anos atrás, mas, agora, a situação está muito mais complexa.

46. Com efeito, há problemas sérios na área de educação em saúde no Brasil. A enfermagem brasileira, por exemplo, está autorizada pelo MEC a fazer curso à distância. Hoje, obtém-se o acesso à internet a R\$ 39,90 mensais. E foi justamente o profissional de enfermagem que manipulou o medicamento ministrado aos pacientes de Covid-19. Aliás, para piorar a situação, havia um número insuficiente de intensivistas no Brasil no curso da pandemia, o que favoreceu a ocorrência de falhas que, muitas das vezes, provocaram mortes desnecessárias. Justamente pelo fato de haver poucos intensivistas, optou-se por levar para a linha de frente de enfrentamento da pandemia médicos recém-formados, sem residência. O resultado não poderia ter sido outro... Intubações inadequadas e aumento no número de sequelados...

[...] as condições em que o sistema de saúde do Brasil estava antes desta pandemia: UTIs lotadas, dificuldades nos pronto atendimentos, problemas em formação de médicos especialistas. Isso foi o que faltou, foi um dos pontos que faltou, sobretudo para atender os pacientes com síndromes respiratórias agudas graves – Marcelo Queiroga

47. De fato, essa é uma questão bastante complexa. A incorporação de profissionais médicos na atenção primária e a abertura de escolas médicas merecem especial cuidado para que se tenha uma maior oferta de profissionais de saúde qualificados. A questão dos médicos formados no exterior também precisa ser reavaliada. Tal cenário, numa situação de pandemia, converte-se em gargalo importante da rede hospitalar de saúde. Não foi por outro motivo, inclusive, que, no atual contexto, de cada dez pacientes intubados, sete ou oito morreram ou por falta de preparo adequado dos profissionais da rede de saúde ou por falta de medicação específica para intubação.

48. Por certo, os pacientes que se dirigiram ao sistema público de saúde durante a pandemia foram justamente os doentes mais graves. De fato, a doença, em si, é grave, é uma doença sistêmica, é uma doença que leva a uma síndrome respiratória aguda grave e que, por isso, requer uma equipe muito bem treinada para dar uma assistência adequada a esses pacientes, a ponto de se alcançarem índices de mortalidade mais baixos.

49. Aliás, os grandes centros nacionais brasileiros, onde existem profissionais de saúde em maior número e de melhor qualidade, apresentaram taxas de mortalidade mais baixas, inclusive nos hospitais públicos. Mas, infelizmente, essa não foi (e não é) a realidade do sistema de saúde brasileiro como um todo. Portanto, é preciso fortalecer o sistema hospitalar e qualificar melhor os seus profissionais de saúde. E não seriam somente os médicos, mas também os enfermeiros, os intensivistas e os fisioterapeutas. Por óbvio, é um grande desafio. Não é à toa que a grande missão que essa pandemia nos revelou foi a necessidade de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) como um todo, para que se alcance uma assistência médica mais homogênea, eficiente e aderente às necessidades dos paciente de Covid-19.

50. Com efeito, o Brasil precisa urgentemente adotar, em suas universidades federais, um plano de reciclagem e treinamento para os médicos, porque nem todos eles são intensivistas, nem todos eles são anestesistas e, portanto, com a expertise adequada em intubação. É fato que, em razão da pandemia, muitos desses profissionais de saúde atuaram nas UTIs, fazendo justamente intubações. Como não se conseguiu lançar, com a tempestividade exigida, um programa completo de treinamento e reciclagem desses profissionais, muitos brasileiros sofreram (e ainda continuam sofrendo) nas UTIs e, pior, muitos deles indo a óbito.

51. Sobre isso, aliás, vale registrar que, entre novembro de 2020 e março de 2021, de cada dez pacientes intubados por conta da Covid-19, oito faleceram³. A taxa de mortalidade desses pacientes chegou a 83,5%, uma das mais altas do mundo. Segundo os especialistas na área de saúde, a alta taxa de mortalidade foi reflexo da ausência de profissionais treinados, além de problemas de gestão e da longa espera por leitos nos hospitais.

³ Ministério da Saúde – Sistema de Vigilância Epidemiológica

52. No mesmo sentido, estudo publicado na revista *The Lancet Respiratory Medicine* já apontava, igualmente, as altas taxas de mortalidade brasileiras de pacientes intubados com Covid-19. De acordo com o estudo, entre março e 15 de novembro de 2020, a taxa de mortalidade brasileira foi de 77,8%. A propósito, no mesmo período, o Reino Unido apresentou uma taxa de mortalidade de 69%; a Itália, de 51,7%; a Alemanha, de 52,8% e o México, de 73,7%.

53. Certamente, a política errática de combate ao coronavírus no Brasil foi determinante para esse resultado. Em vez de perder tempo com medicamentos sem eficácia comprovada, o Brasil deveria ter priorizado melhores práticas e políticas de enfrentamento à doença, a exemplo de treinamento das equipes de UTI e redução da transmissão do vírus.

54. De fato, um paciente na UTI demanda a atenção de uma equipe multidisciplinar, que inclui enfermeiros, fisioterapeutas e médicos intensivistas. A falta de profissionais com expertise na área aumenta as chances de erro em diversos procedimentos. Por exemplo, intubações mal feitas provocam lesões na traqueia do paciente, assim como cateteres mal aplicados podem romper vasos e causar sangramentos em órgãos. Do mesmo modo, há pneumonias associadas ao uso inadequado do respirador, bem como infecções urinárias em razão do mal uso de sondas. A sepse⁴, aliás, foi (e continua sendo) a principal causa de mortes em UTIs no Brasil, respondendo por 65% dos óbitos. No mundo, esse tipo de intercorrência responde por 30% a 40% das mortes.

55. Ressalte-se, por relevante, que a mortalidade entre os intubados em UTIs foi (e é) ainda maior nas regiões Norte (90,8%) e Nordeste (89,9%), caindo para 79% na região Sudeste. Aliás, para além das disparidades regionais na qualidade do atendimento, pacientes internados em UTIs de hospitais públicos de referência ou na rede privada apresentaram (e apresentam) mais chances de sobrevivência. Apenas a título de exemplo, a taxa de mortalidade de pacientes intubados por conta da Covid-19 no Hospital Sírio-Libanês foi de apenas 25%. Já no Emílio Ribas, referência da rede pública, a taxa foi de 36%.

56. Nessa conjuntura, portanto, a Comissão Nacional de Residência Médica

⁴ Inflamação generalizada causada por infecções e que pode levar à falência de todos os órgãos do paciente

deveria, por necessário, abrir novas vagas para qualificar os profissionais intensivistas. A intubação orotraqueal é um procedimento que, na Covid-19, se reveste de muitas peculiaridades. Trata-se de procedimento prático e invasivo onde é determinante que o profissional de saúde esteja adequadamente treinado. Aliás, em muitos hospitais, recomenda-se que o próprio médico, por ter melhor habilitação, proceda ao ato de intubação.

57. Para piorar a situação, acrescente-se à inexperiência do corpo médico a própria imprevisibilidade biológica do vírus. Infelizmente, as novas variantes do vírus têm se mostrado cada vez mais letais, com uma contagiosidade maior. Tal fato, certamente, pressionou sobremaneira o sistema hospitalar de saúde, provocando o seu colapso. Aliás, a propósito dessa variabilidade genética do vírus, no caso de ocorrer a infantilização da doença, atingindo a faixa etária de 0 a 20 anos, e tendo em vista que o número de unidades de saúde pediátricas (CTIs) especializadas em intensivismo pediátrico é muito pequeno nos dias de hoje, fatalmente o sistema hospitalar de saúde novamente colapsará, mas agora para a infância e para a adolescência.

58. De igual modo, outra circunstância identificada nas apurações da CPI da Pandemia e que, certamente, favoreceu a disseminação inicial do vírus no Brasil foi a realização do Carnaval de 2020. No início do mês de março, diversos Estados brasileiros já registravam os primeiros casos de infectados com o coronavírus, liderados por São Paulo, 19 casos; Rio de Janeiro, 8 casos; e Bahia, 2 casos – justamente os três Estados que reuniram mais pessoas por ocasião do Carnaval, incluindo os estrangeiros. Segundo os dados oficiais do ministério do Turismo, os destinos mais procurados do Brasil receberam aproximadamente 36 milhões de visitantes naquele período.

59. Em que pese o reconhecimento por parte do ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, o Carnaval de 2020 ocorreu normalmente em 25 de fevereiro de 2020. Sobre isso, aliás, importante destacar que o decreto não determinava a suspensão de eventos e não havia um caso sequer de Covid-19 no país até a data do início da festa. No entanto, duas semanas depois, a OMS viria a reconhecer a pandemia... E, na sequência, o Brasil começaria a ver sua espiral de casos Covid-19 disparar...

60. Seja dito de passagem, que, à época da publicação do decreto, o ex-ministro Mandetta esclareceu que o estado de Emergência havia sido declarado para possibilitar a repatriação de brasileiros que estavam na cidade chinesa de Wuhan, onde o coronavírus foi detectado. Aliás, dias antes, em 31 de janeiro de 2020, Mandetta fez referência ao Carnaval, nestes termos:

Preocupa sim o Carnaval. Nós temos centenas de navios que virão na nossa costa durante o Carnaval, temos voos internacionais. Não existe recomendação específica. A recomendação é lavar as mãos, fazer o máximo de higiene. Enfim, ter bom senso porque existe um vírus novo no mundo. Não tem como a gente parar a vida - Mandetta

61. Pois bem, logo na primeira quinzena de março de 2020, foram 893 casos suspeitos confirmados no Brasil. Em muitos Estados brasileiros, inúmeras cidades demoraram a realizar a testagem (quando realizaram) de uma parcela minimamente significativa de sua população. O que se viu foi o aumento do número de casos e de mortes, diante de um sistema hospitalar de saúde desestruturado e despreparado para o atendimento. Nesse cenário, desnecessário cogitar sobre o desacerto de se realizar o Carnaval de 2020, pois não haveria o menor sentido pensar diferente, dado que a necessidade de adoção de medidas sanitárias não-farmacológicas para se evitar a contaminação já era uma realidade mais que evidente naquele momento.

62. Sobre esse fato, aliás, a revelar o evidente despreparo das autoridades sanitárias brasileiras, o ministério da Saúde estabeleceu, naquele momento, uma espécie de etiqueta respiratória, nestes termos: "*Estamos colocando uma etiqueta respiratória para lavar as mãos várias vezes por dia; se for espirrar, colocar o cotovelo à frente*". Todavia, em que pese a boa intenção, falar desse tipo de recomendação em pleno Carnaval, dada a característica da festa, soa muito mais como uma piada de mau gosto!!!

63. De mais a mais, por incrível que pudesse parecer, a OMS, naquela oportunidade, ainda dizia: "*Não parem*". Ela sequer determinou a suspensão dos voos da China para os Estados Unidos e para o resto do mundo. Tudo continuou funcionando normalmente, como se nada estivesse acontecendo. Aliás, a China tem 1,6 bilhão de pessoas e o turismo de negócios dela é absurdo. De igual modo, aqui no Brasil, a orientação foi uma só: "*Faça!*". Com efeito, foi um período de informações dúbiass e

contraditórias que contribuíram, sim, de forma decisiva, para a disseminação mais rápida do vírus.

64. Ainda nesse contexto de dubiedade, oportuno registrar que, no ano de 2020, em plena pandemia, ocorreram as eleições municipais no mês de outubro, o que, de certa forma, facilitou a ocorrência de aglomerações em algumas regiões do país. Por certo, tal evento teve impacto importante no aumento do número de casos de Covid-19 no Brasil.

65. De resto, quanto ao significativo volume de recursos financeiros disponibilizados aos entes federativos para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, tudo indica que não houve falta de dinheiro. O que faltou, sim, foi competência, gestão, transparência e fiscalização. De fato, os recursos foram efetivamente repassados e os entes federativos tiveram total liberdade de usá-los dentro do plano de contingência estabelecido. Infelizmente, houve malversação na aplicação de parte importante desses recursos, conforme as operações da Polícia Federal e do Ministério Público Federal já revelaram. Esse fato, certamente, afetou a estratégia de combate à pandemia.

66. Nesse sentido, para além das precárias condições pré-existentes à pandemia de Covid-19, como o despreparo das equipes de profissionais em saúde; a desestruturação e o subfinanciamento do sistema hospitalar; e a inexistência de protocolos e políticas adequados de enfrentamento a pandemias, o Brasil conviveu com uma inexplicável miríade de comportamentos desastrosos que dificultaram sobremaneira o combate à doença.

67. Por exemplo, foi público e notório o negacionismo exacerbado da principal autoridade do país, assim como a sua relutância em adotar uma estratégia de vacinação abrangente, motivado especialmente por questões eleitoreiras; o desrespeito às medidas não-farmacológicas, colocando em xeque as orientações dos especialistas em saúde; a insistência em medicações sem comprovação de eficácia, direcionando recursos para algo já descartado pela ciência; a ausência de uma diretriz clara e suficiente de comunicação, dificultando o real entendimento da população acerca da doença que enfrentava; e os casos de corrupção tanto em nível federal quanto estadual e municipal.

68. Portanto, em breves linhas, esse foi o contexto em que a presente investigação foi desenvolvida. Como num acidente de avião, as análises realizadas nesses últimos seis meses identificaram uma diversidade de causas (e respectivos responsáveis) para a tragédia experimentada pelo Brasil no enfrentamento da pandemia de Covid-19, que, aliás, já provocou mais de 580 mil mortes e uma infinidade de sequelados.

69. Pois bem, a presente **PECA INVESTIGATIVA** apresenta análise específica sobre os desvios de recursos no GDF. Senão, vejamos...

DO DESVIO DE RECURSOS NO GDF

70. A presente Comissão Parlamentar de Inquérito destina-se (i) “a apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; (ii) e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus ‘SARS-CoV-2’, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios”.

71. A exigência de atuação excepcional do Poder Público para o enfrentamento das consequências sociais, institucionais e financeiras da epidemia de Covid-19 no Brasil impôs a criação de mecanismos também excepcionais de financiamento dessas ações, mormente envolvendo recursos orçamentários da União, em socorro das entidades federativas subnacionais.

72. Ocorre que, valendo-se desse cenário extremo, começam a se tornar comuns as denúncias de malversação desses recursos financeiros federais por gestores

em todos os níveis federativos, os quais aparentemente estimulados pela nota de excepcionalidade e de urgência, somada ao aporte de recursos da União, orientaram e estão orientando a utilização desses recursos para finalidade estranha à sua destinação e, ainda mais grave, para enriquecimento próprio e de terceiros, em detrimento da finalidade pública de saúde que marca as providências federais de socorro financeiro.

73. De fato, já são abundantes as notícias de superfaturamento, de tresdestinação de recursos, de compras pagas à vista e integralmente sem entrega de material ou insumos adquiridos, ou entregas a menor, de contratações de fornecedores peculiaríssimos para insumos hospitalares - como adegas - e tantas outras.

74. Levantamento recente das fraudes estimadas no uso de recursos na pandemia e que deram origem a ações policiais apontou um prejuízo que pode chegar a até 4,0 bilhões de reais aos cofres da União. Ao todo já são 39 ações da Polícia Federal e do Ministério Público contra servidores ou empresas que se aproveitaram da verba destinada ao combate da Covid-19 para desviar recursos públicos. De igual modo, relatório elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU) apontou um prejuízo de 164 milhões de reais em 53 operações entre março de 2020 e abril de 2021, envolvendo irregularidades na utilização de recursos para o combate ao novo coronavírus. O relatório fala textualmente em fraude e corrupção.

75. Na mesma linha, o TCU apura irregularidades na utilização de recursos federais em 13 estados e 35 municípios. A maior parte das acusações indicou gestão pouco eficiente dos recursos públicos federais, como, por exemplo, a contratação emergencial de leitos. Possíveis superfaturamentos na compra de equipamentos médicos, parte deles com dispensa de licitação, e irregularidades na contratação de empresas também figuraram entre as acusações.

76. Pois bem, foi justamente nesse contexto que a presente linha de investigação foi desenvolvida.

DO FATO DETERMINADO E CONEXO

77. O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado –

GAECO do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT deflagrou, em julho de 2020, a Operação “Falso Negativo” para investigar a aquisição de testes de Covid-19. Foram cumpridos 74 mandados de busca e apreensão no Distrito Federal e em sete Estados (SP, ES, RJ, BA, GO, SC e PR). Havia indícios de superfaturamento na aquisição de testes rápidos de Covid-19 com baixa qualidade de detecção. O somatório das dispensas de licitação sob investigação superava 73 milhões de reais. Tal Operação provocou a queda de toda a cúpula da Secretaria de Saúde do DF no auge da pandemia.

78. Todavia, no dia 08 de abril de 2021, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT decidiu por declinar da competência para processar e julgar a ação penal, restituindo os autos à Justiça Federal. Prevaleceu o entendimento de que a competência era da Justiça Federal porque o dinheiro que ingressou no erário do Distrito Federal adveio da União, por meio de repasses oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo de Saúde do Distrito Federal, com natureza e origem federais.

79. Nesse sentido, os procedimentos licitatórios referidos na Denúncia de dispensas de licitação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que visaram à aquisição de testes rápidos destinados ao enfrentamento da Covid-19, em situação emergencial de pandemia, possuíam fonte orçamentária de origem de verba repassada por parte do FNS e, portanto, apontavam que eram verbas de natureza federal.

80. A propósito, conforme despacho do TJDFT, os mencionados procedimentos licitatórios foram objeto de investigação desde as fases 1 e 2 da Operação “Falso Negativo”, tratando-se, desde o início, de apurações relacionadas a possíveis crimes de fraude à licitação com superfaturamento de insumos de saúde (arts. 90 e 96 da Lei nº 8.666/93), organização criminosa (Lei nº 10.850/13, art. 2º), crime contra a ordem econômica, consistente em formação de cartel relativa à comercialização e fornecimento de testes rápidos com amostras de sangue para fins de detecção do novo coronavírus – Covid-19 e, ainda, crimes de corrupção passiva (CP, art. 317) e corrupção ativa (CP, art. 333) por parte dos agentes públicos e particulares envolvidos nos procedimentos de dispensa de licitação promovidos perante a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tudo isso com o uso de verbas públicas federais.

81. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios postulou o

ressarcimento mínimo de 46 milhões de reais para reparar os danos causados aos cofres públicos, em razão do esquema de corrupção montado na Secretaria de Saúde do Distrito Federal para a compra de testes rápidos de detecção do novo coronavírus.

DA OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO”

82. A primeira fase da Operação “Falso Negativo” ocorreu em 02 de julho de 2020 e redundou na busca e apreensão de diversos documentos. Os alvos da Operação foram Iohan Andrade Struck, então Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Saúde do DF, e Jorge Chamon Júnior, ex-Diretor do Laboratório Central do DF. O objetivo foi conseguir provas de compra superfaturada de testes rápidos de detecção de Covid-19 com baixa qualidade.

83. A segunda fase da Operação “Falso Negativo” ocorreu no mês seguinte, em 25 de agosto de 2020, e prendeu toda a cúpula da Secretaria de Saúde do DF, incluindo o então secretário, Francisco Araújo Filho. Mesmo preso, Francisco Araújo ainda continuou como secretário, vindo a ser exonerado, pelo Governador Ibaneis Rocha, somente vinte dias após a prisão, em 14 de setembro de 2020. Osnei Okumoto reassumiu, interinamente, a Secretaria de Saúde do DF, após a exoneração de Francisco Araújo.

84. Os demais integrantes da organização criminosa presos na segunda fase da Operação “Falso Negativo” foram: Ricardo Tavares Mendes, ex-Secretário Adjunto de Assistência à Saúde; Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, então Secretário Adjunto de Gestão em Saúde; Ramon Santana Lopes Azevedo, ex-assessor especial da Secretaria de Saúde do DF; Eduardo Hage, então Subsecretário de Vigilância à Saúde; e Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Laboratório Central do DF. Iohan Andrade Struck, então Subsecretário de Administração Geral, só se entregou depois de quase um mês foragido.

85. A terceira fase da operação “Falso Negativo” ocorreu em 25 de setembro de 2020 e serviu para prender novamente a cúpula da Secretaria da Saúde do DF, que já havia sido solta. Todavia, mais à frente, em 17 de novembro de 2020, todos eles foram soltos por determinação da Justiça do DF, sob o argumento de que havia transcorrido quase três meses desde a data da efetivação das primeiras prisões, sem que

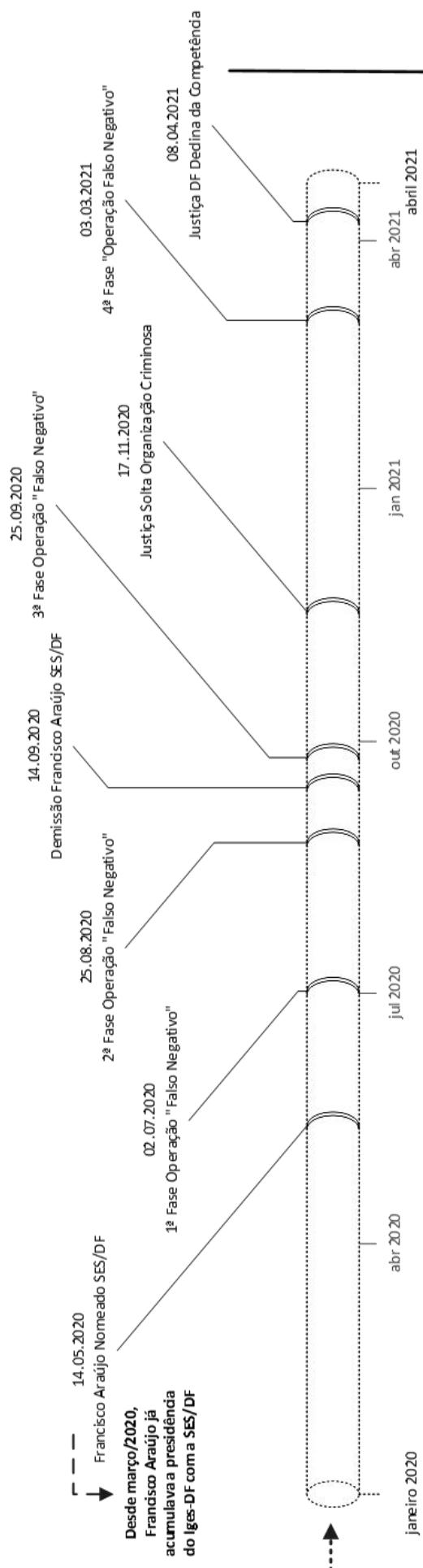
houvesse a citação de todos os réus, o que configuraria excesso de prazo na instrução criminal. De qualquer forma, a Justiça do DF determinou o uso de tornozeleira eletrônica pelos sete investigados.

86. A quarta e última fase da Operação “Falso Negativo” foi deflagrada em 03 de março de 2021, com a expedição de diversos mandados de buscas e apreensão no Distrito Federal e na Bahia, com o objetivo de conseguir novas provas sobre a compra de testes rápidos de detecção da Covid-19 superfaturados e de baixa qualidade para a rede pública de saúde do DF.

87. A Justiça do DF acatou a Denúncia apresentada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e os quinze investigados na Operação “Falso Negativo”, sendo nove deles da Secretaria de Saúde do DF e seis das empresas fornecedoras de testes rápidos de Covid-19, tornaram-se réus e irão responder a uma ação penal.

88. O MPDFT apontou um prejuízo de 18 milhões de reais aos cofres públicos em decorrência da atuação da organização criminosa na Secretaria de Saúde do DF, razão pela qual pediu o ressarcimento de 46 milhões de reais pelo superfaturamento de licitação para a compra de testes rápidos de Covid-19 com baixa qualidade.

89. Segue a linha do tempo da Operação “Falso Negativo”:



FALSO NEGATIVO

ORGANIZAÇÃO
CRIMINOSA
FRAUDE EM
LICITAÇÕES
DESCUMPRIMENTO
DE NORMAS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PECULATO

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



→
Fato Determinado e Conexo
ao Objeto de Investigação da
CPI da Pandemia!

Organização Crimiosa na SES/DF

Francisco Araújo operou para Ibaneis Rocha na SES/DF

DAS APURAÇÕES DA CPI PANDEMIA

90. No curso das investigações, a CPI Pandemia solicitou diversos documentos e promoveu oitivas dos principais envolvidos na Operação “Falso Negativo”. De fato, as análises realizadas revelaram a efetiva participação dos personagens, já denunciados, no esquema criminoso que fora instalado na Secretaria de Saúde do DF.

DOS INDÍCIOS DE PROVAS

91. Em breve síntese, o sigilo telemático (telefônico) dos envolvidos na Operação “Falso Negativo” revelou circunstâncias e diálogos que, de fato, atestaram a efetiva participação dos componentes da organização criminosa no esquema montando na Secretaria de Saúde do DF para desviar recursos públicos.

92. Por exemplo, logo após a primeira fase da Operação “Falso Negativo”, Iohan Andrade Struck, ex-Subsecretário de Administração-Geral da SES/DF, troca mensagens com Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, então Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da SES/DF, nestes termos:

Iohan: SES [Francisco Araújo] ainda me manda msg de noite perguntando se eu apagava as msg dele

Eduardo Pojo: eu nunca vivi nada parecido, mas imagino... aí vc deixou CLARO que NÃO APAGAVA?

Iohan: Sim,!!

Eduardo Pojo: ele [Francisco Araújo] deve estar MORRENDO DE MEDO!

93. Pois bem, pelo diálogo, fica claro que Iohan e Pojo meio que se divertem com a preocupação de Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF e líder da organização criminosa, com a Operação da Polícia Federal.

94. Em outro momento (01/05/2020), no procedimento que envolveu a contratação de drive thru para aquisição de 150 mil testes rápidos de Covid-19, novas mensagens suspeitas foram trocadas entre Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Lacen, e Ricardo Tavares Mendes, ex-Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, nestes termos:

Jorge Chamon: Ricardo, beleza? Deixa eu te falar, o secretário [Francisco Araújo] me ligou aqui, questão da contratação de empresa especializada pra tocar o drive-thru, né, com fornecimento dos kits. Aí, é o seguinte, eu tenho já uma minuta de contrato aí passou pra mim dá uma olhada

Jorge Chamon: Eu acho que a gente podia incluir, já que provavelmente o teste vai ser vendido daquele Wondfo.

95. A análise documental revelou que todo o projeto básico do drive thru havia sido elaborado pela própria empresa que venceu a licitação, a Biomega Medicina Diagnóstica, tendo o referido projeto básico sido entregue diretamente ao então Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo. Aliás, conforme registro fotográfico constante dos autos consultados, o documento que serviu de “modelo” era muito similar àquele que foi usado para apresentar o projeto básico, o que configurou um “jogo de cartas marcadas”.

96. Ademais, para que o “ajuste” espúrio pudesse alcançar êxito, foi necessário “correr” com os prazos. De fato, o “arranjo” foi acertado numa sexta-feira (feriado) e a data para a apresentação das propostas foi definida para a tarde de segunda-feira. Sobre esse “acerto”, aliás, o sigilo telemático revelou tratativas suspeitas entre Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, ex-Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da SES/DF, e Jorge Antônio Chamon Júnior, então Diretor do Lacen do DF, nestes termos:

Eduardo Pojo: Jorge, qual é o prazo que você tá colocando pra iniciar o drive-thru? Põe um prazo bem curto, tá? Porque senão não justifica.

97. Ocorre, no entanto, que Eduardo Pojo, ao ser alertado de que um prazo muito curto poderia transparecer algo errado, estabeleceu a data de terça-feira, nestes termos:

Funcionário da SES/DF: Acho que o prazo das propostas tem que ser pelo menos até quarta. Se colocarmos pra segunda, fica muito na cara que é treta.

Eduardo Pojo: Terça então!

98. O ex-Secretário de Saúde do DF, todavia, ao ser informado do prazo de terça-feira por Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, ex-Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da SES/DF, determinou o prazo de segunda-feira, nestes termos:

Eduardo Pojo: Prazo até terça às 15h. Para apresentar proposta.

Francisco Araújo: Não. Até segunda

99. Determinado, Francisco Araújo ainda ordenou, por meio de mensagem de WhatsApp, a Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Lacen do DF, publicar o aviso de compras no próprio feriado do dia 01/05/2020, nestes termos:

Francisco Araújo: Vamos publicar hoje

100. Razão pela qual, na noite do próprio dia 01/05/2020, Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, ex-Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da SES/DF, enviou mensagem a funcionário da SES/DF, provavelmente o mesmo que o havia alertado, nestes termos:

Eduardo Pojo: Chefe [Francisco Araújo] quer publicar hoje!!!!

101. Insatisfeito com a determinação, o mencionado funcionário da SES/DF informou que não seria possível fazer um levantamento de preços no sábado (02/05/2020), além de não possuir um banco de empresas que executassem aquele tipo de serviço, nestes termos:

Funcionário da SES/DF: Não temos banco de empresas que executam esse tipo de serviço. Isso me cheira a “carreta”.

102. Resultado, o edital foi efetivamente publicado no dia 02/05/2020, em pleno sábado, por intermédio de edição extra do Diário Oficial do DF, e estabelecia a data de 04/05/2020 (segunda-feira), até 15h, para a apresentação das propostas. A dispensa de licitação foi assinada por Iohan Andrade Struck, ex-Subsecretário de Administração-Geral da SES/DF.

103. Noutro episódio, em que o sigilo telemático foi fundamental para identificar circunstâncias e o envolvimento de pessoas no esquema criminoso montado na SES/DF, o ex-Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo, ao trocar mensagens com Iohan Andrade Struck, ex-Subsecretário de Administração-Geral da SES/DF, deixou transparecer que fazia tratativas diretamente com as empresas fornecedoras de testes

rápido de Covid-19, nestes termos:

Francisco Araújo: Boa tarde. Os e-mails das empresas que estão participando disso? Porque tem uma me procurando aqui, aí mandou WhatsApp que pediu, mas não enviaram por e-mail. Isso aqui eu posso enviar ou é fora do gráfico enviar por aqui?

Francisco Araújo: Iohan, boa tarde! Esse pessoal pediu o projeto básico, aí, nesse e-mail, me mandaram o comprovante aqui e não foi encaminhado pra eles ainda. Você consegue encaminhar?

104. Aliás, o celular de Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Lacen do DF, continha mensagem de Francisco Araújo, então Secretário de Saúde do DF, confirmado que ele [Francisco Araújo Filho], desde 20/04/2020, ou seja, quatorze dias antes do resultado da licitação, já estava mantendo contato extraoficial com as empresas para o fornecimento do serviço de drive thru, inclusive, acertando a quantidade mínima de 100 mil testes, nestes termos:

Francisco Araújo: 100.000 testes. [20/04/2020]

105. Do mesmo modo, num outro diálogo, igualmente constante do sigilo telemático analisado, entre Emmanuel Carneiro, ex-Diretor de Aquisições Especiais da SES/DF, e uma prestadora de serviços da empresa Biomega, ficou nítido que os próprios componentes da organização criminosa não acreditavam na qualidade dos testes rápidos de Covid-19, nestes termos:

Funcionária da Biomega: Sabe quando você não quer acreditar? Que mesmo com tudo isso acontecendo... Por que que não faz as coisas direito? Nossa, eu tava muito indignada lá na testagem, justamente por conta disso, cara. Todo dia chegava teste é... marca diferente, né? Fabricante diferente. Aí a especificidade era diferente. Alguns davam muitos positivos, outros não “dava” nada de positivo.

Funcionária da Biomega: Ninguém “tá” nem aí, sabe, pro ser humano. Se a pessoa vai morrer, se não vai, né, se vai contaminar outros. Eles não “tão” nem aí, eles só querem saber de ganhar dinheiro.

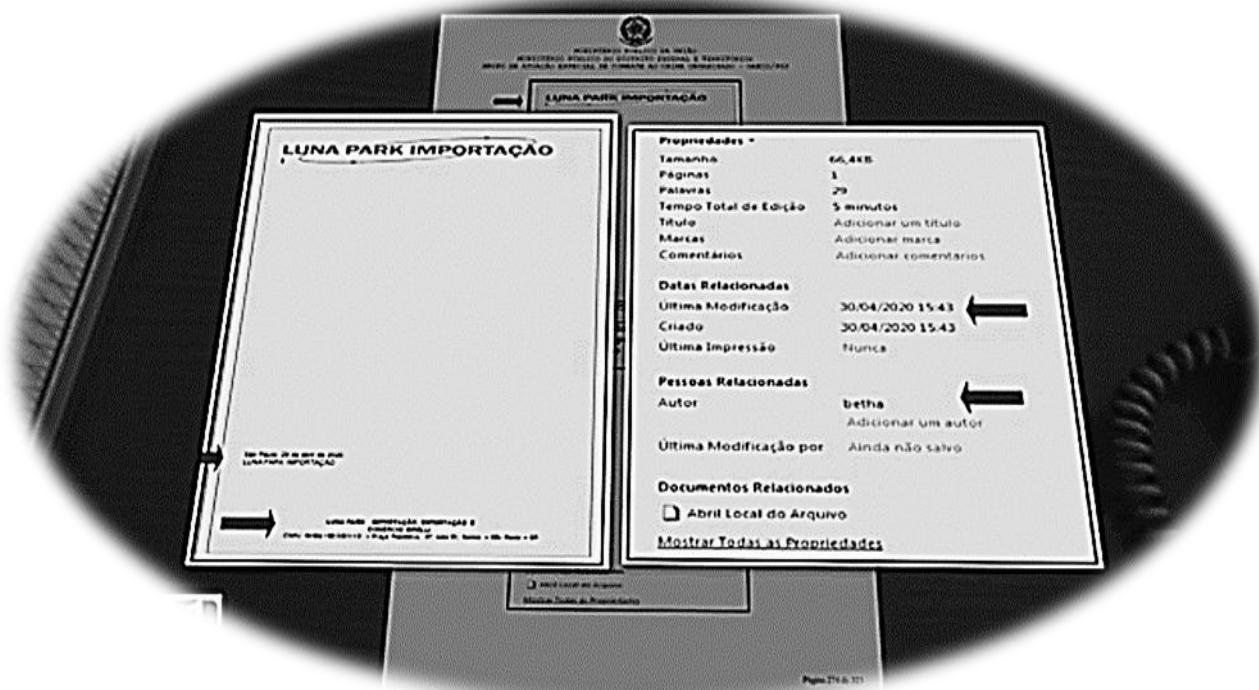
Emmanuel Carneiro: E ganharam muito dinheiro

Funcionária da Biomega: Tipo assim, era meio que cada semana, cada 15 dias, meio que mudava a marca.

106. Aliás, num outro diálogo, travado entre Eduardo Hage, ex-Subsecretário de Vigilância à Saúde, e Ricardo Tavares Mendes, então Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, restou demonstrado que o “acerto” com a empresa Biomega iniciou em 09/04/2020, ou seja, muito bem antes do anúncio oficial do resultado da licitação, em 08/05/2020, nestes termos:

Eduardo Hage: Quando puder me ligue que preciso só lembrar que aquela contratação de teste rápido por drive-thru já inclui os testes rápidos.

107. Sobre isso, aliás, a análise dos documentos identificou formulário da empresa Luna Park, outra participante do esquema criminoso, com campos “em branco” e aditáveis, armazenado no computador de Ramon Santana Lopes Azevedo, ex-Assessor Especial da SES/DF. Tal fato chamou atenção, especialmente, pelos prazos exíguos estipulados pela SES/DF para apresentação das propostas.



108. Novamente, o sigilo telemático revelou diálogo inusitado entre Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, ex-Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, e Ramon Santana Lopes Azevedo, então Assessor Especial da SES/DF, nestes termos:

Eduardo Pojo: Luna ainda não mandou [proposta]. Cadê??

Ramon Azevedo: Apertando eles aqui

Eduardo Pojo: Aperte. Pelo amor de Deus

DO ESQUEMA MONTADO

109. As análises realizadas sobre os documentos revelaram que a organização criminosa instalada na SES/DF atuou, preponderantemente, sobre dois procedimentos licitatórios.

110. Num deles, a dispensa de licitação nº 16/2020/SES-DF, cujo objeto foi a aquisição de 100.000 testes rápidos de Covid-19, o prazo procedural total foi de apenas dois dias. Todo o contexto probatório aponta que o ex-Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo Filho, já havia “acertado” previamente a vencedora da licitação, a empresa Luna Park Brinquedos.

111. De fato, toda a fase interna do procedimento licitatório ocorreu em apenas 01 (um) dia. A elaboração, a análise e a aprovação do projeto básico ocorreram em minutos e o prazo fixado para o fornecimento dos 100 mil testes rápidos de Covid-19 foi de 24hs. Ou seja, publicado o Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação, estabeleceu-se que a proposta comercial, documentações técnicas e de habilitação deveriam ser encaminhadas até às 15hs do mesmo dia. Tudo isso para restringir ao máximo a participação de eventuais concorrentes e assim garantir o direcionamento do certame.

112. Surpreendentemente, foram apresentadas cinco propostas. Ocorre, todavia, que quatro delas não continham informação alguma sobre como e quando foram enviadas. Nesse ponto, vale registrar que o sigilo telemático analisado revelou tratativas entre Iohan Andrade Struck, ex-Subsecretário de Administração-Geral da SES/DF, e Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Lacen do DF, onde restou assentado que muitas das propostas foram encaminhadas diretamente aos integrantes da organização criminosa para que providenciassem a inserção no procedimento licitatório. Ademais, a proposta enviada pela Luna Park não identificava a marca do produto a ser fornecida, ou seja, a SES/DF não sabia sequer o que estava adquirindo.

113. Os exames na documentação também revelaram a ausência de aferição técnica da proposta, assim como a inexistência de assinatura e timbre da empresa. Outrossim, a proposta vencedora continha especificação de teste para detecção do vírus da hepatite C e não do coronavírus. Ademais, mencionada proposta foi idêntica àquela que havia sido anteriormente rejeitada. De mais a mais, foram alocados 16,2 milhões de reais para a aquisição dos testes rápidos de Covid-19. Ocorre, todavia, que esse valor foi suficiente para comprar 90 mil testes, quantia essa constante da proposta da Luna Park, em que pese no Edital do certame constar a quantidade de 100 mil testes.

114. Por fim, outro indício de que o referido procedimento licitatório foi um “jogo de cartas marcadas” consistiu no fato de que a alocação dos 16,2 milhões de reais ocorreu antes mesmo do despacho do ex-Secretário de Saúde, Francisco Araújo Filho, declarando a empresa Luna Park Brinquedos vencedora da Dispensa de Licitação nº 16/2020.

115. De igual modo, esquema semelhante foi empregado, quando do procedimento licitatório nº 20/2020-SES/DF, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços, no formato Drive Thru, consistentes na realização de testes rápidos para detecção de Covid-19, incluindo a disponibilidade de recursos humanos habilitados, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados para a Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde) e emissão de resultado físico e eletrônico para atender às demandas da Secretaria de Saúde do DF.

116. As análises descortinaram esquema semelhante àquele identificado na Dispensa de Licitação nº 16/2020. De fato, o sigilo telemático dos componentes da organização criminosa revelou intensa troca de mensagens, mesmo antes do anúncio oficial de abertura da licitação, onde restou claro que o projeto básico foi elaborado pela empresa vencedora do certame e, posteriormente, entregue diretamente ao então Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo Filho.

117. O arquivo “Modelo – Termo de Referência Corona 01.05.2020.doc” continha a minuta do projeto básico da Dispensa de Licitação nº 20/2020 e foi enviado a Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Lacen do DF, por Francisco Araújo Filho,

então Secretário de Saúde do DF, acompanhado da determinação para que ele, Jorge, se articulasse com Ricardo Tavares Mendes, ex-Secretário Adjunto de Assistência à Saúde. Tal arquivo foi, na verdade, elaborado por Roberta Cheles de Andrade Veiga, Coordenadora de Licitações da empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. Roberta foi justamente quem apresentou e assinou a proposta vencedora da Biomega.

118. Conforme registro feito neste relatório anteriormente, no telefone de Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Lacen do DF, foi encontrada mensagem de Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF, dando a entender que, desde o dia 20/04/2020, ou seja, quatorze dias antes do resultado final da licitação, ele já fazia “tratativas” extraoficiais com a empresa para fornecimento dos serviços de drive thru, inclusive definido a quantidade de 100 mil testes. Nesse ponto, vale ressaltar, que as análises dos documentos não revelaram qualquer estudo da área técnica que desse suporte ao quantitativo de 100 mil testes a ser adquirido.

119. Outrossim, conforme observado na Dispensa de Licitação nº 16/2020, os prazos procedimentais estabelecidos foram extremamente exíguos, de forma a restringir e direcionar o certame. Ademais, nos termos anteriormente relatados, o sigilo telemático de Iohan Andrade Struck, ex-Subsecretário de Administração-Geral da SES/DF, apontou que o ex-Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo Filho, manteve contato prévio e direto com as empresas participantes do procedimento licitatório. Resultado, Iohan Andrade Struck reconheceu a Dispensa de Licitação nº 20/2020, aprovou o projeto básico e alocou o valor de 19 milhões de reais para a contratação e, na sequência, no mesmo dia, Francisco Araújo Filho ratificou a dispensa de licitação e contratou a empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda.

120. A análise documental não detectou qualquer aferição acerca da qualidade dos testes ou da regularidade dos procedimentos. Pelo contrário, dezesseis dias após a contratação da Biomega, Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Lacen do DF, requereu a aditivação do contrato em mais 50% dos testes, no valor de 9,95 milhões de reais. A justificativa apresentada foi de que o número de infectados por Covid-19 havia crescido. Todavia, não foi possível identificar qualquer relatório quantitativo ou qualitativo dos serviços até aquele momento prestados pela empresa, nem tampouco informações acerca do número de pessoas testadas ou mesmo da eficiência dos testes.

121. De mais a mais, num terceiro procedimento licitatório analisado, constatou-se que a Secretaria de Saúde do DF adquiriu, sem licitação, testes rápidos de detecção de Covid-19 por preço 2,5 vezes superior. Enquanto que numa compra anterior cada teste saíra a 73 reais, nesse caso, o preço pago para cada teste rápido de Covid-19 foi de 187 reais.

122. Com efeito, a Secretaria de Saúde do DF celebrou contrato para aquisição de 48 mil testes rápidos de detecção de Covid-19 de quatro empresas. Todavia, uma análise mais detida sobre a documentação permitiu verificar que os textos das propostas eram muito similares e apresentavam ter a mesma formatação. Ademais, duas das empresas apresentaram os mesmos dados bancários, indicando que as propostas apresentadas tinham a mesma origem. Outrossim, a mesma estratégia de estabelecer prazos inexequíveis para afugentar eventuais concorrentes foi igualmente observada.

123. Aliás, uma das empresas investigadas foi a Precisa Comercialização de Medicamentos, do empresário Francisco Maximiano. Ele vendeu 20 milhões de doses da vacina indiana Covaxin para o Ministério da Saúde, por 1,6 bilhão de reais. Outra empresa de Maximiano, a Global Gestão em Saúde, foi alvo de ação penal de improbidade por ter recebido, em meados de 2017, pagamento indevido de 20 milhões de reais do Ministério da Saúde, que era chefiado pelo líder do governo na Câmara, Ricardo Barros (PP/PR). A Global recebeu recursos antecipados por medicamentos não entregues. Aliás, o ex-ministro da Saúde, Ricardo Barros, também é réu no mesmo processo. Em março, a Petrobras aplicou multa de 2,33 milhões de reais à Global Gestão em Saúde, que gerenciava a distribuição de medicamentos aos beneficiários do programa de assistência da estatal, por “fraude contratual”.

124. Nesse caso, inclusive, foi possível constatar que Fábio Gonçalves Campos, amigo pessoal de Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF, atuava de forma oculta numa das empresas contratadas. Novamente, o sigilo telemático revelou uma mensagem de Campos onde ele pedia ao dono da empresa fornecedora de testes rápidos de Covid-19 para não aparecer na contratação. Fábio usou uma empresa de fachada para vender testes de Covid-19 com sobrepreço de 195% para a SES/DF.

125. De fato, Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF, foi

padrinho de casamento de Fábio Gonçalves Campos, que, à época, era assessor parlamentar do Deputado Federal João Carlos Bacelar do PL da Bahia. Tanto Fábio Gonçalves Campos quanto sua esposa, Renata Mesquita D’Aguiar, estavam envolvidos no esquema. No carro de Fábio, foram encontrados mais de 280 mil reais em espécie.

126. Percebe-se, portanto, que os procedimentos licitatórios retrocitados para a aquisição de produtos destinados ao combate da Covid-19 foram “desenhados” para frustrar o caráter competitivo a partir de (1) atos administrativos desprovidos de motivação consistente; (2) fatos e circunstâncias atípicas, não usuais e, possivelmente, ilegais, constatadas durante a tramitação dos processos administrativos, tendentes à contratação emergencial pelo Poder Público; (3) a presença de diálogos que sugeriram uma interconexão entre as empresas licitantes e o Secretário de Saúde do DF; (4) indícios de utilização de propostas fictícias/coberturas para simular a concorrência e aumentar o preço médio dos produtos; (5) incompatibilidade patrimonial das empresas vencedoras; (6) indícios de prévio “ajuste” entre as empresas contratadas e servidores da Secretaria de Saúde do DF para direcionamento de contratação pública; (7) aquisição de produtos de marcas de qualidade e acurácia duvidosas; (8) superfaturamento nas contratações.

127. Foi justamente nesse contexto que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio do Procedimento de Investigação Criminal nº 01/2020, requereu a prisão preventiva da cúpula da Secretaria de Saúde do DF pelo envolvimento em crimes e fraudes ocorridas nas dispensas de licitação nºs 16/2020 e 20/2020 para aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da Covid-19.

128. Os autos são fartos em provas contundentes dos crimes de fraude à licitação (artigos 90 e 96 da Lei nº 8666/93), lavagem de dinheiro, contra a ordem econômica (cartel), organização criminosa, corrupção ativa e passiva, com o consequente prejuízo de mais de 18 milhões de reais aos cofres públicos. Por certo, a organização criminosa se utilizou do arcabouço normativo relativo à dispensa de licitação viabilizada pela pandemia para, sob o manto da aparência de legalidade de procedimentos relativos a licitações dispensáveis e, em conluio com empresas previamente escolhidas que ofertavam produtos com preços superfaturados, consolidar a trama de desvio de dinheiro público.

129. As investigações criminais iniciadas pelo GAECO-MPDFT que conduziram a deflagração da Operação Falso Negativo, em julho de 2020, descortinaram, senão a maior organização criminosa entranhada no atual Governo do Distrito Federal, certamente a mais letal, pois se alimentou da morte de inúmeras vítimas da nova espécie de coronavírus (SARS-COV-19). De fato, instalou-se no Governo do Distrito Federal, na pasta da Saúde, uma verdadeira e orquestrada organização criminosa especializada em fraudar licitações destinadas à aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da crise de saúde mundial desencadeada pela COVID-19.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-SES/DF

130. Trata-se do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00060.00173692/2020-42 que cuidou da Dispensa de Licitação nº 16/2020-SES/DF para aquisição de testes rápidos para a detecção do Covid-19 – Empresa Luna Park.

131. Em breve síntese, ainda que estivessem em curso as dispensas de licitações nºs 05/2020, 11/2020 e 18/2020 destinadas à aquisição de insumos para o combate da pandemia - sem que toda a carga de testes já adquirida tivesse sido entregue -, Jorge Chamon, Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen, demandou a aquisição de mais 100.000 unidades de testes rápidos para a detecção qualitativa específica de IgG/IgM do COVID-19, sem que fosse apresentada justificativa técnica alguma. E assim, de modo bastante rápido e célere, em 27 de abril, deu-se início à dispensa de licitação nº 16/2020/SES-DF, cuja tramitação procedural prévia à publicação foi surpreendentemente iniciada e finalizada em apenas 2 (dois) dias.

132. As provas analisadas e colacionadas aos autos, em especial as trocas de mensagens pelo aplicativo WhatsApp, comprovaram que a rapidez, com a qual o procedimento foi iniciado e finalizado, se deveu unicamente aos atos coordenados dos integrantes da ORCRIM que, seguindo os comandos do Secretário de Saúde, montaram cuidadosamente as peças do processo administrativo para, assim, forjarem uma suposta observância à lei e ocultar que não haveria nenhuma concorrência e sequer atendimento ao interesse público, uma vez que o próprio Secretário de Saúde, por meio de ajustes extraprocessuais ábditos, já havia escolhido previamente como vencedora a empresa de brinquedos temáticos – enfatize-se: justamente a empresa que apresentou o maior valor,

qual seja: Luna Park Brinquedos.

133. Pois bem. Escolhida previamente a empresa vencedora pelo Secretário da Saúde, agora restava aos demais integrantes da cúpula daquela organização criminosa repartirem suas funções para que o ajuste de preço, o controle ilegal do mercado, o uso de propostas cobertura e fictícias, o inflacionamento artifício do preço médio e, especialmente, o evidente prejuízo que a contratação da empresa Luna Park Brinquedos acarretaria aos cofres públicos da saúde permanecessem na clandestinidade.

134. E assim o foi... Sem apresentar justificativa técnica, foi emitido pedido de aquisição para 100.000 testes no dia 27/04/2020, às 18h15, fixando-se prazo irrisório de 1 dia para entrega da mercadoria. Houve rápida articulação entre os integrantes da cúpula da SES/DF e, tão logo assinado o projeto básico por Jorge Chamon, os autos foram então encaminhados, às 18h17, à Gerência de Análise e Preparação – GEAPRE/SES para análise do Projeto Básico e, após corridos 9 minutos, exatamente às 18h26, Eduardo Hage, Subsecretário de Vigilância à Saúde, aprovou o projeto. Com a mesma agilidade, Iohan Andrade Struck, Subsecretário de Administração Geral, às 19h03, encaminhou o Ofício nº 773/2020 – SES/SUAG, convocando empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação para fornecimento de 100.000 testes rápidos para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, com prazo de entrega definido em 24 horas. Findada, repise-se, no mesmo dia 27/04/2020, toda a fase interna do procedimento licitatório, seguiu-se à publicação do Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação, no dia 28/04/2020.

135. Registre-se, outrossim, que, para restringir a participação de eventuais concorrente e assim garantir o direcionamento do certame, a referida publicação ainda fixou que a proposta comercial, documentações técnicas e de habilitação deveriam ser enviadas até às 15h, do dia 28/04/2020. Vale dizer, o recebimento de proposta se daria até às 15h do mesmo dia da publicação no DODF. Mas não é só. Descobriu-se que o prazo inusual, contado em horas, foi ainda mais restrito. E isso porque o projeto básico só foi aprovado às 10h37, do dia 28/04/2020, portanto, somente a partir deste horário - e até às 15h daquele dia - é que as empresas, oficialmente, tiveram acesso às regras básicas do certame. Aliás, a cronologia dos autos eletrônicos ainda revelou que, até às 10h40 do dia em que foi publicado o aviso, sequer havia sido juntada a respectiva pesquisa de preço.

Vale dizer, o aviso da dispensa de licitação foi publicado sem que o projeto básico tivesse sido aprovado e sem a devida pesquisa de preço, ou justificativa de sua inexistência.

136. Considerando a exiguidade do prazo a ser cumprido, surpreendentemente foram apresentadas propostas de 5 (cinco) empresas, dentre as quais, em 4 (quatro) delas não havia referência ao e-mail de encaminhamento, vale dizer, não havia nos autos nenhuma informação de como essas propostas foram encaminhadas, tão pouco em que data. Enfatize-se que não havia na proposta encaminhada pela Luna Park Brinquedos - a empresa vencedora e que apresentou o maior valor - nenhuma informação quanto à marca do produto a ser comprado, ou seja, não se sabia o que se estava comprando. Aliás, todas as propostas encaminhadas deveriam ter sido rejeitadas, seja porque (i) sequer possuía e-mail de encaminhamento; (ii) não foram assinadas ou (iii) foram juntadas fora do prazo do edital; (iv) ausentes os documentos mínimos exigidos para a devida habilitação; (v) empresa com identificações contraditórias que também indicavam montagem de propostas e, até mesmo, frise-se: (vi) proposta com data anterior à publicação do certame. Nesse ponto, vale ressaltar que é praxe do grupo criminoso que está acostumado a fraudar licitações enviar propostas sem assinatura e propostas de cobertura.

137. O diálogo a seguir comprovou essa prática. Felipe Marco Oliveira Maia, representante da empresa Goyazes-Gbio instruiu a interlocutora a apresentar proposta pela Goyazes sem assinatura e, em relação a propostas de cobertura, ele diz que “não está podendo fazer isso agora”, exatamente por saber que estava sendo investigado pelo GAECO/DF.

FELIPE MARCO OLIVEIRA MAIA 55(11)970303691 28/07/2020 17:23:11

1) INTERLOCUTORES: FELIPE e MNI

2) ASSUNTO: MNI diz que CIRINO da 4BIO abrirá outro processo de 550 testes. MNI afirma que ele pediu uma proposta e que ela mandará. FELIPE pergunta se ele não abrirá no COMPRASNET. MNI afirma que ele quer uma estimativa para abrir no COMPRASNET. FELIPE pede que MNI envie sem assinatura pela GOYAZES. MNI questiona acaso CIRINO precise de mais duas. FELIPE diz para MNI não mandar. MNI afirma que disse para CIRINO que não está podendo fazer isso agora. FELIPE diz que é melhor. MNI questiona se coloca "40 paus" [valor de R\$ 40,00]. FELIPE a orienta a colocar R\$ 30,00. MNI afirma que CIRINO pediu que ela

informasse o telefone de dois concorrentes.

138. Mas ainda era preciso adequar minimamente a proposta da empresa Luna Park Brinquedos para evitar impugnações. A partir de então foi possível constatar a atuação intensa de uma das células dessa ORCRIM, integrada por Eduardo Pojo, Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da SES/DF, e Iohan Struck, Subsecretário de Administração Geral-SUAG, além de Erika Mesquita Teixeira e Emannuel De Oliveira Carneiro, respectivos Gerente de Aquisições Especiais e Diretor de Aquisições Especiais – GEAQ/SUAG, todos agindo em ações coordenadas, repartindo suas funções para que a proposta de Luna Park Brinquedos se adequasse ao certame. Tudo isso, é claro, para que a empresa escolhida previamente pelo Secretário de Saúde fosse consagrada vencedora.

139. Nesse contexto, a SES/DF encaminhou mensagens eletrônicas às empresas, concedendo-lhes a oportunidade de complementarem suas propostas, enfatize-se: ainda que intempestivamente. Fato este que revelou não só o manifesto vilipêndio da paridade e isonomia, como também espancou qualquer dúvida de que a adoção do prazo de pouco mais de 4 horas, fixado para entrega das propostas, não passou de ardil empregado pela ORCRIM para restringir aquele certame.

140. A análise das mensagens registradas no aplicativo WhatsApp instalado no celular de Iohan Struck - revelaram, no grupo intitulado de “PRIORIDADES”, a intensa troca de mensagens entre Eduardo Pojo, Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da SES/DF, e Emannuel De Oliveira Carneiro, Diretor de Aquisições Especiais – GEAQ/SUAG, para que fosse oportunizado à empresa Luna Park Brinquedos o prazo para cumprir as exigências editalícia.

às 12:07h do dia 29/04/2020, EMANUEL diz: “Vejam aqui, testes” “Não vamos juntar a documentação da LUNA?” “Estou esperando”, EDUARDO POJO diz: “Ok”; EMANUEL insiste: Mas cadê, cadê, cadê?” “Se ela mandar, eu mando pro parecer antes de enviar esse despacho”. Às 16:16h do dia 29/04/2020, EDUARDO POJO diz: “Chegou LUNA”; EMANUEL diz “Não chegou!”. Novamente às 18:37h EDUARDO POJO pergunta “Chegou?” e EMANUEL responde que não. Às 18:38h do dia 29/04/2020, EDUARDO POJO retransmite arquivo PDF com e-mail constando em anexo “PROPOSTA LUNA PARK”; EMMANUEL diz: “Agora, às 18:33h” e completa dizendo que no e-mail que mandou não pediu nova proposta e sim, a documentação, que iria devolver pedindo a documentação. EDUARDO POJO

diz: “dê um prazo”; EMANUEL diz que até as 14h do dia seguinte e EDUARDO POJO concorda. (...) às 9:52h, EDUARDO POJO pergunta se mandaram a documentação, se referindo a empresa LUNA, EMANUEL diz: “Deixa eu ver”, e EDUARDO POJO completa “Disseram que mandaram”, EMANUEL diz que mandaram mas, não estariam completos, faltando documentos técnicos e manda foto com os arquivos anexados ao e-mail encaminhado pela LUNA e diz: Mandaram as nossas certidões para habilitação, mas não mandaram AFE e licença sanitária” e pergunta: “Respondo cobrando?” EDUARDO POJO diz que sim. Às 12:47h do dia 30/04/2020 EMANUEL diz: “Ela não mandou a documentação ainda, tu já sabe né”, EDUARDO POJO pergunta o que falta. EMANUEL fala: “Ela responder esse e-mail, embora o Jorge tenha falado que não precisa da AFE, ela tem que mandar, pelo menos as declarações, que são simples e de ‘próprio punho’. E a licença sanitária, se tiver...”. Às 14:20h do dia 30/04/2020, EDUARDO POJO diz: “Chegou”, EMANUEL responde: “Vendo”, e retransmite mensagem dizendo: “Mandou” e diz: “Vamos por tudo que ela mandou em um arquivo e mandar pro parecer técnico” “E, aí, depois da reunião, vc conversa com o Iohan pra ver o que faremos com o restante, tudo bem?” EDUARDO POJO responde: “OK”.

141. Horas depois, às 17h51, Iohan Struck mandou mensagem no grupo dizendo que a empresa não havia entregado toda a documentação. Às 19h08, Eduardo Pojo, por sua vez, demonstrou interesse em saber se a Luna Park Brinquedos havia enviado nova proposta – pois a empresa, inicialmente, havia encaminhado proposta contendo especificação de teste “HCV RAPID TEST BIOEASY” destinado à detecção do vírus da hepatite C, isto é, totalmente destoante do objeto do certame, o que era evidente motivo para desclassificar a empresa. E, às 19h11, Emmanuel respondeu dizendo que havia acabado de receber um e-mail da Luna Park Brinquedos contendo três declarações, mas que não havia nova proposta. Em seguida, ele inseriu o PDF correspondente a cada uma das declarações.

142. Outrossim, perícias realizadas no celular de Iohan Struck ainda revelaram mais detalhes sobre o esquema criminoso. Localizou-se, em seu aparelho celular, mensagem eletrônica datada do dia 28/04/2020, às 15h57 (após o prazo do edital, que, como já dito, havia encerrado às 15h), cujo conteúdo se referia justamente à “...carta de fornecimento para 100 mil unidades do TESTE RÁPIDO COVID-19 certificados pela ANVISA.” e assunto: “FORNECIMENTO TESTE RÁPIDO COVID-19 LUNA PARK IMPORTAÇÃO”, revelando o pessoal interesse dele em acompanhar todas as tramitações entre a referida empresa e os órgãos a ele subordinados. Nesse contexto, a partir da troca

de mensagens, pelo aplicativo de WhatsApp, no dia 30/04/2020, Iohan retransmitiu à Erika Mesquita Teixeira, Gerente de Aquisições Especiais – GEAQ, outros documentos complementares à proposta da empresa Luna Park Brinquedos. Tal proceder demonstrou a necessidade da ORCRIM em regularizar toda a situação da empresa que seria por eles escolhida para “vencer” a dispensa de licitação.

Em 30/04/2020, às 18:50h, IOHAN retransmite 3 arquivos em PDF contendo declarações da empresa LUNA PARK BRINQUEDOS, ÉRIKA diz: “Acabei de manda (sic) o e-mail solicitando isso”.

143. Note que essas declarações encaminhadas por Iohan Struck, às 18h50 do dia 30/04/2020, foram exatamente as mesmas que, minutos depois (19h11), foram copiadas por Emmanuel no grupo “PRIORIDADES” do qual Iohan Struck, Emmanuel e Eduardo Pojo faziam parte. Essa constatação foi mais uma evidência de que tudo era acertado previamente nos bastidores, para só então haver a tramitação formal. Todo esse contexto também revelou que, segundo o próprio Iohan Struck escreveu no grupo do aplicativo às 17h51 do dia 30/04/2020, essas declarações faziam parte da documentação necessária para a habilitação da empresa.

144. Ademais, os autos revelaram, para além do contato direto e informal que Iohan Struck, Subsecretário de Administração Geral, mantinha com as empresas participantes da dispensa de licitação, que o prazo de entrega de 24 horas foi contestado pela empresa Mig Produtos Para Saúde – esclareça-se: justamente a empresa que ofereceu a proposta de menor valor. Contudo, não havia nos autos nenhuma resposta formal a este questionamento. E mais. Curiosamente também não constava nos autos nenhuma outra impugnação dessa mesma empresa.

145. Desse modo, após juntada intempestiva da documentação complementar da proposta da empresa Luna Park Brinquedos, no dia 30/04/2020, às 14h37, Erika Mesquita Teixeira, Gerente de Aquisições Especiais-GEAQ, e Emmanuel de Oliveira Carneiro, Diretor de Aquisições Especiais-GEAQ, encaminharam única e exclusivamente a proposta atualizada da Luna Park Brinquedos, para Jorge Chamon, Diretor do Lacen, que a aprovou em 23 minutos após o seu encaminhamento.

146. Não só a rapidez com que a proposta foi aprovada evidenciou a sua

irregularidade, por revelar a inexistência de aferição técnica exigida, mas também por (i) ter sido a mesma anteriormente reprovada; (ii) não ter sequer assinatura; (iii) não ter timbre; (iv) não indicar a marca do produto a ser adquirido; (v) conter especificação de teste “HCV RAPID TEST BIOEASY”, destinado à detecção do vírus da hepatite C; além de (vi) indicar que o transporte incumbiria exclusivamente ao comprador. Em síntese, a primeira proposta (rejeitada) foi absolutamente idêntica a segunda (aprovada).

147. Se tudo isso não fosse o bastante, cumpriu registrar que Jorge Chamon assinou esse Parecer Técnico às 15h00 do dia 30/04/2020, ou seja, bem antes de as três declarações da Luna Park Brinquedos serem encaminhadas a Iohan Struck por WhatsApp e à GEAQ por e-mail. Na realidade, não houve qualquer análise de habilitação por parte de Jorge Chamon, pois, se realmente tivesse ocorrido, a desclassificação da empresa seria a única medida a ser adotada de acordo com a lei. De qualquer sorte, fato foi que, desde o início, a vencedora do certame já estava predeterminada.

148. Mas a situação foi ainda mais grave. Dando continuidade à cronologia dos documentos juntados aos autos do Processo Eletrônico SEI/GDF nº 00060.00173692/2020-42, constatou-se que, após a juntada do Parecer Técnico nº 54/2020 – SES/SVS/LACEN, mediante o qual Jorge Chamon habilitou a proposta da Luna Park Brinquedos, foram encartados diversos documentos no mesmo dia 30.04.2020, dentre os quais (i) documentos relativos à estimativa de preço de outra dispensa de licitação e (ii) uma mensagem eletrônica supostamente encaminhada pela SES/DF, em 27/04/2020, dando publicidade do aviso da dispensa a diversas empresas.

149. Para conferir ares de legalidade ao certame e ocultar o direcionamento à empresa Luna Park Brinquedos, ainda faltava forjar nos autos alguma documentação que ocultasse que a empresa vencedora seria a que ofereceu o maior valor unitário dos testes (R\$ 180,00). A solução salomônica encontrada foi a de juntar aos autos (i) Planilha Detalhada de Estimativa de Preços e (ii) o Relatório nº 661/2020 – SES/SUAG/DIAQ/GEPP, enfatize-se: ambos os documentos eram de outro processo. Assim, não só a exigência formal de pesquisa de preço estaria ‘cumprida’ como também estaria ‘justificado’ o desnecessário encaminhamento dos autos ao setor responsável por essa análise, pois estariam se utilizando de documentação já expedida pelo Diretor de Instrução para Aquisição e pelo Gerente de Pesquisa de Preço – muito embora, relembr-

se, de processo diverso.

150. De qualquer sorte, notou-se que nem mesmo o empréstimo dessa Planilha dos autos 00060-00159341/2020-29, no final das contas, justificaria o altíssimo preço proposto pela Luna, basicamente por dois motivos: (i) a contratação nos autos 00060-00159341/2020-29 também foi criminosamente superfaturada; (ii) ainda que não o fosse, o valor médio apresentado nessa Planilha – R\$ 119,00 – foi bem menor do que o preço proposto pela empresa Luna Park Brinquedos – R\$ 180,00. Evidentemente, então, que essa estimativa de preços juntada não passaram de mais uma manobra para prosseguirem no intento criminoso outrora acertado.

151. Seguindo a exposição fática, no mesmo dia 30/04/2020, após a juntada dos documentos supracitados, às 17h50, Erika Mesquita Teixeira e Emmanuel de Oliveira Carneiro, respectivos Gerente de Aquisições Especiais e Diretor de Aquisições Especiais, encaminharam os autos à Diretoria de Análise e Execução Orçamentária para alocação de recursos no valor de R\$ 16.200.000,00, quantia esta correspondente aos valores apresentados pela Luna Park Brinquedos. E, repise-se, ainda que no edital constasse a aquisição de 100.000 testes, a alocação do valor considerou tão somente 90.000 unidades, não coincidentemente, o número exato de testes disponibilizados pela Luna Park Brinquedos em sua proposta.

152. A determinação de aporte para alocação de recursos no valor de R\$ 16.200.000,00 também indicou que os servidores supracitados já sabiam previamente quem seria a empresa vencedora e estavam agindo sob o comando do Secretário de Saúde, haja vista que tal encaminhamento de aporte se deu, inclusive, antes do despacho do Secretário de Saúde declarando a empresa Luna Park Brinquedos como a vencedora da Dispensa de Licitação nº 16/2020.

153. E como não poderia deixar de ser, a empreitada criminosa culminou com o despacho de solicitação de alocação de recursos orçamentários, em 30/04/2020, às 19h54, de Francisco Araújo Filho, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, que reconheceu a Dispensa de Licitação nº 16/2020 no valor de R\$ 16.200.000,00 e declarou vencedora a empresa que apresentou o maior valor, Luna Park – Importação, Exportação e Comércio Atacadista de Brinquedos Temáticos Eirelli. Ou seja, sem qualquer

explicação, Francisco Araújo Filho declarou como vencedora a empresa que havia ofertado o valor mais alto – R\$ 180,00 para cada teste rápido.

154. De fato, as trocas de mensagens entre Eduardo Pojo e Emannuel não deixaram espaço para que pairasse absolutamente nenhuma dúvida sobre o domínio do Secretário de Saúde, Francisco Araújo, sobre os atos coordenados pelas células da ORCRIM. Tanto isso foi verdade que Eduardo Pojo confirmou expressamente para Emannuel que era o Secretário da Saúde quem decidia como seria a forma de pagamento.

às 15h do dia 28/04/2020. No dia 29/04/2020, às 10:34h, EMANNUEL diz: “Mandamos ontem pra LUNA e ela ainda não respondeu”, às 10:36h EMANNUEL afirma: “M Dias mandou proposta agora, há um minuto.” e manda arquivo com a citada proposta. Às 11:48h do dia 29/04/2020, EDUARDO POJO pergunta se LUNA mandou, EMANNUEL responde que não e diz: “Tava pensando em mandar pra sua gente pra decidir”, EDUARDO POJO pergunta: “Está mais barato?”, EMANNUEL responde: “174,00”, (em possível referência à proposta da empresa M. DIAS), EDUARDO POJO pergunta se seria a melhor proposta, EMANNUEL responde: “Em preço, não, mas as outras com menor valor tem prazo de entrega maior, bem maior” e diz que vai fazer uma tabela comparativa e mandar. Então EDUARDO POJO diz: “Aí é com Iohan, mas eu acho que pode, pois o secretário vai determinar empenhar o valor para cada, como fez antes”.

155. Restou claro que cada integrante da ORCRIM possuía seu papel delineado. Francisco Araújo decidia as questões, fazia acordos com as empresas e conduzia toda a situação dentro da SES/DF. Já Eduardo Pojo e Iohan Struck, entre outros, articulavam-se entre si e praticavam os atos administrativos forjados destinados à concretização das contratações, enquanto Jorge Chamon foi encarregado essencialmente de facilitar o cumprimento das exigências técnicas pelas empresas ‘escolhidas’. Tudo bem coordenado.

156. Ademais, a SES/DF fez uma aquisição milionária sem saber qual o produto que receberia ou, em outras palavras, sem se importar qual marca de teste seria oferecida à população do Distrito Federal, já que tudo era acertado às escondidas com a empresa Luna Park Brinquedos, nos bastidores. De qualquer sorte, o mais importante é registrar que os dirigentes da SES aqui mencionados, dentre eles Chamon, Iohan e o próprio Secretário de Saúde, Francisco Araújo, tinham inequívoca ciência da baixa

qualidade de diversos testes, inclusive chineses.

Após IOHAN ter enviado em 27/06/2020, às 20:29h, o Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 testes rápidos IgG/IgM para COVID-19, autos 00060-00254827/2020-70, publicado no DODF nº 103, de 26/06/2020, bem como, o Ofício nº 1.184/2020 – SUAG/SES e respectivo projeto básico, CARLOS retransmitiu em 29/06/2020, diversas informações acerca de problemas apresentados com produtos (testes) de baixa qualidade, entre eles, lista de fabricantes banidos pelo FDA americano, matéria jornalística do portal “theintercept.com” e Resolução-RE nº 1.985 da ANVISA, de 16/06/2020, indicando interdição cautelar do produto/lote: COVID-19 IGG/IGM TEST KIT (P46200424AIA) da empresa NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA. – CNPJ 06.172.459/0001-59. O teor completo da referida conversa segue no Anexo 1. Observa-se que IOHAN foi informado acerca da baixa qualidade dos testes, em sua maioria chineses, bem como, dos fabricantes excluídos pelo FDA americano.

157. Não bastasse o recebimento da mercadoria fora do prazo e de marca duvidosa, ainda assim, após alguns entraves que resultaram em cancelamentos de ordens bancárias, em 20/05/2020, foi emitida a Ordem Bancária nº 202OB09543 em favor da empresa Luna Park Brinquedos.

158. De mais a mais, foi fácil perceber, nas mensagens trocadas entre Iohan Struck e o Secretário de Saúde, o interesse incomum deste em relação às licitações de insumos para o combate ao COVID-19 e a forma como ele comandou, deu instruções e administrou todos os passos das licitações de testes, especialmente a abertura e as quantidades a serem adquiridas, como segue:

Em 03/05/2020, às 14:10h, FRANCISCO retransmite mensagem: “Ontem olhei no DO e verifiquei a abertura de processo para contratação sem licitação devido a urgência de laboratórios para o sistema Drive Thru. Porém lá não consta especificações do projeto.” e afirma: “Mande aqui por favor”. IOHAN responde: “Só um momento, pegando o PDF aqui.” Na sequência, às 14:16h do dia 03/05/2020, IOHAN encaminha dois arquivos no formato PDF, o projeto básico, doc. 39482605 e o Ofício nº 801/2020, doc. 39483103.

Em 06/05/2020, às 12:57h, FRANCISCO diz: “número do processo, que tem os 20 mil testes empenhado para a empresa LUNA PARK, mande para mim por favor”.

IOHAN responde 00060-00173692/2020-42 – Teste Rápido COVID – LUNA PARK- IMPORTAÇÃO.

Em 14/05/2020, às 13:11h, IOHAN diz: “chefe, boa tarde. Estou mandando a publicação de todos esses emergenciais hoje, lembrando que são todos aquisições (sic) de insumos para o LACEN, para o COVID.” “abertura para segunda”. FRANCISCO pergunta: “Quais são?” “Deixe eu ver antes”. IOHAN afirma: “INSUMOS DE EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA MAGNA PURE LC 2.0 SYSTEM E PCR EM TEMPO REAL LIGHTCYCLER KIT PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS VIRAIS, EQUIPAMENTO MAXWELL 16 MATERIAL KIT PCR EM TEMPO REAL PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS COV-2,” e completa: “O sr pediu prioridade deles, o Jorge te pediu tbm” “Posso mandar para o Diário?”. FRANCISCO diz que sim

Em 26/05/2020, às 13:51h, FRANCISCO pergunta: “Tem pagamentos de teste?” IOHAN responde que não

Em 08/06/2020, às 21:00h, FRANCISCO pergunta: “As publicações dos testes sai (sic) qdo?” IOHAN responde: “não conseguimos mandar no DODF de hoje, só vamos mandar amanhã, isso se a USCI conseguir liberar. Já vou passar para o Marcio Bruno.

Em 10/06/2020, às 22:33h, FRANCISCO pergunta: “Tem pagamentos de testes?” IOHAN responde: “Da empresa do Drive Thru” “Tem da Clínica recanto tbm” FRANCISCO diz: “Tá” “Manda”

Em 14/06/2020, às 8:25h, FRANCISCO diz: “Vamos publicar amanhã também compra de testes pelo Drive Thru” “E 100 mil testes da compra que faríamos de 1 milhão” “Para nos prevenirmos”. IOHAN diz: “Ok!”. Em referência tanto à dispensa de licitação do drive thru (autos 00060-00180684/2020-52), como dos testes (autos 00060-00159341/2020-29)

Em 16/06/2020, às 18:32h, após chamada de voz perdida, IOHAN diz: “em reunião com a Secretaria de Economia”, às 18:42h do dia 16/06/2020, FRANCISCO diz: “Temos que publicar hoje os testes”. IOHAN então encaminha às 18:44h do dia 16/06/2020 imagem de Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico de testes rápidos com valor estimado em R\$ 134 milhões, e pergunta: “posso mandar???” FRANCISCO responde que sim e pergunta: “Os testes vc manda que horas?” IOHAN responde: “agora”, FRANCISCO diz: “Vc é top meu amigo

159. Portanto, outra não foi a conclusão senão a de que as irregularidades foram praticadas com a manifesta intenção de burlar o trâmite legal dos procedimentos licitatórios e, assim, privilegiar as “empresas parceiras” e manter o esquema criminoso, tal como também ocorreu na Dispensa de Licitação nº 20/2020- SES/DF, cujo objeto foi

a contratação de Drive Thru de testes rápidos para detecção do COVID-19 e que será abordada no tópico a seguir.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020-SES/DF

160. Trata-se do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00060-00180684/2020-52 que cuidou da Dispensa de Licitação nº 20/2020-SES/DF para aquisição de testes rápidos em sistema de Drive Thru para a detecção do Covid-19 – Empresa Biomega. Os serviços contratados incluíam a disponibilidade de recursos humanos habilitados, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados para a Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência) e emissão de resultado físico e eletrônico para atender às demandas da Secretaria de Saúde.

161. O procedimento administrativo iniciou-se com o Projeto Básico - SES/SUAG/CEIC, datado de 01 de maio de 2020 - assinado por Jorge Chamon, Diretor do Lacen, e por Eduardo Hage, Subsecretário de Vigilância à Saúde - e previu o oferecimento de 6.000 Testes Rápidos por dia para Coronavírus (Covid-19), do tipo IgG e IgM, no intervalo de 15 dias, totalizando 90.000 testes, a serem realizados em 15 unidades distribuídas pelo DF. Enfatize-se, aqui, que foi assinado na noite de uma sexta-feira, mais especificamente, no feriado nacional do “Dia do Trabalhador”.

162. As mensagens registradas no aplicativo de WhatsApp do telefone celular de Jorge Chamon não só comprovaram o grande e artificioso esquema criminoso comandado pelo Secretário de Saúde, como também esclareceram qual o papel de cada um de seus integrantes para consecução do direcionamento das seguidas dispensas de licitação superfaturadas. O teor das mensagens confirmaram que Francisco Araújo Filho retransmitiu o documento intitulado ‘Modelo – Termo de Referência Corona 01.05.2020.doc’ – cujo arquivo continha a minuta do projeto básico da DL nº 20/2020 – a Jorge Chamon e determinou a ele que, posteriormente, se articulasse com Ricardo Tavares, então Secretário Adjunto de Assistência à Saúde. Todas as mensagens foram trocadas antes do lançamento oficial da dispensa de licitação.

163. Seguindo os comandos de Francisco Araújo, o Diretor do Lacen, Jorge Chamon, entrou em contato com Ricardo Tavares, então Secretário Adjunto de

Assistência à Saúde, por mensagem de áudio, e explicou o que o Secretário de Saúde havia determinado, avisando ainda que já existia uma minuta do contrato e que provavelmente a marca do produto seria ‘Wondfo’. Em seguida, encaminhou o termo de referência havia pouco recebido de Francisco Araújo. Para reforçar a ideia de urgência nessa nova empreitada criminosa, menos de 15 minutos depois de falar com Jorge Chamon, Francisco Araújo encaminhou novamente o mesmo arquivo (Modelo – Termo de Referência Corona 01.05.2020) a ele. Jorge Chamon então respondeu que (o projeto básico) “ainda não está pronto”. Logo depois, às 14h35 do dia 01/05/2020, Jorge Chamon o informou que tudo estava saindo como esperado e afirmou que “vai dar tempo”.

164. As análises atestaram que o arquivo encaminhado por WhatsApp ao Secretário de Saúde Francisco Araújo contendo a minuta do projeto básico da DL nº 20/2020 – SES/DF e reencaminhado ao Diretor do Lacen, Jorge Chamon, foi de autoria de Roberta Cheles De Andrade Veiga, a Coordenadora de Licitações da Empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda.

ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA, conforme detalhadamente indicado no Relatório nº 21/2020-ANAPI/GAECO, é nada menos que a Coordenadora de Licitações da Empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (CNPJ 28.966.389/0001-43) e também foi quem apresentou e assinou a proposta vencedora na dispensa de licitação que terminou por definir a questionada empresa como “vencedora” do certame. Tudo, como antecipado anteriormente neste relatório, já vinha sendo ajustado desde, ao menos, o dia 20 de abril de 2020 e foi oficialmente desencadeado no dia 1º de maio de 2020 e o contrato assinado em 11 de maio de 2020.

165. Aliás, desde o dia 08/04/2020 (26 dias antes do resultado oficial da DL nº 20/2020-SES/DF), Francisco Araújo não só já encetava tratativas com o setor privado para implementar o sistema de Drive Thru, como também os integrantes da cúpula da Secretaria de Saúde já aguardavam seus comandos e articulavam-se entre si. Jorge Chamon, Diretor do Lacen, já alinhava, por ordem do Secretário de Saúde, Francisco Araújo, a abertura de processo para contratação do sistema Drive Thru, como também Eduardo Pojo confirmou que “virá uma ordem do GAB”, referindo-se ao gabinete do Secretário de Saúde. Além disso, Eduardo Pojo, por meio de áudio, informou que já havia falado com Ricardo Tavares, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, à época dos fatos.

166. Outrossim, no telefone celular de Jorge Chamon, havia mensagem, transmitida a ele por Francisco Araújo, confirmando que, desde o dia 20/04/2020 (14 dias antes do resultado oficial da dispensa de licitação), o Secretário de Saúde manteve tratativas extraoficiais com o setor privado para o fornecimento dos serviços de Drive Thru e já estavam ‘acertando’, inclusive, a quantidade de 100.000 testes. Isto é, a pessoa que encaminhou o texto diretamente para o Secretário de Estado da Saúde, Francisco Araújo, já indicou a quantidade para aquisição, o que demonstrou que o direcionamento da contratação se deu conforme os interesses privados dos remetentes da mensagem, e não de acordo com o interesse público.

167. Ademais, não havia no respectivo processo administrativo (i) nenhuma demanda da área técnica e (ii) nem sequer informações estatísticas que abalizassem o quantitativo a ser adquirido. E não havia por que de fato não foram realizados. Até mesmo a quantidade de testes a ser adquirida pelo Poder Público foi fixada pela empresa vencedora. A razão da inexistência de lastro foi óbvia: a real motivação da contratação da Biomega nunca foi norteada pelo interesse público, sequer pelo binômio qualidade x economicidade, mas tão somente na ganância humana movida pelo desejo de aproveitar-se da crise de saúde mundial, mediante aquisição de produtos superfaturados, para enriquecimento ilícito à custa da morte de milhares de vítimas da Covid-19 no Distrito Federal, conforme se verificou nos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde.

168. Ressalte-se que, no dia seguinte ao feriado, portanto, dia 02/05/2020, a fim de adequar o certame aos comandos do Secretário da Saúde, os integrantes da cúpula da SES/DF se articularam intensamente entre si para retificarem o quantitativo do projeto básico original (que previa a aquisição inicial de 90.000) para 100.000 testes, tal como escolhido/indicado pela Biomega. Eduardo Pojo encaminhou mensagem dizendo que “está esperando a alteração”, pois o Secretário de Saúde, Francisco Araújo, insistiu nos 100.000 testes, apesar de Eduardo Pojo ter falado em 90.000 com ele. Em resposta, no dia seguinte (03/05/2020), Iohan enviou o projeto básico atualizado para Eduardo Pojo e destacou a mudança de “90 mil para 100 mil”, em conformidade com a determinação dada por Francisco Araújo. Ainda no dia 02/05/2020, Jorge Chamon, Diretor do Lacen, às 10h23, encartou aos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, ampliando em mais 10.000 unidades a quantidade de testes a serem adquiridos pela SES/DF, totalizando então 100.000 unidades, como desejava o Secretário de Saúde. Isto

é, na linha do que conversado com Eduardo Pojo, Jorge Chamon realizou a ampliação da demanda para 100.000 testes. Enfim, após a intensa articulação encetada entre os comparsas naquele sábado produtivo, Eduardo Hage Carmo, Subsecretário de Vigilância à Saúde, e Jorge Chamon, Diretor do Lacen, assinaram o novo projeto com a indicação de compra de 100.000 testes

169. Não bastasse a empresa vencedora ter (i) elaborado o projeto básico; (ii) escolhido a quantia de 100.000 testes, a Biomega também (iii) escolheu que seriam contratados 15 pontos de Drive Thru para o Distrito Federal. Tais tratativas foram descobertas nas conversas de WhatsApp, datadas do dia 01/05/2020, extraídas do celular de Jorge Chamon. Nesse contexto, convém enfatizar que, à guisa de qualquer estudo técnico que abalizasse a demanda e a real necessidade da população do Distrito Federal, o Diretor do Lacen, Jorge Chamon, questionou o Secretário de Saúde, Francisco Araújo, sobre qual o número de pontos seriam contratados, ao passo que este lhe respondeu com o reencaminhamento de um arquivo contendo nada menos que todo o detalhamento do projeto de drive thru elaborado, sem surpresa alguma, pela empresa escolhida para vencer a DL, Biomega.

170. De fato, a direção dos trabalhos, capitaneada pelo Secretário de Saúde, Francisco Araújo, buscou eliminar concorrentes e facilitar a venda de produtos para a SES/DF por preços exorbitantes pela empresa previamente selecionada. O procedimento administrativo foi montado unicamente para dissimular a manifesta inexistência de concorrência. Um verdadeiro jogo de cartas marcadas.

171. Restou evidente que tudo foi construído para excluir eventuais concorrentes indesejados. Esse motivo foi levado a efeito pelo Secretário de Saúde ao ordenar a Jorge Chamon que iniciasse e finalizasse a fase interna da dispensa de licitação no mesmo dia - rememore-se que se tratava de feriado nacional (Dia do Trabalhador) e ainda emendado a um final de semana. Por certo que somente quem detivesse informações privilegiadas consultaria o diário oficial durante o feriado prolongado e ainda com prazo fixado para entrega das propostas até às 15h da segunda-feira (04.05.2020).

172. Ou seja, enquanto Jorge Chamon adequava o texto do projeto básico,

Eduardo Pojo já se articulava com Emmanuel de Oliveira Carneiro, Gerente de Aquisições Especiais – GEAQ, para adiantar os atos subsequentes. Tudo, repise-se, para que o aviso fosse publicado naquele final de semana prolongado e as ordens emanadas por Francisco Araújo fossem cumpridas em tempo, ainda naquele feriado.

Em 01/05/2020, às 19:06h, EDUARDO POJO diz: “Chefe quer publicar hoje!!!”, e encaminha imagem de tela de documentos dos citados autos. EMANUEL diz: “Testes?” e EDUARDO POJO responde: “Drive thru”, EMANUEL diz: “Então seria publicar no DODF” e EDUARDO POJO diz sim (...)

173. Na sequência, Emmanuel Carneiro informou a Eduardo Pojo que não teria como fazer um levantamento do preço médio naquele sábado porque não tinha banco de dados de prestadoras desse serviço. E afirmou: ‘Isso me cheira a carreta’. A ciência de todos sobre a ilicitude dos atos era inequívoca.

EMANUEL afirma que não tem banco de empresas que executam esse serviço. EDUARDO POJO diz: “Fazer o ofício de publicação”, “Tudo DODF”, EMANUEL diz: “Isso me cheira a “carreta”, então EDUARDO POJO envia áudio dizendo, entre outras coisas, que justificasse o valor do teste se for o mesmo preço pago hoje, teria que ser mais barato que R\$ 180,00, caso contrário não teriam como justificar.

174. Propositadamente e com a intenção de evitar futuros questionamentos sobre os valores exorbitantes que estavam sendo ajustados sorrateiramente nos bastidores daquela contratação emergencial, também não foi juntada nenhuma estimativa prévia de custos ou média de preços praticados no mercado que pudessem servir de parâmetro mediano àquela contratação.

175. Contudo, as horas se passaram e, prevendo a impossibilidade de publicar o aviso, ainda no feriado, Francisco Araújo novamente pressionou Jorge Chamon e, às 18h41, este o informou que sua parte estava feita, que os passos seguintes seriam praticados pelos outros integrantes da cúpula da SES/DF: Pojo e Iohan, ou seja, Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, Secretário-adjunto de Gestão em Saúde, e Iohan Andrade Struck, SUAG, Subsecretário de Administração Geral da SES/DF, respectivamente. Assim, para que todos os integrantes da cúpula permanecessem atentos aos passos que estavam sendo dados para a consecução da trama criminosa e, assim, conseguissem publicar em tempo o chamamento, Jorge Chamon entrou em contato, às 19h03, com

Eduardo Hage, Subsecretário de Vigilância à Saúde confirmando, em breve síntese, que já havia ajustado o projeto básico juntamente com Ricardo Mendes, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, e que precisava de sua assinatura. Por último, disse o seguinte: “A gente colocou uma empresa aí, porque está difícil comprar testes”.

176. Mas ainda havia um outro prazo que, se também fosse restringido, serviria aos interesses do Secretário de Saúde, qual seja: o prazo para o início dos serviços. Assim, quanto mais curto fosse, menos concorrentes se habilitariam e mais fácil seria o direcionamento em favor da Biomega. Não por outro motivo, às 19h32, Eduardo Pojo gravou mensagem ajustando com Jorge Chamon a inserção do prazo exíguo para o início da execução dos serviços de drive thru. O que, relembrar-se, não influiria em nada na contratação porque tudo já estava acordado com a empresa Biomega, mas, consistia em óbice à participação das demais concorrentes. Vale dizer, estratégia perfeita para atender aos anseios da ORCRIM.

177. Não por outro motivo, Emmanuel Carneiro ainda alertou que, se colocassem o prazo para a entrega das propostas até segunda, seria muito evidente o ardil e afirmou: “... fica muito na cara que é treta.” Logo depois, o grupo acordou que o prazo seria então na terça-feira.

EMANUEL então diz que o prazo das propostas teria que ser até quarta, se colocarem para segunda, “...fica muito na cara que é treta. EDUARDO POJO “dá gargalhadas” e diz: “Terça então!” “15 horas!”, IOHAN diz: “Ok”.

178. Absolutamente crédulo de que toda aquela simulação montada dentro do processo administrativo não seria descoberta e encorajado pela impunidade, Francisco Araújo ignorou o alerta dos comparsas, sobre a indicação do prazo ser na terça-feira, e determinou que o termo final seria às 14h de segunda-feira. Logo em seguida, às 19h35, Eduardo Pojo comunicou a Jorge Chamon que o “Chefe”, isto é, o Secretário de Saúde, Francisco Araújo Filho, havia decidido que o prazo – para a apresentação das propostas – seria de 3 dias; em outras palavras, segunda-feira, exatamente conforme Francisco Araújo havia acabado de determinar.

179. Em clara indicação de divisão de tarefas e convergência de vontades entre os integrantes da organização criminosa, Jorge Chamon enviou mensagem de voz a

Eduardo Pojo para afirmar que já havia feito a sua parte e que havia encaminhado o procedimento para que Ricardo Tavares Mendes, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, e Eduardo Hage Carmo, Subsecretário da Vigilância Sanitária, executassem as suas “tarefas”. Nesse ponto, relevante destacar que o grupo costumava se encontrar não na Secretaria de Saúde, mas no local por eles denominado de PO, no caso, o Edifício PO700, dependências essas modernas, reservadas para o tipo de tratativas que entabulavam e vinculadas ao IGES.

EMANUEL então diz que o prazo das propostas teria que ser até quarta, se colocarem para segunda, “..fica muito na cara que é treta.” EDUARDO POJO diz: “Terça então!” “15 horas!”, IOHAN diz: “Ok”. Às 19:31h, do dia 01/05/2020, EDUARDO POJO envia áudio dizendo que ficou no PO no dia anterior até as 20:30h para discutir “isso” e que o chefe disse na manhã seguinte pra cancelar o empenho porque a empresa não entregou (tratam de aquisições passadas) e ele disse: “Chefe, ela nunca entrega” e disse que falou com o chefe que iriam fazer uma aquisição toda segunda-feira para comprar 20.000 a 30.000 testes, fora o do “drive thru” que o preço precisaria ficar até R\$ 180,00 para justificar o preço, as aquisições semanais teriam prazo de entrega de 24 horas, “quem entregar, entregou”, que essa quantidade seria a suficiente por semana.

180. E assim, após a articulação incansável do grupo, o chamamento foi publicado no Diário Oficial – D.O.DF, no dia 02/05/2020 (sábado), e o respectivo e-mail enviado às 20h56 às empresas escolhidas. Não houve dúvida, portanto, que tudo foi planejado para dificultar a devida publicidade e concorrência e, assim, privilegiar a ‘empresa parceira’ Biomega. Rememore-se que, além daquele sábado ter sido precedido pelo feriado do ‘Dia do Trabalhador’, as empresas interessadas só tiveram ciência do aviso a partir da manhã do dia 04/05/2020, portanto, no último dia de apresentação das propostas. Restando-lhes, então, poucas horas para elaboração e compilação de farta documentação que era exigida aos certames públicos.

181. Não bastasse a fixação de prazos ordinariamente inexequíveis para restringir o certame, a publicação sequer apresentava as especificações do projeto. Vale dizer, as empresas que não eram as ‘parceiras’, além de terem poucas horas para cumprirem extensas exigências editalícias e entregar a respectiva proposta até às 15h da segunda-feira, ainda teriam que demandar algumas horas para conseguir acesso ao projeto básico, pois não havia sido publicado em sua integralidade. Dificuldade esta que inexistia

para as empresas que tinham acesso direto à autoridade máxima da Secretaria de Saúde, Francisco Araújo. Tal como foi o caso registrado na mensagem abaixo, de onde se inferiu que ele encaminhava, diretamente e no final de semana, informações às empresas privadas.

Em 03/05/2020, às 14:10h, FRANCISCO retransmite mensagem: “Ontem olhei no DO e verifiquei a abertura de processo para contratação sem licitação devido a urgência de laboratórios para o sistema Drive Thru. Porém lá não consta especificações do projeto.” e afirma: “Mande aqui por favor”. IOHAN responde: “Só um momento, pegando o PDF aqui.” Na sequência, às 14:16h do dia 03/05/2020, IOHAN encaminha dois arquivos no formato PDF, o projeto básico, doc. 39482605 e o Ofício nº 801/2020, doc. 39483103.

182. Nessa mesma linha de raciocínio, em 03/05/2020, conforme se observou das mensagens de WhatsApp capturadas no telefone celular de Iohan Struck, Subsecretário de Administração Geral da SES/DF, o Secretário de Saúde Francisco Araújo informou que empresas o estavam procurando para saber os detalhes da licitação. Ficou evidente o interesse pessoal e o contato direto entre o dirigente máximo na SES e empresas participantes da dispensa de licitação, sendo que Francisco demonstrou nítida impaciência e pressa em atender interesses privados.

Em 03/05/2020, às 14:18h, FRANCISCO encaminha áudio e diz que uma empresa o procurou, mandou WhatsApp e pediu por e-mail e não enviaram e se ele poderia mandar via WhatsApp mesmo. IOHAN responde que pode enviar, “É esse q estamos enviando para as empresas” e completa “Já encaminhamos para mais de 50 empresas de laboratórios, material médico, ... estamos recebendo os pedidos e respondendo com o ofício e esse projeto básico, não vamos deixar de responder nenhuma empresa.” Perceba a proximidade que as empresas têm com o secretário de saúde do Distrito Federal.

Às 17:38h, do dia 03/05/2020, FRANCISCO retransmite imagem contendo trecho de mensagem eletrônica de MAYARA FRANCO para dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com, dizendo que gostaria de receber o ofício de apresentação e projeto básico. Na sequência, às 17:39h do dia 03/05/2020, FRANCISCO encaminha áudio dizendo que “esse pessoal”, se referindo ao remetente da mensagem eletrônica fotografada anteriormente, pediu o projeto básico, mandaram o comprovante pra ele, mas não receberam e pergunta se IOHAN consegue encaminhar. IOHAN responde que já passou para o diretor, “...já vamos encaminhar”. FRANCISCO diz: “Quanto tempo” “?” IOHAN responde: “5 minutos,

no máximo. Só fazer login no e-mail e encaminhar”. Às 18:06h, do dia 03/05/2020, IOHAN afirma que já mandou. FRANCISCO agradece. Mais uma vez, representantes de empresas entram em contato direto com o próprio secretário da pasta, solicitando projeto básico para a contratação emergencial e, as conversas sugerem ainda, que FRANCISCO tem pressa em atender a solicitação da empresa.

183. Considerando a exiguidade do prazo a ser cumprido – já que a publicação se deu no sábado, em pleno final de semana emendado a um feriado, e sem informações quanto às especificações do projeto básico – o que, de per si, já inviabilizava a concorrência, senão de todas, de grande parte dos possíveis interessados indesejados, ainda assim, surpreendentemente, 5 empresas encaminharam suas propostas.

184. Findo o prazo para entrega das propostas, às 18h29 do dia 04/05/2020, a Gerência de Aquisições Especiais – GEAQ encaminhou os autos para o Laboratório Central de Saúde – Lacen, ocasião em que Jorge Chamon teria supostamente avaliado tecnicamente todos os produtos indicados, no intervalo recorde de 15 minutos, e aprovado as propostas das empresas Biomega, Fast e Vitalab. Tal atitude criminosa, para dizer o mínimo, pôs em risco e dúvida a funcionalidade dos testes e sua acurácia quanto a correta identificação do vírus da Covid-19, certamente prejudicando inúmeros pacientes.

185. Conquanto Jorge Chamon tivesse aprovado apenas as propostas apresentadas pelas empresas Vitalab e Fast (além da que seria vencedora, a Biomega), as irregularidades adiante apontadas indicaram, com grande plausibilidade, que tais documentos consistiram em ‘propostas coberturas’ para que a Biomega vencesse a licitação, sendo certo que as empresas Brasil Laudos e Singular entraram no certame apenas para “compor número”. E isso porque foi possível constatar que (i) não havia nenhuma empresa sediada no Distrito Federal; (ii) a Biomega foi a única que entregou uma extensa quantidade de documentos, tudo a evidenciar que possuía informações pretéritas e privilegiadas; (iii) as empresas Fast e a Singular foram alvos de outras investigações criminais também por superfaturamento de produtos hospitalares e (iv) o edifício indicado como sendo a sede da empresa Brasil Laudos estava totalmente desocupado e destinado à aluguel.

186. Fez-se necessário ainda destacar algumas mensagens de WhatsApp capturadas no telefone celular de Iohan Struck. A Divisão de Investigação do GAECO

identificou um artifício astucioso que o grupo criminoso apelidava de “pombo correio” e que estava intimamente ligado à apresentação de propostas nas licitações para aquisição de testes para a detecção da Covid-19. Portanto, guardava estreita correlação com a proposta de cobertura apresentada pela empresa Brasil Laudos.

Em 07/04/2020, às 22:45h, EDUARDO POJO reencaminha mensagem de pessoa não identificada: “Consigo te entregar na segunda” e, retransmite arquivo em PDF, contendo proposta de preços da empresa REVOLLUX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., de 150 mil testes, ao valor unitário de R\$ 169,00 e prazo de entrega: “De acordo com Projeto Básico”, na sequência mais uma mensagem retransmitida: “Já tenho 50 mil p entregar de imediato o restante segunda”. Então EDUARDO POJO afirma: “Olha a mentira”. EMMANUEL diz que não tem contato com empresas que prestam esse serviço. EDUARDO POJO fala: “Coloca entrega como o PB mas não tem para entregar em 24 horas.” e complementa: “Dodf!!!!”, IOHAN diz: “DODF e jornal” e EDUARDO POJO diz: “E pombo correio”, EMMANUEL complementa: “O principal”, EDUARDO POJO: “Kkkkk”. Esse trecho revela que há pessoa que também divulga os ofícios e projetos básicos de dispensas de licitação da Secretaria de Saúde sob o codinome “pombo correio”, com o possível objetivo de angariar propostas, de “cobertura” ou não, para as dispensas de licitação realizadas pela SES/DF.

Sobre o “pombo correio”, interessante observar que a pessoa age em outros processos também, em 12/04/2020 às 20:51h, EMMANUEL afirma que pediu para ERIKA mandar para todos os contatos para os quais já haviam enviado o edital de credenciamento de UTI e completa “Achei o pombo correio bem pouco eficiente nesses processos”. IOHAN diz: “Vamos ver quem aparece, eu acho q só vamos receber 1 proposta.

187. Enfatize-se, por oportuno, a existência de participação de empresas módicas, com capital social absolutamente incompatível com o contrato milionário da SES, como foi o caso da empresa Singular, cujo capital social declarado foi de apenas R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). E, além disso, apresentou a proposta exorbitante no valor de quase meio bilhão de reais. Proposta certamente montada para dissimular a participação de ‘diversas’ empresas.

188. O mesmo se diga em relação à empresa que se sagrou vencedora, a Biomega, uma vez que, não obstante possuir o capital social declarado de R\$ 5.000.000,00, ainda assim o seu patrimônio era absolutamente incompatível com

contratos firmados com a SES/DF, os quais, por sua vez, estavam orçados em quase 30 milhões de reais. E isso, é claro, sem se considerar outras eventuais negociações que ela poderia está realizando.

189. Por certo, a economicidade jamais foi uma preocupação da cúpula da SES/DF. Inclusive, em áudio que Jorge Chamon encaminhou à Eduardo Hage, em 19/05/2020, ele informou que já tinha sido oferecido até mesmo o dobro do valor por qualquer tipo de teste. O descaso com o dinheiro público só poderia ser compreendido em contexto de corrupção e troca de favores.

190. Pois bem. ‘Superada’ a habilitação das propostas, ainda era preciso realizar a respectiva alocação orçamentária, motivo pelo qual os autos foram encaminhados ao Núcleo de Programação Orçamentária – NPO. E eis que foi juntado aos autos mais uma prova de que a urgência, usada como mero subterfúgio para justificar a abertura do certame em feriados e finais de semana e o curtíssimo prazo para entrega das propostas, não existiu. E isso porque o NPO informou que sequer existia programa de trabalho para o enfrentamento da emergência da Covid-19. Somente em 08/05/2020, houve informações sobre a alocação de recurso orçamentário para atendimento da demanda.

191. A corroborar que toda a escolha da empresa Biomega ocorreu fora dos autos e de modo bem antecipado aos atos oficiais, fazendo com que o processo administrativo não passasse de mero engodo, naquele dia 08/05/2020, portanto 3 dias antes da assinatura do contrato, às 11h46, Eduardo Pojo enviou mensagem de áudio para Jorge Chamon comunicando que a empresa entregaria os produtos. Eduardo Pojo então direcionou propositadamente as entregas para o Lacen, cujo diretor foi o operador do esquema, Jorge Chamon, pois seria um local discreto para receber os produtos superfaturados e entregues de forma ilegal e antecipada. No início da tarde, absolutamente ciente da ilegalidade em receber as mercadorias de modo antecipado (já que sequer existia contrato), Eduardo Pojo enviou mensagem escrita para Jorge Chamon para expressamente não receber os testes, contudo, eles já haviam sido recebidos, ocasião em que Eduardo Pojo escreveu “kkkkkk” e diz: “Que loucura!”. Minutos depois, para demonstrar o recebimento do produto da Biomega, Jorge Chamon enviou a Pojo a nota fiscal correspondente, datada de 07/05/2020, ou seja, 1 dias antes da entrega do material

e, portanto, emitida sem haver qualquer contrato assinado com a SES/DF.

192. Nesse ponto, oportuno explicar quem foi Ramon Santana Lopes Azevedo. Tratava-se do Assessor Especial da SES/DF, que atuou na assessoria direta do Secretário de Saúde do DF, sendo por vezes seu interlocutor. Vale ainda salientar que sua participação no esquema criminoso, além de marcar os encontros escusos no edifício “PO700”, também foi o de articular e operar os interesses do líder Francisco Araújo Filho, marcando reuniões, convocando subordinados, dentre outros.

Em 16/04/2020, RAMON retransmite mensagem para JORGE CHAMON contendo foto de determinada marca de teste de COVID-19 e pergunta a CHAMON se “atende”.

RAMON ainda acrescenta, via mensagem de áudio, que o fornecedor lhe disse que havia 1.000.000 de testes em Brasília e que poderiam ir vistoriar. O que mais chama atenção é o fato de que não é da atribuição do assessor especial da SES vistoriar, indicar ou comprar testes para detecção do covid-19 e muito menos visitar empresas, tarefas que só poderiam ser conferidas a área técnica. Fica evidente que RAMON age sob as ordens e comandos do Secretário de Saúde, procurando “bons negócios” para o alto escalão da SES/DF.

193. De fato, Ramon e Jorge Chamon cuidaram diretamente do recebimento da mercadoria da Biomega. Aliás, foi Ramon quem indicou a Jorge Chamon de onde seriam os testes que estavam chegando, mostrando pleno alinhamento e domínio da situação, cuidando assim dos interesses escusos do Secretário de Saúde e de aparar as arestas do esquema criminoso entabulado. Tudo de modo a se concluir que, por ser o assessor direto do Secretário de Saúde, iria “tratar” a questão exatamente com o Secretário Francisco Araújo. Não seria nenhuma área técnica, o setor de compras, o Lacen ou qualquer outro órgão. Mas sim o Secretário de Saúde que repassaria as definições para Ramon, Eduardo Pojo, Iohan Struck e Jorge Chamon. De fato, Ramon era o braço direito e operador direto do Secretário de Saúde, demonstrando pleno conhecimento de tudo que estava acontecendo.

194. De mais a mais, não só a mercadoria foi entregue antecipadamente como também os serviços se iniciaram antes mesmo da contratação oficial, a demonstrar que o ajuste de bastidores da cúpula da SES/DF é que tinha validade e não o que estava no papel. Absolutamente cientes de suas condutas ilegais e que não poderiam receber

antecipadamente os testes, Eduardo Pojo encaminhou mensagem escrita para Jorge Chamon para prepará-lo se algo desse errado e descobrissem que tinham recebido a mercadoria de forma ilegal e antecipadamente. Neste caso, deveria ser criada a versão de que os testes seriam “doação”.

195. Além disso, no dia 10/05/2020, ainda antes da assinatura do contrato, Jorge Chamon encaminhou para o Secretário de Saúde, Francisco Araújo, uma foto de materiais entregues pela empresa Biomega. Francisco Araújo então questionou o seguinte: “Eles tem mesmo?” (sic). Esse diálogo foi bastante revelador, na medida em que, a par de demonstrar ainda mais a ciência do chefe da SES/DF acerca de tudo que se passava na contratação, evidenciou ainda que os membros da organização criminosa pouco se importavam se a empresa iria ou não ter os testes prometidos ou se iria prestar um bom serviço. A bem da verdade, o que importava para eles era o criminoso lucro angariado nessa contratação.

196. Mas como se isso tudo já não bastasse, a situação ainda ficou mais grave quando se constatou que a Biomega estava utilizando mercadoria diversa da contratada e a cúpula da SES/DF tinha ciência inequívoca do embuste: “Aos 28/05/2020, EDUARDO HAGE perguntou para JORGE CHAMON acerca da sensibilidade dos testes utilizados no drive thru, tendo JORGE CHAMON afirmado que o drive thru estava usando a marca WONDFO, marca diversa da ofertada pela empresa no início da dispensa de licitação, o que não enfrentou obstáculos, em razão da ausência total de fiscalização dos serviços [...] Ademais, a empresa demonstrou ter poder e influência suficiente sobre o Secretário de Saúde para entregar a marca que desejasse, sem qualquer preocupação com o definido no resultado da dispensa de licitação”.

197. É muito importante relembrar que Jorge Chamon já havia sugerido essa marca WONDFO para o Secretário de Saúde, Francisco Araújo, desde o início das tratativas em 1º de maio de 2020, na ocasião em que este encaminhou o modelo de termo de referência elaborado pela própria Biomega. A confirmar o ajuste prévio da marca que efetivamente seria entregue, seguindo determinação de Francisco Araújo, Jorge Chamon contatou Ricardo Tavares, então Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, por mensagem de áudio, e, entre outras coisas, sinalizou que a marca do produto seria ‘Wondfo’.

198. Pois bem. Como se viu, os atos foram gravíssimos e foram todos praticados pelos agentes públicos com a exclusiva intenção de concretizarem o intento criminoso. A rapidez inusual confirmou o ardil e, assim, no mesmo dia 08/05/2020, Iohan Struck, às 20h47, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 20/2020, aprovou o projeto básico e o valor de R\$ 19.000.000,00, destinados à contratação. Como não poderia deixar de ser, prontamente o Secretário de Saúde, às 21h24 ratificou a dispensa e contratou a empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. De modo não menos açodado e suspeito, no dia seguinte, 09/05/2020, em um sábado, Iohan Struck autorizou a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 19.900.000,00 (dezenove milhões e novecentos mil reais).

199. Assim, surpreendentemente, antes mesmo da celebração do respectivo contrato, que se deu em 11/05/2020, a SES/DF atestou a eventual capacidade econômica da Biomega, mesmo diante da mais absoluta incompatibilidade entre seu patrimônio declarado – no valor de R\$ 5.000.000,00 – e um seguro de garantia de apenas 5% do valor contratual para uma aquisição inicial de R\$ 19.900.000,00, montante este que chegou a um total de R\$ 29.850.000,00, em decorrência de aditivação.

200. Em 11/05/2020, então, houve a assinatura formal do contrato nº 079/2020 – SES/DF. Quem assinou pela empresa foi Eduardo Antônio Pires Cardoso, sócio administrador da Biomega. Por sua vez, Francisco Araújo Filho assinou pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Ocorre, todavia, que o contrato recebeu aditivação de 50% do valor global e as condições em que ocorreu o adendo foram igual e criminosamente graves.

201. Ricardo Mendes, então Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, em 27/05/2020, apenas 16 (dezesseis) dias após a assinatura do contrato, também se articulou diretamente com Francisco Araújo Filho, Secretário de Saúde, e com Jorge Chamon, Diretor do Lacen, para concretizarem o aditivo de 50% no contrato da Biomega. Sem que existisse nenhuma fiscalização sobre a execução do contrato, absolutamente nenhuma aferição que pudesse indicar eventuais falhas nos produtos, baixa qualidade dos testes ou irregularidades nos procedimentos, ou até mesmo que as quantidades supostamente fornecidas de fato estivessem sendo utilizadas para a testagem da população do DF, Jorge Chamon, em 27/05/2020 – apenas 16 dias após a assinatura do contrato nº 79/2020 -, afirmou que os serviços da Biomega vinham sendo executados ‘sem ressalvas’ e requereu

uma aditivação contratual de 50% dos testes e, portanto, 50% do valor, apresentando justificativa genérica de que o acréscimo de 50% decorria do aumento do número de casos de infectados pelo Covid-19. O mais absurdo foi perceber que a aditivação foi feita em seu grau máximo, sem qualquer critério técnico e, evidentemente, com objetivos inconfessáveis.

202. Os documentos acostados aos autos foram forjados e as mensagens extraídas dos celulares apreendidos corroboraram o disfarce. Isso foi exatamente o que se pode depreender do diálogo que revelou que Jorge Chamon, em conversa encetada com Iohan Struck, no dia 04/06/2020, afirmou – em mensagem de voz – que vinha realizando sozinho o trabalho que seria de uma comissão executora, que estava “fazendo tudo” e que não conseguiria atestar a vantajosidade da prorrogação, pois havia necessidade de pesquisa prévia de preços que não tinha sido feita.

203. Não obstante a afirmação de Jorge Chamon, às 11h35, no sentido de que não teria condições de atestar a vantajosidade da prorrogação contratual, menos de 30 minutos depois, às 12h03, o mesmo Jorge Chamon, que não era nem nunca chegou a ser oficialmente membro da comissão de fiscalização, respondeu as indagações da Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios mediante um despacho – como de costume – com argumentos vagos, genéricos e desprovidos de qualquer respaldo técnico. Ou seja, em mais uma demonstração de total sintonia entre os integrantes do grupo criminoso, Chamon atendeu o pedido de Iohan e proferiu “manifestação favorável ao aditivo”.

204. Pois bem. Em conversa entabulada entre Iohan e Chamon no dia 04/06/2020, às 11h40, Iohan Struck encaminhou mensagem para Jorge Chamon informando que “acabaram de contratar a empresa”. Todavia, a SES/DF não possuía orçamento total necessário para cobrir a despesa de R\$ 9.850.000,00 referente ao aditivo contratual. Com o que, após a solicitação feita por Iohan Struck ao Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, os valores foram destinados ao aditivo. Veja o poder de comando na SES/DF desse grupo criminoso: eles viabilizaram a aditivação milionária (de R\$ 9.950.000,00) sem suporte de relatório quantitativo e qualitativo dos serviços que a empresa havia desempenhado até aquele momento, nem mesmo de quantas pessoas foram testadas, ou a indicação da eficiência dos testes.

205. De outro lado, a comprovar a total ingerência e influência da empresa Biomega sobre as decisões e rumos seguidos pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, houve mensagens de WhatsApp identificadas no celular de Iohan Struck que apontaram para o total domínio da empresa em relação às decisões do Secretário de Saúde. Isso porque a pessoa indicada como “Mauro dos testes”, no dia 08 de junho de 2020 (um dia antes da assinatura do termo aditivo pelo Secretário de Saúde), iniciou conversa com Iohan Struck e indagou-lhe se encontrou “as notas fiscais”. Em seguida, Iohan Struck perguntou se ele havia participado ou ganhado alguma aquisição da SES/DF. Mauro, então, às 14h36 do dia 08/06/2020, de forma a evidenciar sua proximidade e influência com o Secretário de Saúde, mostrando arrogância e transparecendo até mesmo certa ascensão sobre Iohan Struck, afirmou categoricamente: “Amigo estive pela manhã com o Dr. Francisco. Nós que estamos prestando serviço junto as tendas da Biomega (sic)”. Em seguida, com a resposta positiva de Iohan de que as notas foram recebidas, Mauro solicitou liberação do dinheiro.

206. Em seguida, demonstrando já conhecer a decisão que seria proferida apenas no dia seguinte pelo Secretário de Saúde, Mauro arrematou: “Já encerramos a primeira fase. Hoje começamos os testes do novo Aditivo”. Foi a demonstração do absoluto descaso, da conivência e concordância do Secretário em transformar a pasta da saúde em “terra de ninguém”, ou melhor, em “terra de seus amigos”.

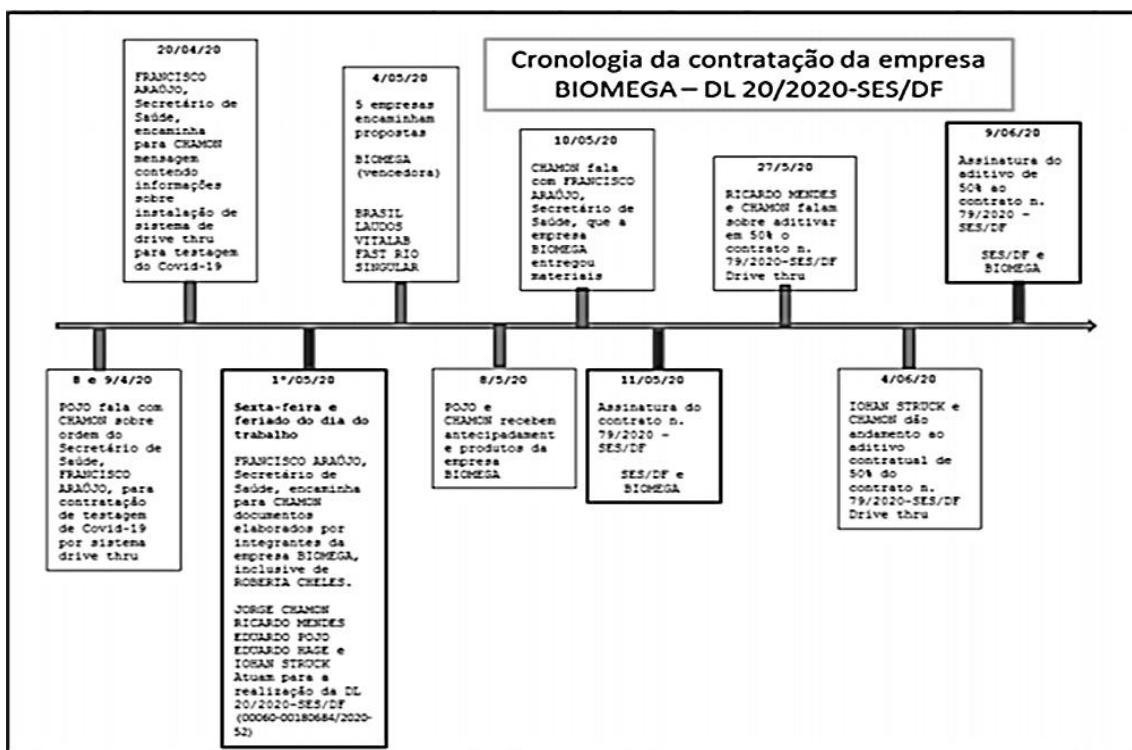
207. A influência de Mauro “dos testes” com Francisco Araújo e seu conhecimento antecipado sobre as decisões da SES em matéria de renovação/aquisição de testes rápidos para o drive thru ficou ainda mais escancarada diante de outra mensagem de WhatsApp localizada no telefone de Iohan Struck. No dia 09 de junho de 2020, às 09h38, bem antes portanto da assinatura do aditivo, Mauro escreveu para Iohan que o aditivo não saiu publicado, ou seja, assevera que “Dos 50.000 (testes) não saiu”, como se estivesse cobrando tal resultado.

Ainda, em 09/06/2020, às 9:38h, MAURO envia arquivo ilegível e adverte: “Esta publicação saiu hoje. Estes dos 100.000 testes iniciais. Dos 50.000 não saiu!! Obrigado”.

208. De fato, no dia 09 de junho de 2020, às 20h53, o Secretário de Saúde, Francisco Araújo Filho, autorizou a prorrogação do Contrato nº 79/2020. Na sequência,

foi emitida, em 01/07/2020, a nota de lançamento nº 2020NL0923475 no valor de R\$ 9.950.000,00 (nove milhões e novecentos e cinquenta mil reais) em favor da empresa Biomega.

209. Portanto, considerando o superfaturamento de, ao menos, R\$ 2.040.000,00 (Luna Park Brinquedos) somados à R\$ 16.050.000,00 (Biomega), o prejuízo aos cofres públicos, somente nessas duas dispensas de licitação, orçaram mais de R\$ 18 milhões de reais.



DA SEI/GDF N° 00060-00254827/2020-70

210. Em 26.06.2020, a SES/DF publicou aviso de nova dispensa de licitação (SEI/GDF nº 00060-00254827/2020-70), destinada à prestação dos serviços no sistema drive thru, cujo processo básico foi, mutatis mutantis, o mesmo que foi entregue pela própria Biomega ao Secretário de Saúde, por ocasião da primeira dispensa de licitação. Dada a impossibilidade de mais um aditivo ao contrato da Biomega, era preciso abrir novo certame para garantir a continuidade das vantagens espúrias decorrentes das fraudes. Este foi o motivo pelo qual também não existiu, nesse novo procedimento, nenhuma demanda para nova aquisição, nem mesmo estudo técnico que abalizasse a necessidade,

a escolha da quantidade de testes ou mesmo a aferição da marca dos produtos.

211. Portanto, à guisa de razões calcadas no interesse público e para simular o esquema criminoso, Ricardo Tavares Mendes, então Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, sinalizou, em 16/06/2020, a viabilidade de novo certame, nos mesmos moldes da anterior, para aquisição de mais 120.000 testes a Jorge Chamon, o qual, por sua vez, o respondeu, na noite daquele mesmo dia, informando-o que já tinha aberto mais um novo processo para aquisição de testes rápidos de detecção de Covid-19. Ou seja, Jorge Chamon deu-se por satisfeito e, numa velocidade ímpar (menos de 1 hora), “estartou” outro processo de drive thru, conforme solicitado por Ricardo Tavares.

212. Na realidade, as provas obtidas e colacionadas aos autos demonstram que a SES/DF estava com estoque “de sobra” de testes COVID, o que demonstrava a total desnecessidade de se realizar nova dispensa de licitação. De outro lado, o excesso de testes Covid na Pasta indicava que a abertura de novo procedimento licitatório não tinha outra finalidade senão sangrar ainda mais os cofres públicos. Nesse sentido, o diálogo estabelecido entre Mariledna Vidal Silva, representante das empresas PHM e Bioplasma, e Maíra, vinculada à Farmácia Central da SES/DF, ocorrido no dia 9/7/2020, revelou a falta de espaço físico para guardar os testes e que estaria havendo problemas na execução do contrato, uma vez que a SES estava “comprando mais do que utiliza”.

213. Mas a ousadia foi tamanha que, para evitar a participação de empresas indesejadas e não ter dificuldades em justificar a sua escolha aos órgãos de fiscalização ou às demais empresas que viessem a ser preteridas por oferecer menor valor com melhor produto, Jorge Chamon, em conluio com Ricardo Tavares, incluíram, no respectivo projeto, dentre outros requisitos igualmente restritivos, exigência que, quiçá, somente a Biomega conseguisse cumprir. E mais... O projeto básico foi elaborado “nos mesmos moldes” da última contratação. Nessa linha, da mesma forma que aconteceu na dispensa de licitação anterior cuja vencedora foi a Biomega, o atual projeto básico apresentou exata convergência – inclusive erro de redação – com o conteúdo do arquivo “Modelo – Termo de Referência Corona 01.05.2020.doc”, encaminhado pela empresa Biomega (Roberta Cheles) ao Secretário de Saúde, Francisco Araújo, e repassado a Jorge Chamon, Diretor do Lacen.

214. Apresentadas as propostas de 17 (dezessete) empresas, os autos foram encaminhados para Jorge Chamon, que, de forma bastante sucinta e genérica, aprovou a proposta da Biomega e da empresa Laboratório Citoprev De Anatomia e Citopatologia Ltda, mediante o Parecer Técnico nº 68/2020-SES/SVS/LACEN. A notoriedade da violação ao caráter competitivo não passou despercebida pelo Instituto de Pesquisas e Serviços Médicos Ltda (IPSEM), e, após ter sua proposta inabilitada por Jorge Chamon, impetrou mandado de segurança objetivando o reconhecimento judicial das ilegalidades.

215. Autuado sob nº 0704365-35.2020.8.07.0018 e distribuído à r. 3^a Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, o MM. Magistrado concedeu liminarmente a suspensão do certamente (02/07/2020) e, em ato posterior, concedeu a ordem para declarar a nulidade decorrente da absoluta deslealdade concorrencial imposta por aqueles dispositivos restritivos (16/07/2020). Adiante-se, por oportuno, que, mesmo diante da declaração de nulidade das cláusulas que importavam em restrição ao caráter competitivo da licitação, a SES/DF optou por dar continuidade ao certame ao invés de iniciar outro procedimento.

216. Ademais, interceptação telefônica captou diálogo, no dia 01/08/2020, durante o qual Iohan Struck, ao tratar da nova licitação destinada aos serviços de drive thru, afirmou expressamente que o Secretário de Saúde estava insatisfeito com a escolha do preço menor, confirmando assim que as escolhas de Francisco Araújo foram absolutamente desprovidas do interesse público.

01/08/2020 13:34:07

IOHAN comenta com RENATA sobre uma dispensa de licitação de testes. IOHAN complementa dizendo que o SECRETÁRIO ficou "puto" porque ele divulgou o valor mais baixo. IOHAN comenta que o valor estimado era de R\$ 7.000.000,00 e que antes estava na casa de R\$ 20.000.000,00. IOHAN diz que o SECRETÁRIO ligou dizendo que ele iria "fracassar isso" e mandando ele "tirar o valor agora". IOHAN disse que falou para o SECRETÁRIO ficar em paz. IOHAN chama o SECRETÁRIO de "filho da puta" e afirma que ele estava ligando com uma empresa [representante de empresa] em seu gabinete. RENATA questiona IOHAN se ele acha que o SECRETÁRIO está envolvido "nisso tudo". A chamada cai antes de IOHAN responder.

01/08/2020 13:37:39

IOHAN diz que ele [SECRETÁRIO] falou para tirar [o valor de R\$ 7 milhões], mas que ele não tirou e mandou o ofício para as empresas. IOHAN comenta que recebeu 17 propostas, sendo uma de R\$ 5.000.000,00 (mais barata que o estimado). IOHAN afirma que agora está em fase de parecer técnico. RENATA pergunta se ele ficou puto com IOHAN, mas ele responde que não, que ele [SECRETÁRIO] só faz "showzinho" na frente da empresa. IOHAN afirma não saber qual empresa estava [representante] com "ele", que só está chutando. IOHAN diz que "é um filho da puta", que "recebe a empresa lá, aí depois quer pagar de fodão para cima de mim e na frente da empresa". IOHAN diz que baixaram a proposta para R\$ 5 milhões.

217. Ainda foi possível constatar na conversa acima que Iohan Struck afirmou que conseguiu o preço de R\$ 5 milhões, o que, em termos práticos, correspondia dizer que o valor do teste foi oferecido a R\$ 50,00 – se referindo à empresa Vitalab, que ofertou o valor unitário de R\$ 52,90 - daí decorrendo a confirmação do que já foi afirmado no tópico destinado à análise da primeira contratação de serviços de drive thru: a exacerbação do superfaturamento da contratação da Biomega. E isso porque, relembrar-se que o teste (valor isolado sem considerar o serviço) foi adquirido, na primeira contratação, pela quantia de R\$ 125,00 e, após decorrido pouco mais de um mês, acabou sendo orçado em R\$ 50,00 (lembre-se, R\$ 50,00 por todo o serviço de drive thru e não só os kits de testes).

218. Ressalte-se que a Vitalab participou da primeira dispensa de licitação para o oferecimento de serviços de drive thru, além de também ter concorrido junto à Biomega em certame recente em Alagoas. Estado este que, não só foi o reduto do Secretário de Saúde Francisco Araújo, como também parece ter sido lá que se iniciou sua jornada de assaques aos cofres públicos, pois, não coincidentemente, é réu em ação de improbidade movida pela Prefeitura de Maceió, acusado de enriquecer ilicitamente uma organização da sociedade civil (OSCIP) e causar prejuízo milionário ao erário, na ocasião em que foi Secretário de Assistência Social naquela capital.

→ **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.200.135/0001-80, representado por sua Procuradoria-Geral, através dos Procuradores subscritores, com endereço para intimações e comunicações processuais/extraprocessuais de praxe na sede da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, localizada na Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, nesta capital, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº 8.429/92, propor a presente **ACÃO CIVIL DECORRENTE DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR**, em desfavor de i) **ALAN HELTON DE OMENA BALBINO**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº 402.920 – SSP/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 181.133.204-82, domiciliado na rua Av: Júlio Marque Luz, Ed. Amestista 8, Apt:107 - Jatiúca; ii) **FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, ex-secretário de ação social, portador da Cédula de Identidade nº 2000001270600 – SSP/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas

219. Pois bem. Analisadas as propostas da Vitalab e da Biomega nos dois certames - ambos para a contratação de serviços de drive thru -, foi possível constatar possível revezamento entre elas, uma vez que no primeiro certame a Biomega apresentou valor menor que a Vitalab e, no novo certame, quem apresentou o menor valor foi a Vitalab. Mas ainda que se considerasse que esse revezamento tivesse sido “obra do acaso”, o prejuízo ao erário permaneceria hígido, este sim o propósito da cadeia de atos criminosos praticados pela ORCRIM. E isso tudo porque, rememore-se: estava-se em vias de adquirir produto por R\$ 50,00, valor esse muito superior aos R\$ 18,00 oferecidos recentemente. Ora, se se considerar que a aquisição seria de 100.000 testes, o superfaturamento teria sido de mais de 3 milhões de reais.

220. Some-se a isso a inexistência de fiscalização sobre a execução do contrato. Como já relatado antes, não havia fiscalização efetiva dos serviços prestados no sistema drive thru, sequer sobre a quantidade de testes que realmente seriam realizados pela Biomega. Fatos, inclusive, confessados pelo Diretor do Lacen, Jorge Chamon.

221. No entanto, para além do superfaturamento, os testes sequer ofereciam segurança à população, dada as evidências de latente imprestabilidade dos testes chineses que estavam sendo utilizados. Nesse ponto, é importantíssimo destacar que a Vitalab estava oferecendo para a SES/DF testes da marca chinesa Livzon. A confiabilidade desses testes foi tratada quando da 1ª fase da Operação “Falso Negativo”, nestes termos:

Além do evidente superfaturamento, que inclusive será aqui comparado com os preços encontrados no exterior¹⁰⁵, tal troca de marca ainda envolve outro grave e certamente insuperável problema. Os testes da marca chinesa ZHUHAI LIVZON são tidos como ineficazes e apresentaram problemas ao redor do mundo. Se tal situação

foi constatada pelo GAECO, com muito mais razão deveria ter sido identificada pelo Dr. JORGE CHAMON, Diretor do LACEN, o que inclusive poderia ser feito por meio de simples pesquisa na rede mundial de computadores.

Em 28 de abril de 2020, o Global Times informou que o Conselho Indiano de Pesquisa Médica (ICMR) anunciou que (...) recentemente havia aconselhado vários Estados na Índia a pararem de usar os kits comprados das empresas chinesas Guangzhou Wondfo Biotech e Zhuhai Livzon Diagnostics Inc e enviá-los de volta às duas empresas. O grupo de pesquisa afirmou que uma avaliação dos kits de teste revelou uma "grande variação em sua sensibilidade" (tradução livre).

O Canal Indiano NDTV108 informou que:

Os kits de teste de coronavírus fabricados por duas empresas chinesas Guangzhou Wondfo Biotech e Zhuhai Livzon Diagnostics foram considerados "fracos" pelo Conselho Indiano de Pesquisa Médica (ICMR), informou o governo. Vários Estados, incluindo Rajastão e Bengala Ocidental, queixaram-se dos novos kits de teste, dizendo que tinham apenas 5,4% de precisão. Os kits de teste foram comprados pelo importador Matrix por R\$ 245 cada um, da China. No entanto, os distribuidores Real Metabolics e Aark Pharmaceuticals venderam os mesmos kits ao governo por R\$ 600 cada, o que significa um aumento de 140%." (tradução livre)

O destaque na matéria acima é exatamente o valor de aquisição de cada teste, que custou ao importador 245 rúpias, sendo repassado pelos distribuidores ao Governo Indiano por 600 rúpias. Realizando a conversão, 245 rúpias correspondem a R\$ 17,15 e 600 rúpias equivalem a R\$ 42,00. Não custa lembrar: os mesmos testes, repassados à SES/DF pela PRECISA, custaram aos cofres públicos R\$ 139,90 cada um.

Dessa forma, se considerarmos o valor de aquisição pelos importadores na Índia, 245 rúpias (R\$ 17,15), e o preço praticado pela empresa PRECISA na venda para a SES/DF, teremos a espantosa diferença de 815,74%¹⁰⁹ em relação ao preço praticado no Brasil.

Quanto ao preço praticado pelos importadores e distribuidores centrais, TIMBRO TRADING e OLTRAMED110, e os valores pelos quais importaram os testes da LIVZON da China, só serão revelados após o cumprimento da medida de busca e apreensão ora pleiteada e com as provas que serão arrecadadas em tais empresas, quando então melhor se poderá dimensionar o tamanho real do superfaturamento dos testes da LIVZON.

Em seu twitter, o Indian Council of Medical Research (ICMR) publicou o documento nº D.O. ECD/COVID19/Misc./2020, datado de 27 de abril de 2020, que confirma as informações acima descritas e informa que determinou aos Estados Indianos que parassem de usar os kits da ZHUHAI LIVZON.

Na Argentina, o La Nación publicou 113 no último dia 10 de maio de 2020 que as autoridades nacionais afirmaram que os testes da LIVZON são falsos, não recomendando seu uso. Confira-se:

Os testes rápidos para monitorar a circulação do novo coronavírus que foram doados às autoridades nacionais de saúde são falsos: eles detectam apenas "com uma faixa de pouca luz" a presença de apenas um dos dois anticorpos contra o Covid-19 para os quais foram projetados. Uma falha que poderia subestimar epidemiologicamente a circulação do vírus na população, o principal objetivo desses testes. Se fossem confiáveis, permitiriam regular a intensidade da quarentena.

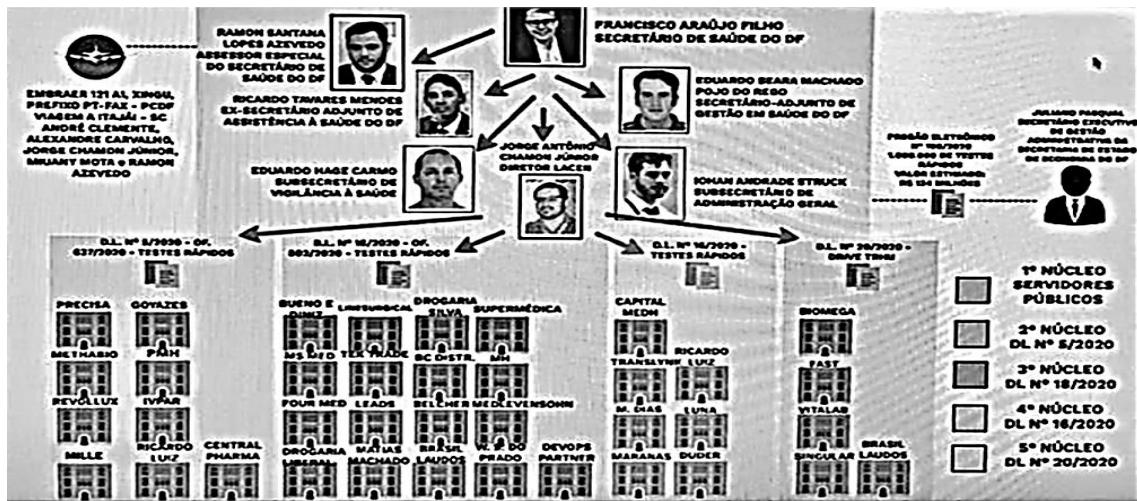
Na Casa Rosada, eles reconhecem que os testes da empresa chinesa Zhuhai Livzon Diagnostics, que já eram usados nas estações de Constitución, Retiro e Once, não eram o esperado. Eles relataram que uma investigação da Unidade Covid-19, que se reporta ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Conicet, "não recomendou seu uso" para um dos dois anticorpos. Em relação ao segundo anticorpo, o de aparência posterior, ele alerta que o teste apresenta problemas para sua leitura.

Até o momento, 1.200 dos 170.000 testes rápidos foram usados nesse monitoramento populacional, com apenas oito casos positivos, ou seja, apenas 0,66%, segundo informações oficiais. Os especialistas consultados pela LA NACION concordam que é uma proporção extremamente baixa para a região metropolitana com maior circulação viral no país." (tradução livre)

A Reuters divulgou no último dia 20 de maio que a Dinamarca está devolvendo testes imprecisos da chinesa LIVZON. A Danish Regions, uma organização governamental encarregada de garantir a qualidade do sistema de saúde dinamarquês, disse que encomendou um total de 1,4 milhão de kits do fornecedor chinês LIVZON. No entanto, A Dinamarca pediu um novo suprimento de um quarto de milhão de kits de testes de anticorpos à empresa chinesa de diagnóstico Livzon, depois que um lote de testes se mostrou impreciso demais, disseram autoridades de saúde em comunicado nesta quarta-feira. As regiões dinamarquesas solicitaram a substituição de um lote de cerca de 250.000 testes, o que, segundo ele, mostra apenas uma sensibilidade de 69%, menor que o lote anterior, com uma sensibilidade aceitável de 82%. Ele disse que testes de qualidade estão sendo realizados nos lotes restantes. Um teste custou cerca de US\$ 6, afirmou. (tradução livre)

Veja-se que, na matéria acima, a Dinamarca afirmou que adquirira os testes da LIVZON por 6 dólares americanos, o que representa em reais, numa simples conversão cambial, R\$ 32,28. Não custa lembrar: os mesmos testes, repassados à SES/DF pela PRECISA, custaram aos cofres públicos R\$ 139,90115 cada um, uma diferença de 433,39%.

Distrito Federal, mais especificamente na SES/DF.



DAS CONDUTAS IDENTIFICADAS

223. As análises indicaram que a organização criminosa instalada na Secretaria de Saúde do DF era composta de quinze membros, sendo que nove deles ocupavam cargos importantes na estrutura da secretaria.



224. Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF, era o líder da

organização criminosa. Ele exercia o comando e coordenava a atuação de todos os outros integrantes. Todas as definições passavam por ele. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.

225. O Ministério Público do DF e Territórios assim se posicionou sobre o papel desempenhado por Francisco Araújo Filho:

FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Saúde: É ele quem decide qual empresa será contratada; os prazos exíguos para apresentação de propostas; e até mesmo o quantitativo de testes a serem adquiridos. Sua atuação é direcionada para lesar os cofres públicos e auferir vantagens pessoais. Utiliza-se da novel legislação em relação à dispensa de licitação para produtos vinculados ao combate a COVID-19 para fraudar os procedimentos administrativos, indicando empresas 'parceiras' para contratarem com a SES/DF. Fica evidente, conforme a investigação, que a cadeia de comando obedece rigorosamente a sua vontade, especialmente quando há determinação quanto à quantidade de testes a serem adquiridos e os prazos que devem ser concedidos nas licitações, tarefas essas absolutamente estranhas às suas funções. Essa atuação fica ainda mais nítida quando se verifica que a empresa LUNA PARK BRINQUEDOS foi contratada pela SES/DF embora tenha oferecido o maior valor por unidade de teste na dispensa de licitação, a sua documentação tenha sido oferecida fora do prazo e o parecer inicial relativo à sua proposta tenha sido pela rejeição. Da mesma forma, o seu protagonismo se evidencia quando se observa a contratação da empresa BIOMEGA. O projeto básico para tal contratação foi literalmente elaborado pela própria empresa, enviada ao Secretário e este a repassou aos seus subordinados para adequação e contratação pela Secretaria de Saúde do DF. Os áudios e mensagens demonstram essa atuação em benefício da BIOMEGA. Também se demonstra, aqui, que o quantitativo a ser adquirido foi alterado por determinação do próprio Secretário, que desejava que a empresa fornecesse 100.000 testes iniciais e não os 90.000 publicados no edital. O projeto básico foi então alterado por sua determinação, conforme mostram os áudios e mensagens constantes do procedimento investigativo e da presente medida cautelar. (...)

226. Ricardo Tavares Mendes, ex-Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, executava as ordens do então Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo Filho. Era o segundo na hierarquia da organização criminosa. Responsável por conferir aparência de legalidade às contratações fraudulentas. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e

peculato.

227. Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, então Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, lidava diretamente com as empresas fornecedoras. Era o terceiro na hierarquia da organização criminosa. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.

228. Ramon Santana Lopes Azevedo, ex-assessor especial da Secretaria de Saúde do DF, era o responsável por conseguir “clientes” para a organização criminosa. Fazia o contato com as empresas. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.

229. Eduardo Hage, então Subsecretário de Vigilância à Saúde, conferia suposta “validade” aos projetos da Secretaria de Saúde do DF. Articulou com a organização criminosa, por exemplo, o aumento de uma das compras de testes rápidos de 90 mil para 100 mil unidades. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.

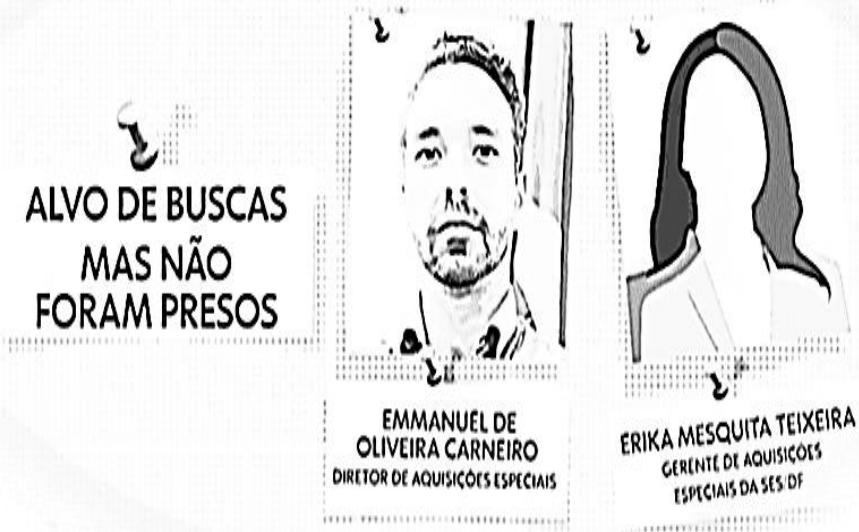
230. Jorge Antônio Chamon Júnior, ex-Diretor do Laboratório Central, orientava tecnicamente os componentes da organização criminosa. Era uma espécie de consultor técnico. Por exemplo, aconselhava como proceder para lançar alguns itens no edital sem levantar suspeitas. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.

231. Iohan Andrade Struck, então Subsecretário de Administração Geral, montava os processos com as empresas para conferir aparência de licitude. Responsável pelos contratos e pagamentos da Secretaria de Saúde do DF. Controlava o que seguia para publicação. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.



232. Emmanuel de Oliveira Carneiro, ex-Diretor de Aquisições Especiais da SES/DF. Fazia contato com as empresas do esquema criminoso. Foi denunciado por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.

233. Erika Mesquita Teixeira, ex-Gerente de Aquisições Especiais da SES/DF. Foi denunciada por organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato.



234. Outras seis pessoas vinculadas às empresas contratadas pela SES/DF para fornecimento de testes rápidos também foram denunciadas por fraudes em licitação, descumprimento de normas de dispensa de licitação e apropriação de dinheiro público: Glen Edwin Raywood Taves, empresário e dono da empresa Luna Park, Duraid Bazzi, representante informal da empresa Luna Park, Eduardo Antônio Pires Cardoso, sócio administrador da empresa Biomega, Mauro Alves Pereira, administrador da empresa Biomega, Roberta Cheles de Andrade Veiga, funcionária da empresa Biomega, e Nicole Karsokas, funcionária da empresa Biomega.

LIGADAS ÀS EMPRESAS DENUNCIADAS

**FRAUDE EM
LICITAÇÕES**
**DESCUMPRIMENTO
DE NORMAS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**APROPRIAÇÃO DE
DINHEIRO PÚBLICO**

GLEN EDWIN
RAYWOOD TAVES
EMPRESARIO E DONO
DA EMPRESA LUNA PARK

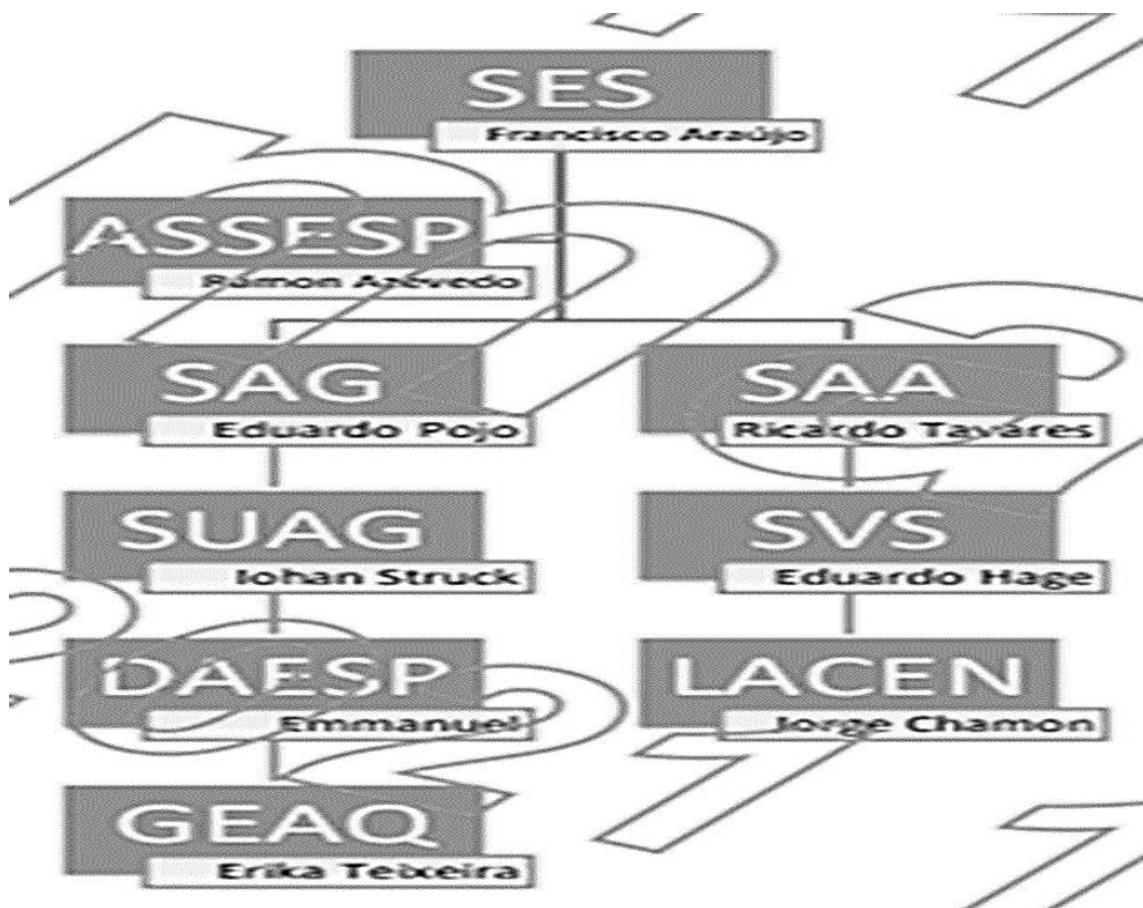
DURAI BAZZI
REPRESENTANTE INFORMAL
DA LUNA PARK

EDUARDO ANTÔNIO
PIRES CARDOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
DA BIOMEGA

MAURO ALVES PEREIRA
ADMINISTRADOR DA
EMPRESA BIOMEGA

ROBERTA CHELES
DE ANDRADE VEIGA
FUNCIONÁRIA DA BIOMEGA

NICOLE KAROKAS
FUNCIONÁRIA DA BIOMEGA



Organização Criminosa tomou de assalto a SES/DF

235. Explicando... SES: Secretaria de Estado de Saúde; ASSESP: Assessoria Especial; SAG: Secretaria Adjunta de Gestão; SUAG: Subsecretaria de Administração geral; DAESP: Diretoria de Aquisições Especiais; GEAQ: Gerência de Aquisições Especiais; SAA: Secretaria Adjunta de Assistência; SVS: Subsecretaria de Vigilância à Saúde; LACEN: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública.

DO ENVOLVIMENTO DA PRECISA MEDICAMENTOS

236. A empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda também estendeu os seus tentáculos no GDF. Infelizmente, parte dos escassos recursos públicos destinados ao combate da pandemia de covid foi desviado pela organização criminosa que se instalou na SES/DF. E a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda participou do produto da pilhagem.

237. De fato, a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda, após irregular direcionamento, sagrou-se vencedora da Dispensa de Licitação nº 05/2020 para aquisição de testes para detecção da Covid-19. Nesse procedimento, foram identificadas as seguintes irregularidades: (i) ausência de critérios e justificativas para as constantes alterações nos quantitativos dos objetos licitados; (ii) exiguidade dos prazos estabelecidos entre a publicação do aviso de abertura da dispensa de licitação e a data para recebimento das propostas; (iii) definição de prazo inexequível para a entrega dos produtos; (iv) preterimento de propostas de menor valor, sem qualquer justificativa técnica; e (v) constantes alterações nos quantitativos sem respaldo técnico.

238. A empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda foi contratada para fornecer 150.000 unidades, ao custo unitário de R\$ 139,90. Registre-se que uma das empresas participantes ofertou o mesmo teste ao custo unitário de R\$ 73,00. Aliás, a empresa Luna Park Brinquedos, que foi apanhada na Operação “Falso Negativo”, sagrou-se vencedora em outra Dispensa de Licitação e ofereceu o mesmo teste ao custo unitário de R\$ 180,00. Registre-se que, mesmo o valor R\$ 73,00 antes citado foi elevado, uma vez que o mesmo teste foi oferecido no Pregão Eletrônico SRP nº 38/2020 do Serviço Social do Comércio – SESC a um custo unitário de R\$ 18,00.

239. Mas, o pior estava por vir... Parte dos testes adquiridos não eram

confiáveis. Para além do evidente superfaturamento, os testes da marca chinesa Zhuhai Livzon são tidos como ineficazes e apresentaram problemas ao redor do mundo, como segue:

Em 28 de abril de 2020, o Global Times informou que o Conselho Indiano de Pesquisa Médica (ICMR) anunciou que (...) recentemente havia aconselhado vários Estados na Índia a pararem de usar os kits comprados das empresas chinesas Guangzhou Wondfo Biotech e Zhuhai Livzon Diagnostics Inc e enviá-los de volta às duas empresas. O grupo de pesquisa afirmou que uma avaliação dos kits de teste revelou uma "grande variação em sua sensibilidade"

O Canal Indiano NDTV informou que: Os kits de teste de coronavírus fabricados por duas empresas chinesas Guangzhou Wondfo Biotech e Zhuhai Livzon Diagnostics foram considerados "fracos" pelo Conselho Indiano de Pesquisa Médica (ICMR), informou o governo. Vários Estados, incluindo Rajastão e Bengala Ocidental, queixaram-se dos novos kits de teste, dizendo que tinham apenas 5,4% de precisão.

Os kits de teste foram comprados pelo importador Matrix por Rs 245 [rúpias] cada um, da China. No entanto, os distribuidores Real Metabolics e Aark Pharmaceuticals venderam os mesmos kits ao governo por Rs 600 [rúpias] cada, o que significa um aumento de 140%.

O destaque na matéria acima é exatamente o valor de aquisição de cada teste, que custou ao importador 245 rúpias, sendo repassado pelos distribuidores ao Governo Indiano por 600 rúpias. Realizando a conversão, 245 rúpias correspondem a R\$ 17,15 e 600 rúpias equivalem a R\$ 42,00. Não custa lembrar: os mesmos testes, repassados à SES/DF pela PRECISA, custaram aos cofres públicos R\$ 139,90 cada um.

Dessa forma, se considerarmos o valor de aquisição pelos importadores na Índia, 245 rúpias (R\$ 17,15), e o preço praticado pela empresa PRECISA na venda para a SES/DF, teremos a espantosa diferença de 815,74% em relação ao preço praticado no Brasil. [...]

Em seu twitter, o Indian Council of Medical Research (ICMR) publicou o documento nº D.O. ECD/COVID19/Misc./2020, datado de 27 de abril de 2020, que confirma as informações acima descritas e informa que determinou aos Estados Indianos que parassem de usar os kits da ZHUHAI LIVZON.

Na Argentina, o La Nación publicou, no último dia 10 de maio de 2020, que as autoridades nacionais afirmaram que os testes da LIVZON são falhos, não recomendando seu uso. Confira-se:

Os testes rápidos para monitorar a circulação do novo coronavírus que foram doados

às autoridades nacionais de saúde são falhos: eles detectam apenas "com uma faixa de pouca luz" a presença de apenas um dos dois anticorpos contra o Covid-19 para os quais foram projetados. Uma falha que poderia subestimar epidemiologicamente a circulação do vírus na população, o principal objetivo desses testes. Se fossem confiáveis, permitiriam regular a intensidade da quarentena. Na Casa Rosada, eles reconhecem que os testes da empresa chinesa Zhuhai Livzon Diagnostics, que já eram usados nas estações de Constitución, Retiro e Once, não eram o esperado. Eles relataram que uma investigação da Unidade Covid-19, que se reporta ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Conicet, "não recomendou seu uso" para um dos dois anticorpos. Em relação ao segundo anticorpo, o de aparência posterior, ele alerta que o teste apresenta problemas para sua leitura. Até o momento, 1.200 dos 170.000 testes rápidos foram usados nesse monitoramento populacional, com apenas oito casos positivos, ou seja, apenas 0,66%, segundo informações oficiais. Os especialistas consultados pela LA NACION concordam que é uma proporção extremamente baixa para a região metropolitana com maior circulação viral no país."

A Reuters divulgou no último dia 20 de maio que a Dinamarca está devolvendo testes imprecisos da chinesa LIVZON. A Danish Regions, uma organização governamental encarregada de garantir a qualidade do sistema de saúde dinamarquês, disse que encomendou um total de 1,4 milhão de kits do fornecedor chinês LIVZON. No entanto, a Dinamarca pediu um novo suprimento de um quarto de milhão de kits de testes de anticorpos à empresa chinesa de diagnóstico Livzon, depois que um lote de testes se mostrou impreciso demais, disseram autoridades de saúde em comunicado nesta quarta-feira. As regiões dinamarquesas solicitaram a substituição de um lote de cerca de 250.000 testes, o que, segundo ele, mostra apenas uma sensibilidade de 69%, menor que o lote anterior, com uma sensibilidade aceitável de 82%. Ele disse que testes de qualidade estão sendo realizados nos lotes restantes. Um teste custou cerca de US\$ 6, afirmou.

Veja-se que, na matéria acima, a Dinamarca afirmou que adquirira os testes da LIVZON por 6 dólares americanos, o que representa em reais, numa simples conversão cambial, R\$ 32,28. Não custa lembrar: os mesmos testes, repassados à SES/DF pela PRECISA, custaram aos cofres públicos R\$ 139,90 cada um, uma diferença de 433,39%.

240. Pois bem, foi esse o nível de criminalidade organizada que o GDF enfrentou – tudo comandado pelo ex-secretário de saúde do DF, Francisco Araújo Filho. A propósito, foram identificados diversos pontos de conexão entre Francisco Araújo Filho e a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda.

241. Por exemplo, Francisco Araújo Filho, de maneira sub-reptícia, sem qualquer justificativa concreta aportada aos autos, determinou a reabertura do prazo de apresentação das propostas. Essa medida ocorreu apenas porque a empresa de interesse de Francisco Araújo Filho não havia apresentado proposta a tempo, a saber: a Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda. Aliás, o sigilo telemático acostado aos autos da CPI da Pandemia revelou que foi o próprio Francisco Araújo Filho quem encaminhou a proposta da empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda para compor os autos da licitação. Ao final, como previamente ajustado, a mencionada empresa foi declarada vencedora, mesmo não tendo apresentado o menor preço.

242. Ademais, a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda, beneficiada na dispensa de licitação nº 05/2020, somente entregou os 150.000 testes em 12 de maio de 2020, ou seja, 33 dias do exigido, uma vez que a empresa tinha até o dia 09 de abril de 2020 para entregar o produto. Registre-se, por relevante, que Francisco Araújo Filho já havia reaberto o procedimento licitatório em duas outras oportunidades anteriores por descumprimento de prazos, mas com o único objetivo escuso de eliminar as concorrentes da empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda. Com efeito, a SES/DF, chefiada à época por Francisco Araújo Filho, manteve a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda como fornecedora de 300.000 testes IgG/IgM, mesmo após essa empresa ter deixado de entregar esses mesmos produtos, em quantidade menor (150.000), no prazo.

243. Outrossim, a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda, em conluio com a SES/DF, então comandada por Francisco Araújo Filho, entregou material diverso do contratado. Embora a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda tivesse proposto entregar testes da marca Medtest, ela entregou testes de outra fabricante (Livzon) - de baixíssima qualidade, cfe. registrado anteriormente - e sem autorização formal prévia da SES/DF. É preciso destacar que tudo isso aconteceu mesmo depois de a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda ter atrasado a entrega em 33 dias.

244. De resto, o sigilo telemático, acostado aos autos da CPI da Pandemia, revelou, de forma cabal, a movimentação de Francisco Araújo Filho para viabilizar a contratação da empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda. Existem, ao

menos, 18 registros sobre a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda no sigilo telemático disponibilizado a esta CPI.

245. Seguem os principais excertos extraídos dos autos da Operação “Falso Negativo”, acostado ao acervo da CPI da Pandemia, que fizeram referência expressa à empresa Precisa Medicamentos:

Além disso, a partir do cotejo realizado pela Divisão de Investigação do GAECO entre os dados colacionados às dispensas de licitações nºs 5, 11, 16 e 18/2020 - esclareça-se que essas dispensas de licitação estavam em andamento quase que concomitantemente e todas destinadas à aquisição de insumos para o enfrentamento da COVID-19 -, constatou-se importante diferença entre os preços que confirmam, ainda mais, o superfaturamento, senão vejamos:

D.L. Nº	DATA	QUANT.	R\$/U	EMPRESA	VALOR TOTAL RATIFICADO R\$	PROCESSO
5/2020	10/04/2020	150.000	139,90	PRECISA	20.985.000,00	00060-00106136/2020-61
		5.000	159,00	GOYAZES	795.000,00	
		50.000	160,00	METHABIO	8.000.000,00	
		50.000	73,00	PIM	3.650.000,00	
11/2020	20/04/2020	300.000	79,00	PIM	39.500.000,00	00060-00159341/2020-29
16/2020	30/04/2020	28.000	180,00	LUNA PARK	3.600.000,00	00060-00173692/2020-42
18/2020	05/05/2020	12.000	161,00	IRV	1.932.000,00	00060-00159341/2020-29
		12.000	184,00	BRKSL	2.208.000,00	
		12.000	186,00	MATIAS	2.232.000,00	
		12.000	187,00	W.S.	2.249.000,00	
TOTAL		823.000			85.146.000,00	

Enfatize-se que o simples cotejamento dos valores supracitados comprova que o valor unitário ratificado para a empresa LUNA PARK BRINQUEDOS, fixado em R\$ 180,00, foi 146,57% superior ao menor valor apresentado em todas as dispensas de licitação, qual seja: R\$ 73,00.

Além disso, mesmo o menor valor, de R\$ 73,00, possui fortes indícios de

superfaturamento, e isso porque, no Pregão Eletrônico SRP nº 38/2020 do Serviço Social do Comércio – SESC, para aquisição de teste rápido IgG/IgM, o preço de cada teste chegou a custar o valor de R\$ 18,00. [...]

O destaque na matéria acima é exatamente o valor de aquisição de cada teste, que custou ao importador 245 rúpias, sendo repassado pelos distribuidores ao Governo Indiano por 600 rúpias.

Realizando a conversão, 245 rúpias correspondem a R\$ 17,15 e 600 rúpias equivalem a R\$ 42,00. Não custa lembrar: os mesmos testes, repassados à SES/DF pela PRECISA, custaram aos cofres públicos R\$ 139,90 cada um.

Dessa forma, se considerarmos o valor de aquisição pelos importadores na Índia, 245 rúpias (R\$ 17,15), e o preço praticado pela empresa PRECISA na venda para a SES/DF, teremos a espantosa diferença de 815,74% em relação ao preço praticado no Brasil.

Quanto ao preço praticado pelos importadores e distribuidores centrais, TIMBRO TRADING e OLTRAMED110, e os valores pelos quais importaram os testes da LIVZON da China, só serão revelados após o cumprimento da medida de busca e apreensão ora pleiteada e com as provas que serão arrecadadas em tais empresas, quando então melhor se poderá dimensionar o tamanho real do superfaturamento dos testes da LIVZON [...]

Veja-se que, na matéria acima, a Dinamarca afirmou que adquirira os testes da LIVZON por 6 dólares americanos, o que representa em reais, numa simples conversão cambial, R\$ 32,28. Não custa lembrar: os mesmos testes, repassados à SES/DF pela PRECISA, custaram aos cofres públicos R\$ 139,90115 cada um, uma diferença de 433,39%. [...]

Com a apreensão do aparelho celular do denunciado EDUARDO POJO, constatou-se que, na realidade, essas medidas coordenadas ocorreram apenas porque a empresa de interesse do denunciado FRANCISCO ARAÚJO não havia apresentado proposta a tempo.

Com efeito, conforme publicado no DODF nº 41-A, de 28/3/2020, a SES/DF convocou empresas para recebimento de propostas até às 15 horas do dia 1º de abril de 2020 (documento 37804411).

No dia 2 de abril de 2020, às 14h05, o denunciado FRANCISCO ARAÚJO retransmite ao denunciado EDUARDO POJO proposta da empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, ao que EDUARDO POJO diz que a empresa não havia apresentado proposta.

Diante isso, FRANCISO ARAÚJO indaga se a referida empresa ainda poderia apresentar oficialmente a proposta, tendo EDUARDO POJO respondido que o prazo

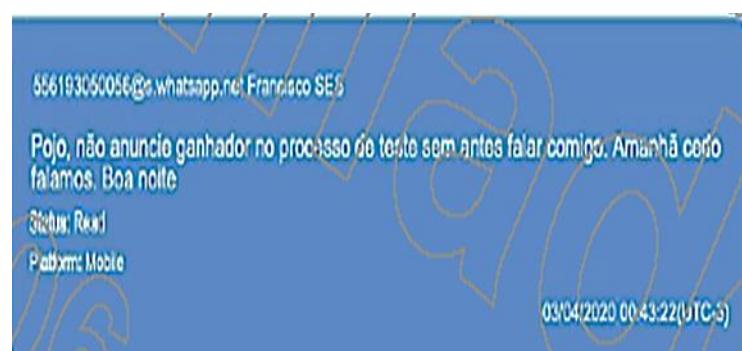
havia acabado no dia anterior.

Veja:





E, no dia seguinte, o denunciado FRANCISCO ARAÚJO diz expressamente para EDUARDO POJO não anunciar o vencedor do certame antes de falar com ele:

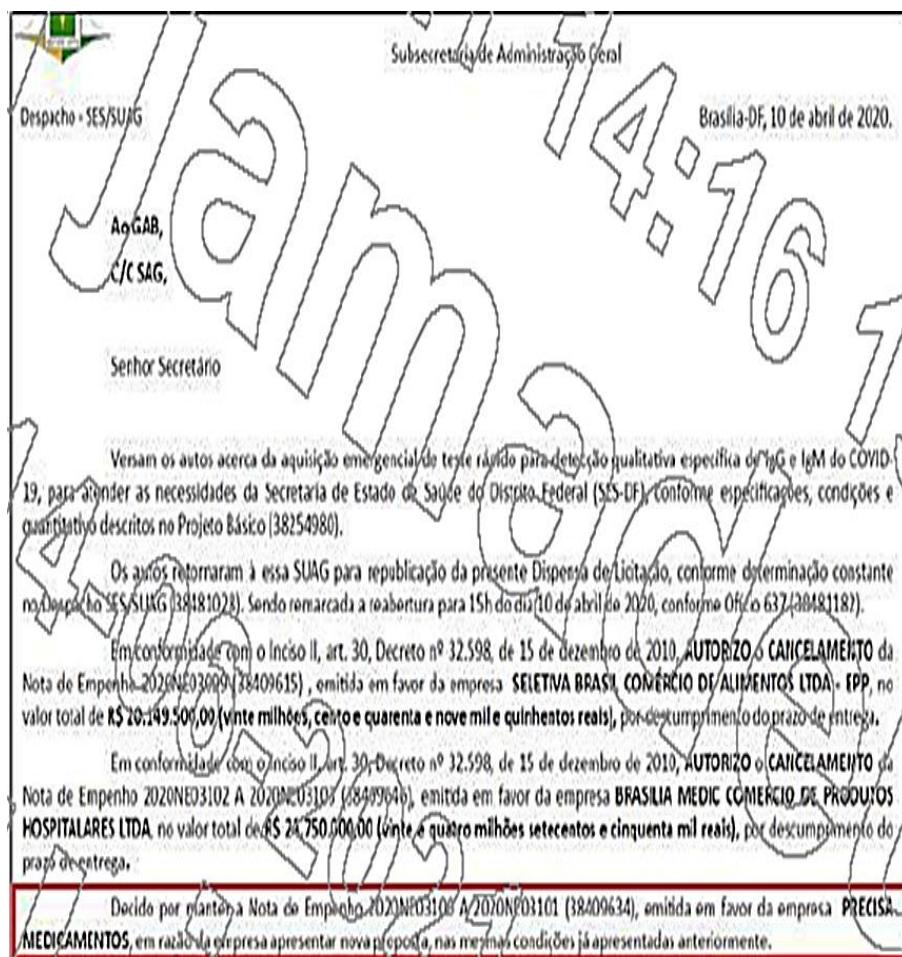


Desse modo, estas mensagens explicam o motivo de o denunciado FRANCISCO

ARAÚJO proferir aquele despacho três dias depois - 6/4/2020 -, pois foi a maneira encontrada para possibilitar que a empresa PRECISA formalizasse proposta comercial, o que realmente aconteceu. Ao final, como previamente ajustado, a mencionada empresa foi declarada vencedora com outras duas empresas, mesmo não tendo apresentado o menor preço, como será visto mais à frente.

Em continuidade ao plano criminoso engendrado nos bastidores, em 9 de abril de 2020, o denunciado FRANCISCO ARAÚJO determinou a reabertura de prazo para nova apresentação de propostas, pelo fato de nenhuma empresa ter entregado os testes rápidos no diminuto prazo de 24 horas que fora estabelecido (documento 38481028).

Apesar da aparência de regularidade, o referido denunciado proferiu essa decisão apenas para excluir da disputa as outras duas empresas. Isso porque, mais adiante, a organização criminosa, na pessoa de IOHAN STRUCK, veio a autorizar o cancelamento do empenho em favor das empresas SELETIVA e BRASÍLIA MEDIC, enquanto que manteve o empenho em favor da empresa PRECISA, muito embora ela também tivesse descumprido o prazo de 24 horas para entrega dos testes rápidos (documento 38488020). Confira-se:



Após a reabertura, foram encaminhados e-mail para as empresas que submeteram o ofício e Projeto Básico (SEI/GDF 00060.00106136/2020-61), informando a participação de 7 empresas, conforme quadro abaixo. Considerando a qualificação das empresas e análise da área técnica - Parecer Técnico 47 (SEI/GDF 00060.00106136/2020-61), encaminhase os autos para análise e considerações do Secretário de Saúde, quanto à emissão do pedido de aquisição dos materiais e emissão da nota de endereço.

Empresa	Observatório	Valor unitário	Total	Observações
PRECISA R\$ 150.000,00	R\$ 139,90	R\$ 41.970.000,00	Já tem empreito no nome da empresa.	
GOYAZES R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 795.000,00	APROVADA	
REVOLHER R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 25.350.000,00	APROVADA Já tem nota fiscal com previsão de entrega na dispensa anterior.	
FRAS/SAÚDE R\$ 75,00	R\$ 75,00	-	Desclassificada: 10% de pagamento antecipado.	
PMH Comercial R\$ 160,00	R\$ 160,90	R\$ 25.215.200,00	Desclassificada: Prazo de entrega antecipado.	
Central Pharma R\$ 160,00	R\$ 172,00	R\$ 37.600.000,00	Desclassificada: Área Técnica O resultado da reabertura deverá apresentar controle positivo, expedição e identificação das empresas vencedoras.	
IVPAR R\$ 160,00	R\$ 228,50	R\$ 62.550.000,00	Desclassificada: Área Técnica Não apresenta nota fiscal com previsão de entrega na dispensa anterior.	

Repositóriamente,

IONAH ANDRADE STRUCK
Subsecretária de Administração Geral/SESC
Subsecretaria

[...] Adiante-se que, em corroboração à afirmação de que esse prazo de entrega não passou de mecanismo de direcionamento da contratação, a empresa PRECISA, beneficiada nessa dispensa de licitação nº 05/2020, somente entregou os 150.000 testes em 12 de maio de 2020, ou seja, 33 dias do exigido, uma vez que a empresa tinha até o dia 09 de abril para entregar o produto.

Cabe lembrar que a falta de entrega dos produtos no prazo de 24 horas foi o argumento utilizado pelo denunciado FRANCISCO ARAÚJO para reabrir, pela terceira vez, novo prazo de apresentação das propostas, que foi, aliás, o ato que provocou o chamamento acima explorado. Contudo, conforme visto alhures, essa justificativa foi mero engodo para posteriormente excluir do certame as outras duas empresas declaradas vencedoras com a PRECISA. [...]

Nos autos SEI/GDF nº 00060.00106136/2020-61 (1º procedimento licitatório), a Secretaria da Saúde do DF, após três reaberturas de pedidos de propostas comerciais, autorizou a contratação de quatro empresas (PRECISA, GOYAZES, PMH e METHABIO) sem qualquer justificativa plausível, quando o correto seria declarar apenas uma empresa vencedora – a de menor preço, sendo ainda que cada empresa apresentou um valor diverso, uma o preço de R\$ 73,00 e as outras três com valores bem superiores (R\$ 139,90, R\$ 159,00 e R\$ 160,00).

Chama a atenção o fato de a SES/DF manter a empresa PRECISA como fornecedora

de 300.000 testes IgG/IgM mesmo após essa empresa ter deixado de entregar esses mesmos produtos, em quantidade menor (150.000), no prazo. Esse fato, aliás, foi a justificativa apresentada pela SES/DF para reabrir o prazo de apresentação de propostas, que levou à contratação ora citada.

Ainda, sem qualquer explicação, a SES/DF não somente fracionou a compra, como também adquiriu o mesmo teste da marca ACROBIOTECH por R\$ 73,00 da empresa PMH e por R\$ 159,00 da empresa GOYAZES. [...]

A seguir, em mais uma manobra fraudulenta, os integrantes da organização criminosa, em conluio com as empresas beneficiadas, permitiram que a Secretaria da Saúde recebesse material diverso do contratado. Isso porque, embora a empresa PRECISA tivesse proposto entregar testes da marca MEDTEST no 1º procedimento licitatório (autos SEI/GDF nº 00060.00106136/2020-61, documento 38486881), ela não o fez. Ao contrário, entregou testes de outra fabricante (LIVZON) e sem autorização formal prévia da SES/DF.

Os denunciados JORGE CHAMON e IOHAN STRUCK foram os responsáveis por essa tarefa. Denotando atuação concertada do grupo, primeiro JORGE CHAMON, como chefe da área técnica (LACEN), deu parecer favorável à substituição da marca pretendida para, em seguida, IOHAN STRUCK autorizar a troca.

Ocorre que essa autorização se deu em 13 de maio de 2020, ou seja, depois de a empresa realizar a entrega dos produtos já com a nova marca, uma vez que, conforme atestado pelo próprio JORGE CHAMON (atestos nº 35 e 36/2020 – SES/SVS/LACEN), o LACEN recebeu os produtos em 12 de maio de 2020. Considerando ainda que as notas fiscais correspondentes foram emitidas em 8 de maio de 2020 (NF nº 426576 e 426577, documentos ID 40001226 e 40002945), fica ainda mais evidente o ajuste prévio nos bastidores, pois, de regra, existe prévia autorização de alteração no fornecimento dos produtos para, depois, se emitir a nota fiscal e, por fim, haver a entrega do material.

É preciso ainda destacar que tudo isso aconteceu mesmo depois de a empresa PRECISA ter atrasado a entrega em 33 dias, consoante destacado alhures. [...]

Ocorre que a empresa MATIAS MACHADO solicitou autorização para entregar testes da fabricante LIVZON em 8 de maio de 2020 (documento 39875345). Salienta-se que esta marca foi a mesma entregue pela empresa PRECISA no 1º procedimento licitatório (autos SEI/SES nº 00060.00106136/2020-61), que, como dito, também procedeu à entrega antes da autorização formalizada da SES/DF.

Ainda, o despacho favorável do denunciado JORGE CHAMON se deu em 9 de maio de 2020 (documento 39875354) e a consequente autorização de despesa do denunciado IOHAN STRUCK ocorreu no dia 12 de maio de 2020 (documento 39918113); tudo, portanto, no momento da entrega da mercadoria.

246. Ademais, seguem os registros colhidos no sigilo telemático dos componentes da organização criminosa e que fizeram menção expressa à empresa Precisa Medicamentos:

[10/04/2020 17:38:37] Dudu: Sugestão:
 Empenhar para:
 Goyazes - 5.000 testes
 Cancelar os empenhos pelas não entregas pela não entrega das seguintes empresas:
 Seletiva
 Brasilia Medica
 Empenhar PMH (50.000 dez dias) e Methabio (50.000 SWAB - 10 dias)
 Manter Precisa (Caio)
 [10/04/2020 17:39:04] Francisco SES: Isso mesmo!
 [10/04/2020 17:39:39] Dudu: ok, vamos startar
 [10/04/2020 18:55:10] Dudu: Uma alteração.
 A de 50.000 foi anulada e a validade a segunda de 150.000

Empenhar para:
 Goyazes - 5.000 testes
 Cancelar os empenhos pelas não entregas pela não entrega das seguintes empresas:
 Seletiva
 Brasilia Medica
 Empenhar PMH (150.000 dez dias) e Methabio (150.000 SWAB - 10 dias)
 Manter empenho da Precisa
 [10/04/2020 19:02:26] Francisco SES: Pq triplicou Methabio?
 [10/04/2020 19:02:52] Francisco SES: Mais coerente assim.
 [10/04/2020 19:03:10] Dudu: Cancelamos a de 50.000 que foi a primeira e vc pediu para republicar com 150.000
 [10/04/2020 19:03:15] Dudu: Mas podemos fazer 50.000
 [10/04/2020 19:03:26] Dudu: Ok.
 Ratemos assim
 [10/04/2020 19:03:37] Francisco SES: Melhor como vc mandou primeiro.
 [10/04/2020 19:03:44] Dudu: Ok
 [10/04/2020 19:03:48] Dudu: Sugestão:
 Empenhar para:
 Goyazes - 5.000 testes
 Cancelar os empenhos pelas não entregas pela não entrega das seguintes empresas:
 Seletiva
 Brasilia Medica

Empenhar PMH (50.000 dez dias) e Metabio (50.000 SWAB - 10 dias)

Manter Precisa (Caio)

[10/04/2020 19:03:52] Francisco SES: Não próximos dias vai chegar testes no país

[10/04/2020 19:03:58] Dudu: Sim!

[10/04/2020 19:04:00] Dudu: Ok então

[10/04/2020 19:04:17] Francisco SES: Quem vai empenhar é o Ronan ?

[10/04/2020 19:04:26] Dudu: Sim!

[10/04/2020 19:04:42] Francisco SES: Vou passar para ele a orientação

[10/04/2020 19:04:47] Dudu: Ok

[10/04/2020 19:06:35] Francisco SES: Fará para Roman que o processo irá assim

[10/04/2020 19:06:45] Francisco SES: Qdo vcs mandam para ele ?

[10/04/2020 19:07:06] Dudu: Daqui a 40 minutos...

[10/04/2020 19:07:20] Dudu: Mas já vou passar para ele o processo

[10/04/2020 19:07:24] Dudu: Ele já vai adiantando

[10/04/2020 19:22:54] Dudu: Chefe... estou moido... passei o dia ligado nesse processo... vou deitar um pouco!

Se precisar ligue no celular... não vou ouvir mensagem.

Iohan fechando o despacho de autorizo e na sequência vai para o fundo.

[11/04/2020 17:22:51] Dudu: amanhã no final da tarde chegam os 5.000 testes

[11/04/2020 17:22:59] Dudu: Vendo com a Mari quem vai receber.

[11/04/2020 17:29:40] Francisco SES: Tá ótimo

[11/04/2020 17:30:18] Dudu: Precisa (representante do Caio) disse que só entrega com pagamento antecipado.

[11/04/2020 17:31:12] Francisco SES: N

[11/04/2020 17:31:23] Francisco SES: Ele se comprometeu entregar a quarta

[11/04/2020 17:31:33] Dudu: ~~00000000~~

[11/04/2020 17:31:44] Francisco SES: Deixa ele se entregar se ferra lá com quem ele prometeu

[11/04/2020 20:10:47] Francisco SES: <https://www.metropoles.com/saude/coronavirus-ministerio-da-saude-diz-que-df-tem-boa-estrategia>

[11/04/2020 20:11:24] Dudu: Você é TOP!!!

[11/04/2020 20:13:14] Francisco SES: Nós

[11/04/2020 20:13:24] Francisco SES: Vc é top demais

[11/04/2020 20:13:27] Francisco SES: Parabéns

[11/04/2020 20:13:41] Dudu: ~~0000000000~~

JOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário de Administração Geral

[15/04/2020 20:06:15] Francisco SES: E o outro

[15/04/2020 20:06:17] Francisco SES: ??

[15/04/2020 20:06:26] Francisco SES: Do testes que pedi

[15/04/2020 20:10:08] Dudu: 15 minutos eu terminei

[15/04/2020 20:22:47] Francisco SES: Ótima

[15/04/2020 20:27:24] Dudu: Resumo Contratação de Testes rápidos COVID.pdf • 7 páginas <anexado: 00000750-Resumo Contratação de Testes rápidos COVID.pdf>

[15/04/2020 20:27:38] Dudu: SE tiver que mudar algô me avisa.

[16/04/2020 10:48:29] Dudu: Empenho Precisa.pdf • 2 páginas <anexado: 00000752-Empenho Precisa.pdf>

[16/04/2020 12:47:42] Dudu: <anexado: 00000753-PHOTO-2020-04-16-12-47-42.jpg>

[16/04/2020 12:48:03] Dudu: Quanto já contratamos de covid.■

Já houve a negativa da Economia que não havia orçamento. Pedido foi reiterado hoje.

[11/05/2020 11:30:03] Dudu: Precisa (Caiô) está agendado para entregar amanhã- testes. Todos os demais vamos cancelar

[11/05/2020 14:01:13] Francisco SES: Cancela os empenhos deixa só Drive

[11/05/2020 14:01:29] Dudu: E o da Previsa?

[11/05/2020 14:01:35] Dudu: Que vai entregar amanhã!

[11/05/2020 14:01:55] Dudu: Já está agendando para amanhã a entrega.

[11/05/2020 14:01:59] Dudu: Certo?

[11/05/2020 14:13:10] Francisco SES: Não

[11/05/2020 14:13:16] Francisco SES: Cancela entrega agora

[11/05/2020 14:13:20] Francisco SES: Melhor segurar

[11/05/2020 14:13:41] Francisco SES: Por favor não libera entrega para ninguém agora

[11/05/2020 14:29:36] Dudu: Precisa - R\$ 139,90 - 150.000 testes

Luna - R\$ 180,00 - 20.000 testes.

[11/05/2020 14:39:55] Dudu: <anexado: 00001345-AUDIO-2020-05-11-14-39-54.opus>

[11/05/2020 14:41:22] Francisco SES: Tá

[11/05/2020 14:41:31] Francisco SES: Não cancela nada por hora

[11/05/2020 14:41:36] Dudu: Ok!

[11/05/2020 14:41:44] Dudu: Quando te passar tudo, resolvemos.

[11/05/2020 14:41:55] Francisco SES: Só pede para precisa não mandar enquanto não dermos o sinal verde

00060-00194556/2020-96 - 2020NA0163 (processo ainda não encaminhado)

DEA no valor de R\$ 1.694.918,96

[13/06/2020 10:42:04] Francisco SES: O Daher assinamos ?

[13/06/2020 10:42:30] Dudu: Sim, segunda feira!

[13/06/2020 11:00:33] Francisco SES: Pojo

[13/06/2020 11:00:48] Francisco SES: Precisa vendeu e quanto os testes???

[13/06/2020 13:19:44] Francisco SES: Yohan fez

[13/06/2020 13:20:01] Francisco SES: Ampliação da DL respiradores?

[13/06/2020 13:20:17] Dudu: Esta fazendo o ofício.

[02/06/2020 12:29:30] Dudu: Primeiro processo - 50.000 testes cancelado para alteração do quantitativo para 150.000

neste processo empenhamos 450.000 testes sendo:

150.000 - Brasilia Medical - (cancelado)

150.000 - Previsa - (reemprendidos e entregues)

150.000 - Seletiva - (cancelado)

novo ofício com novo quantitativo

ATÉ 300.000 testes

empenhamos:

5.000 - Goyazes (foram entregues)

50.000 - Methabio - empenho cancelado

50.000 - PMH empenho válido

depois vieram outros que foram de menor quantidade:

12.000 - Matias Machado (emprendidos e entregues);

20.000 - Luna Park (emprendidos e entregues);

[02/06/2020 12:46:31] Francisco SES: Pojo

[02/06/2020 12:46:42] Francisco SES: O aditivo da Bio

[02/06/2020 12:46:45] Francisco SES: Do Drive

[02/06/2020 12:46:58] Francisco SES: Eles só tem testes até quinta

[08/04/2020 21:30:22] Dudu: Mas no PB é claro. No dia seguinte do DODF
 [08/04/2020 21:30:43] Iohan SUAG: Tá, mas elas já vão adiantando então
 [08/04/2020 21:31:28] Dudu: Sim!
 [08/04/2020 21:31:31] Dudu: Mega sucesso!!!
 [08/04/2020 21:57:30] Dudu: SEI_GDF - 38409695 - Ofício.pdf.pdf • 2 páginas <anexo>: 00000792-SEI_GDF
 - 38409695 - Ofício.pdf.pdf > Precisa Seletiva e Brasília Medic
 [08/04/2020 22:22:07] Emmanuel GDF: <anexo>: 00000793-PHOTO-2020-04-08-22-27-07.jpg>
 [08/04/2020 22:22:28] Emmanuel GDF: E-mail para as empresas enviado!
 [08/04/2020 22:34:01] Dudu: <anexo>: 00000795-PHOTO-2020-04-08-22-34-01.jpg>

[10/04/2020 10:49:07] Emmanuel GDF: Emanuela da Precisa mandou e-mail pedindo o PB
 [10/04/2020 10:49:19] Dudu: Para
 [10/04/2020 10:49:21] Dudu: Mentira
 [10/04/2020 10:49:22] Emmanuel GDF: Já mandei
 [10/04/2020 10:49:30] Emmanuel GDF: Mas da vontade de não mandar
 [10/04/2020 10:49:35] Emmanuel GDF: Pq ela não entregou?
 [10/04/2020 10:54:20] Dudu: estou ligando lá agora só
 [10/04/2020 10:54:27] Dudu: ninguem atende
 [10/04/2020 10:54:29] Dudu: foda
 [10/04/2020 11:16:41] Emmanuel GDF: <anexo>: 00001156-PHOTO-2020-04-10-11-16-41.jpg>
 [10/04/2020 11:17:22] Dudu: OTIMO
 [10/04/2020 11:17:32] Emmanuel GDF: Chefe, tem que fazer o Ofício 637. A Emanuela tá questionando...
 [10/04/2020 11:18:02] Dudu: Vou entrar no processo e fazer...
 [10/04/2020 11:20:43] Emmanuel GDF: O mais importante é mudar o prazo, acho que mais importante que o quantitativo

[10/04/2020 15:05:58] Dudu: mentira que precisa mandou proposta????????????????????????
 kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk morro mas não vejo tudo
 [10/04/2020 15:13:27] Emmanuel GDF: <anexo>: 00001216-AUDIO-2020-04-10-15-13-27.opus>
 [10/04/2020 15:13:53] Dudu: manda pro jorge
 [10/04/2020 15:13:54] Dudu: OK
 [10/04/2020 15:15:07] Dudu: otimo
 [10/04/2020 15:53:43] Dudu: confirmou isso?
 [10/04/2020 16:07:17] Emmanuel GDF: Chegaram mais 3
 [10/04/2020 16:07:41] Emmanuel GDF: Pus as 7 no processo e mandei pro Jorge
 [10/04/2020 16:08:54] Dudu: ok!!!!
 [10/04/2020 16:09:18] Dudu: otimo 7 no total
 [10/04/2020 16:10:40] Emmanuel GDF: Chefe, se o Jorge já puder fazer o PAM e a AFM... o perfil no SIS é o mesmo, ou eu até dou minha senha pra fazer, mas é que daqui não conseguirei
 [10/04/2020 16:11:25] Dudu: ok pode deixa eu falo com ele
 [10/04/2020 16:11:34] Dudu: qualquer coisa eu te falo
 [10/04/2020 16:11:39] Emmanuel GDF: Ela
 [10/04/2020 16:29:38] Dudu: Jorge finalizou

[10/04/2020 16:43:16] Dudu: qual o proximo passo????
 [10/04/2020 16:45:48] Emmanuel GDF: Escolher qual
 [10/04/2020 16:45:53] Emmanuel GDF: E empenhar
 [10/04/2020 16:46:03] Dudu: e escolher a precisa não precisa
 [10/04/2020 16:46:04] Dudu: ja tem
 [10/04/2020 16:46:12] Emmanuel GDF: Mas tem que avaliar prazo de entrega

Empenhar para:
 Goyazes - 5.000 testes
 Cancelar os empenhos pelas não entregas pela não entrega das seguintes empresas:
 Sertiva
 Brasília Médica
 Empenhar PMH (50.000) dez dias e Methabio (50.000) SWAB - 10 dias
 Manter Precisa
 [10/04/2020 17:39:04] Dudu: essa é a ordem...
 [10/04/2020 17:39:24] Dudu: Iohan, consegue melhorar o processo e assinar?
 [10/04/2020 17:44:26] Iohan SUAG: Sim, consegui
 [10/04/2020 17:45:13] Dudu: obrigado

[10/04/2020 18:47:37] Dudu: Tém que falar também para cancelar os empenhos das empresas Sertiva e Brasília Médica por não ter entregue no prazo estipulado no empenho
 [10/04/2020 18:48:09] Dudu: E manter a empresa precisa por ter feito uma nova proposta.
 [10/04/2020 18:49:16] Iohan SUAG: Pq eu posso decidir, pq eu q autorize?
 [10/04/2020 18:49:25] Dudu: Claro!
 [10/04/2020 18:49:34] Dudu: Tu é ordenador de despesas!
 [10/04/2020 18:49:42] Dudu: Tu manda!
 [10/04/2020 18:52:11] Dudu: Outra coisa
 [10/04/2020 18:52:25] Dudu: PMH e Methabio
 [10/04/2020 18:52:32] Dudu: Não é 50.000?
 [10/04/2020 18:54:13] Iohan SUAG: , não a proposta era 150.000
 [10/04/2020 18:54:25] Dudu:
 [10/04/2020 18:54:34] Iohan SUAG: Mas já foi emitido o PAM pra 50.000
 [10/04/2020 18:55:36] Iohan SUAG: Manter 50.000?
 [10/04/2020 18:55:51] Iohan SUAG: Melhor 150.000
 [10/04/2020 18:57:28] Emmanuel GDF: Melhor
 [10/04/2020 18:57:33] Dudu: Melhor
 [10/04/2020 18:57:41] Dudu: Estou só validando com o Francisco

SEQ 2
 [10/04/2020 19:16:26] Dudu: Não esquece de pedir no seu despacho para cancelar os dois empenhos e MANTER o da precisa
 [10/04/2020 19:18:09] Dudu: Bloco de Assinatura 1297709
 [10/04/2020 19:18:09] Dudu: Me deem acesso ao documento, please
 [10/04/2020 19:18:13] Dudu: Carla
 [10/04/2020 19:19:07] Dudu: Não está disponível???
 [10/04/2020 19:19:37] Dudu: Tá certinho o bloco, ja conferi o doc. So precisam dar acesso pro se assinar
 [10/04/2020 19:20:27] Iohan SUAG: Esta disponível
 [10/04/2020 19:21:52] Iohan SUAG: Assinado
 [10/04/2020 19:22:18] Iohan SUAG: Fazendo o autorizo

*****TESTES

[12/05/2020 15:46:29] Emmanuel GDF: SEI_GDF - 39985064 - Despacho Testes.pdf • 3 páginas <anexo: 00003503-SEI_GDF-39985064-Despacho Testes.pdf> Resultado da seleção de 21 empresas testes rápidos qte 100.000, prazo 24h

[12/05/2020 15:48:32] Iohan SUAG: A proposta da empresa DL DISTRIBUIDORA (39952071,39952143) atende ao especificado no projeto básico; - 125,00

A proposta da empresa HOSPEAR (39952384) atende ao especificado no projeto básico; - 129,00

A proposta da empresa PRECISA (39956325,39956496) atende ao especificado no projeto básico; - 139,90

A proposta da empresa YM HOSPITALAR (39956842) atende ao especificado no projeto básico; - 160,00

Verifica a habilitação dessas empresas

***** Balanço TESTES empenhados/cancelados/entregues

[02/06/2020 12:17:33] Dudu: Primeiro processo - 50.000 testes cancelado pelo Secretário para alteração do quantitativo para 150.000

neste processo empenhamos (empenhos cancelados)

150.000 - Brasília Medical -

150.000 - Precisa -

150.000 - Seletiva -

novo ofício com novo quantitativo

ATÉ 300.000 testes

empenhamos:

5.000 - Goyazes (foram entregues)

50.000 - Methabio - empenho cancelado

50.000 - PMH empenho válido

[02/06/2020 12:19:24] Dudu: Primeiro processo - 50.000 testes cancelado para alteração do quantitativo para 150.000

[02/06/2020 12:28:00] Dudu: Primeiro processo - 50.000 testes cancelado para alteração do quantitativo para 150.000

neste processo empenhamos

150.000 - Brasília Medical - (cancelado)

150.000 - Precisa - (reempenhados e entregues)

150.000 - Seletiva - (cancelado)

5.000 - Goyazes (foram entregues)

50.000 - PMH empenho válido

depois vieram outros que foram de menor quantidade:

12.000 - Matias Machado (empenhados e entregues);

20.000 - Luna Park (empenhados e entregues)

[24/07/2020 17:06:41] Dudu: quem é ele????
[24/07/2020 17:06:52] Emmanuel GDF: Ele é o MESMO advogado da PRECISA que também já veio aqui bater boca comigo no passado
[24/07/2020 17:06:53] Dudu: Quem disse que eu iria republicar????
[24/07/2020 17:07:04] Dudu: eu ja iria perguntar logo
[24/07/2020 17:07:13] Dudu: que m te disse que iríamos republicar?
[24/07/2020 17:07:47] Emmanuel GDF: Eu mes mo falei pra ele que a decisão é da área técnica que tem que avaliar indusiv e persistir a necessidade
[24/07/2020 17:07:49] Dudu: ja tinha empenhado para ele? ja tinha ratificado para ele?
[24/07/2020 17:08:37] Emmanuel GDF: Mas falei que eu entendia que, se o juiz falou que tem que tirar os dois itens, a gente tem que republicar, pq o processo abrangeu propostas de empresas que entenderam que aqueles dois itens eram uma exigência
[24/07/2020 17:08:49] Emmanuel GDF: E que o mercado agora podia ser diferente
[24/07/2020 17:09:01] Dudu: CLARO!
[24/07/2020 17:09:03] Dudu: a lei é CLARA!
[24/07/2020 17:09:13] Emmanuel GDF: Ele disse que concorda em partes e que iria falar com o chefe
[24/07/2020 17:09:21] Dudu: no caso o Jóhan?
[24/07/2020 17:09:26] Emmanuel GDF: Isso

247. De fato, a Operação “Falso Negativo” revelou apenas parte do esquema criminoso que foi instalado no GDF. Há evidências bastante fortes de que existiu uma conexão direta entre o esquema criminoso implantado na SES/DF e o Ministério da Saúde, com o envolvimento de partidos e políticos importantes do cenário nacional.

DO ENVOLVIMENTO DA FARMACÊUTICA BELCHER

248. Conforme já relatado anteriormente, o ministério da Saúde iniciou negociação, em junho de 2021, para a compra de 60 milhões de doses da vacina chinesa Convidencia, do laboratório CanSino, por aproximadamente R\$ 5 bilhões (US\$ 17 por dose), valor mais alto negociado pelo governo para uma dose de vacina contra a Covid-19, tendo sido intermediada pela empresa Belcher Farmacêutica, apoiada pelos empresários Carlos Wizard e Luciano Hang. Aliás, em março de 2021, Hang, Wizard e um dos sócios da Belcher, Emanuel Catori, chegaram a fazer uma transmissão ao vivo sobre a venda de vacinas para o Brasil.

249. A carta de intenção, de 04 de junho de 2021, assinada pelo secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, Arnaldo Correia de Medeiros, foi uma

das etapas da negociação para a compra da vacina. No entanto, ainda não foi assinado o contrato de fornecimento do imunizante. Aliás, no dia 18 de maio de 2021, a Belcher entrou com um pedido de uso emergencial da vacina junto à Anvisa, mas o processo ainda não foi finalizado. Atualmente, o pedido está em análise e a agência aguarda informações complementares sobre a vacina. Assim, a vacina ainda não pode ser usada no Brasil. Recentemente, todavia, a Belcher sustentou que não representava mais a CanSino no Brasil.

250. Ocorre, no entanto, que a empresa Belcher foi alvo de uma investigação conduzida pela Polícia Federal que apurou desvios de verbas na compra de testes para detecção de Covid-19 pelo governo do Distrito Federal. O caso foi foco da Operação “Falso Negativo”, cuja primeira fase foi deflagrada em maio de 2020. De acordo com as investigações, a Belcher teria fornecido propostas fictícias em um processo de dispensa de licitação para dar “cobertura” a empresas que foram beneficiadas com contratos para o fornecimento de testes de Covid-19 de forma irregular.

251. Novamente, o líder do governo na Câmara, Ricardo Barros (PP/PR), tem ligação com a empresa intermediadora do contrato. Um dos sócios da empresa, Daniel Moleirinho Feio Ribeiro, é filho de Francisco Feio Ribeiro Filho, que, entre os anos 1980 e 1990, foi presidente da empresa de urbanização de Maringá, Urbamar, durante a gestão de Ricardo Barros (PP/PR) como prefeito da cidade. Ademais, quando Cida Borghetti, esposa de Ricardo Barros (PP/PR), foi governadora do Paraná, o empresário assumiu cargo no Conselho de Administração da Sanepar, empresa de saneamento paranaense, em 2018. Aliás, a empresa Belcher Farmacêutica tem sede em Maringá (PR), base eleitoral de Ricardo Barros (PP/PR). De fato, a empresa Belcher Farmacêutica pertence a Emanuel Ramalho Catori e Daniel Moleirinho Feio Ribeiro, este último filho de Francisco Feio Ribeiro Filho, que é próximo a Ricardo Barros (PP/PR).

252. Seguem os excertos dos autos da Operação “Falso Negativo” onde a empresa Belcher Farmacêutica foi referida expressamente:

Na DL nº 18/2020, conforme apurado pela Divisão de Investigação do GAECO no Relatório nº 10/2020 (ANEXO 02), foi constatado que as empresas BELCHER, BRASIL LAUDOS, MATIAS MACHADO e WS DO PRADO teriam apresentado propostas de cobertura, fictícias, considerando, especialmente, as semelhanças das

propostas.

Especificamente em relação a BRASIL LAUDOS, sua proposta naqueles autos apresentou a mesma conta bancária contida na proposta da empresa MATIAS MACHADO. Eis os documentos:

Figura 17

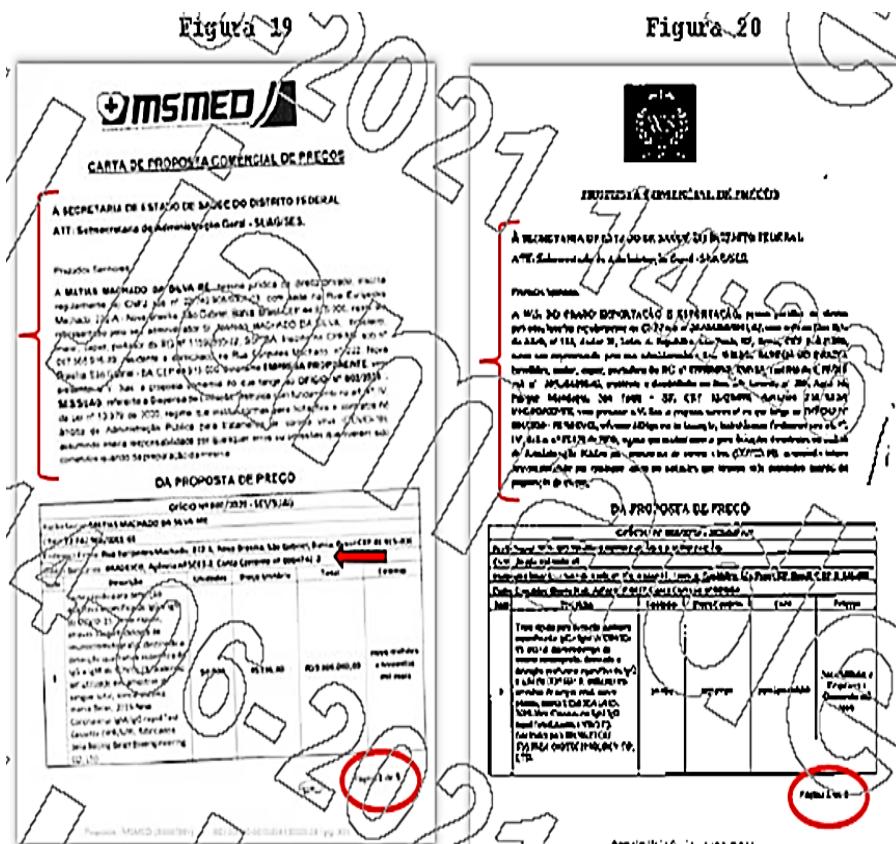
Item	Unidade	Preço	Total	Estimado
1	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	100.000

Página 1 de 5

Figura 18

Item	Unidade	Preço	Total	Estimado
1	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	100.000

Página 5



Assim, é extremamente fácil perceber que a formatação da proposta apresentada nestes autos e encartada no evento 157 é a mesma constante da DL nº 18/2020 nos autos nº 00060-00159341/2020-29.

Veja-se que não se está aqui a entrar no mérito quanto à procedência ou não do incidente de falsidade. Todavia, a ausência de comprovação do e-mail de encaminhamento das propostas para a SES/DF no bojo do processo administrativo induz à conclusão da possibilidade de mais um elemento probatório contundente de evidente fraude no questionado processo de dispensa de licitação e com ciência e aquiescência dos dirigentes da Secretaria de Saúde.

Mas não é só. Consoante trecho do Relatório nº 21/2020/ANAPI/GAECO colacionado mais abaixo, equipes do Ministério Público de São Paulo estiveram no endereço da BRASIL LAUDOS e constataram que a empresa não funciona no local, estando o prédio fechado e para aluguel. Qual não foi a surpresa desses Promotores ao constatar que o endereço declarado pelos sócios da empresa no respectivo incidente de falsidade é o mesmo que o Ministério Público de São Paulo esteve e no qual a empresa não está instalada.

De outro lado, é preciso destacar algumas mensagens de Whatsapp capturadas no telefone celular de IOHAN STRUCK e identificadas no Relatório nº 12/2020-DI/GAECO/MPDFT (ANEXO 02). Ali a Divisão de Investigação do GAECO identificou um artifício astucioso que o grupo criminoso apelida de “pombo correio” e que está intimamente ligado à apresentação de propostas nas licitações para

aquisição de testes para a detecção da COVID-19. Portanto, guarda estreita correlação com a proposta de cobertura apresentada nesses autos pela empresa BRASIL LAUDOS. Vejam-se os trechos do Relatório:

Em 07/04/2020, às 22:45h, EDUARDO POJO reencaminha mensagem de pessoa não identificada: “Consigo te entregar na segunda” e, retransmite arquivo em PDF, contendo proposta de preços da empresa REVOLLUX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., de 150 mil testes, ao valor unitário de R\$ 169,00 e prazo de entrega: “De acordo com Projeto Básico”, na sequência mais uma mensagem retransmitida: “Já tenho 50 mil p entregar de imediato o restante segunda”. Então EDUARDO POJO afirma: “Olha a mentira”. EMMANUEL diz que não tem contato com empresas que prestam esse serviço. EDUARDO POJO fala: “Coloca entrega como o PB mas não tem para entregar em 24 horas.” E complementa: “Dodf!!!!”, IOHAN diz: “DODF e jornal” e EDUARDO POJO diz: “E pombo correio”, EMMANUEL complementa: “O principal”, EDUARDO POJO: “Kkkkk”. Esse trecho revela que há pessoa que também divulga os ofícios e projetos básicos de dispensas de licitação da Secretaria de Saúde sob o codinome “pombo correio”, com o possível objetivo de angariar propostas, de “cobertura” ou não, para as dispensas de licitação realizadas pela SES/DF.

Sobre o “pombo correio”, interessante observar que a pessoa age em outros processos também, em 12/04/2020 às 20:51h, EMMANUEL afirma que pediu para ERIKA mandar para todos os contatos para os quais já haviam enviado o edital de credenciamento de UTI e completa “Achei o pombo correio bem pouco eficiente nesses processos”. IOHAN diz: “Vamos ver quem aparece, eu acho q só vamos receber 1 proposta.” [...]

No tocante à proposta da BIOMEGA e às empresas e propostas “concorrentes” dela, destacam-se as seguintes situações:

- *PROPOSTA BIOMEGA (39548872) - Além do fato de ter sido privilegiada na contratação em análise, sua “planilha de custos e formatação de preços” possivelmente apresentou superfaturamento de valores, seja do preço dos kits de testes para Covid-19 considerados isoladamente, seja do preço global cobrado pelos serviços. Isso porque, além de pouco detalhados, as alíquotas dos Impostos de Importação (II) e de Produtos Industrializados (IPI) para os testes para detecção da COVID-19 e outros EPIs estavam zeradas, justamente para que os valores praticados no mercado interno fossem menores. Aliado a isso existe o fato de a SES/DF não ter realizado pesquisa prévia de preços. (sem itálico no original). [...]*

PROPOSTA VITALAB (39550975) - indicou o número de registro dos testes na ANVISA: 81425780025 [...] No site da ANVISA, consulta em 05/07/2020, pôde-se verificar que tal registro está vinculado à empresa OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP, também alvo da “Operação Falso Negativo”

promovida pelo GAECO/MPDFT no dia 02/07/2020. [...] Além disso, a empresa OLTRAMED é investigada em outras unidades da federação por supostos crimes relacionados ao fornecimento de testes contra o Covid-19. [...]

Sobre a empresa VITALAB, o INFOSEG indica que esta possui capital social de R\$ 1.000.000,00 e 14 veículos registrados, entre motocicletas e veículos de passeio. Seu quadro societário é composto por (i) DAISY MARQUES DE CARVALHO, que não possui veículos vinculados a si, contudo possui 52 CNPJs vinculados ao seu nome, em sua maioria filiais da VITALAB no Estado da Bahia, e (ii) RENATA OLIVEIRA REIS PORTAS, que não possui veículos vinculados a si, mas ostenta 11 CNPJs vinculados ao seu nome, em sua maioria filiais da VITALAB no Estado da Bahia.

PROPOSTA BRASIL LAUDOS (39555487) – a referida empresa apresentou duas proposta à SES no mesmo dia (04/05/2020), para instruir autos diferentes. Uma proposta apresentada nestes autos e a outra apresentada nos autos 00060-00159341/2020-29. Neste último, a empresa ofereceu apenas testes IgG/IgM do Covid-19, objeto do Relatório nº 10/2020-DI/GAECO.

Naquele expediente, há provas e suspeitas de superfaturamento e de que a empresa apresentou proposta cobertura, uma vez que as propostas das empresas BRASIL LAUDOS – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., MATIAS MACHADO DA SILVA – ME, BELCHER FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. e W.S. DO PRADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA apresentaram trechos idênticos. A BRASIL LAUDOS e a MATIAS MACHADO chegaram ao ponto de indicarem até mesmo os dados bancários iguais.

Aqui, de igual modo, visto que a diferença do valor unitário entre a proposta destes autos (R\$ 239,00), cujo objeto é mais complexo e demanda mais dispêndio das empresas com estrutura, mão-de-obra, insumos etc, e daqueles (R\$ 184,00) é de apenas R\$ 55,00. Possivelmente ambas as propostas são cobertura e há superfaturamento. [...]

Por fim, cabe destacar que a equipe do GAECO/MPSP (Relatório nº 0209.4/2020) esteve “in loco”, na data de 24/06/2020, no endereço que a empresa BRASIL LAUDOS indicou como sua sede e o prédio estava totalmente desocupado e disponível para ser alugado, mostrando a carência total de idoneidade da empresa e seus representantes para contratar com o poder público. [...]



Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO N°. 773/2020

Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com>

27 de abril de 2020 19:23

Cco: postmaster@neo-nostics.com, regulatórios@bispfarma.com.br, regulatórios@rmconsult.com.br, rafaelperillo@extracorpus.com.br, vitor@ellodistribuicao.com.br, emanuelcator@belcher.com.br, qrconsulting@qrconsulting.com.br, comercial@celer.ind.br, Licitações Biocnn <licitacoes@biocndiagnosticos.com.br>, ebran@ebran.com, vendas@ebran.com, vendas@econdiagnostica.com.br, suportecommercial@medlevensohn.com.br, Marco Aurélio <marcoaurelio@inarsrepresentacoes.com.br>, Waunner <waunner@methabio.com.br>, PMH - DF <pmh@pmh.com.br>, brasil@genetico@roche.com, Brasil CEAC <brasil_ceac@roche.com>, Licitacao@geneticabrasil.com.br, Diretoria@geneticabrasil.com.br, "PMH Prod. Med. Hosp." <leda.vidal@pmh.com.br>, HEPISERTO MEDEIROS <adm@methabio.com.br>, Lorara Santos <diaglab@diaglabdf.com.br>, licitacaesmg@ddoh.com.br, bioplasma@bioplasma.com.br, w.rodrigues@inovatechbio.com.br, ggermeneendimentos50@gmail.com, cesan@vtrux.com.br, eduardo.oliveira@medlevensohn.com.br, berita.franck@gmail.com, Eduardo Silva <eduardo@polytecsg.com>, atendimentot@rbhomecare.com.br, elfarmedicamentos@gmail.com, ktbvendas@hotmail.com, almed2019@hotmail.com, kcathayde@hotmail.com, orlando.junior@pmh.com.br, "andre.almeida@pmh.com.br" <andre.almeida@pmh.com.br>, Licitacao PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, marcotarrafas@gmail.com, ivahy01@outlook.com, ivahyfp@uol.com.br, igor@resolvgroup.com.br, vendas@socram.com.br, atendimento@eletrospitalar.com.br, contato@biomedica.com.br, Brasil Licitacoes-Diagnosticos <brasil.licitacoes-diagnosticos@roche.com>, ondemant@ondemant.dk, tannaynay@gmail.com, pedroscv@confiologistica.com.br, Andreia Zanelatto <andreia.zanelatto@roche.com>, Tomás Mendes <tomas.hospital@gmail.com>, thaina@medlevensohn.com.br, juliana.moscoso@medlevensohn.com.br, Victoria Melezes <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>, empenho@ethi.com.br, Leonardo Alves <leonardo@hospfar.com.br>, Leda Vidal <leda.vidal@bioplasma.com.br>, DL 15 <dl15@lldistribuidora.net.br>, Suely Landemberger <suelylandemberger@gmail.com>, Renata Zuculin <renata.zuculin@gmail.com>, j.costa@nldiagnosticos.com.br, p.araujo@nldiagnosticos.com.br, comercia@capitalmedh.com

A Secretaria de Saúde do Distrito federal, neste ato representada pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, convoca as empresas interessadas para participar da Dispensa de Licitação, a qual será instruída com fundamento no art. 4º, IV, da Lei nº 13.979 de 2020, regime que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública para tratamento de coronavírus (COVID-19).

O objeto do presente refere-se à aquisição, do insumo conforme descrição, características, prazos, condições, obrigações e demais informações constantes na tabela abaixo e no Projeto Básico anexo.

ITEM	CÓDIGO SES	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	36799	100.000	TESTE	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19. Teste rápido, através da metodologia de imunoatragrafia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma.

 Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com> 2 de maio de 2020 20:56

DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO Nº 801/2020

Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com>
 Para: Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com>
 Cco: postmaster@neo-nostics.com, regulatorios@orbispharma.com.br, regulatorios@mconsult.com.br, rafaelperillo@extracorpus.com.br, vitor@elodistribuicao.com.br, emanuelcetor@belcher.com.br, qrconsulting@qrconsulting.com.br, comercia@celer.ind.br, Licitações Biocon <licitacoes@biocondiagnostics.com.br>, ebram@ebram.com, vendas@ebram.com, vendas@econdiagnostica.com.br, suportecomercial@medleveinsol.com.br, Marco.Aurelio <marco.aurelio@matiasrepresentacoes.com.br>, Waunner <waunner@medleveinsol.com.br>, PMH - DF <pmh@pmh.com.br>, brasil_falecon@roche.com.br, Brasil CE Aq. <brasil.ceac@roche.com.br>, Licitacao@genetica.vast.com.br, Directoria@genetica.vast.com.br, PMH P rot. Méd. Hosp. <leda.vidal@pmh.com.br>, HERIBERTO MEDEIROS <adm@methebido.com.br>, Lorrane Santos <diaglab@diaglabdf.com.br>, licitacoes.smg@dolph.com.br, bioplasma@bioplasma.com.br, wrodrigues@inovatech10.com.br, uempreendimentos60@gmail.com, cesar@vtrux.com.br, atendimento@bhomecare.com.br, bcharmedimercos@gmail.com, ktbvendas@hotmail.com, Eduardo Silva <eduardo@polytecsq.com>, eduardo.oliveira@medleveinsol.com.br, bento.henck@gmail.com, atendimento@bhomecare.com.br, licitacao@pmh.com.br, licitacao@pmh.com.br, orlando.junior@pmh.com.br, andre.almeida@pmh.com.br, licitacao@pmh.com.br, licitacao@pmh.com.br, licitacao@pmh.com.br, marcotarrafas@pmh.com.br, ivahy@outlook.com, Ivahy Pereira <ivahy@outlook.com.br>, igor@esolvgroup.com.br, vendas@socram.com.br, atendimento@eletrositoplar.com.br, contato@biom edica.com.br, Brasil Licitações Diagnósticos <brasil.licitacoes-diagnostica@roche.com>, gnedemarli@ordemfarmar.dk, tannaybr@gmail.com, pedidoscv@oxifilialistica.com.br, Andreia Zanellato <andreia.zanellato@roche.com>, Tomás Mendes <tomas.hospfar@gmail.com>, thaina@medleveinsol.com.br, juana.moscoso@medleveinsol.com.br, Victorina Merézeas <victorina.merézeas@medleveinsol.com.br>, empenho@ethi.com.br, Leonardo Alves <lemapro@hospfar.com.br>, Leda Vidal <leda.vidal@bioplasma.com.br>, DL15- <dl15@elodistribuidora.net.br>, Suely Lanzenberger <suelylanzenberger@gmail.com>, Renata Zuculin de Oliveira <renata.zuculin@gmail.com>, j.costal@ndiagnostica.com.br, p.atajádu@ndiagnostica.com.br, comercial@capitalmed.com.br, idia@zahin.com.br, thiago@zahin.com.br, contato@zahinmed.com.br, empresas@grupoleury.com.br, matheus.matos@dasa.com.br, elvanielalamas@uol.com.br, gislerperreira@gmail.com, debora.campainha@lachopardini.com.br

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, neste ato, representada pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, convoca as empresas interessadas para participar da Dispensa de Licitação, a qual será instruída com fundamento no art. 49, IV, da Lei nº 13.979 de 2020, regime que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública para tratamento de coronavírus (COVID-19).

O objeto do presente refere-se à aquisição do insumo conforme descrição, características, prazos, condições, obrigações e demais informações constantes na tabela abaixo e no Projeto Básico anexo.

Objeto	Unidade
<p>Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, no intervalo de 15 dias. A empresa deve dispor de recursos humanos habilitados, estrutura física tipo Drive Thru, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência), emissão de resultado físico e eletrônico. A empresa se responsabilizará pela:</p> <ul style="list-style-type: none"> Toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, incluindo cadastro, triagem, análise, digitação e liberação do laudo de resultado, sendo fundamental profissional com nível superior para emitir o laudo efetivo; Todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como insumos de coleta, teste rápido, insumos para impressão dos laudos, caixas coletoras de resíduos, equipamentos de proteção individual; O serviço objeto da presente contratação deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE, com resultados em até 1 (uma) hora; Os testes rápidos para a detecção de anticorpos deverão utilizar sangue total, soro ou plasma, por metodologia de imunoensaio, com ativação de fluxo lateral para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, com sensibilidade relativa de 96 à 100% e precisão de 94 à 100% para IgG e sensibilidade reativa de 80 à 97%, precisão de 85 à 97% para IgM; Os testes rápidos apresentados devem apresentar registro na ANVISA ou certificação internacional similar. 	15 Unidades de Drive Thru

[...] Ademais, as diversas semelhanças encontradas nas propostas comerciais aprovadas das outras quatro empresas revelam que elas provieram da mesma origem ou, pelo menos, que foram elaboradas em conluio entre as empresas. Nesse aspecto, as contas correntes inseridas nas propostas das empresas BRASIL LAUDOS e MATIAS MACHADO eram idênticas. Também se constatou identidade na formatação das propostas das empresas BELCHER e BRASIL LAUDOS, assim como das propostas das empresas MATIAS MACHADO DA SILVA e W.S. PRADO. Isso sem contar que as quatro empresas possuíam propostas com praticamente o mesmo teor. Todas essas circunstâncias revelam que essas propostas nada mais eram do que propostas de cobertura.

Com isso, se essa análise do denunciado realmente fosse séria e tivesse o propósito de atender os ditames legais, o resultado não poderia ser outro que não a reprovação dessas empresas. Mas não: procurando demonstrar uma simulada lisura do certame e imbuído no propósito criminoso, o denunciado JORGE CHAMON excluiu algumas empresas e manteve outras sete na disputa, ainda que, como visto, sua atuação

estivesse em nítida inobservância às formalidades legais. [...] Na Dispensa de Licitação nº 18/2020 (SEI nº 00060-00159341/2020-29), aliás, conforme apurado pela Divisão de Investigação do GAECO no Relatório nº 10/2020 (ANEXO 02), foi constatado que as empresas BELCHER, BRASIL LAUDOS, MATIAS MACHADO e WS DO PRADO teriam apresentado propostas de cobertura, fictícias, considerando, especialmente, as semelhanças das propostas. [...]

DA ORIGEM DOS RECURSOS

253. De acordo com a análise procedida nos autos, as contratações/empenhos realizados pela SES/DF, relativos à aquisição ou prestação de serviços de testes para detecção de COVID-19, tiveram as seguintes fontes de recursos (posição em 22/04/2021):

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO	PROCESSO GDF	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	FONTE	PROCESSO TCDF
NOTA DE EMPENHO: 2020NE04188	00060-00106136/2020-61	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME – GBIO	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG E IgM DO COVID-19	R\$ 795.000,00	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	00600-00001992/2020-76-e
NOTA DE EMPENHO: 2020NE04019	00060-00106136/2020-61	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de teste rápido para detecção qualitativa específica IgG e IgM do COVID-19	R\$ 3.650.000,00	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	00600-00001992/2020-76-e
NOTA DE EMPENHO: 2020NE04018	00060-00106136/2020-61	PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA;	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA IgG E IgM DO COVID-19;	R\$ 18.758.509,20	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	00600-00001992/2020-76-e
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020	00060-00159341/2020-29	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	aquisição emergencial de Teste rápido para detecção específica de IgG e IgM do COVID-19;	R\$ 39.500.000,00	*	
2020NE03964 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020	00060-00159341/2020-29	MATIAS MACHADO DA SILVA-ME	aquisição emergencial de Teste rápido para detecção específica de IgG e IgM do COVID-19	R\$ 2.232.000,00	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	**
CONTRATO Nº 068/2020SES/DF	00060-00101215/2020-85	LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Contratação de laboratório especializado para diagnóstico laboratorial para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19) por metodologia molecular em para	R\$ 3.420.000,00	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	00600-00004093/2020-25-e

			atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF		
2020NE03668	00060-	19984198000113 -	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, através da metodologia de imunocromatografia.	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	00600-
2020NE03803	0000173692/2020-	LUNA			00002631/2020-
2020 NE03833	42	PARKIMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACAD			47-e
2020NE03841	00060-	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE 100.000 TESTES RÁPIDOS PARA CORONAVÍRUS COVID- 19 IgG E IGM, NO INTERVALO DE 15 DIAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020, C/ FULCRO NO ART. 4º, INC. IV, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	00600-
2020NE04667	0000180684/2020-				00002630/2020-
2020NE04772	52				01
2020NE05218 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020	00060-	BIOMEDICA EQUIP. E SUPRIM. HOSPITALARES LTDA	KIT PCR em tempo real para a detecção qualitativa do vírus SARS COV-2	138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	-
2020NE06753	00060- 0000254827/2020-	CARVALHO & NERY LTDA - VITALAB MEDICINA DIAGNÓSTIC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE 100.000 TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS	100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	00600- 00003684/2020- 85-e
	70				

Pesquisa SISCOEX e e-TCDF – contratação de testes IgG e IgM (20/04/2021).

* A ratificação consta na publicação do DODF 79 de 28/04/2020, p. 37, contudo não há empenho referente a tal publicação.

** A contratação foi citada na Informação nº 50/2020 (e-DOC B8CECA0C), Processo nº 2630/2020. Contudo, não foi aferida a regularidade da contratação.

254. A fonte orçamentária vinculada ao nº 138018816 - Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – e ao código nº 138 são indicativos de verba repassada por parte do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que apontam que são verbas de natureza federal. Com efeito, os recursos que ingressaram no Erário do Distrito Federal advieram da União, por meio de repasses oriundos do FNS para o Fundo de Saúde do Distrito Federal, com natureza e origem federais.

255. Não foi por outra razão, inclusive, que o ministro Rogério Schietti, da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, relator do processo que analisou recurso de um dos envolvidos na Operação “Falso Negativo” (Francisco Araújo Filho), determinou que as acusações deveriam ser analisadas pela Justiça Federal, uma vez que os contratos citados pelo MP como irregulares teriam sido empenhados com recursos federais. Ele seguiu um entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), que entendeu que verbas repassadas pelo Ministério da Saúde devem ser submetidas ao controle dos órgãos federais: "As verbas transferidas pelo SUS aos fundos dos entes federados, embora incorporadas aos respectivos fundos, não deixam de ser federais".

256. De fato, em face do entendimento do STJ, a 5ª Vara Criminal de Brasília, em 08/04/2021, declinou da competência para processar e julgar a ação penal aberta em razão da Operação “Falso Negativo”, tendo em vista que os procedimentos licitatórios investigados, todos com indícios de crimes de fraude à licitação com superfaturamento de insumos de saúde, organização criminosa, formação de cartel, corrupção passiva e corrupção ativa, por parte de agentes públicos e privados, envolvidos em dispensa de licitação perante a SES/DF, foram financiados com verbas públicas federais.

257. De mais a mais, conforme mencionado anteriormente, para além dos testes rápidos de detecção de covid, várias outras ações de enfretamento à pandemia no DF foram financiadas com recursos federais, como segue:

HOSPITAL DE CAMPANHA DE CEILÂNDIA

OBRA: Contrato nº 106/2020-SES/DF - CONTARPP ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 26.412.148/0001-27), no valor de R\$ 10.488.208,61 (Contrato Siggo 41373)

NE	NE ORIGINAL	FONTE	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
2020NE05646		100	09/07/2020	R\$ 100.000,00		
2020NE05747		189	15/07/2020	R\$ 10.388.208,61	R\$ 8.158.486,12	R\$ 8.158.486,12
2020NE10890	2020NE05747	189	31/12/2020	-R\$ 190.420,42		
2021NE01066		138	09/02/2021	R\$ 6.562,37	R\$ 6.562,37	R\$ 6.562,37
				R\$ 10.304.350,56	R\$ 8.165.048,49	R\$ 8.165.048,49

Pesquisa SISCOEX em 20/04/2021.

Fonte 100: 100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

Fonte 189: 189000000 - Auxílio Financeiro Covid-19 - saúde e assistência

Fonte 138: 138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS

HOSPITAL DE CAMPANHA DA PAPUDA

OBRA: Contrato nº 070/2020-SES-DF, INFRA ENGETH INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 02.237.437/0001-79), no valor de R\$ 5.197.532,00 (Contrato Siggo 40914).

NE	NE ORIGINAL	FONTE	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
2020NE03386		838	22/04/2020	5.197.532,00		
2020NE04244	2020NE03386	838	20/05/2020	-5.197.532,00		
2020NE04245		138	20/05/2020	5.197.532,00	5.196.089,74	5.196.089,74
2020NE9489	2020NE04245	138	18/11/2020	-1.442,26		
				5.196.089,74	5.196.089,74	5.196.089,74

Pesquisa SISCOEX em 20/04/2021.

Fonte 838: 838003467 - CONV. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0

Fonte 138: 138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS

HOSPITAL DE CAMPANHA PMDF

OBRA: Contrato de manutenção predial 075/2020-SES/DF - MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 00.611.343/0001-92), no valor de R\$ 5.795.298,43. (Contrato Siggo 40956)

NE	NE ORIGINAL	FONTE	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
2020NE03562		100	29/04/2020	R\$ 1.000,00		
2020NE04197	2020NE03562	100	19/05/2020	-R\$ 1.000,00		
2020NE04198		138	19/05/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 3.882.018,78	R\$ 3.882.018,78
2020NE04407	2020NE04198	138	26/05/2020	R\$ 2.081.551,96		
2020NE04989	2020NE04198	138	16/06/2020	R\$ 1.799.466,82		
2020NE05775		100	16/07/2020	R\$ 1.913.279,65		
2020NE05776	2020NE05775	100	16/07/2020	-R\$ 1.913.279,65		
2020NE05777		100	16/07/2020	R\$ 1.913.279,65		
2020NE05778	2020NE05777	100	16/07/2020	-R\$ 1.913.279,65		
2020NE05781		100	16/07/2020	R\$ 1.913.279,65	R\$ 1.913.279,65	R\$ 1.913.279,65
2020NE08625		138	26/10/2020	R\$ 760.211,67	R\$ 805.531,98	R\$ 805.531,98
2020NE10774	2020NE08625	138	30/12/2020	R\$ 45.320,31		
2020NE10777	2020NE08625	138	30/12/2020	-R\$ 45.320,31		
2020NE10778	2020NE08625	138	30/12/2020	R\$ 45.320,31		
2021NE02401		338	19/03/2021	R\$ 211.982,30	R\$ 211.982,10	R\$ 211.982,10
				R\$ 6.812.812,71	R\$ 6.812.812,51	R\$ 6.812.812,51

Pesquisa SISCOEX em 20/04/2021.

Fonte 100: 100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

Fonte 138: 138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS

Fonte 338: 338018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS

GESTÃO DE LEITOS

Contrato 104/2020-SES/DF, ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (CNPJ: 27.324.279/0001-15), no valor de R\$ 60.859.522,80 (Contrato Siggo 41306).

NE	NE ORIGINAL	FONTE	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
2020NE05501		100	01/07/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2020NE05848		189	21/07/2020	R\$ 60.859.553,00		
2020NE05858	2020NE05848	189	21/07/2020	-R\$ 60.859.553,00		
2020NE05859		189	21/07/2020	R\$ 60.759.553,00		
2020NE05869	2020NE05859	189	21/07/2020	-R\$ 60.759.553,00		
2020NE05870		189	21/07/2020	R\$ 60.759.552,80		
2020NE05873	2020NE05870	189	21/07/2020	-R\$ 60.759.552,80		
2020NE05875		189	21/07/2020	R\$ 60.759.552,80	R\$ 28.661.332,30	R\$ 28.661.332,30
2020NE08479	2020NE05875	189	20/10/2020	-R\$ 32.098.220,50		
2020NE10644		138	24/12/2020	R\$ 9.519.326,42	R\$ 9.519.326,42	R\$ 9.519.326,42
2021NE00004		138	08/01/2021	R\$ 1.000,00		
2021NE00005	2021NE00004	138	08/01/2021	-R\$ 1.000,00		
2021NE00006		138	08/01/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2021NE00906		338	02/02/2021	R\$ 9.435.713,03	R\$ 9.435.713,03	R\$ 9.435.713,03
2021NE01600		338	27/02/2021	R\$ 2.038.425,75	R\$ 2.038.425,75	R\$ 2.038.425,75
2021NE01664		338	01/03/2021	R\$ 9.435.713,02		
2021NE01665	2021NE01664	338	01/03/2021	-R\$ 9.435.713,02		
2021NE01666		338	01/03/2021	R\$ 9.435.713,02	R\$ 9.435.713,02	R\$ 9.435.713,02
2021NE02143		338	11/03/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2021NE02841		839	01/04/2021	R\$ 4.983.597,85	R\$ 4.983.597,85	R\$ 4.983.597,85
2021NE03029		839	08/04/2021	R\$ 8.801.574,15	R\$ 8.801.574,15	R\$ 8.801.574,15
				R\$ 73.076.682,52	R\$ 73.076.682,52	R\$ 73.076.682,52

Pesquisa SISCOEX em 20/04/2021.

Fonte 189: 189000000 - Auxílio Financeiro Covid-19 - saúde e assistência

Fonte 138: 138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVÍRUS

Fonte 338: 338018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVÍRUS

Fonte 839: 839018816 - COMBATE AO CORONAVÍRUS

HOSPITAL DE CAMPANHA MANÉ GARRINCHA

OBRAS: Contrato 067/2020-SES/DF - CONTARPP ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 26.412.148/0001-27), no valor de R\$ 5.092.313,27 (Contrato Siggo 40873).

NE	NE ORIGINAL	FONTE	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
2020NE03158		100	09/04/2020	458.750,00		
2020NE03159		138	09/04/2020	244.997,00		

2020NE03160	100	09/04/2020	657.290,06	
2020NE03161	138	09/04/2020	69.079,50	
2020NE03229	2020NE03158	100	13/04/2020	1.376.250,00
2020NE03230	2020NE03159	138	13/04/2020	244.997,00
2020NE03231	2020NE03160	100	13/04/2020	1.971.870,21
2020NE03232	2020NE03161	138	13/04/2020	69.079,50
2020NE03802	2020NE03158	100	07/05/2020	-1.835.000,00
2020NE03804	2020NE03159	138	07/05/2020	-489.994,00
2020NE03805	2020NE03160	100	07/05/2020	-2.629.160,27
2020NE03806	2020NE03161	138	07/05/2020	-138.159,00
2020NE03807		138	07/05/2020	5.092.313,27
2020NE03828	2020NE03807	138	08/05/2020	-5.092.313,27
2020NE03830		138	08/05/2020	5.092.313,27
			5.092.313,27	5.078.157,30
			5.092.313,27	5.078.157,30
			5.092.313,27	5.078.157,30

Fonte SISCOEX em 20/04/2021.

Fonte 100: 100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

Fonte 138: 138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS

GESTÃO DE LEITOS

Contrato nº 069 /2020 - SES/DF - HOSPITAL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.033.994/0001-85), no valor de R\$ 79.449.903,00 (Contrato Siggo 40911).

NE	NE ORIGINAL	FONTE	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
2020NE03379		138	20/04/2020	100.000,00		
2020NE04192	2020NE03379	138	19/05/2020	-100.000,00		
2020NE04193		138	19/05/2020	100.000,00	2.338.309,45	2.338.309,45
2020NE05496		138	01/07/2020	2.238.309,45		
2020NE05497	2020NE05496	138	01/07/2020	-2.238.309,45		
2020NE05498	2020NE04193	138	01/07/2020	2.238.309,45		
2020NE05832		100	20/07/2020	9.101.114,10	22.242.764,60	22.242.764,60
2020NE06955	2020NE05832	100	27/08/2020	13.141.650,50		
2020NE08902		189	04/11/2020	26.483.301,00		
2020NE09630	2020NE08902	100	25/11/2020	-26.483.301,00		
				24.581.074,05	24.581.074,05	24.581.074,05

Fonte SISCOEX em 20/04/2021.

Fonte 100: 100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

Fonte 138: 138018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS

Fonte 189: 189000000 - Auxílio Financeiro Covid-19 - saúde e assistência

258. Aliás, acerca da questão orçamentária e financeira alusivas à pandemia, o MPC/DF ofertou a Representação nº 06/2020 - CF, e-DOC 56B2D91C, Processo nº 00600-0000209/2020-57-e (anexados a este relatório), que foi aditada, por meio do Ofício nº 110/2020-G2P, e-DOC 9BD1D72F-e, de 19 de março de 2020. Na sequência, em 26/03/2020, o MPC/DF encaminhou ao TCDF o Ofício nº 25/2020-G1P, e-DOC

FDA43E6Fe, com estudos a respeito dos fundos contábeis.

259. Posteriormente, o MPC/DF ainda ofertou a Representação nº 42/2020-G2P, e-DOC 5E02E972-e, Processo nº 00600-00003585/2020-01-e (anexado a este relatório), solicitando ao TCDF a fiscalização dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, face o Decreto nº 40.924, de 26.06.2020, por meio do qual o Governo do Distrito Federal declarou estado de calamidade pública no Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

260. Ainda em relação à questão da execução orçamentária e financeira, destaque-se a Representação nº 52/2020-G2P, e-DOC F5C5BF0F, Processo nº 00600-00004780/2020-41-e (anexado a este relatório), que foi aditada por meio do Ofício nº 467/2020-G2P, e-DOC 5BDBB06C, e do Ofício nº 548/2020-G2P, e-DOC EEEA537B.

261. Nesse contexto, cabe destacar também a Decisão 1363/2020, adotada no processo 00600-00000473/2020-91-e (anexado a este relatório), onde o TCDF determinou à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que encaminhasse informações sobre as medidas que foram adotadas para a identificação orçamentária e/ou contábil, no âmbito do SIGGO, (i) das despesas diretamente relacionadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência do novo coronavírus, agente causador da Covid-19, inclusive em relação a eventuais repasses extraordinários de recursos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; (ii) dos créditos adicionais, integral ou parcialmente motivados pelo contexto da Covid-19, de forma a evidenciar as alterações orçamentárias que se fizeram necessárias, com a respectiva fonte de financiamento, tais como excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, operações de crédito ou outras. A resposta foi enviada por meio do Ofício 6347/2020-SEEC/GAB.

262. Por fim, o MPC/DF se manifestou a respeito da questão da publicidade governamental e da CLDF, em face da pandemia, nos autos das Representações 13 e 14/20, respectivamente, Processos nºs 490/20 (anexado a este relatório) e 648/20 (anexado a este relatório).

DA REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

263. Instado a se manifestar acerca da correta utilização de recursos destinados pela União para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, no período de 13/10/2020 a 12/03/2021, pela Secretaria de Saúde do DF, o TCU, por intermédio do Acórdão nº 1119/2021 (Processo TC 035.961/2020-1, anexado a este relatório), identificou diversas irregularidades, nestes termos:

9.1. dar ciência à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nos termos dos arts. 2º, inciso II, e 9º da Resolução TCU 315/2020, que o recebimento de bens e insumos em desacordo com as qualificações exigidas no instrumento convocatório, verificado na execução da Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico 7/2019, infringe o disposto nos arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993 (Achado 6); [...]

9.2.1. além da falha indicada no subitem 9.1, este acompanhamento identificou indícios das ocorrências listadas abaixo, cujas responsabilidades estão sendo apuradas nos processos TC 008.944/2021-0 e TC 009.008/2021-7:

9.2.1.1. direcionamento das contratações oriundas das dispensas de licitação realizadas para aquisição de testes rápidos (Achado 1);

9.2.1.2. indícios de sobrepreço/superfaturamento nas contratações diretas (Achado 2);

9.2.1.3. majoração do valor registrado em ata de registro de preço (Achado 3);

9.2.1.4. ausência de estimativa de preços para a contratação de serviço de gestão integrada de leitos (Achado 4); e

9.2.1.5. ausência da documentação exigida como condição de habilitação das empresas contratadas (Achado 5); [...]

264. De acordo com informações extraídas do Tesouro Gerencial, até 02/03/2021, haviam sido transferidos ao DF, para esta finalidade, perto de R\$ 3 bilhões, por meio das seguintes ações orçamentárias:

Ação 00S3: R\$ 62 milhões – decorrente da Medida Provisória 939/2020, que abriu crédito extraordinário em favor de um auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a compensação da variação nominal negativa dos recursos repassados pelos Fundos de Participação, disposto na Medida Provisória 938/2020;

Ação 00S7: R\$ 820 milhões – decorrente da Lei Complementar 173/2020, que

estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SarsCoV-2 (Covid-19) e dispôs que a União entregaria aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios auxílio financeiro no valor de R\$ 60 bilhões; bem como da Medida Provisória 978/2020, que também abriu crédito extraordinário em favor de auxílio financeiro aos demais entes federados, no valor de R\$ 60,189 bilhões;

Ação 21C0: R\$ 373,6 milhões – intitulada “enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, concentra recursos orçamentários de diversas fontes, como as aberturas de crédito extraordinário feitas pelas Medidas Provisórias 924/2020, 940/2020, 941/2020, 953/2020, 967/2020, 969/2020 e 976/2020, e de emendas parlamentares.

Ação 0454: R\$ 1,72 bilhões – decorrente da Medida Provisória 963/2020, convertida na Lei 14.051/2020, que abriu crédito extraordinário em favor do financiamento ao setor de turismo.

265. Os contratos analisados foram financiados com recursos repassados pelo Governo Federal ao Distrito Federal por meio da ação orçamentária 21C0, contabilizados no ente subnacional na Fonte de Recursos 138018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus e geridos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), como segue:

Processo SEI GDF	Tema	Valor (R\$)
00060-00137001/2020-47	Hospital de Campanha Mané Garrincha	79.449.903,00
00060-00106136/2020-61	Exames para detecção de Covid (IgG e IgM)	23.203.509,20
00060-00129560/2020-83	Hospital de Campanha Mané Garrincha	5.092.313,27
00060-00194015/2020-68	EPIs	5.067.931,05
00060-00104949/2020-16	Insumos e Medicamentos	4.178.424,66
00060-00385454/2019-44	Insumos e Medicamentos	3.663.470,85
00060-00128485/2020-33	Exames para detecção de Covid (exceto IgG e IgM)	2.822.112,00
00060-00135812/2020-11	EPIs	2.444.000,00
00060-00159341/2020-29	Exames para detecção de Covid (IgG e IgM)	2.232.000,00
00060-00242221/2020-91	Pagamento Maio/2020 – gestão Hospital de Campanha Mané Garrincha	2.238.309,45
00060-00296841/2020-41	Pagamento Junho/2020 – gestão Hospital de Campanha Mané Garrincha	9.101.114,10
00060-00342262/2020-87	Pagamento Julho/2020 – gestão Hospital de Campanha Mané Garrincha	13.241.650,50
00060-00387138/2020-41	Pagamento Agosto/2020 – gestão Hospital de Campanha Mané Garrincha	13.241.650,50

266. O TCU ainda avalia a regularidade da aplicação de recursos repassados ao DF por intermédio de outros processos, a saber: TC 024.304/2020, TC 025.461/2020-6 e TC 000.367/2021-4.

267. Em breve síntese, constatou-se o direcionamento das contratações oriundas das dispensas de licitação para aquisição de testes para detecção da Covid-19 – Dispensa de Licitação 5/2020, substituída pela DL 9/2020, e DL 11/2020, substituída pela DL 18/2020 –, em razão dos seguintes indícios: ausência de critérios e justificativas para as constantes alterações nos quantitativos dos objetos licitados; exiguidade dos prazos estabelecidos entre a publicação do aviso de abertura das dispensas de licitação e a data para recebimento das propostas; definição de prazo inexistente para a entrega dos produtos; e preterimento das propostas de menor valor.

268. As constantes alterações nos quantitativos da DL 5/2020, substituída pela 9/2020, e da DL 11/2020, substituída pela DL 18/2020, não foram respaldadas por justificativas técnicas, mas pela alegação genérica de elevação da demanda ocasionada pela pandemia do Coronavírus, apesar de a cada alteração já haver empresas selecionadas na convocação anterior. Outrossim, os prazos entre a publicação dos Avisos de Dispensas de Licitação e a data de recebimento de propostas, além de exíguos, comumente incluíram finais de semanas e/ou feriados. Já o prazo de entrega estabelecido nos projetos básicos das primeiras convocações foi reduzido para 24 horas, mostrando-se inexistente. Ademais, as propostas mais vantajosas apresentadas nas Dispensas de Licitação 9/2020 e 18/2020 foram preteridas por propostas de valor mais alto, sem que constasse qualquer justificativa para respaldar a opção dos gestores, contrariando o art. 4º-E, § 3º, incisos I e II, da Lei 13.979/2020, como segue:

Na DL 5/2020, substituída pela DL 9/2020, desde a segunda convocação (Ofício 407/2020) a empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda. havia ofertado as unidades de testes IgG e IgM (item 1) ao custo unitário de R\$ 73,00, propondo-se a fornecer o quantitativo integral de 150.000 unidades requerido. Entretanto, na última convocação, essa empresa só foi chamada a fornecer 50.000 unidades, tendo sido contratada, na quarta convocação (DL 18/2020), a empresa Precisa Medicamentos, para fornecer 150.000 unidades, ao custo unitário de R\$ 139,90, e a empresa GBio, para fornecer 5.000 unidades, ao custo de R\$ 159,00 cada.

Na DL 11/2020, substituída pela DL 18/2020, na primeira convocação, a empresa

PMH Produtos Médicos Hospitalares fora declarada vencedora do certame, para fornecimento de 500.000 unidades do item 1, ao custo unitário de R\$ 79,00. Contudo, após a ratificação da DL 11/2020, foi encaminhado novo ofício de convocação de empresas, solicitando propostas para fornecimento de 50.000 unidades de teste rápido para detecção, agora no âmbito da Dispensa de Licitação 18/2020, sem qualquer justificativa para interrupção da DL 11/2020. Desse modo, a contratação com a empresa PMH, cuja proposta foi de R\$ 79,00 a unidade de teste, foi preterida pela contratação da empresa Matias Machado da Silva - ME, que apresentou a segunda proposta mais alta, entre as quatro empresas selecionadas na DL 18/2020, ao custo unitário de R\$ 186,00.

269. Com efeito, constatou-se o sobrepreço advindo das contratações decorrentes das Dispensas de Licitação 9/2020 e 18/2020, haja vista que nesses processos a Administração já dispunha de proposta abaixo do valor de referência, mas optou por contratar com empresa que forneceu o produto mais caro, sem justificativas.

270. Identificou-se também a aquisição de avental de procedimento não estéril (Processo SEI 00060-00135812/2020-11) por preço superior ao registrado na Ata de Registro de Preços 9.014/2019, decorrente do Pregão Eletrônico 7/2019. Foi solicitado o cancelamento da nota de empenho 2020NE3235, referente à aquisição de 611.000 unidades do produto ao preço unitário de R\$ 2,58, totalizando R\$ 1.576.380,00, e emitido termo aditivo à ata de registro de preços, aumentando o preço unitário para R\$ 4,00, com emissão de nova nota empenho, no valor de R\$ 2.444.000,00, em favor da empresa Winner Indústria de Descartáveis Ltda. No Decreto 7.892/2013 e no Decreto Distrital 39.103/2018, que regulamentavam o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/1993, não havia previsão de reajuste de valor consignado em ata de registro de preços. A alteração do montante registrado de R\$ 2,58 para R\$ 4,00 por avental, totalizou um acréscimo contratual de R\$ 867.620,00, sem respaldo legal.

271. Verificou-se ainda a ausência de estimativa de preço para contratação da empresa responsável pela gestão do hospital de campanha montado no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha. Essa ocorrência, constatada no Projeto Básico da Dispensa de Licitação para contratação de serviço de gestão integrada de 197 leitos para pacientes com Covid-19 (processo SEI 00060-00137001/2020-47), datado de 07/04/2020, contrariou o disposto na Lei 8.666/1993, art. 7º, § 2º, inciso II, o qual exigia orçamento detalhado em planilhas como requisito à licitação de obras e serviços.

Conforme constava do Contrato 69/2020 – SES/DF, tratou-se de contratação de alto valor (R\$ 79.449.903,00), em que pese a maior parcela tenha sido de recursos próprios do GDF e uma parte menor de recursos federais transferidos.

272. Constatou-se, de igual modo, a ausência de documentação exigida como condição de habilitação das empresas contratadas, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput, e art. 41), como segue:

No processo SEI 00060-00106136/2020-61 (Dispensa de Licitação 9/2020), em que três empresas forneceram produtos à Secretaria de Saúde do DF, não consta dos autos a documentação que deveria ser apresentada pela empresa Goyazes Biotecnologia Ltda., em cumprimento ao exigido no referido projeto básico (atestado de capacidade técnica, autorização de funcionamento de empresa emitida pela Anvisa ou autorização especial, alvará sanitário ou licença sanitária estadual/municipal/distrital vigente, certificado de registro de produto, demais certidões e declarações).

No processo SEI 00060-00159341/2020-29 (Dispensa de Licitação 18/2020), verificou-se que a empresa contratada Matias Machado da Silva - ME apresentou apenas parte da documentação solicitada no projeto básico, não constando dos autos qualquer atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa, contrariando os requisitos de habilitação dispostos nos arts. 27 e 30, § 4º, da Lei 8.666/1993.

No processo SEI 00060-00137001/2020-47 (Dispensa de Licitação para contratação de serviço de gestão integrada de 197 leitos para pacientes com Covid-19), o Parecer Técnico 1049/2020 da Gerência de Conformidade Contábil e Análise de Custos registrou que a empresa vencedora não alcançou todos os índices necessários de capacidade econômico-financeira. Deixaram de ser atendidos os itens 8.3.12 e 8.3.13 do projeto básico, os quais exigiam que a interessada comprovasse a existência de capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, bem como patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, tendo por base as demonstrações contábeis do exercício sociais. Mesmo assim, a empresa foi contratada.

273. Ademais, apurou-se que, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 7/2019 – SCG/SEFP, foram adquiridas 611.000 unidades de avental de procedimento estéril, com valor unitário de R\$ 4,00. Desse total,

30.000 unidades entregues não atenderam as especificações estabelecidas no Edital de serem hidro-repelente e não inflamável e de possuírem punho sanfonado, o que afrontou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório inscrito nos arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993. Embora o Parecer Técnico 119/2020 atestasse inconformidades na avaliação do material e propusesse a rejeição do produto, o Despacho SES/SINFRA/DIAOP/GHS, datado de 23/07/2020, liberou o uso dos aventureiros, com base na necessidade urgente de uso devido à pandemia.

274. De resto, as análises identificaram a contratação emergencial por dispensa de licitação (processo SEI 00060.00385454/2019-44 - manutenção do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar - POD), da prestação de serviços de locação de concentrador de oxigênio domiciliar de baixo e alto fluxo e concentrador de oxigênio portátil, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, fornecimento de peças de reposição, aquisição de gás medicinal com comodato de cilindro e aquisição de descartáveis. Considerando que o POD teve início no Governo do Distrito Federal em agosto/2006 e vinha sendo executado com base no Contrato Emergencial 26/2019, com vigência até o dia 31/12/2019, concluiu-se que a execução do serviço sem cobertura contratual decorreu da falta de planejamento da SES/DF, e que o enquadramento do serviço em ações ao combate à pandemia visou a permitir a utilização da dispensa de licitação e a contratação emergencial, com indício de ofensa à Lei 13.979/2020 devido à falta de vinculação à emergência de saúde pública.

DOS DESDOBRAMENTOS NO TCDF

275. Ao compulsar os documentos disponibilizados pela Corte de Contas do DF em relação ao tema “testes rápidos para detecção de Covid-19”, foi possível identificar os seguintes processos:

PROCESSO 344/20

276. Trata-se da Representação 10/20 do MPCDF, sobre a falta de testes à disposição das equipes, nas UBS, inclusive falta de equipamentos essenciais, como: “O carro de emergência, com todos os materiais de reanimação cardiopulmonar, é importante à manutenção da vida do usuário (...) Além da necessidade URGENTE do carro de

emergência com todos os seus acessórios, imprescindíveis para a sobrevida do paciente, nossas Unidades Básicas de Saúde estão com déficit de todos os demais equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, como por exemplo: balança digital pediátrica, balança adulto antropométrica digital, estesiômetro, autoclaves de bancada, régua antropométrica, mesa de mayo, aspirador de secreção elétrico móvel, dentre outros". A Representação foi arquivada, Decisão 1678/20. O TCDF autorizou o registro da Representação 10/2020-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal. - Relator, Conselheiro Manoel de Andrade

277. O MPC/DF recorreu: "[...] aguardar-se o período pós-pandemia pode acabar por frustrar as justas expectativas da sociedade [...] o Ministério Público de Contas requer ao e. Plenário que tome conhecimento do presente Pedido de Reexame e dê provimento ao pedido para reformar o item II da Decisão nº 2099/2020 que deu nova redação ao item III Decisão nº 1.678/2020, a fim de que a presente Representação tenha curso próprio, mandando-se ouvir a SES/DF, e, assim, estabelecendo-se processo de fiscalização nas UBS do DF, em face da pandemia, provocada pelo novo Coronavírus. Ao mesmo tempo, deve ser reformado o item I da Decisão 1678/2020, para que, nos presentes autos, seja, também, abordada a questão da realização de testes e EPIs para os profissionais que atendem nas UBS, chamando-se a atenção para a morte do 1º profissional no DF, acometido pela nova doença, e que se encontrava, justamente, em atividade na UBS 7 de Taguatinga". Em grau de recurso, o TCDF proferiu a DECISÃO Nº 3842/2020 e decidiu, no mérito, negar provimento ao pedido de reexame, encontrando-se os autos arquivados. - Relator, Conselheiro Márcio Michel.

PROCESSO 527/2020

278. Trata-se da Representação 11/20, do MPCDF, sobre a situação das UPAs, no DF. O TCDF, igualmente, arquivou o processo (Decisão 1586/2020) e autorizou "a) o registro da Representação n.º 11/2020-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal [...]" . - Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

279. O MPCDF recorreu: “[...] aguardar-se o período pós-pandemia pode acabar por frustrar as justas expectativas da sociedade [...] É possível, portanto, trilhar caminho diverso do que prevaleceu nestes autos. Assim, ao invés de um agir futuro, a mudança de paradigma visa a uma atuação concomitante nas ações de fiscalização, cooperando, mas, também, freando, se necessário, atos nocivos ao patrimônio público no momento de sua realização ou até mesmo antecipando-se a eles. A ideia, de modo algum, é travar por travar, mas, exercer o papel constitucional de controle. Este é o modelo que o MPC/DF está propondo ao Tribunal de Contas do DF. A verificação imediata dos fatos, seja em forma de inspeções, ou outros modelos de fiscalização, o que poderá resultar em medidas realmente efetivas para a sociedade”. O TCDF manteve o arquivamento (DECISÃO Nº 4014/2020) e voltou a autorizar “[...] o registro da Representação nº 11/2020-CF nos assentamentos da Secretaria de Fiscalização Especializada, quanto à questão referenciada no item II desta deliberação, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema [...]”. - Relator recursal, Conselheiro Manoel de Andrade

280. Recentemente, foi acostada ao processo a Representação 13/21-GP2P, sobre novas denúncias a respeito da precária situação das UBS no DF: “[...] COVID-19: FORÇA-TAREFA RECEBE NOTÍCIA SOBRE FALTA DE EQUIPAMENTOS NAS UBS E REQUISITA INFORMAÇÕES A força-tarefa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) que fiscaliza as medidas de combate à Covid-19 enviou ofício à Secretaria de Saúde (SES) para o reforço da atenção primária, constituída pelas unidades básicas de saúde (UBS). Diagnóstico iniciado pelo MPDFT com os gestores dessas unidades trouxeram notícia da falta de equipamentos básicos em algumas delas, como termômetro e oxímetro. [...] O problema não está apenas na falta de leitos de UTI. A rede pública está lotada, e é preciso oferecer tratamento inicial e imediato”.

281. O MPCDF, então, chamou a atenção de que a denúncia acima transcrita contrasta com informações acerca da existência de superávit de milhões de reais no DF, em plena pandemia, o que denota não haver dificuldades aparentes para que o Poder Público lance seu olhar para a situação das UBS no DF, tudo isso, em contraste, com a trágica estatística, que aponta para a ocorrência de milhares de mortes, causadas pela COVID19. Novamente, por meio do Parecer 229/21, reiterou o pedido, mas o TCDF, [...] decidiu, mais uma vez, “III – autorizar: a) o registro da Representação n.º 13/2021-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do

tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal [...]” - (Decisão 1349/21) - Relator, Conselheiro Inácio Magalhães.

PROCESSO 657/20

282. Trata-se da Representação 16/20, na qual o MPC/DF pede ampla fiscalização a respeito da aquisição de testes (não apenas seus valores), mas também a análise do fluxo que envolve a demanda por essa política pública. O MPCDF foi ouvido e proferiu o Parecer 375/20: “[...] essa questão é crucial e ponto de partida necessário, para análise do controle e da fiscalização das ações de enfrentamento ao COVID19 [...] a testagem é parte de atendimento integrante do Sistema Único de Saúde, no qual se encontram as Unidades Básicas. Contudo, o que demonstra a Representação é que essas e os Hospitais, ao menos no momento, não estão aparelhados para a realização dos testes ideais. [...] É possível notar, por exemplo, empresa do ramo atacadista de brinquedos temáticos, oferecendo o teste. Essa discussão é relevante, já tendo sido detectadas compras de produtos de saúde por empresas que não demonstraram aptidão. [...] o MPC/DF reitera a necessidade de ser conhecida a Representação, em face dos processos de aquisições de testes, cujos valores já superam a casa dos R\$ 72 milhões [...]”. O TCDF, no entanto, determinou o arquivamento dos autos, autorizando “a) o registro da Representação n.º 16/2020-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal [...]”. (DECISÃO N° 1518/2020) - Relator, Conselheiro Inácio Magalhães.

283. O MPC/DF, novamente, recorreu... O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: “I - tomar conhecimento da Informação nº 131/2020-NUREC e do Parecer nº 550/2020-G3P; II – determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a perda do objeto [...]”. - Relator recursal, Manoel de Andrade.

284. Registre-se que o MPC/DF havia proferido o Parecer 550/2020-G3P, onde consignou: “[...] Não é demais lembrar que após a prolação da Decisão 1518/2020 fora deflagrada a operação Falso Negativo, em que Polícia Civil e o Ministério Público do DF e Territórios apuram irregularidades na compra de testes de Covid-19 pelo governo

do Distrito Federal, com possível superfaturamento na ordem de R\$ 30 milhões. É razoável supor que, caso o Tribunal, à época da Representação, tivesse empreendido a fiscalização requerida pelo Ministério Público a respeito da aquisição de testes, as pretensas ilegalidades verificadas pelo MPDFT sequer tivessem ocorrido. [...] Ademais, como bem pontuado pelo recorrente, uma auditoria futura, alcançará, felizmente, o fim da pandemia, e, por razões temporais, não poderá contribuir para o enfrentamento da situação vivenciada nos dias de hoje. Uma auditoria operacional que tenha por amostra a pandemia, pós-evento, será mitigada, chegando a se perguntar de que valeriam recomendações futuras, por exemplo, quando a situação de emergência específica ocasionada pela pandemia já estiver ultrapassada”.

285. Na sequência, os autos foram desarquivados para desapensação do Processo 00600-00002630/2020-01, a fim de que fosse dado prosseguimento à fiscalização do Contrato 79/2020, resultante da Dispensa de Licitação 20/2020. Licitação essa apanhada na Operação “Falso Negativo”, conforme relatado anteriormente.

PROCESSO 1992/20

286. Trata o processo de análise da Dispensa de Licitação n.º 9/2020, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no âmbito do Processo SEI nº 00060.00106136-2020-61, ratificada conforme publicações no DODF de 23.04.2020 (edição extra) e de 22.05.2020, em favor das empresas Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., Goyazes Biotecnologia Ltda. ME – GBIO e PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda., referente à aquisição, em caráter emergencial, de teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM e antígeno do COVID-19.

287. O MPC/DF proferiu o Parecer 1006/2020-G1P, onde pediu a imediata citação dos responsáveis e enfatizou: “[...] Inicie-se recordando que o MPC/DF ofertou, em abril do corrente, a Representação 16/20-MPCDF, por meio do qual pretendia que o TCDF estabelecesse procedimento de fiscalização a respeito da aquisição de testes e contratação de laboratório, para a detecção do novo Coronavírus. Naquela ocasião, o MPC/DF evidenciou as incongruências da testagem com o Plano de Contingência; a contratação em torno de R\$ 70 milhões de reais com esse objeto (Ofício 201/20); o fato

de empresa do ramo atacadista de brinquedos temáticos oferecer o teste no DF, daí o pedido para que fossem estabelecidos processos de fiscalização em relação às aquisições de testes (Parecer 375/20) [...] Apesar disso, o TCDF arquivou os autos (Decisão 1518/20), tendo o MPC/DF recorrido. Foi quando o TCDF considerou a perda do objeto do recurso (Decisão 2752/20) em face do presente processo, autuado em 25/05/20, referente à DL, publicada em 23/04/20, restrita às empresas Goyases, Precisa e Methabio. É importante frisar, portanto, que as evidências de gravíssimas denúncias são mais do que suficientes para que o MPC/DF reitere ao TCDF que mande autuar processo em relação a todas as aquisições de testes ocorridas no DF (a título de exemplo, cite-se ANEXO I a este parecer), pois são fortes os indícios de irregularidade, consoante o Parquet já havia se antecipado.”

288. Mas o TCDF, acolhendo o voto do Relator, deixou de citar os envolvidos, bem como de mandar autuar processos outros, nestes termos: “[...] IV – sobrestar as audiências discriminadas na Matriz de Responsabilização constante do e-DOC 2A05439E-e, até o deslinde da ação penal que apurará a acusação relacionada com os crimes praticados, conforme o Processo n.º 00060.00106136/2020-61; [...]”. (Decisão nº 5354/2020) - Relator, Conselheiro Inácio Magalhães.

289. O MPC/DF recorreu: “A irresignação do MPC/DF coincide com os fundamentos lançados no Voto do i. Conselheiro Renato Rainha. Como cediço, quanto à potencial interferência de ação penal nos presentes autos, o ilícito criminal não se confunde com o ilícito administrativo e civil, de modo que um mesmo fato pode ser apreciado simultaneamente nas três esferas citadas. [...] a independência das instâncias merece, no presente caso, acolhida pelo Plenário do TCDF, a fim de que a Corte possa exercer, em sua plenitude, o controle externo que lhe é constitucionalmente assegurado. [...] remanesce a necessidade de instauração de Processos nesta Corte para avaliar a legalidade e economicidade de todas as aquisições de testes para detecção de COVID-19 ocorridas no DF com recursos públicos [...] o MPC/DF requer a revisão da Decisão Plenária que determinou o sobrestamento dos autos, autorizando-se a audiência dos responsáveis, inseridos na Matriz de Responsabilização, bem assim a oitiva do atual Secretário [...]”.

290. Em juízo de admissibilidade, o TCDF, nos termos do voto do relator

recursal, Conselheiro Paiva Martins, por maioria, decidiu: “[...] O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do pedido de reexame [...] para avaliar a legalidade e economicidade de todas as aquisições de testes para a detecção do COVID-19 ocorridas no DF com recursos públicos [...] II. dar ciência desta decisão ao Parquet especial, [...], informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III. autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito [...]. Não houve decisão de mérito, até o momento.

PROCESSO 2604/20

291. Processo autuado em face do Pregão por SRP nº 198/2020, visando à aquisição de material médico hospitalar (teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. O TCDF proferiu a Decisão nº 120/2020, nestes termos: “[...] II - determinar à SES/DF e ao (à) Pregoeiro (a) que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo à continuidade da licitação, somente adjudique/homologue o resultado final do certame, após se certificar de que os valores finais obtidos no pregão em voga encontram-se compatíveis com os de mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada a este Tribunal; [...].” - Relator, Conselheiro Márcio Michel.

292. O MPC/DF expediu ao Relator o Ofício 481/20, com as seguintes informações: “[...] o GDF iria realizar o Pregão Eletrônico 198/20, para a compra de testes [...] para detecção da COVID. A matéria foi judicializada, Mandado de Segurança 0704146-22.2020.8.07.001, ocasião em que foi deferida, no dia 23/06, em parte, a liminar [...] Ocorre que, no dia seguinte, o Secretário de Saúde resolveu cancelar a licitação [...] A publicação ocorreu no dia 26/06/20. [...] após dois dias do cancelamento do procedimento de licitação de que cuidam os presentes autos, certificando a ausência de interesse na compra dos testes, a SES/DF inaugurou procedimento de dispensa de licitação, Projeto Básico, para compra de 100.000 (cem mil) testes rápidos, novamente com exigências desconexas. [...] foi divulgado Projeto Básico Emergencial, datado em 26/06/2020, destinado à contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, objetivando a realização de 100.00 (cem mil) testes rápidos para a detecção da COVID-19 (IgG e

IgM). [...] o aludido Projeto foi publicado apenas 2 (dois) dias após a Administração Pública ter realizado o cancelamento do Pregão Eletrônico que também se destinava à aquisição de material médico-hospitalar – Teste Rápido para Detecção Qualitativa Específica de IgG e IgM da Covid-19. Na verdade, na mesma data em que foi publicado o cancelamento da licitação. [...] no mesmo dia 26/06, a SES/DF publicou aditamento ao contrato da BIOMEGA, para mais 50 mil testes, ou seja, R\$ 10 milhões de reais [...].” O TCDF, nos termos do voto do relator, decidiu: “[...] II – considerar prejudicado o exame do cumprimento da diligência [...] tendo em vista a revogação do Pregão Eletrônico em voga; [...] IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores”. (Decisão nº 155/2020) - Relator, Conselheiro Márcio Michel.

293. O MPCDF recorreu, reiterando o seu posicionamento, e o TCDF, seguindo o voto do Relator recursal, Conselheiro Inácio Magalhães, decidiu: “[...] II – no mérito, dar provimento parcial ao Pedido de Reexame [...] no sentido de conferir ao item IV da Decisão Reservada nº 155/2020 a seguinte redação: “autorizar a apensação dos autos em exame ao Processo nº 00600-00003684/2020-85-e, para análise, naquele feito, da regularidade da revogação do Pregão Eletrônico nº 198/2020 [...]”. (Decisão nº 257/2020)

PROCESSO 3684/20

294. Trata-se da Representação 41/20-CF do MPCDF, para que o TCDF analisasse a regularidade da dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços laboratoriais de análises clínicas para realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, disponibilizados em 10 pontos de testagens, definidos a partir de critérios epidemiológicos e demográficos, com estrutura física tipo Drive Thru. Com efeito, deu-se continuidade do procedimento suspenso, tendo em vista a publicação feita no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2020, da ratificação de Dispensa de Licitação nº 57/2020, para a contratação da empresa KNC Medicina Diagnóstica Ltda, no valor total de 5,29 milhões de reais.

295. O MPCDF proferiu o Parecer 812/2020-G2P, para salientar que foi após decisão judicial que os preços se alteraram drasticamente. Ou seja, enquanto a empresa

KNC concorria com R\$ 10.200.000,00, a Biomega o fazia com R\$ 17.280.000,00 e a Citoprev, com R\$ 12.700.000,00, verbis: “[...] importante remarcar e frisar que houve decisão judicial, justamente, para suspender a DL representada pelo MPC/DF, provocando, assim, economia de recursos públicos, já que, se contratadas a Citoprev ou Biomega, únicas que atenderiam os critérios iniciais, esses valores seriam de R\$ 12.700.000,00” (melhor preço da Citoprev), contra R\$ 5.290.000,00 (Parecer 812/20).

296. O TCDF, então, conheceu da Representação, que, ainda, noticiara a celebração do Contrato n.º 79/2020 – SES/DF com a empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda., também para a execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID19 IgG e IgM, mas deixou de adotar qualquer providência nos autos em exame, em relação à referida empresa, “uma vez que a aludida contratação já estaria sendo examinada pelo Tribunal no âmbito do Processo n.º 00600-00002630/2020-01”, e pediu explicações à SES a respeito da DL envolvendo a KNC (Decisão 3947/20).

297. Em novo Parecer, 70/2021-G2P, o MPCDF recordou todo o passado que envolveu a contratação em discussão, ressaltando que não houve execução do contrato celebrado com a empresa KNC e nem pagamentos. Além disso, recordou o que havia decidido o TCDF nos autos 2604/2020, de modo que o processo em tela deveria tratar de 2 temas: DL que resultou da contratação da KNC e revogação do PE 198/2020.

298. De fato, a KNC Medicina Diagnóstica foi uma das empresas contratadas para a realização de 100 mil testes rápidos de covid. O contrato, no valor de 5,29 milhões de reais, foi assinado em 24 de agosto de 2020, um dia antes da deflagração da segunda fase da Operação “Falso Negativo”, que, conforme já relatado, também investigou outras duas dispensas de licitação relacionadas ao fornecimento de testes para Covid-19.

299. De acordo com os autos analisados, a SES/DF não justificou a quantidade dos serviços a serem contratados, nem apresentou a respectiva memória de cálculo. Outrossim, o valor adotado para a contratação levou em consideração os preços apresentados nas propostas das outras participantes na Dispensa de Licitação nº 57/2020, assim como os preços de duas outras propostas apresentadas em dispensas de licitação

anteriores e que não foram devidamente homologadas pela SES/DF, ou seja, não houve pesquisa de preços junto a fornecedores. Com efeito, o valor referencial indicado pela SES/DF não representou o valor de mercado, uma vez que os procedimentos adotados pela SES/DF, para obtenção do preço estimado do certame, não encontraram qualquer amparo legal ou jurisprudencial.

300. De mais a mais, conforme foi verificado nas dispensas de licitação anteriormente analisadas, não foram encontrados nos autos os e-mails das empresas participantes que encaminharam suas propostas de preço e documentação de habilitação relativas à Dispensa de Licitação nº 57/2020. Ademais, a SES/DF também não demonstrou que a solução escolhida – contratação de empresa para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com estrutura física tipo drive thru, era mais vantajosa economicamente e/ou tecnicamente frente a outras soluções.

301. A própria Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF apontou as seguintes ilegalidades na Dispensa de Licitação n.º 57/2020 – SES/DF: “desconsideração de item do projeto básico após a seleção do fornecedor, não comprovação de exigências contidas nos subitens 16.165 e 16.266, do projeto básico, tratamento não isonômico em relação a solicitações para acesso ao conteúdo do Processo SEI nº 00060-00254827/2020-70 e incompatibilidade da proposta vencedora e do instrumento contratual com o projeto básico, bem como concluiu pela falta de detalhamento da planilha de custos da sociedade empresária KNC Medicina Diagnóstica Ltda., pela indefinição quanto aos locais de montagem dos postos de testagem e pela não definição quanto à montagem simultânea ou alternada dos postos de testagem.”

302. O TCDF, por intermédio da Decisão nº 350/2021 (Relator, Conselheiro Inácio Magalhães), determinou à SES/DF que mantivesse, cautelarmente, a suspensão dos atos administrativos posteriores à assinatura do contrato, até decisão ulterior da Corte de Contas do DF, nestes termos: “[...] III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal –SES/DF que: a) nos termos do art. 277, “caput”, do RI/TCDF, mantenha, cautelarmente, a suspensão dos atos administrativos posteriores à assinatura do Contrato nº 041599/2020-SES/DF [...] até decisão ulterior desta Corte de Contas; [...]”.

PROCESSO 2630/20

303. Autuado no dia 10/06/20, para abrigar denúncia com data de 19/05/20, protocolada dia 28/05/20, e pedido de cautelar, formulado pelo Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal – SINDILAB/DF, em face de dispensa de licitação, cujo vencedor foi a empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. O TCDF acompanhou o voto do relator e decidiu: “[...] não conhecer da representação formulada pelo Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal – SINDILAB/DF; [...] autorizar a juntada dos autos em exame ao Processo TCDF n.º 00600-00000657/20-51, a fim de subsidiar fiscalização a ser empreendida em momento oportuno nesse processo [...]”. (Decisão nº 2473/2020) - Relator, Conselheiro Manoel de Andrade.

304. O MPCDF ofertou o Ofício 533/2020-G2P e consignou: “a contratação da mesma Biomega por meio do Contrato nº 79/20 apenas formalmente está sendo tratada nos autos 2.630/20, que demonstraram, todavia, a ocorrência de indícios de irregularidades, desde o início. Infelizmente, a denúncia possui assinatura eletrônica em 28/05, e o processo só foi autuado em 10/06, mesmo havendo pedido de cautelar e, ainda assim, só foi julgado em 01/07/20 (Decisão 2473/20, de 01/07/20) para apensá-lo a outro processo (657/20), este arquivado em 13/05/20 (Decisão 1518/20). A desapensação somente aconteceu em 12/08/20 (Decisão 3279/20). Não há qualquer nova peça juntada aos autos. Ou seja, quando a Representação deu entrada, o TCDF poderia ter impedido os repasses. Diversamente, o TCU viu forte indício de fraude e determinou, cautelarmente, a suspensão de repasses de recursos federais à empresa Biomega [...]. Contudo, já haviam sido pagos mais de R\$ 19 milhões de reais, como visto, restando R\$ 10 milhões, em face à celebração de aditamento ao contrato, em 50%, ao menos salvos, nesse momento. Os indícios em que se baseou o TCU foram os mesmos da Representação oferecida pelo Sindicato no antes citado Processo 2630/20: cerceamento da competitividade, visto que o aviso de abertura foi publicado em um sábado, dia seguinte ao feriado, com prazo para o 1º dia útil; falta de comprovação de qualificação técnica; e falta de licença sanitária. É relevante que o TCDF retome a análise do feito [...]”.

305. O MPCDF proferiu o Parecer 69/21 e entendeu que, diante do posicionamento do Corpo Técnico, após a verificação de graves indícios de

irregularidade, a matéria deveria ser abordada pelo TCDF, contrariamente à sugestão pelo envio da matéria ao TCU, nestes termos: “[...] Isso porque, o STJ deixou claro que a competência do TCU não afasta a do TCDF e demais órgãos de controle [...] a dizer: o MPC/DF e o MPDFT (RMS 61997). [...] é, portanto, patente que o TCDF e os cidadãos desta Unidade da Federação possuem interesse legítimo prioritário para ver processados, no ambiente do controle externo, agentes públicos de saúde locais por atos praticados em face da pandemia, pois, como se viu, manusearam recursos de emergência obrigatórios, legalmente repassados ao DF, e, por isso mesmo, que devem ter as suas destinações fiscalizadas também pelo órgão de controle local, a fim de coibir desvios contra os interesses primordiais e primários da sociedade, no DF, os quais, repita-se, estão expressamente incluídos na categoria de despesas obrigatórias, sujeitas à fiscalização do TCDF. Posto isso, o MPC/DF diverge da proposta de trespasso do tema ao TCU, devendo ser elaborada, com a urgência que o caso requer, Matriz de Responsabilidade e quantificação dos prejuízos, cumprindo o seu mister constitucional”. A discussão foi adiada por 02 pedidos de vista: Conselheira Anilcéia Machado, Decisão 547/21; e Inácio Magalhães Filho, Decisão 978/21, não havendo decisão final até o momento.

PROCESSO 2631/2020

306. Autuado em 10/06/20, com denúncias acerca da contratação da empresa Luna Park Importação, Exportação e Comercio Atacadista de Brinquedos Temáticos EIRELI, ocorrida no Processo GDF 00060-00173692/2020-42, requerendo: “[...] a) A concessão de medida cautelar, [...], deferindo a suspensão ou paralização do ato ou do procedimento, referente à Dispensa de Licitação [...] b) O conhecimento da presente Representação para que, em seu mérito, seja julgado procedente a anulação da Dispensa de Licitação iniciada pelo Ofício n.º 773/2020 - SES/SUAG e constante no processo SEI n.º 00060- 00173692/2020-42-SES/DF.”

307. O TCDF, seguindo o voto do relator, proferiu, em 12/08/20, a Decisão 3280/2020, denegando a cautelar. Além disso, dispensou a ação do controle externo e decidiu determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que encaminhasse ao Tribunal cópia do relatório final da fiscalização objeto das Ordens de Serviço Internas 113 e 117/2020 – SUBCI/CGDF, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término dos referidos trabalhos, nestes termos: “[...] II - denegar a medida cautelar requerida na

exordial, ante a ausência dos pressupostos necessários para prolação de liminar; [...] a) dispensar a realização de ação de Controle Externo, tendo em vista a fiscalização análoga no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF [...] b) determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que encaminhe ao Tribunal cópia do relatório final da fiscalização objeto das Ordens de Serviço Internas nºs 113 e 117/2020 - SUBCI/CGDF, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término dos referidos trabalhos [...]" (Decisão 3280/2020) - Relator, Conselheiro Inácio Magalhães. Após, os autos não retornaram, novamente, ao Plenário.

308. O TCU, por sua vez, viu irregularidades, e, no Processo TC n.º 020.962/2020-7, ao apreciar denúncia sobre a dispensa de licitação em comento, proferindo, em 19.08.2020, o Acórdão n.º 2.178/2020-Plenário, referendou a medida cautelar adotada pelo Ministro Benjamin Zymler, que decidiu “determinar cautelarmente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) que se abstenha de realizar qualquer pagamento à empresa Luna Park (CNPJ: 19.984.198/000-13) referente à aquisição de kits de teste rápido para detecção qualitativa de IgG e IgM da Covid-19, para combate à pandemia do novo coronavírus, realizada mediante a Dispensa de Licitação 16/2020 (Nota de Empenho 2020NE03833), até que o TCU decida sobre o mérito deste processo”.

PROCESSO 897/20

309. Trata-se da Representação 19/20 (do MPC/DF) a respeito da falta de transparência em relação aos gastos COVID, além de duas Representações do Deputado Distrital Leandro Grass: uma, a respeito daquele tema (e-DOC B80913B2) e aquisição de testes, citando, tal qual o MPC/DF, o oferecimento de testes pela empresa Luna Park. No referido Processo, o MPC/DF proferiu o Parecer 752/20, tecendo considerações sobre a falta de transparência em relação aos gastos com o enfrentamento da COVID, além de reiterar a necessidade de serem autuados processos específicos para cada contratação relacionada com a aquisição de testes pelo DF, nestes termos: “[...] o processo antes citado cuida de apenas uma contratação, a Dispensa de Licitação nº 9/2020, relacionada com as empresas METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA – EPP e PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição em caráter emergencial de teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-

19, para atender a demanda da Rede SES/DF. Ou seja, não atende a Representação 16/20, que tencionava uma ampla fiscalização na aquisição de testes, posto que ultrapassada a cifra dos R\$ 70 milhões. Assim, com as vêniás de estilo, não pode ter havido perda do objeto do recurso ministerial”.

310. Após, o TCDF adotou providências em relação à falta de transparência, deixando de se manifestar quanto à questão dos testes, por entender que a matéria estaria sendo tratada em outros autos, como o 2631/20, já referido, relacionado com a Luna Park, nestes termos: “[...] deixando de adotar medidas adicionais quanto a esses documentos; (...) no que concerne ao objeto do feito em exame, parcialmente procedentes a Representação n.º 19/2020-CF e a representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, sem prejuízo das apurações que estão sendo realizadas pelo Tribunal em outros autos [...] e em homenagem aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, determinar à SES/DF, à CGDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (responsável pela gestão do SEI-GDF) que, no prazo de 10 (dez) dias, tornem públicas as peças de todos os processos de contratações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, deixando restritos unicamente os documentos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo, mediante justificação adequada à ordem constitucional objetiva, a exemplo da demonstração de risco efetivo à intimidade e à vida privada ou quando se tratar de assunto imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado”. (Decisão nº 3703/2020) - Relator, Conselheiro Inácio Magalhães.

311. Recentemente, o MPC/DF proferiu o Parecer 116/21, discorrendo sobre a permanência das irregularidades, e o TCDF proferiu a Decisão 865/21, nestes termos: “[...] II – considerar parcialmente atendidas as determinações constantes dos itens III e IV da Decisão n.º 3.703/2020; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (órgãos responsáveis pela gestão do SistCovid) que, no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as medidas necessárias a fim de dar fiel cumprimento ao Decreto Distrital n.º 41.431/2020, devendo: a) disponibilizar as peças de todos os processos de contratações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, deixando restritos unicamente os documentos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo; b) incluir mais opções de ferramenta de busca no referido sistema, a exemplo do número de referência do documento, de modo a tornar mais acessível e amigável a obtenção de informações; [...]”. - Relator, Conselheiro Inácio

Magalhães.

PROCESSO 4636/20

312. Trata de Denúncia encaminhada por cidadão à Ouvidoria da Corte de Contas, versando sobre possível ineficácia de testes rápidos para detecção da COVID-19, contratados para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o que caracteriza possível desperdício de dinheiro público.

313. O MPCDF proferiu o Parecer 165/2021-G2P, pleiteando “[...] diante da presença dos indícios de irregularidade, é necessário que a SES seja chamada ao feito, para que se manifeste acerca das Representações do cidadão e da parlamentar distrital, esclarecendo, ainda, por qual motivo não apresentou respostas, devendo trazê-las em relação a todos os itens vindicados pelos representantes”.

314. Diversamente, o TCDF decidiu “[...] retirar a chancela de sigilo quanto ao objeto da denúncia nos autos em exame e manter o caráter sigiloso quanto à autoria no Processo TCDF 00600-00004635/2020-60 [...] considerar: [...] improcedente a denúncia apresentada à Ouvidoria desta Corte de Contas, analisada no bojo dos autos em apreço [...] o arquivamento dos autos e do Processo nº 00600-00004635/2020-60; [...]”. (Decisão nº 75/2021) - Relator, Conselheiro Manoel de Andrade.

315. Pois bem, da análise dos retrocitados processos para aquisição de testes rápidos de covid (todos eles anexados a este relatório), percebe-se, em breve síntese, que, apesar das reiteradas tentativas em exercer o seu papel fiscalizador, o Ministério Público de Contas do DF viu frustradas as suas pretensões. Com efeito, a Corte de Contas do DF, representada nesses processos pelos Conselheiros Relatores Márcio Michel, Manoel de Andrade e Inácio Magalhães Filho, relutou e/ou impediu a adoção das medidas necessárias para conter a ação deletéria da organização criminosa instalada na SES/DF.

316. Ressalte-se que, para além dos testes de covid, houve muitas outras aquisições de bens, como luvas, capotes/aventais, álcool em gel, máscaras, etc. que foram objeto da Representação 24/20, tendo sido apontado que algumas empresas possuíam os mesmos sócios e estavam localizadas no mesmo edifício, etc. O TCDF recebeu a peça

ministerial (anexada a este relatório) em face da aquisição de máscaras (Processo 00600-00002174/2020-91-e).

317. Ademais, recentemente, em virtude de denúncia de desabastecimento de kit intubação, capotes e luvas, o MPC/DF ofertou as Representações 18, 19 e 20/2021-G2P, Processos 00600-00002646/2021-96-e (anexado a este relatório) e 00600-00002648/2021-85-e (anexado a este relatório), no bojo do qual foram autuadas, conjuntamente, as Representações 19 e 20/21.

318. Outrossim, houve contratação de serviços, valendo salientar a situação dos seguintes hospitais de campanha: 1) construção do hospital de campanha de Ceilândia, Processo nº 00600-00001423/2020-21 (anexado a este relatório); 2) construção e gestão do hospital da Papuda, Processos nºs 00600-00001675/2020-50 e 00600-00002455/2020-43 (anexados a este relatório), relacionados com a construção e com a gestão de leitos. Neste, não houve contrato, e, portanto, não houve gasto de dinheiro público. No outro, houve pagamento de R\$ 5.196.089,74 na fonte 138018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus; 3) construção e gestão do hospital da PM, Processos nºs 00600-00008678/2020-14 e 00600-00000707/2020-08 (anexados a este relatório), relacionados com a construção e com a gestão de leitos, tendo havido pagamentos em ambos os casos; 4) construção e gestão do hospital de campanha do Mané Garrincha, Processos nºs 00600-0000674/2020-98 e 00600-00001273/2020-55 (anexados a este relatório), que cuidaram da obra e da gestão de leitos; 5) novo hospital acoplado, a cargo do Instituto Banco de Brasília, não havendo processo autuado no TCDF. O MPC/DF enviou o Ofício 122/2021-G2P (edoc A457887c, anexado a este relatório); e 6) novos hospitais de campanha, Processo nº 00600-00001809/2021-13 (anexado a este relatório), relacionado com a licitação para locação e montagem de estrutura, além da Representação 30/21 (Processo 00600-00003612/2021-19, anexado a este relatório), referente à gestão de leitos.

319. Quanto aos novos hospitais de campanha, oportuno registrar, trata-se do Pregão Eletrônico nº 003/2021, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para 3 (três) Hospitais de Campanha, com 100 (cem) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI cada, na modalidade de

suporte ventilatório pulmonar, específicos para pacientes acometidos com o COVID-19, em locais definidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, incluindo a elaboração de projetos e a posterior desmontagem das estruturas, conforme especificações técnicas, condições e quantidades. Em consulta ao sítio www.licitacoes-e.com.br/, foi possível aferir que a disputa foi encerrada: Lote 1, empresa DMDL Montagens de Stands Ltda., R\$ 6.597.500,00; Lote 2, empresa Paleta Engenharia e Construções Ltda., R\$ 6.875.000,00; e Lote 3, DMDL Montagens de Stands Ltda., R\$ 6.597.500,00. Até o momento, não há informações no DODF ou sítio da Novacap sobre a homologação do certame.

320. Com relação ao novo hospital acoplado, a cargo do Instituto Banco de Brasília, em consulta ao DODF, de 8/4/2021, identificou-se o extrato do contrato Instituto BRB nº 1/21, sem que, no entanto, houvesse informações sobre a fonte de pagamento, nestes termos:

EXTRATO DO CONTRATO INSTITUTO BRB Nº 01/2021 Contratante: INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL. Contratada: BRASIL AO CUBO CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA. Contrato INSTITUTO BRB nº: 001/2021. Modalidade: Dispensa - Art. 29º inciso XV. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a concepção de projetos e construção de unidade Hospitalar com, pelo menos, 100 (cem) leitos hospitalares, acoplada ao Hospital Regional de Samambaia – DF, Localizado na QS 614, Conjunto C, Lote 01/02 - Samambaia Sul - DF. Vigência: 05/04/2021 a 04/06/2021. Valor: R\$ 14.499.761,40 (Quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Gestor: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas. Signatário pelo BRB: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas, e pela Contratada: Michel Volpato Dacoreggio. Processo 00041-00001638/2021-23. Leila Cristina de Lucena Costa de Assis Republicano – Secretária de Assuntos Sociais-Diretoria Executiva”.

321. Aliás, vale ressaltar, por relevante, que foram identificados 25 processos, no total de 716,55 milhões de reais, incluídos os que cuidaram dos “testes rápidos de detecção de Covid-19”, que tramitam ou tramitaram no TCDF, em razão de irregularidades nas ações de enfrentamento à Covid-19 (vide tabela a seguir) – muitas dessas ações, inclusive, financiadas com recursos federais. Constatase, portanto, a relevância da investigação da CPI da Pandemia.

Tema	Processo Fiscalizador	Sinopse	Jurisdicionado	Fase TCDF	Valor
Hospital de Campanha PM	00600-00000707/2020-08	Representação do MPjTCDF em face da publicação de Avisos de Dispensa de Licitação para a contratação de Gestão Integrada de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria, assim como para prestação de serviços de manutenção predial no Centro Médico da PMDF para o atendimento de pacientes durante o enfrentamento ao COVID-19.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 101.888.118,25
Bolsa alimentação	00600-00003152/2020-48	Fiscalização da concessão do Cartão Material Escolar - Bolsa Alimentação pela Secretaria de Educação, objeto do Processo SEI nº 00080-0000055523/2020-57	Secretaria de Estado de Educação	Inspeção - Execução	R\$ 98.047.033,33
Auxílio Segurança Alimentar e Nutricional	00600-00005406/2020-62	Análise de despesas com Auxílio Segurança Alimentar e Nutricional relacionadas à COVID-19.	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 85.518.341,18
Hospital de Campanha Mané Garrincha	00600-00001273/2020-55	Representação 20/2020-CF. Representação acerca da gestão integrada do Hospital de Campanha no Mané Garrincha, objeto do Contrato 69/2020, firmado com a empresa HOSPITAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO LTDA (CNPJ nº 22.033.994/0001-85), cujo objeto consiste na "Gestão Integrada de 173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermaria Adulto sem suporte de oxigenoterapia + 20 Leitos de Suporte Avançado + 04 Leitos de emergência (sala vermelha), por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação) a ser estruturado em local disponibilizado pela Contratante para o enfrentamento ao COVID-19". Processo GDF nº 00060-00137001/2020-47.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Prorrogação de Prazo	R\$ 79.449.903,00
Publicidade e Propaganda	00600-00000490/2020-28	Representação nº 13/2020 – CF, com pedido cautelar. Questionamentos a respeito da abertura de crédito suplementar de R\$ 63,7 milhões, no Distrito Federal, mediante a Lei nº 6.526/2020, para gastos com publicidade e propaganda, a serem utilizados em campanhas no combate ao novo coronavírus.	Sec. de Estado de Comunicação	Diligência Externa	R\$ 65.374.100,00

Tema	Processo Fiscalizador	Sinopse	Jurisdicionado	Fase TCDF	Valor
Internet Móvel para Professores e Estudantes	00600-00007028/2020-51	Fornecimento de internet móvel para professores e estudantes da Rede Pública de Ensino do DF	Secretaria de Estado de Educação	Inspeção - Execução	R\$ 46.831.500,00
Leitos de UTI privados - complemento ao SUS	00600-00004368/2020-21	Resolução TCDF 333/2020. Plano de Ação. Contratação de hospitais privados. Prestação de serviços internação em UTI em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 40.136.252,13
Pesquisas para Combate à Covid	00600-00002318/2020-17	Convênio nº 03/2020 firmado entre a Fundação de apoio à pesquisa do Distrito federal – FAP/DF e a Fundação de empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão destinadas ao combate do COVID-19.	Fundação de Apoio à Pesquisa	Prorrogação de Prazo	R\$ 30.000.000,00
Exames para detecção de Covid (IgG e IgM)	00600-00002630/2020-01	Resolução TCDF 333/2020. Plano de Ação. Processo-SEI 00060-00180684/2020-52. Contrato 79/2020, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do DF, e a empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. (28.966.389/0001-43), para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID19 IgG e IgM, no intervalo de 15 dias, incluindo-se recursos humanos habilitados, estrutura física tipo Drive Thru, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência) e emissão de resultados físicos e eletrônicos.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Vista	R\$ 29.850.000,00
Auxílio empresas de ônibus	00600-00000724/2020-37	Requerimento de membro da Câmara Legislativa do Distrito Federal solicitando apuração do Auxílio Emergencial deferido pela Semob à Associação das Empresas de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - DFMob (PAD 00090-0000836/2020-97) em função da pandemia da Covid-19 com vistas ao reequilíbrio econômico.	Secretaria de Estado de Mobilidade	Recebimento de Expediente	R\$ 23.104.457,45
Hospitais de Campanha - 2021	00600-00001809/2021-13	Pregão Eletrônico Simplificado nº 003/2021- Objeto: contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, de empresa especializada para montagem de 03 (três) estruturas destinadas aos Centros de Atendimento Provisório para atender aos pacientes diagnosticados e em tratamento	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	Diligência Externa	R\$ 20.070.000,00

Tema	Processo Fiscalizador	Sinopse	Jurisdicionado	Fase TCDF	Valor
		decorrente da infecção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme Especificações Técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)			
Leitos de UTI privados - complemento ao SUS	00600-00001993/2020-11	Resolução TCDF 333/2020. Plano de Ação. Processo-SEI 00060-00177678/2019-84. Contrato 57/2020. Prestação de serviços internação em UTI (10 leitos), em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal. Valor total: R\$ 11.862.500,00. SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A (72.576.143/0001-57).	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Julgado	R\$ 11.862.500,00
Farmácias de Alto Custo - Entrega de Medicamentos	00600-00000439/2020-16	Representação nº 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, em face da contratação direta e emergencial (por 180 dias, improrrogáveis), realizada pela SES/DF para serviço de central telefônica ativa e receptiva para atendimento aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado - NFCE (Farmácias de Alto Custo) da GCEAF/DIASF/SESDF, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados. Dispensa de Licitação 03/2020. Contrato 63/2020.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 10.815.750,36
Hospital de Campanha Ceilândia	00600-00001423/2020-21	Representação 22/2020 - CF, acerca de supostas irregularidades na criação de Hospitais de Campanha no DF e na gestão de leitos de UTI. Hospital de Campanha da Ceilândia.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 10.488.208,61
Apoio à população em situação de rua	00600-00004885/2020-08	Termos de colaboração celebrados entre a atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF e diversas Organizações da Sociedade Civil - OSCs com o objetivo de realizar acolhimento institucional e proteção social para crianças, adolescentes, deficientes, idosos e moradores de rua em situação de vulnerabilidades.	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 10.218.912,73
Pesquisas para Combate à Covid	00600-00005601/2020-92	Análise do Convênio 04/2020, cujo objeto é apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão, voltados ao combate a COVID-19.	Fundação de Apoio à Pesquisa	Prorrogação de Prazo	R\$ 10.000.000,00
Auxílio Transporte Escolar e Turismo (Programa	00600-00009954/2020-61	Representação nº 15/2020-GPML, acerca de eventuais irregularidades na execução do Programa Mobilidade Cidadã, instituído pela Lei nº 6.621/2020.	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 9.422.445,95

Tema	Processo Fiscalizador	Sinopse	Jurisdicionado	Fase TCDF	Valor
Mobilidade Cidadã)					
EPIs	00600-00002174/2020-91	Representação 24/2020-CF. Baixa qualidade e possível ocorrência sobrepreço na aquisição de "máscaras cirúrgicas descartáveis", fornecidas pela empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., no âmbito do Processo 00060-00105182/2020-42, bem como morosidade da SES/DF nos processos de liberação de Equipamentos de Proteção Individual –EPIs para os profissionais de saúde, pacientes e seus acompanhantes.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 7.005.829,00
Unidade de Atendimento Hospitalar Papuda	00600-00001675/2020-50	Representação da empresa Engemil Engenharia, Manutenção e Instalações Ltda, em face de dano potencial ao erário na Dispensa de Licitação nº 10/2020 SES/DF, relativa à contratação emergencial de empresa especializada em engenharia civil para construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 10 (dez) leitos de suporte avançado e 30 (trinta) leitos de enfermaria, no Complexo Penitenciário da Papuda.	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Auditoria - Monitoramento	R\$ 5.197.532,00
Hospital de Campanha Mané Garrincha	00600-00000674/2020-98	Representação, com pedido de liminar, oferecida pela empresa RVA Comércio e Serviços de Construções – Eireli em face da ausência de prestação de informações e decisões obscuras prolatadas na Dispensa de Licitação realizada pela SES/DF, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada em construção civil para adequar o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, visando a implementação do Hospital de Campanha, com a criação de 200 (duzentos) leitos de internação para pacientes em tratamento de coronavírus (COVID-19).	Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal	Diligência Externa	R\$ 5.092.313,27
Exames para detecção de Covid (IgG e IgM)	00600-00001992/2020-76	Resolução TCDF 333/2020. Plano de Ação. Processo-SEI 00060-00106136/2020-61. Valor total: R\$ 23.998.509,20. Aquisição de teste rápido para detecção qualitativa específica IgG e IgM da Covid-19. Empresas PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (03.394.819/0005-00), PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (00.740.696/0001-92) e GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME - GBIO (05.658.906/0001-11).	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Recurso - Mérito	R\$ 4.445.000,00
Hospedagem de Servidores Públicos	00600-00003045/2021-09	Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979/2020) realizada pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal -	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	Análise Inicial	R\$ 3.487.500,00

Tema	Processo Fiscalizador	Sinopse	Jurisdicionado	Fase TCDF	Valor
		SETUR/DF. Contratação da empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual (single), com café da manhã, almoço e jantar para alojar os profissionais de saúde, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES lotados no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, envolvidos no atendimento presencial dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus (COVID-19), que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, ou por qualquer outro motivo estabelecido pela SES, no total de até 7.500 (sete mil e quinhentas) diárias, equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) apartamentos para um período de 30 dias. O valor unitário da diária é de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), e o valor global do contrato é de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).			
Bolsa alimentação	00600-00003750/2020-17	Processo autuado para fiscalizar as despesas relativas à alimentação das crianças matriculadas em instituições educacionais parceiras, e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (PROCESSO SEI 00080-0000058329/2020-23), enquanto suspensas as aulas em virtude da COVID-19.	Secretaria de Estado de Educação	Inspeção - Execução	R\$ 3.039.600,00
Hospedagem de Idosos	00600-00001152/2020-11	Representação 5/2020-GPML relatando possíveis irregularidades no Contrato nº 9/2020 (Processo Administrativo SEI nº 0040000023339/2020-51), firmado entre a SEJUS/DF e a Manhattan Hotéis e Turismo Ltda., tendo por objeto oferecer moradia provisória a idosos em atenção ao programa "Sua Vida Vale Muito - Hotelaria Solidária". Covid-19.	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Arquivado	R\$ 2.700.000,00
Publicidade e Propaganda	00600-00000648/2020-60	Representação nº 14/2020 - CF, com pedido cautelar. Questionamento dos aditamentos em contratos de publicidade, realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para realização de campanhas voltadas ao combate do COVID-19 (Coronavírus).	Câmara Legislativa do DF	Representação - mérito	R\$ 2.500.000,00

322. Registre-se, aliás, que as obras dos hospitais de campanha do Gama, de Ceilândia e do Autódromo de Brasília, construídos para reforçar o combate à Covid-19 no Distrito Federal, estão concluídas e a empresa responsável pela gestão – Medial Brasil

Gestão médico-hospitalar – fará as contratações dos profissionais de saúde. A Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) publicou dispensa de licitação, em edição extra do Diário Oficial do DF (DODF), no dia 22/4/2021, com a contratação da empresa Medial Brasil para cuidar da operação dos três novos hospitais de campanha na capital da República. O valor total é de R\$ 199.400.400.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação N° 31/2021 - Ofício N° 836/2021 (59855864), processo 00060-00126594/2021-05, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Serviço Gestão Integrada compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2. Despesa que foi reconhecida em favor da empresa MEDIALL BRASIL S.A. CNPJ: 27.229.900/0001-61, no valor total de R\$ 199.400.400,00 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos mil e quatrocentos reais). Processo realizado com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto N° 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 21 de abril de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

323. A contratada deverá fornecer manutenção e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, além de alimentação, nutrição enteral e parenteral). O contrato do GDF com a empresa terá duração de 180 dias, que deverá oferecer serviços de gestão integrada de leitos hospitalares, com suporte ventilatório pulmonar e terapia renal substitutiva beira-leito.

DAS CONEXÕES POLÍTICAS

324. Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF (mar/2020 a ago/2020) e ex-presidente do Iges/DF (jan/2019 a mar/2020), apontado como líder da organização criminosa na Operação “Falso Negativo”, já foi Secretário de Ação Social de Maceió/AL.

325. Nascido em Coelho Neto, no interior do Maranhão, Francisco Araújo

Filho iniciou a sua carreira pública, no ano de 1998, como secretário municipal de Saúde, na prefeitura de Cajueiro, Alagoas. Em seguida, foi eleito vereador da mesma cidade, no período de 2005 a 2008. Na sequência, tentou, sem sucesso, a reeleição em 2008. Ato contínuo, ocupou o cargo de secretário de Assistência Social, em Maceió, em 2009, a convite do então prefeito de Maceió, Cícero Almeida (MDB) – na sequência, Cícero Almeida foi eleito deputado federal por Alagoas, em 2014, pelo PRTB.

326. Aliás, Francisco Araújo Filho deixou a Secretaria de Assistência Social, em Maceió, debaixo de suspeitas. De acordo com o Ministério Público, Francisco Araújo Filho e outras oito pessoas desviaram mais de 50 milhões de reais para uma empresa sem fins lucrativos contratada pela prefeitura para administrar verbas da saúde. Em dezembro de 2020, ele foi condenado por improbidade administrativa.

327. De fato, ação movida pela Prefeitura de Maceió apontou que a manutenção de serviços prestados por organização da sociedade civil de interesse público (Oscip), no período em que Francisco Araújo Filho ficou à frente da Secretaria de Assistência Social, gerou enriquecimento ilícito a membros da organização, ofendeu princípios da administração pública e ocasionou prejuízo ao erário. Os fatos descritos na ação, referentes à atuação de Francisco Araújo Filho, teriam ocorrido entre 2010 e 2012.

328. Com efeito, a Secretaria de Assistência Social firmou um termo de parceria, sem licitação, com a Oscip Tocqueville, em 2007, e depois a renovou em 13 oportunidades, das quais seis teriam ocorrido na gestão do atual presidente do Iges/DF. No entanto, segundo a denúncia, a iniciativa foi ilegal.

Terceirizou-se atividade sem licitação. Pior, a terceirização foi de atividade-fim. Houve burla explícita à legalidade, à impessoalidade, à obrigatoriedade de licitar e à exigência de concurso público – Procuradoria Geral de Maceió

329. Com dispêndio mensal estimado em torno de R\$ 2 milhões, entre 2010 e 2012, teriam saído R\$ 78.469.888,8 da Secretaria de Assistência Social à Tocqueville. Segundo o Ministério Público, a maior parte do montante – R\$ 56.114.219,00 – foi gasta de forma desnecessária. A procuradoria comparou as cifras do acordo com a contratação direta dos serviços feita a partir de 2013. No novo contrato, o valor mensal caiu para menos de R\$ 1 milhão, ou seja, abaixo da metade do total pago nas gestões anteriores.

No total, houve um suposto gasto desnecessário, com a OSCIP Tocqueville, da ordem de **R\$ 56.114.219,5 (cinquenta e seis milhões, cento e catorze mil, duzentos e dezenove reais, e cinqüenta centavos)**, a se basear pela tabela acima, cujos dados foram extraídos das planilhas anexas. Frise-se que o presente valor é fruto da soma das diferenças totais entre o período do exercício financeiro atual, e os anos de 2010, 2011 e 2012.

330. Segundo a ação, aliás, houve terceirização, sem licitação, para o desenvolvimento de atividades-fim da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Oscip atuava em programas como Bolsa Família, de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e no Conselho Tutelar.

Frise-se, por oportuno, que a própria Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS exarou parecer em que ressaltava a ilegalidade da prestação de serviços da OSCIP Tocqueville. Igual teor é encontrado em Parecer da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios. Mesmo assim, os gestores ignoraram e permaneceram com a espúria prestação de serviços.

Terceirizou-se atividade sem licitação. Pior, a terceirização foi de atividade-fim. Houve burla explícita à legalidade, à impessoalidade, à obrigatoriedade de licitar e à exigência de concurso público.

Consoante comprovam os documentos anexos, o Sr. Francisco de Araújo Filho autorizou diversos pagamentos “indenizatórios” à Tocqueville, sendo que além da total informalidade, houve total subversão da ordem dos atos. Explica-se. Usualmente, a Administração Pública celebra contratos com objetos determinados, reservando a verba necessária para a sua quitação.

331. A Secretaria de Saúde também teria se valido irregularmente dos serviços da entidade. O termo de parceria dava à Oscip espaço para execução de programa de apoio às equipes do Programa de Saúde da Família (PSF), com implantação, treinamento e operacionalização dos trabalhos desenvolvidos pelos agentes comunitários de saúde e assistentes de consultoria. Entre os ex-titulares da pasta estava Adeílson Loureiro Cavalcante, que comandou o órgão entre 2010 e 2012. Aliás, no ano de 2018, quando atuou como secretário-executivo do ministério da Saúde, Adeílson também contribuiu com o governo de transição de Ibaneis Rocha (MDB), chegando a ser cotado

para chefiar a Saúde do DF.

332. Em 2014, Francisco Araújo Filho concorreu ao cargo de deputado estadual de Alagoas, pelo PRTB, mas não foi eleito. Ainda no ano de 2014, Francisco Araújo Filho apoiou a candidatura de Renan Filho ao governo de Alagoas. Renan é filho do Senador Renan Calheiros (MDB/AL), do mesmo partido do Governador do DF, Ibaneis Rocha (MDB/DF), que é o relator da CPI da Pandemia.



Francisco Araújo Filho e Renan Filho – Campanha de 2014

333. Aliás, o sigilo telemático de um dos integrantes da organização criminosa que se instalou na SES/DF revelou trecho inusitado que trouxe indícios da relação entre Francisco Araújo Filho e Renan Filho, nestes termos:

[22/05/2020 23:36:05] Ricardo Tavares: *O imortal [Francisco] é tão doente, que hoje entregaram o hospital de campanha de Maceió, meu tio era professor da universidade, bem respeitado na classe, e o nome do hospital de campanha levou o nome dele*

[22/05/2020 23:36:27] Ricardo Tavares: *Ele [Francisco] viu o nome e o Renan filho falando veio me sonhar*

[22/05/2020 23:36:59] Ricardo Tavares: *Claro que disse que conheço a família Renan Calheiros kkkkk*

[22/05/2020 23:37:59] Dudu: *♂*

[22/05/2020 23:38:17] Ricardo Tavares: *Cara nojento [...]*

[22/05/2020 23:40:57] Ricardo Tavares: *Vou ver o bb e beber*

[22/05/2020 23:41:13] Ricardo Tavares: *Pq o ódio está nível Hard*

334. Pois bem, depois do escândalo em Alagoas, Francisco Araújo Filho se transferiu para Brasília, onde ocupou um cargo de assessor da Câmara dos Deputados, entre maio de 2015 e fevereiro de 2018, nomeado pelo então presidente Eduardo Cunha (MDB). Nesse período, aliás, Francisco Araújo Filho ocupou um cargo comissionado no gabinete do deputado federal Cleber Verde (PRB/MA), terra natal de Francisco.

335. No governo Michel Temer (MDB), Francisco Araújo Filho ainda foi diretor de Risco e Reabilitação Urbana no Ministério das Cidades, no ano de 2018. Nessa oportunidade, o ministro das Cidades era Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga, filiado ao PP/GO.

336. Em janeiro de 2019, ao ser convidado pelo governador do DF, Ibaneis Rocha (MDB), ocupou o cargo de secretário-adjunto de Gestão, na Secretaria de Saúde do Distrito Federal e, depois de trinta dias, de diretor-presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF - entidade que tem a mesma finalidade daquela que ele já havia dirigido em Alagoas, ou seja, destinada a administrar verbas públicas. Em março de 2020, assumiu a Secretaria de Saúde do DF, pasta que tinha um orçamento anual de 7 bilhões de reais.

337. De fato, Francisco Araújo Filho já passou por vários partidos. Começou em 2003 no PSDB de Cajueiros. Em 2011, transferiu-se para o PSC, em Maceió. Ficou filiado até 2012, quando se transferiu para o PSD. Por lá passou mais um ano e, em 2013, foi para o PRTB, onde ficou dois anos. Em 2015, voltou ao PSD de Alagoas, partido que está filiado até hoje. Aliás, o deputado distrital Chico Vigilante (PT/DF) já declarou que “O secretário [Francisco Araújo Filho] é do grupo do senador Renan Calheiros. É esquema do MDB de Alagoas”.

338. Ocorre, todavia, que o atual relator da CPI da Pandemia negou ter qualquer vínculo com o ex-secretário... “Não tenho nada a ver com a indicação dessa pessoa e nem tenho qualquer relacionamento com ela”. Renan Filho, igualmente, garantiu que não tem nenhuma relação com o ex-secretário e nada tem a ver com a indicação dele. Na mesma linha, o Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) negou que houvesse qualquer

vínculo entre Francisco Araújo Filho e o relator da CPI da Pandemia. Disse apenas que Francisco Araújo Filho era seu conhecido e que não havia ocorrido indicação política.

339. Responsável pela nomeação do ex-secretário, o governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) explicou, por intermédio de sua assessoria, que conheceu Francisco de Araújo no ministério da Saúde, quando a pasta era chefiada por Luiz Henrique Mandetta. Muito estranho... Questionado a respeito, o ministério da Saúde informou que não constava de seu sistema de gestão de pessoal que Francisco Araújo Filho tivesse trabalhado na pasta.

340. Por óbvio, é fácil perceber que Francisco Araújo Filho apresentava o perfil ideal (gestor e político) para se converter numa espécie de “operador” do Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) e de outros políticos importantes do MDB e do PP.

341. Nesse contexto, aliás, há um segundo personagem que também fez a “ponte” entre o ex-Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo Filho, e o meio político. Trata-se do empresário João Kennedy Braga, vulgo “ratazana albina”, que representou algumas empresas da área de saúde e atendeu aos interesses do Senador Ciro Nogueira (PP/PI), notadamente, na Fundação de Seguridade Social – Geap.



João Kennedy Braga e Ciro Nogueira

342. No que diz respeito à gestão do Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF), João Kennedy Braga montou um escritório de representação próximo ao Iges/DF e passou

a fazer uma espécie de “meio campo” entre fornecedores e a presidência do Instituto, que já foi ocupada por Francisco Araújo Filho. A “parceria” entre os dois, inclusive, permitiu a João Kennedy Braga emplacar o genro, Michel Jefferson Lima Santos, no cargo de Subsecretário de Infraestrutura de Saúde da SES/DF. Na sequência, Michel foi transferido para a Fundação Nacional de Saúde – Funasa.

343. Aliás, outro genro de João Kennedy Braga também foi beneficiado. Everardo Gueiros (“Vevé”) foi colocado na Secretaria de Projetos Especiais do DF para cuidar das parcerias público-privadas e dos projetos especiais do GDF. Ali são formatados grandes contratos com a iniciativa privada. Everardo Gueiros, inclusive, é conhecido do Ministério Público do Rio de Janeiro, que investiga os esquemas de corrupção da Fecomércio-RJ na gestão de Orlando Diniz e do ex-governador Sérgio Cabral. Antes de ingressar no GDF, foi juiz de 2^a instância do Tribunal Regional Eleitoral do DF.

344. Registre-se, ainda, que, na gestão do ex-presidente Michel Temer (MDB/SP), João Kennedy Braga se aliou ao Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Adeílson Loureiro Cavalcante. Aliás, foi justamente Adeílson quem convenceu o governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) a nomear, no início de 2019, Osnei Okumoto como Secretário de Saúde do DF e Francisco Araújo Filho como Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da Secretaria de Saúde do DF. Um mês depois, Francisco Araújo Filho foi colocado na presidência do Iges/DF.

345. Com efeito, o empresário João Kennedy Braga “operou” para o Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) e para o Senador Ciro Nogueira (PP/PI), com o apoio do “parceiro de crime” Francisco Araújo Filho, ex-presidente do Iges/DF, ex-Secretário de Saúde do DF e líder da organização criminosa instalada na SES/DF.

346. Nesse ponto, vale destacar que a nomeação de Francisco Araújo Filho como presidente do Iges/DF ocorreu antes da sanção da lei que alterou as regras da entidade. Desse modo, ele passou a chefiar seis unidades de pronto-atendimento (UPAs), o Hospital Regional de Santa Maria e o Hospital de Base, sem a necessidade de passar pelo crivo da Câmara Legislativa (CLDF). A propósito, os próprios deputados distritais criticaram a nomeação – ocorrida em 30 de janeiro, um dia antes da sanção promovida

pelo governador, Ibaneis Rocha (MDB) – porque a nova norma passou a exigir a realização de uma sabatina na CLDF. Naquela oportunidade, inclusive, Ibaneis Rocha disse que Francisco Araújo Filho “tem excelente relacionamento com todos os deputados”... “Não acredito que teremos problemas por ele não ter sido sabatinado. Mas, independentemente disso, ele estará à disposição para tirar as dúvidas”, completou.



Francisco Araújo Filho / Ibaneis Rocha / Michel Temer / Adeílson Loureiro Cavalcante

347. O Secretário de Saúde do DF, naquela ocasião, Osnei Okumoto, disse que a legislação teria sido obedecida quando Francisco Araújo Filho foi aprovado pelo conselho de administração do Iges/DF... “Temos que obedecer e não ficar comentando detalhes na opinião de cada um que venha falar”. Ademais, sobre o processo a que o então diretor-presidente do Instituto respondia, Okumoto registrou, naquela oportunidade, que o trâmite não havia chegado ao fim... “Não há nada transitado em julgado. Todas as pessoas que trabalham dentro de uma gestão passam por esses imprevistos. Muita gente pode acusar, mas terá que provar.”

348. No ano seguinte (mar/2020), Francisco Araújo Filho assumiu o posto de Secretário de Saúde do DF e Osnei Okumoto foi deslocado para a presidência do Hemocentro do DF.

349. Sobre Osnei Okumoto, aliás, oportuno registrar que, em 2016, ele foi convidado pelo então ministro da Saúde, Ricardo Barros (PP/PR), para assumir o cargo de Coordenador Geral de Laboratórios de Saúde Pública. Em março de 2018, o PP indicou Gilberto Occhi para o cargo de Ministro. O senador Ciro Nogueira (PP/PI) foi decisivo na indicação. Um mês depois, Osnei Okumoto ascendeu ao cargo de secretário de Vigilância em Saúde no ministério na gestão Gilberto Occhi. Ele assumiu a vaga deixada por Adeílson Loureiro Cavalcante, que passou a secretário executivo do ministério da Saúde.

350. Gilberto Occhi é o atual presidente do Iges/DF, instituto que possui uma dívida de mais de R\$ 200 milhões e é investigado por uma série de problemas, como compras superfaturadas e contratos suspeitos. Antes de Occhi, o Iges/DF teve 3 outros presidentes. O primeiro foi Francisco Araújo Filho, ex-secretário de assistência em Maceió e condenado por improbidade por ter gerado um prejuízo de R\$ 56 milhões à prefeitura. Aliás, outro presidente do Iges/DF foi Sergio Luiz da Costa, ex-assessor do gabinete da secretaria de Atenção à Saúde do ministério da Saúde, no período de Ricardo Barros (PP/PR) e Gilberto Occhi (PP). Ele foi exonerado em poucos dias.

351. Quanto a Adeílson Loureiro Cavalcante, constata-se que ele participou, efetivamente, do governo de transição de Ibaneis Rocha. Aliás, quando ainda era o secretário-executivo do ministério da Saúde, Adeílson Loureiro teve seu nome ventilado para assumir a SES/DF, por indicação do então senador Benedito de Lira (PP/AL) e do deputado federal Arthur Lira (PP/AL). No entanto, algumas ações na justiça impediram a nomeação. Entre essas ações estava a denúncia feita pelo Ministério Público Federal (MPF) em Alagoas por crime contra o Sistema Único de Saúde (SUS), quando Adeílson era secretário de Saúde do estado, em meados de 2011.



Adeílson Loureiro Cavalcante – Governo de transição de Ibaneis Rocha

352. Aliás, a força de Adeílson Loureiro Cavalcante na gestão Ibaneis Rocha pôde ser constatada em duas oportunidades. Por exemplo, no dia 27 de junho de 2019, o então secretário de Saúde, Osnei Okumoto, exonerou o coordenador especial de tecnologia de informação em saúde (CTINF), Geraldo Andrade de Oliveira, por suspeita de corrupção. Ato contínuo, após ser comunicado dos motivos, Ibaneis Rocha publicou no DODF a exoneração. Todavia, no dia 16 de julho de 2019, Geraldo Andrade de Oliveira foi nomeado como subsecretário de infraestrutura em Saúde (SINFRA), segundo posto em importância dentro da SES/DF. Por detrás da nomeação, estava Adeílson Loureiro Cavalcante.

353. Mas a influência de Adeílson Loureiro Cavalcante também apareceu em outro episódio: no escândalo da concorrência pública para a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção das unidades ligadas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). O TJDFT havia determinado a suspensão da concorrência por suspeita de fraude processual que teria beneficiado a empresa alagoana, BRA Serviços Administrativos. O governador Ibaneis Rocha acatou a decisão e exonerou 22 servidores

suspeitos de envolvimento. Entre os exonerados estavam a chefe de gabinete do então secretário de Saúde, Andressa Bolzan Degaut, e a subsecretária Márcia Helena Nerva Blumm.

354. Aliás, a exoneração de Andressa Bolzan Degaut foi apenas uma demonstração de força de Adeílson Loureiro Cavalcante para mostrar ao então secretário de Saúde, Osnei Okumoto, que ele não tinha poder algum na SES/DF. Inclusive, como pano de fundo das exonerações, estava o então diretor do Instituto Hospital de Base do DF, atualmente Iges/DF, Francisco Araújo Filho, responsável pela licitação fraudulenta suspensa pelo TJDF.



Adeílson Loureiro Cavalcante e Francisco Araújo Filho

355. Por certo, Adeílson Loureiro Cavalcante montou toda a estrutura da SES/DF e do Instituto Hospital de Base – atualmente Iges/DF. Assim, passou a dar as cartas nessas estruturas, entregando, em contrapartida, verbas milionárias carimbadas do ministério da Saúde em convênios com o GDF. Atualmente, Adeílson Loureiro Cavalcante comanda o Hospital do Açúcar em Alagoas-Maceió. Aliás, quando ainda era secretário-executivo no ministério da Saúde, Adeílson destinou volume significativo de recursos para o Hospital do Açúcar.

356. Vale ressaltar, por relevante, que Adeflson Loureiro Cavalcante, enquanto esteve no ministério da Saúde, teve dois chefes: o ex-ministro da Saúde Ricardo Barros (PP/PR) e o ex-ministro da Saúde Gilberto Occhi (quadro do PP). Este, aliás, é o atual presidente do Iges/DF (ex-presidente da Terracap), indicado pelo Governador Ibaneis Rocha. Gilberto Occhi foi ministro da Saúde, entre abril de 2018 e janeiro de 2019, e presidente da Caixa durante a gestão de Michel Temer (MDB). Antes, ele foi ministro das Cidades e da Integração Nacional do governo de Dilma Rousseff (PT). Occhi é considerado um quadro político ligado ao PP, cujo presidente é o atual Senador Ciro Nogueira (PP/PI).

357. Diante de todo o exposto, percebe-se que, de fato, foi no Iges/DF que as “tratativas” políticas foram inicialmente formatadas para que, na sequência, os interesses privados de políticos do MDB e do PP também fossem alcançados na SES/DF. Ou seja, há 2 anos e meio a Saúde do DF é comandada por pessoas indicadas pelo PP, partido de Ricardo Barros (PP/PR), Arthur Lira (PP/AL) e Ciro Nogueira (PP/PI), com a anuência do Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF). Nesse período, foram dezenas de irregularidades identificadas que resultaram, inclusive, na prisão da cúpula da SES/DF.

358. Mas as conexões não pararam por aí...

359. Conforme relato anterior, apesar das reiteradas tentativas de o MPC/DF tentar frear as iniciativas da organização criminosa apanhada na Operação “Falso Negativo”, o TCDF relutou em atuar com a tempestividade esperada. Em diversas oportunidades, mesmo diante de fartas informações que apontavam para a existência de sérias irregularidades, decisões foram prolatadas no sentido do arquivamento dos autos e ulterior fiscalização. Apesar dos recursos apresentados pelo MPC/DF, as decisões foram mantidas quase que integralmente.

360. Sobre isso, aliás, vale registrar que a Polícia Federal cumpriu, no dia 26 de maio de 2021, oito mandados de busca e apreensão expedidos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra suposta corrupção no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). A ação foi batizada de “Operação Pacare”.

361. Os indícios apontam que membros do TCDF podem ter recebido

pagamentos de algumas empresas investigadas. A ação investiga o pagamento e recebimento de vantagens indevidas para a quitação de empenhos, sem as observâncias dos requisitos legais, além de suposta intermediação e patrocínio de interesse privado junto ao TCDF. A investigação apura crimes contra a administração pública, como peculato, emprego irregular de verbas ou rendas públicas, corrupção, advocacia administrativa, prevaricação e falsidade ideológica, praticados por agentes públicos e empresários.

362. Inclusive, importante ressaltar que há indícios de possível troca de informações, intermediação e manipulação na distribuição de processos, dentro do TCDF, referentes à “Operação Falso Negativo”. Tal ação, a propósito, deflagrada pelo MPDFT, denunciou irregularidades na aquisição de testes para detecção da Covid-19. Em razão da investigação, foram presos o secretário de Saúde à época, Francisco Araújo Filho, e outros gestores dessa pasta distrital.

DAS AUTORIDADES REFERIDAS

363. A análise dos sigilos telemáticos (telefônicos) dos alvos da Operação “Falso Negativo” permitiu identificar trechos onde o chefe do Executivo local foi referido.

364. Nesse sentido, os diálogos que se seguem, alguns dessintonizados do contexto ora investigado, revelaram que Francisco Araújo Filho mantinha contato diário com o governador Ibaneis Rocha para dar cumprimento às determinações do chefe do Executivo, nestes termos:

[12/03/2020 07:15:19] Francisco SES: Amigo

[12/03/2020 07:15:45] Francisco SES: Bom dia! Temos álcool gel para distribuir nos restaurantes comunitários ?

[12/03/2020 07:22:19] Dudu: Bom dia!! Qual o volume dessa demanda? Podemos ver quem é a empresa que faz a limpeza e aditivar o contrato para a empresa fornecer.

[12/03/2020 07:25:09] Francisco SES: Pedir ao Zé Humberto lhe passo já... Gov prometeu mandar para todos

[12/03/2020 07:25:29] Francisco SES: Me pediu agora para resolver com vcs

[12/03/2020 07:30:54] Dudu: *Quem pode me mandar a demanda? Vamos correr atrás para atender.*

[12/03/2020 07:31:51] Francisco SES: *Mandarei daqui há pouco*

[12/03/2020 09:15:53] Francisco SES: *Tá resolvido já*

[12/03/2020 09:16:33] Dudu: *Que maravilha! Qualquer coisa estamos aqui.*

365. Da mesma forma, o diálogo a seguir:

[18/03/2020 08:35:50] Francisco SES: *Gov pediu para levantar tudo que tem de débitos com as empresas de limpeza para pagar as que estão saindo*

[18/03/2020 11:39:50] Dudu: *Apecê sai em 12 dias e BRA assume*

[18/03/2020 11:39:57] Dudu: *E eles vão negociar os equipamentos*

[18/03/2020 11:40:19] Dudu: *Podemos bater o martelo?*

[18/03/2020 12:16:44] Francisco SES: *Sim*

366. No mesmo sentido, o diálogo que se segue (todavia, nesse aqui, o tema “testes” foi tratado):

[25/03/2020 12:19:07] Dudu: *Acabamos de ter uma reunião ONLINE com os promotores de justiça do MP. como encaminhamento eles sugeriram que o GOVERNADOR faça um chamamento público para os fabricantes/fornecedores de EPIs do DF para uma reunião com a presença do MP para tratarmos sobre as nossas demandas. Fiquei de conversar com você para orientação de como o GOV receberá esta sugestão e qual posição tomaremos?*

[25/03/2020 12:22:37] Francisco SES: *Vou falar com ele*

[25/03/2020 12:22:42] Francisco SES: *To aqui com ele*

[25/03/2020 13:03:30] Francisco SES: *Amigo*

[25/03/2020 13:04:04] Francisco SES: *Já foi aberto processo da compra dos 100 mil testes*

[25/03/2020 13:04:05] Francisco SES: *?*

[25/03/2020 13:04:26] Dudu: *sim*

[25/03/2020 13:04:55] Dudu: *50.000 mas se a empresa tiver disponibilidade de mais, vamos chegar 150.000*

[25/03/2020 13:05:37] Francisco SES: *Faça o processo para 100 mil*

[25/03/2020 13:05:42] Francisco SES: Ou mais que 100

[25/03/2020 13:10:55] Dudu: hoje acaba o prazo dos 50.000, fechando eu ja abro publico para mais 100.000

[...]

[25/03/2020 22:19:07] Dudu: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com

[25/03/2020 22:19:45] Francisco SES: Temos por 139

[25/03/2020 22:19:59] Dudu: Manda mandar proposta para esse endereço e eu vou ver com a equipe o que fazemos. Mas já aprovamos as duas empresas na parte técnica. Ele pode participar do próximo lote.

[25/03/2020 22:20:05] Dudu: Vamos comprar mais 100.000

[...]

[28/03/2020 10:55:37] Dudu: Recebi essa proposta para Testes. Mais caro do que a outra empresa, mas é com todo o serviço incluído. Depois me dá orientações se compraremos os 150.000 de 136 reais ou voltaremos os esforços para essa solução.

???

[28/03/2020 11:12:44] Francisco SES: Mandaram

[28/03/2020 11:12:48] Francisco SES: Para esse e-mail

[28/03/2020 11:13:04] Francisco SES: Esse

[28/03/2020 11:13:09] Francisco SES: É esse mesmo ?

[28/03/2020 11:13:18] Dudu: Sim esse mesmo?

[28/03/2020 11:13:25] Dudu: Vou olhar agora novamente

[28/03/2020 11:13:29] Dudu: E te dou um ok

367. De igual modo, neste diálogo:

[04/04/2020 07:24:43] Francisco SES: Preciso de um ano um quadro das compras, estoques, necessidades para um caso de Aumento, plano de Contingência e plano de Emergência

[04/04/2020 07:24:47] Francisco SES: Pojo

[04/04/2020 07:25:06] Francisco SES: As 9h Governador convocou para uma reunião

[04/04/2020 07:25:17] Francisco SES: Precisa dessa demanda acima

[04/04/2020 07:25:21] Francisco SES: Bom dia

[04/04/2020 07:29:09] Dudu: Vou me arrumar e vou na SES daqui a pouco. Quer que eu vá na reunião ou te envio por aqui?

[04/04/2020 07:29:34] Francisco SES: Vamos juntos, melhor

[04/04/2020 07:29:45] Dudu: Ok... correr aqui.

368. Novamente, o diálogo que se segue envolveu o tema “testes” ora investigado:

[06/04/2020 21:16:01] Francisco SES: Da um gas ai na questão dos testes, eles estão segurando desde sexta e não sei se consigo mais... a definição fica sempre pro outro dia e eles estão deixando de vender até mais caro

[06/04/2020 21:16:01] Francisco SES: Não chegou ainda nenhum email lá

[06/04/2020 21:16:14] Dudu: Ainda não assinaram

[06/04/2020 21:16:13] Francisco SES: Ele mandou para o Governador

[06/04/2020 21:16:24] Francisco SES: Vamos resolver por favor

[06/04/2020 21:16:37] Dudu: LACEN falta assinar

[06/04/2020 21:16:40] Dudu: Jorge

[06/04/2020 21:16:52] Francisco SES: Mande o SEI

[06/04/2020 21:16:58] Francisco SES: Vc falou com ele?

[06/04/2020 21:17:07] Dudu: Falei, mas não respondeu!

[06/04/2020 21:17:22] Dudu: 106136/2020-61

[06/04/2020 21:18:41] Francisco SES: Assinando agora

[06/04/2020 21:18:47] Dudu: Ótimo!

[06/04/2020 21:18:52] Dudu: Depois é o Hage.

[06/04/2020 21:18:57] Dudu: Mas eu falo com ele.

[06/04/2020 21:30:08] Dudu: Falta o Hage assinar

[06/04/2020 21:31:20] Francisco SES: Tá assinando já

[06/04/2020 21:31:52] Dudu: Hage não assinou. Só o Jorge.

[06/04/2020 21:32:30] Francisco SES: Vai assinar agora

[06/04/2020 21:32:38] Dudu: 🔗

[06/04/2020 21:40:17] Francisco SES: Assinou

[06/04/2020 21:40:35] Dudu: Já mandei o PB para o Caio iniciar a proposta dele.

[06/04/2020 21:41:04] Dudu: Elaborando o ofício... mando na sequência

[06/04/2020 21:43:27] Francisco SES: Mandou agora?

[06/04/2020 21:43:54] Dudu: Mandei agora o PB assinado para ele começar a elaborar a proposta dele.

<anexado: 00000470-AUDIO-2020-04-06-22-11-45.opus>

[06/04/2020 22:12:41] Dudu: O de licitação da troca do Trackcare?

[06/04/2020 22:12:47] Francisco SES: Sim

[06/04/2020 22:12:51] Dudu: Ok!

<anexado: 00000474- Catalogo EPI - Preview.pdf.pdf>

<anexado: 00000475-PHOTO-2020-04-06-22-20-06.jpg>

[06/04/2020 22:20:14] Dudu: Está em pesquisa de preço

[06/04/2020 22:20:31] Dudu: O do trackcare

[06/04/2020 22:20:42] Dudu: Publicado em DODF, aguardando

[06/04/2020 22:20:43] Francisco SES: Ótimo

369. De novo, o diálogo a seguir:

[22/04/2020 05:31:54] Dudu: já adiantei, a empresa e os sócios estão limpos na justiça da União, DF e AM

[22/04/2020 05:32:56] Dudu: Vou dormir mais um pouco...

[22/04/2020 07:09:50] Francisco SES: Pojo, não sei se será uma boa assinar com essa empresa.

[22/04/2020 07:11:21] Dudu: Legalmente não tem nenhum impedimento. não temos uma segunda colocada.

[22/04/2020 07:24:48] Francisco SES: Não assinamos ainda?

[22/04/2020 07:25:34] Dudu: Nos ainda não!!

[22/04/2020 07:25:39] Dudu: Só a empresa.

[22/04/2020 07:25:56] Francisco SES: Não assina nada só após EU falar com o Gov

[22/04/2020 07:26:03] Dudu: Ok!!!

370. Mais uma vez, neste aqui:

[30/04/2020 07:09:31] Francisco SES: Pojo 9:30 Governador vai visitar arena.

Vamos lá. Bom dia

[30/04/2020 07:34:13] Dudu: Bom dia! 🤗🤗

371. De novo, aqui:

[07/05/2020 12:20:13] Francisco SES: Estamos fazendo um balanço do andamento dos programas sociais que o Governador nos solicitou e um deles é o Programa Pequenos Reparos da Saúde.

[07/05/2020 12:20:13] Francisco SES: Identificamos que a construção do programa não avançou. Acreditamos que a migração do atual modelo de uso de cheque para cartão agrupa controle, simplicidade e racionalização de gastos com a papelada. O desenho realizado na Secretaria de Educação com o PDAF serve de exemplo para o modelo da saúde. Gostaríamos de ter um posicionamento sobre o interesse na continuidade das tratativas.

[07/05/2020 12:20:13] Francisco SES: Um abraço.

372. E aqui:

[07/05/2020 18:50:40] Francisco SES: Governador Ibaneis ligou pediu para transmitir os parabéns a nossa equipe pela maneira “profissional que a saúde apresentou na audiência de hoje” parabéns a todos Dr. Ricardo, Dr. Luciano, Dr. Haj, Carla Chaves, Sérgio Costa, Mailson, Pojo, Isaque, Dra Lívia 🤗

[07/05/2020 19:39:41] Dudu: Sem a sua liderança nada seria possível! Você tem a maior mérito!

373. E mais uma vez aqui:

[09/05/2020 19:40:42] Dudu: Depois em orienta o que você acha que eu posso passar para o Paco.

[09/05/2020 20:05:13] Francisco SES: Diga que passará para mim que levarei ao Ibaneis só após a aprovação do Governador faremos o que tiver que ser feito.

[09/05/2020 20:05:32] Dudu: Ok! Ótimo! 🤗🤗 obrigado

[09/05/2020 20:06:36] Francisco SES: Que nosso foco no momento é Covid que qualquer coisa só passando por mim. Nada na SES saíra sem minha anuênciia do do Governador Ibaneis

[09/05/2020 20:06:59] Dudu: Você é o cara! Valeu!

[09/05/2020 20:07:20] Francisco SES: Para se proteger diga que legou à meu conhecimento que estou levando para o Governador

[09/05/2020 20:07:28] Dudu: Pode deixar que eu falo que está tudo contigo. Que já te brifei.

[09/05/2020 20:07:42] Dudu: Ele não me cobrou nada ainda. Mas se cobrar eu falo.

374. Novamente, aqui:

[29/05/2020 08:10:01] Francisco SES: Bom dia meu amigo! A pedido da direção da minha Fundação o Osmar Terra entrou em contato na quarta-feira com o Governador pedindo uma reunião, se conhecimento prévio meu, para falar sobre o recurso do MS. Segundo eles apesar do meu empenho eu não tive sucesso até agora com a liberação da verba. Sei que o Governador respondeu dizendo que tudo está sendo feito e que tem uma ótima relação comigo. Essa reunião deverá acontecer depois da alta do Governador. Será que antes disso solucionamos este assunto? Abraço

[29/05/2020 08:54:52] Dudu: BOM DIA!!! A que fundação ele está se referindo?

375. Nesta mensagem, inclusive, Francisco Araújo Filho fez um balanço do apoio recebido do governador Ibaneis Rocha, como segue:

[22/06/2020 10:00:16] Francisco SES: Me dirijo à minha equipe para dizer que o trabalho de cada um faz o resultado de todos!

Em pouco mais de 100 dias enfrentando esta pandemia, nossa equipe já conseguiu montar 428 leitos de UTI Covid, um hospital de campanha - cujo modelo não há precedente no país - no Estádio Nacional Mané Garrincha, que já atendeu mais de 300 pacientes, estamos finalizando mais um hospital na Papuda, que depois de tudo isso vai se transformar numa UPA - a primeira no Brasil dentro de um sistema penitenciário.

Em breve teremos o Hospital da Polícia Militar com 86 leitos de UTI e mais 20 de retaguarda e outro hospital em Ceilândia com outros 60 leitos - que se tornará o primeiro hospital infantil da regional oeste de saúde.

E mais: fizemos a maior testagem em massa, proporcional, do país e já chamamos mais de 1000 novos profissionais de saúde para reforçar nossas equipes no front da luta.

O trabalho não para e ao fim de toda essa pandemia, tudo isso deixará um legado incontestável para a saúde do nosso Distrito Federal, beneficiando mais de quatro

milhões e 500 mil pessoas, incluindo a população do entorno e de outros estados que buscam a estrutura de saúde do DF para ser atendida.

Poderia enumerar muitas outras ações, mas preferir priorizar as principais.

Governador Ibaneis Rocha não mede esforços para nos dar condições de desenvolver nosso trabalho com dignidade por isso peço dedicação, compromisso e esforço de toda equipe para que sejamos mais fortes que a pandemia. Vamos fazer força para concluir as obras que iniciamos, para salvar as vidas que estamos salvando. Conto com vocês! Boa semana

376. Mais um registro de que Francisco Araújo Filho tratava dos problemas diários da SES/DF com o chefe do Executivo:

[11/08/2020 21:58:12] Francisco SES: Núbia, vc não acha q deveríamos ir ao Governador novamente? O cenário está complexo, os recursos não entram, os 16 mi caíram no esquecimento....hj fui procurado por alguns médicos q acham q o hospital vai fechar. Com o pouco q estamos produzindo não será possível pagar nem a próxima folha. Enfim, estou preocupado e se quiser, posso tentar conseguir uma audiência com ele.

[11/08/2020 21:58:12] Francisco SES: Qual a previsão dos 16 milhões?

[11/08/2020 21:58:45] Francisco SES: Do ICDF

[11/08/2020 22:00:14] Dudu: Ela mandou hoje a planilha dos 1000 itens. Preciso de dois dias para a equipe mensurar. Sexta eu finalizo e aí seguiremos para a assinatura do termo. Amanhã destaco alguém da equipe de contador só para fazer isso. Te dou uma posição final amanhã pela manhã.

<anexado: 00001958-AUDIO-2020-08-11-22-08-18.opus>

[11/08/2020 22:08:45] Francisco SES: Vamos fazer força por favor tá tudo muito difícil e tenso

[11/08/2020 22:09:20] Dudu: Ok! Amanhã farei esse destaque na equipe, pode deixar, será exclusivo para o processo dela

377. Mais um registro aqui:

[19/08/2020 07:57:01] Francisco SES: Pojo 9:30 reunião com Gov e Nubia no Buriti

[19/08/2020 07:57:11] Francisco SES: Bom dia

[19/08/2020 07:57:45] Dudu: Ok estarei lá.

[19/08/2020 09:25:13] Dudu: Bom dia! Eu e Gustavo estamos aqui fora, no hall de

elevador do GOV

[19/08/2020 09:25:41] Francisco SES: To chegando agora

[19/08/2020 09:25:48] Dudu: 🔮

378. Mas a referência ao Governador Ibaneis Rocha não ficou restrita ao sigilo de Francisco Araújo Filho. A organização criminosa, a partir do grupo de WhatsApp denominado “prioridades”, também mencionou o chefe do Executivo local, nestes termos:

[30/03/2020 12:02:08] Dudu: BRB????

[30/03/2020 12:02:21] Dudu: Estou com o Gov Elr vai me perguntar

[30/03/2020 12:03:29] Emmanuel GDF: Proposta BRB Serviços - SES.pdf • 5 páginas <anexado: 00000147- Proposta BRB Serviços - SES.pdf>

[30/03/2020 12:03:43] Emmanuel GDF: Eles apresentaram proposta e o prazo finda hj 15 hrs

[30/03/2020 12:04:02] Dudu: Hoje! Verdade! Esqueci.... obrigado

379. Nesta outra mensagem, a organização criminosa marcou, inclusive, uma reunião num local denominado “PO”. Aliás, o governador Ibaneis Rocha foi referido, como segue:

[08/04/2020 08:56:36] Dudu: Bom dia!

[08/04/2020 08:56:49] Dudu: Iohan reunião as 17 horas no PO para tratar da nossa nova estrutura

******GOVERNADOR*

[08/04/2020 08:57:09] Dudu: hoje as 10:00 sentar para fecharmos os Testes... URGENTE!!!! Governador pediu ontem para empenharmos hoje!

[08/04/2020 08:58:00] Dudu: Podemos sentar antes para fecharmos nossos processos e ver qual será o leão de hoje?

[08/04/2020 08:58:15] Emmanuel GDF: Bom dia!

[08/04/2020 08:58:18] Emmanuel GDF: Ok!

[08/04/2020 08:58:34] Dudu: vamos fazer juntos... so vou aguardar das as 10h.

[08/04/2020 08:59:25] Emmanuel GDF: Parecer técnico de ambulâncias 🔍 continua pendente

[08/04/2020 08:59:48] Emmanuel GDF: E os 8 ratificos tb!

[08/04/2020 09:01:22] Dudu: Ok... vamos fazer nossa reunião às 09:30 que eu já cobro as áreas.

[08/04/2020 09:10:11] Iohan SUAG: Ok

[08/04/2020 09:29:52] Emmanuel GDF: :40 

[08/04/2020 09:30:10] Dudu: o que tem 40?????

[08/04/2020 09:30:21] Dudu: ok... estamos aqui...

[08/04/2020 09:31:42] Emmanuel GDF: <anexado: 00000687-AUDIO-2020-04-08-09-31-42.opus>

380. Mais um registro aqui:

[10/04/2020 21:53:32] Emmanuel GDF:
<https://www.oantagonista.com/brasil/governo-ibaneis-contrata-empreiteira-denunciada-por-superfaturamento/> sem-llicitacao-

[10/04/2020 21:54:35] Dudu: Antagonista é demais né

[10/04/2020 21:58:43] Iohan SUAG: ConsultaConsolidada_26412148000127_10-4-2020.pdf • 2 páginas <anexado: 00001426-ConsultaConsolidada_26412148000127_10-4-2020.pdf>

[10/04/2020 21:59:17] Dudu: Arrasou!

[10/04/2020 21:59:35] Iohan SUAG: não defendo a empresa, MAS se ela é denunciada por algo e até hoje não foi julgada e punida, não cabe a gente impedir ela de participar das licitações

[10/04/2020 21:59:49] Dudu: Claro!!!

[10/04/2020 22:00:05] Iohan SUAG: eu sei que o chefe vai querer isso assim que souber da matéria,

[10/04/2020 22:00:33] Dudu: Vamos ver. Ele nunca passou essas coisas para mim. Vamos ver!

[10/04/2020 22:01:12] Iohan SUAG: eu sei pq foi assim com limpeza. Governador deu um berro, ele deu um berro e o berro chegou no meu ouvido

[10/04/2020 22:01:43] Iohan SUAG: e a empresa já tem contrato com o GDF.

[10/04/2020 22:01:52] Emmanuel GDF: Oremos

[10/04/2020 22:02:38] Dudu: Ronan disse que empenho só consegue amanhã...

[10/04/2020 22:02:45] Dudu: Foda!

381. Outro registro aqui:

[15/04/2020 21:19:12] Dudu: Amanhã temos que republicar máscaras

[15/04/2020 21:19:19] Iohan SUAG: se conseguirmos finalizar esses 16 indenizatórios vamos ganhar medalhas, em cerimônia televiosanada, com governado e tudo mais

[15/04/2020 21:19:20] Dudu: Precisamos de 5.000.000

[15/04/2020 21:19:34] Dudu: Governador vai distribuir

[15/04/2020 21:19:51] Iohan SUAG: 5 milhões de mascaras ? cirurgicas descartáveis ?

[15/04/2020 21:19:57] Iohan SUAG: ou de pano?

[15/04/2020 21:20:08] Dudu: Cirúrgica

[15/04/2020 21:20:13] Dudu: Para distribuir

[15/04/2020 21:20:20] Dudu: Já esgotamos todas as empresas?

[15/04/2020 21:20:43] Emmanuel GDF: Só sobrou aquelas com preços impraticáveis

[15/04/2020 21:20:45] Iohan SUAG: já pede o avião para buscar na china, eu não sei, temos que ver

[15/04/2020 21:21:18] Dudu: Ótimo! Amanhã vou dar a determinação para aquisição de mais 5.000.000

382. De novo aqui:

[20/04/2020 21:19:45] Dudu: □

[20/04/2020 21:22:52] Dudu: Gov quer zerar a fila

[20/04/2020 21:23:14] Dudu: Os 3 já mandaram os documentos?

[20/04/2020 21:23:29] Emmanuel GDF: Sim

[20/04/2020 21:23:36] Iohan SUAG: Todo dia alguém precisa de leito

[20/04/2020 21:24:02] Iohan SUAG: É bom colocar uma meta de temporalidade na fila

[20/04/2020 21:25:41] Dudu: Zeramos a fila duas vezes nos últimos 4 dias

[20/04/2020 21:25:48] Dudu: Mas dura só horas

[20/04/2020 21:25:56] Dudu: Ele quer zerar!!!! Vamos conseguir

[20/04/2020 21:27:29] Iohan SUAG: Exatamente, sempre zera e demanda aumenta , vem gente de fora do df.... não é crítica , isso é muito bom , só a meta q é um pouco difícil

[20/04/2020 21:28:30] Dudu: Com esses conseguiremos

383. Mais outro aqui:

[14/05/2020 10:54:51] Dudu: Me passe o PB das máscaras e o ofício

[14/05/2020 10:54:55] Dudu: Chefe pedindo

[14/05/2020 10:55:26] Dudu: EPI CMM (1).xlsx • 1 planilha <anexo: 00003716-EPI CMM (1).xlsx>

[14/05/2020 10:55:26] Dudu: Esses que estão sem Cor

[14/05/2020 10:55:39] Dudu: Emmanuel pede para alguém atualizar

[14/05/2020 10:58:57] Emmanuel GDF: Tá bom

[14/05/2020 10:59:05] Dudu: □□

[14/05/2020 10:59:31] Dudu: Palacio do Buriti - Gabinete do Governador do Distrito Federal (Eixo monumental, Brasília, DF, 70833-520):

<https://maps.google.com/?q=-15.784362,-47.908123>

384. Novamente aqui:

[18/06/2020 09:43:51] Dudu: Chefe da Casa Civil, Valdetário Monteiro pede exoneração do governo do DF

<https://www.metropoles.com/colunas-blogs/grande-angular/chefe-da-casa-civil-valdetario-monteiro-pede-exoneracao-do-governo-do-df>

[18/06/2020 09:44:28] Emmanuel GDF: Será que Ibaneis vai reverter?

[18/06/2020 09:44:40] Dudu: Ex-ministro e ex-secretário do GDF, Gustavo Rocha será chefe da Casa Civil

<https://www.metropoles.com/colunas-blogs/grande-angular/ex-ministro-e-ex-secretario-do-gdf-gustavo-rocha-sera-chefe-da-casa-civil>

[18/06/2020 09:44:45] Dudu: Acho que não

385. Mais um aqui:

[28/07/2020 15:36:03] Iohan SUAG: <anexo: 00005509-PHOTO-2020-07-28-15-

36-03.jpg> *****TESTES matéria Globo

[28/07/2020 15:44:14] Emmanuel GDF: Por R\$ 7 milhões, Secretaria de Saúde do DF vai contratar empresa para fazer 100 mil testes rápidos drive-thru / Distrito Federal / G1 <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/07/28/por-r-7-milhoes-secretaria-de-saude-do-df-vai-contratar-empresa-para-fazer-100-mil-testes-rapidos-drive-thru.ghtml>

[28/07/2020 15:45:33] Dudu: <anexo: 00005511-AUDIO-2020-07-28-15-45-33.opus>

[28/07/2020 15:46:34] Emmanuel GDF: Kkkkk, nem tinha reparado

[28/07/2020 15:48:56] Emmanuel GDF: E fabricante Medicone

[28/07/2020 18:50:46] Iohan SUAG: <anexo: 00005514-PHOTO-2020-07-28-18-50-46.jpg> Print twitter ou Instagram Ibaneis mostrando foto de testes que ele comprou etc

[28/07/2020 18:51:16] Dudu: SURREAL!

[28/07/2020 18:51:19] Dudu: o GOV ajuda muito

[28/07/2020 18:51:36] Iohan SUAG: Sim , pqp

[28/07/2020 18:52:47] Dudu: CARALHOOOOOOO

386. E outro aqui:

[31/07/2020 19:18:44] Emmanuel GDF: Tem post novo no blog

[31/07/2020 19:19:08] Dudu: que blog????????

[31/07/2020 19:19:24] Emmanuel GDF: Quidnov

[31/07/2020 19:19:52] Dudu: ja recebi

[31/07/2020 19:19:56] Dudu: chocado

[31/07/2020 19:20:40] Emmanuel GDF: Tb

[31/07/2020 19:20:43] Emmanuel GDF: Relendo

[31/07/2020 19:29:38] Dudu: chocado mesmo

[31/07/2020 19:29:43] Dudu: que baixaria

[31/07/2020 19:36:41] Iohan SUAG: Eu não recebi

[31/07/2020 19:41:21] Iohan SUAG: <https://quidnovibrasil.com/fenix-do-planalto/2020/governador-ibanes-diga-verdadeiramente-quem-o-cerca-que-direi-quem-tu-es/>

[31/07/2020 19:41:26] Iohan SUAG: Mas vi isso

[31/07/2020 19:41:41] Dudu: esse mesmo que estamos falando

[31/07/2020 19:42:17] Iohan SUAG: Aahhhh estou

[31/07/2020 19:42:24] Iohan SUAG: N vi a msg

[31/07/2020 19:42:29] Iohan SUAG: Mas agora q vi , estou

[31/07/2020 19:42:46] Dudu: <anexoado: 00005709-PHOTO-2020-07-31-19-42-45.jpg>

[31/07/2020 19:43:01] Iohan SUAG: Trabalhando ?????

[31/07/2020 19:43:06] Dudu: SIm

[31/07/2020 19:43:08] Dudu: acabei de acabar

[31/07/2020 19:43:17] Dudu: mil coisas o chefe me cobrou hoje... mas acabou

[31/07/2020 19:43:21] Dudu: fizemos QUASEEEEEEEEEE tudo

[31/07/2020 19:43:25] Dudu: sucesso demais...

[31/07/2020 19:52:13] Iohan SUAG: Mas foi quase

[31/07/2020 19:52:17] Iohan SUAG: Oq faltou ?

[31/07/2020 19:52:35] Dudu: Doação kkkkk

[31/07/2020 19:52:41] Dudu: Chata para caralho

387. De igual modo, no sigilo telemático (telefônico) de dois dos integrantes da organização criminosa, também constaram referências ao governador Ibaneis Rocha, nestes termos:

[20/02/2020 20:02:16] Ricardo Tavares: “CANETA AZUL” vai cantar no primeiro, segundo e terceiro escalão do governo Ibaneis - <https://radardf.com.br/caneta-azul-vai-cantar-no-primeiro-segundo-e-terceiro-escalao-do-governo-ibaneis/>

388. De igual modo neste registro:

[02/03/2020 18:46:31] Dudu: Amanhã tenho reunião às 9:00h!

[02/03/2020 18:46:48] Ricardo Tavares: Bora 8:30 mesmo rs

[02/03/2020 18:46:57] Dudu: Obrigado!

[02/03/2020 18:47:23] Ricardo Tavares: Manda localização depois

[02/03/2020 18:49:03] Dudu:

<https://www.google.com.br/search?q=banco+do+brasil+lago+sul&ie=UTF-8&oe=UTF-8&hl=pt-br&client=safari#>

[02/03/2020 18:49:10] Ricardo Tavares:

[02/03/2020 18:49:14] Dudu: Essa é a localização

[02/03/2020 18:49:18] Dudu: Veja se abre

[02/03/2020 18:49:48] Ricardo Tavares: Banco do Brasil

[02/03/2020 18:49:54] Dudu: É atrás

[02/03/2020 18:50:05] Ricardo Tavares: Blz

[02/03/2020 18:50:11] Dudu: No último prédio do comércio, primeiro andar sala

105 [03/03/2020 08:30:36] Dudu: Está chegando?

[03/03/2020 08:31:00] Ricardo Tavares: A caminho

[03/03/2020 08:31:16] Ricardo Tavares: Entrevista com gov tensa

[03/03/2020 08:36:20] Dudu: Super, mas ele foi ótimo

[03/03/2020 08:37:10] Dudu: Errei o prédio

[03/03/2020 08:37:13] Dudu: Kkkkk

389. E mais outro registro (todos no dia 11 e 12 de março de 2020):

[11/03/2020 21:36:34] Ricardo Tavares: O Governador do DF hoje em entrevista passou esse número para atendimento. Ele afirmou que em caso de suspeitas não precisa ir ao hospital, deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, que eles tem até mesmo como fazer o atendimento domiciliar, pois o atendimento em hospitais será exclusivo para casos graves.

[11/03/2020 21:36:57] Ricardo Tavares: Nossa tarefa de amanhã [...]

[11/03/2020 22:14:43] Dudu: Gov pode suspender aula de universidade federal ? Alguém levantou essa questão? [...]

[12/03/2020 08:38:33] Dudu: quando chegar me avisa para trabalharmos a decisão do GOV [...]

[12/03/2020 11:15:40] Ricardo Tavares: Eduardo governador quer a contratação mais rápida, tipo hoje, e para já anunciar

390. No dia 19 de março de 2020, novos registros:

[19/03/2020 10:59:08] Dudu: quem pode demandar estes testes? LACEN?

[19/03/2020 10:59:21] Ricardo Tavares: Confirma que ai o gov vai acionar também a associação para comprar

[19/03/2020 10:59:28] Ricardo Tavares: Isso

391. No dia 21 de março de 2020, novos registros:

[21/03/2020 15:08:20] Dudu: Gov vai fichar BSB segunda mesmo???

[21/03/2020 15:08:26] Dudu: Você que estava com a cúpula

[21/03/2020 15:08:34] Dudu: Todo trabalhado no azul

[21/03/2020 15:11:03] Ricardo Tavares: Acho que não, Valdetario disse que ele está abrindo inquérito para descobrir quem falou

[21/03/2020 15:11:08] Ricardo Tavares: Kkkkk

[21/03/2020 15:11:17] Dudu: Ufa!!!!

392. No dia 27 de março de 2020, novos registros:

[27/03/2020 19:28:38] Dudu: Você está no PO?

[27/03/2020 19:28:45] Dudu: Chefe tá nervoso????

[27/03/2020 19:28:56] Ricardo Tavares: Sai já, acho que ele foi para o Buriti

[27/03/2020 19:29:03] Dudu: Entendi

[27/03/2020 19:29:31] Ricardo Tavares: Tava calmo, mas o gov anunciou a morte sem ele saber, ai ele saiu

[27/03/2020 19:30:04] Ricardo Tavares: Deve estar puto [...]

[27/03/2020 20:51:21] Dudu: Mas o gov vai ceder e abrir alguns comércios!!!!????

[27/03/2020 20:53:21] Dudu: Passa para regulação

[27/03/2020 21:00:39] Ricardo Tavares: Acho que não, eu deixaria até o dia 05

[27/03/2020 21:00:57] Dudu: Tomara

[27/03/2020 21:00:59] Ricardo Tavares: Pode já liberar os leitos

393. No dia 28 de março de 2020, novos registros:

[28/03/2020 15:44:42] Dudu: Mas o nosso GOV liberou as lotéricas ontem

[28/03/2020 15:44:50] Dudu:

[28/03/2020 15:46:46] Ricardo Tavares: E os velhinhos gostam de uma lotérica, ficar na fila, conversando, cuspindo... afffff

394. No dia 14 de abril de 2020, novos registros:

[14/04/2020 19:29:00] Dudu: Amanhã café com Record

[14/04/2020 19:29:01] Dudu: Kkkkkkkkk

[14/04/2020 19:29:08] Ricardo Tavares: E deixar eu ir no Buriti com governador sozinho

[14/04/2020 19:29:34] Ricardo Tavares: Gente que doidice esse café da manhã kkkkkkk

[14/04/2020 19:32:04] Dudu: Eu não vou

[14/04/2020 19:32:05] Dudu: Kkkkkkk

395. No dia 15 de abril de 2020, novos registros:

[15/04/2020 21:22:06] Dudu: Chefe no GOV! Você também?

[15/04/2020 21:23:34] Ricardo Tavares: Não, fui no Buriti ver o site não pronto

396. No dia 17 de abril de 2020, novos registros:

[17/04/2020 13:49:45] Ricardo Tavares: Pojo acha que vão demorar ainda no Buriti?

[17/04/2020 13:54:16] Dudu: Já acabamos, estou só esperando ele conversar com o GOV. Pode ser que demore... pode ser que não!

[17/04/2020 13:56:06] Dudu: Saindo

[17/04/2020 13:56:08] Dudu: Acabou aqui

[17/04/2020 14:00:22] Ricardo Tavares: Kkkkk

397. No dia 21 de abril de 2020, novos registros:

[21/04/2020 07:02:55] Dudu: Oi, Dr! Tudo bem? Precisando de uma ajuda do CTINF p amanhã. P cumprir uma ordem passada pelo Dr. Francisco e pelo Governador , agora à noite. Querem a fila "zerada" de UTI no aniversário de Brasília. Essa fila é dinâmica, não usamos o termo zerar, mas pode ficar bem reduzida. Estamos tomando medidas p alocar os pacientes .Leitos de UTI, mas

precisamos falar com o CTINF para mudar 2 situações no Track. [...]

[21/04/2020 14:48:36] Ricardo Tavares: Gov foi no parque

[21/04/2020 14:48:42] Dudu: Jura

<anexado: 00002929-PHOTO-2020-04-21-14-48- 45.jpg>

[21/04/2020 14:49:07] Ricardo Tavares: No posto 4

[21/04/2020 14:49:08] Dudu: Então temos mais de 10%

[21/04/2020 14:49:46] Ricardo Tavares: Sim

[21/04/2020 14:49:56] Dudu: Surreal

[21/04/2020 14:50:01] Dudu: E nego ainda quer abrir

[21/04/2020 15:37:35] Ricardo Tavares: Vão abrir Pojo, já estão alinhados, agora é tentar alinhar e ouvir o técnico, mostrar número real, sem chute

398. No dia 30 de abril de 2020, novos registros:

[30/04/2020 22:58:36] Ricardo Tavares: E eu recebendo ameaça velada do superintendente da sudoeste

[30/04/2020 22:58:44] Dudu: Jura?????

[30/04/2020 22:58:52] Dudu: Exonera!!!!

[30/04/2020 22:58:59] Ricardo Tavares: Printei tudo aqui

[30/04/2020 22:59:25] Ricardo Tavares: Amanhã falarei com o Governador lá no meu Piauí

[30/04/2020 22:59:36] Ricardo Tavares: Isso uma das frases

[30/04/2020 22:59:39] Dudu: Quem é o Superintendente?

[30/04/2020 22:59:43] Dudu: Surreal

[30/04/2020 22:59:56] Ricardo Tavares: Pq fui desfavorável as nomeações dele [...]

[30/04/2020 23:05:07] Ricardo Tavares: Gente to de cara com esse Dr Valdir, ameaça e expoendo o governador

399. No dia 04 de maio de 2020, novos registros:

[04/05/2020 19:33:01] Dudu: esta muita pressão

[04/05/2020 19:33:08] Dudu: porque ele deu entrevista?

[04/05/2020 19:33:28] Ricardo Tavares: Gov mandou

[04/05/2020 19:33:44] Ricardo Tavares: E o MP está só gravando tudo

[04/05/2020 19:41:56] Dudu: o circo esta fechando [...]

[04/05/2020 19:44:09] Ricardo Tavares: Sim, ele se comporta como se fosse ele o gov

[04/05/2020 19:44:20] Ricardo Tavares: Comprou briga errada com Valdetario

[04/05/2020 19:44:22] Dudu: mesmo o GOV

[04/05/2020 19:44:30] Dudu: perdeu

[04/05/2020 19:44:33] Dudu: ja esta claro

[04/05/2020 19:45:02] Ricardo Tavares: Sim, foda a gente no fogo cruzado

400. No dia 05 de maio de 2020, novos registros:

[05/05/2020 19:57:25] Ricardo Tavares: Pojo a confusão ta grande viu

[05/05/2020 19:57:31] Dudu: Porque???

[05/05/2020 19:57:45] Ricardo Tavares: Pq ele não assume os números

[05/05/2020 19:57:55] Ricardo Tavares: Gov quer ver os leitos

[05/05/2020 19:57:55] Dudu: Não vai assumir nunca

[05/05/2020 19:58:22] Dudu: Ricardo vai virar Secretário!!!!

[05/05/2020 19:58:26] Dudu: Já vai se acostumando

401. No dia 07 de maio de 2020, novos registros:

[07/05/2020 14:53:00] Ricardo Tavares: To com dor de estômago

[07/05/2020 14:53:03] Ricardo Tavares: Fome

[07/05/2020 14:53:13] Dudu: Surreal

[07/05/2020 14:53:14] Dudu: Juro

[07/05/2020 14:54:00] Ricardo Tavares: E ele não deixou falar duas vezes, ai gov e juíza mandaram eu falar

[07/05/2020 14:54:11] Ricardo Tavares: Olha que situação

[07/05/2020 14:57:17] Dudu: Puta que pariu [...]

[07/05/2020 21:31:25] Ricardo Tavares: Eu vou documentar tudo

[07/05/2020 21:31:28] Dudu: E do MP

[07/05/2020 21:31:41] Dudu: Porque geral está vendendo a roubalheira

[07/05/2020 21:32:13] Ricardo Tavares: A Juíza não falou pra ninguém, só pra ele, vc está falando para um juízo

[07/05/2020 21:32:23] Dudu: Toma!

[07/05/2020 21:32:25] Ricardo Tavares: Deu recado que sabe das mentiras

[07/05/2020 21:32:27] Dudu: Acho é pouco!

[07/05/2020 21:32:39] Dudu: Governador já viu!

[07/05/2020 21:36:09] Ricardo Tavares: Sim, na frente de todos gov falou que se alguém está mentindo ele exonera.

[07/05/2020 21:36:23] Dudu: ⚡

[07/05/2020 21:36:25] Ricardo Tavares: Essas duas falas sempre qdo ele foi falar

[07/05/2020 21:36:40] Dudu: Ele acha que é intocável

[07/05/2020 21:36:50] Dudu: Massona da porra

[07/05/2020 21:36:55] Ricardo Tavares: Nos outros a tensão era do gov com a dra Renata

[07/05/2020 21:37:15] Ricardo Tavares: Imortal da academia de letras de Taguatinga

[07/05/2020 21:37:26] Dudu:

[07/05/2020 21:42:29] Ricardo Tavares: Estamos juntos, estamos fazendo a diferença e todos já viram isso

[07/05/2020 21:42:53] Dudu: Espero mesmo! A única coisa que eu prezo é o meu currículo!

[07/05/2020 21:42:55] Ricardo Tavares: Eu acho que propositalmente ele fica tentando surtar eu ou vc

[07/05/2020 21:43:00] Ricardo Tavares: Vamos surtar ele

[07/05/2020 21:43:08] Dudu: Boa!!!

402.

No dia 23 de maio de 2020, novos registros:

[23/05/2020 16:43:08] Ricardo Tavares: . Relatos recebidos pelo Correio, de profissionais que atuam no Hospital de campanha do Mané Garrincha, descrevem uma situação precária de atendimento aos pacientes. Falta bala de oxigênio; falta itens e instrumentos em caso de parada cardio-respiratória, como desfibriladores e kit de intubação; faltam máscaras N95 e máscaras reinalantes; falta reagente para

gasômetro. Diante da situação encontrada, alguns servidores pediram demissão. [...] - em visita hoje às obras dos hospitais, o governador mencionou a construção de um hospital na Comeia. Há previsão de quando isso irá acontecer? [...]

[23/05/2020 16:44:53] Dudu:

403. No dia 24 de maio de 2020, novos registros:

[24/05/2020 14:11:58] Ricardo Tavares: Amanhã ele vai estar louco, governador que que ele entregue 80 leitos de UTI

[24/05/2020 14:12:12] Ricardo Tavares: Cada vez mais arrochado

[24/05/2020 14:12:52] Ricardo Tavares: E ele que se diz durão não está aguentando a pressão que Osnei aguentava rs

[24/05/2020 14:13:09] Dudu: Nem um pouco

404. No dia 29 de maio de 2020, novos registros:

[29/05/2020 09:29:54] Ricardo Tavares: <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/ibaneis-compra-testes-para-coronavirus-em-empresa-de-brinquedos.html>

[29/05/2020 09:30:00] Ricardo Tavares: Bom dia

[29/05/2020 09:30:03] Dudu: Bom dia

[29/05/2020 09:30:08] Ricardo Tavares: E a saga continua

[29/05/2020 09:30:08] Dudu: kkkkkkkkk

[29/05/2020 09:30:15] Dudu: BRILHA LA LUNAAAAAAA

[29/05/2020 09:30:21] Dudu: BRILHA QUE BELA!!!!

[29/05/2020 09:30:21] Ricardo Tavares: Me chamou até de senhor

[29/05/2020 09:30:31] *Dudu: hOJE?*

[29/05/2020 09:30:35] Ricardo Tavares: Sim

[29/05/2020 09:30:43] *Dudu: O FRANCISCO????????????????????????*

[29/05/2020 09:30:47] Ricardo Tavares: Sim

[29/05/2020 09:31:01] Dudu: Que ridículo

405. No dia 06 de junho de 2020, novos registros:

[06/06/2020 14:27:24] Ricardo Tavares: Juracy aqui ligando [...]

[06/06/2020 14:27:49] Ricardo Tavares: Joguei a real, só não encaminhei o print

[06/06/2020 14:28:02] Dudu: E ele?????

[06/06/2020 14:28:14] Ricardo Tavares: Falando que o governador falou que ligou para o Dáher

[06/06/2020 14:28:28] Dudu: Ahhh tah! Senta lá Cláudia [...]

[06/06/2020 21:22:38] Ricardo Tavares: Ricardo

[06/06/2020 21:22:39] Ricardo Tavares: Ele pediu pra fazer um sei. Governador esta questionando o que ja fizemos em relacao à compra dos medicamentos para podermos parar as eletivas

<anexado: 00006288-PHOTO-2020-06-06-21-22- 39.jpg>

[06/06/2020 21:22:39] Ricardo Tavares: Dá uma olhada

[06/06/2020 21:22:39] Ricardo Tavares: Prazo de 24 horas ele pediu pra colocar

[06/06/2020 21:22:39] Ricardo Tavares: Vou falar com Pojo, pq a logística e compra , vou falar com Pojo agora. Temos as cartas de empresas falando a falta de matéria prima, do Conass falando do desabastecimento nacional

<anexado: 00006292-STICKER-2020-06-06-21-23-07.webp>

[06/06/2020 21:23:11] Ricardo Tavares: Depois de ler me liga

[06/06/2020 21:23:19] Dudu: Mariana te queimando

[06/06/2020 21:23:23] Dudu: Já te ligo

[06/06/2020 21:23:30] Ricardo Tavares: Burra

406. No dia 10 de junho de 2020, novos registros:

[10/06/2020 11:03:29] Dudu: voce foi chamado no BURITI? [...]

[10/06/2020 11:42:36] Ricardo Tavares: Hoje a tarde?

[10/06/2020 11:42:42] Dudu: e o Iohan

[10/06/2020 11:42:45] Ricardo Tavares: 15:30?

[10/06/2020 11:43:13] Ricardo Tavares: Não sei, quem me passou foi o Jean que o Valdetario estava chamando, para a tarde

[10/06/2020 11:43:33] Ricardo Tavares: Mas o Iohan não sei, mas ele está aqui,

estava falando com ele

[10/06/2020 11:43:52] Dudu: Valdetário me mandou: Sala do Governador AGORA

[10/06/2020 11:44:02] Dudu: ai eu respondi que estava com COVID e ele nao falou mais nada

[10/06/2020 11:44:18] Dudu: Iohan é para testar o bichinho coitado

[10/06/2020 11:44:28] Ricardo Tavares: Mandou pra mim não

407. No dia 22 de junho de 2020, novos registros:

[22/06/2020 16:19:27] Dudu: Surreal ele falar isso!

[22/06/2020 16:19:35] Dudu: Lutou que até vejo o suor

[22/06/2020 16:20:45] Ricardo Tavares: Mas já descobri, prometeu para o governador 40 leitos

[22/06/2020 16:20:51] Ricardo Tavares: Kkkkkkk

[22/06/2020 16:21:07] Ricardo Tavares: A mentira que ele mesmo já acredita, loucura total

408. No dia 23 de junho de 2020, novos registros:

[23/06/2020 22:40:53] Ricardo Tavares: <https://www.metropoles.com/colunas-blogs/janela-indiscreta/ibaneis-troca-subsecretario-de-atencao-a-saude-por-ex-diretor-do-hran>

[23/06/2020 22:41:08] Dudu: Pé no chão, respira fundo e bons fluídios

[23/06/2020 22:41:17] Dudu: Descalço

[23/06/2020 22:41:26] Ricardo Tavares: Amém

[23/06/2020 22:41:34] Dudu: Vai respira e fica descanso para essa coisa ruim ir embora

[23/06/2020 22:41:40] Dudu: Nojo de ler

<anexado: 00007204-PHOTO-2020-06-23-22-42-52.jpg>

[23/06/2020 22:43:08] Dudu: A própria matéria mete o pau

[23/06/2020 22:43:27] Dudu: Ele já terminou o PB da Papuda

[23/06/2020 22:43:40] Ricardo Tavares: Jogou na cota do próprio governador

[23/06/2020 22:43:49] Dudu: Demorando

[23/06/2020 22:43:55] Dudu: Grupo santa leva certeza

[23/06/2020 22:44:16] Dudu: Deixa comigo! [...]

[23/06/2020 22:49:07] Ricardo Tavares: Ali um vai matando outro, verdade, e qdo pegar o primeiro, vai entregando tudo

[23/06/2020 22:49:48] Dudu: Mariela!!??????

[23/06/2020 22:49:54] Dudu: Gente mas está difícil

[23/06/2020 22:50:05] Dudu: A luz no fim do túnel

[23/06/2020 22:50:10] Dudu: Cade?????

[23/06/2020 22:51:10] Ricardo Tavares: Pois é

[23/06/2020 22:51:46] Ricardo Tavares: Já me questiono se o governador não está vendendo realmente, impossível

[23/06/2020 22:51:57] Dudu: Não está vendendo

[23/06/2020 22:52:00] Dudu: Ou não pode ver

[23/06/2020 22:52:08] Dudu: Que é o que trouxe o que ele quis

[23/06/2020 22:52:16] Dudu: Alguém picareta que trás resultado

409.

No dia 28 de junho de 2020, novos registros:

[28/06/2020 13:45:35] Ricardo Tavares: Boa tarde. Tudo bem?

[28/06/2020 13:45:35] Ricardo Tavares: O médico do Base me procurou. Mandou uma nota explicando a situação.

[28/06/2020 13:45:36] Ricardo Tavares: Vamos dar nos nossos jornais.

[28/06/2020 13:45:36] Ricardo Tavares: Bom domingo.

[28/06/2020 13:45:36] Ricardo Tavares: Completamente diferente

[28/06/2020 13:45:36] Ricardo Tavares:

[28/06/2020 13:45:36] Ricardo Tavares: Disse que não foi obrigado a escrever a nota

[28/06/2020 13:45:37] Ricardo Tavares: Avisei o secretário e o Gov

[28/06/2020 13:45:50] Ricardo Tavares: Rita da Globo

[28/06/2020 13:49:30] Dudu: Então não está tudo super lotado? Não sugeriram lockdown?

[28/06/2020 13:50:02] Ricardo Tavares: Essa história vai render

[28/06/2020 13:50:14] Dudu: Já está rendendolooo

[28/06/2020 13:51:01] Ricardo Tavares: Ele não falou mais nada, nem ligou

410. No dia 29 de junho de 2020, novos registros:

[29/06/2020 21:22:31] Ricardo Tavares: Ele está surtado, gov deve estar esculhambando ele

[29/06/2020 21:22:35] Dudu: O secretário é ele

[29/06/2020 21:22:43] Dudu: Ainda surtado!???

[29/06/2020 21:22:47] Ricardo Tavares: Exatamente

[29/06/2020 21:23:09] Ricardo Tavares: Pq agora os hospitais estão questionando depois da reportagem

[29/06/2020 21:23:27] Ricardo Tavares: Duvido nada ter amanhã servidor denunciando

[29/06/2020 21:26:30] Dudu: não duvido mesmo [...]

[29/06/2020 21:30:36] Dudu: nada do nome dele

[29/06/2020 21:30:38] Dudu: nadaaaaaaaaaaaaaa

[29/06/2020 21:30:58] Dudu: ele é muito profissional

[29/06/2020 21:31:37] Ricardo Tavares: Mari acho que decepcionou até do gov, pq depois da saída do Valdetario ele nada de braçada nas mentiras no Buriti

[29/06/2020 21:32:08] Dudu: que medo

[29/06/2020 21:32:16] Dudu: é só mentira

[29/06/2020 21:32:22] Dudu: mas isso que ele gostas

[29/06/2020 21:32:33] Dudu: por isso ele não gosta de nós dois

[29/06/2020 21:32:35] Ricardo Tavares: Mas foi chamado de mentiroso na frente do gov

[29/06/2020 21:32:36] Dudu: porque não mentimos

[29/06/2020 21:32:41] Dudu: ele adora quem mente

[29/06/2020 21:32:58] Ricardo Tavares: Por isso me questiono até que ponto o gov ta deixando tudo isso

[29/06/2020 21:33:28] Ricardo Tavares: Ele deve estar puto com a gente, pq sabe que a gente freia ele

411. No dia 30 de junho de 2020, novos registros:

[30/06/2020 07:55:31] Ricardo Tavares: Vai enlouquecer comigo, tenho todas as testemunhas até no Buriti das mentiras dos leitos

[30/06/2020 07:55:53] Dudu: Ele vai enlouquecer mesmo

[30/06/2020 07:56:18] Dudu: Óbvio que ele sabe que foi ele... fala sério que o Buriti não sabe! Gov não é idiota.

[30/06/2020 07:56:29] Ricardo Tavares: Exatamente

[30/06/2020 08:17:50] Dudu: Você está vendo ????

[30/06/2020 08:17:57] Ricardo Tavares: Estou

<anexado: 00007833-AUDIO-2020-06-30-08-43-53.opus>

<anexado: 00007834-AUDIO-2020-06-30-08-49-36.opus>

[30/06/2020 08:49:45] Dudu: São 6 servidores.

[30/06/2020 08:50:03] Dudu: Mas eles precisam do resultado para entrar na Câmara dos Deputados. [...]

[30/06/2020 09:39:39] Dudu: vc viu a matéria que o GOV deu para o Estadão?

[30/06/2020 09:40:40] Ricardo Tavares: Vi, ninguém fica mesmo em casa

[30/06/2020 09:41:26] Dudu: O senhor não teme que os hospitais lotem?

Vai lotar nada. Vai ser tratado como uma gripe, como isso deveria ter sido tratado desde o início.

412. No dia 03 de julho de 2020, novos registros:

[03/07/2020 19:09:06] Dudu: Jornal!!!! Fudeu

[03/07/2020 19:09:15] Dudu: Vai aparecer você??? Falando de teste?

[03/07/2020 19:13:32] Ricardo Tavares: Deus me livre

[03/07/2020 19:13:41] Dudu: Não entendo essa estratégia do GOV

[03/07/2020 19:19:38] Dudu: Nota da Mariana no DFTV... Gente vocês estão disputando????? Kkkkkkk

413. No dia 07 de julho de 2020, novos registros:

[07/07/2020 19:36:58] Dudu: CADEE O SECRETÁRIO!???

<anexado: 00008214-PHOTO-2020-07-07-19-37- 00.jpg>

[07/07/2020 20:15:36] Dudu: Chocado!!!

[07/07/2020 20:17:06] Dudu: Como diria Sandy & Júnior: O que é Imortal Não morre no final

<anexado: 00008217-STICKER-2020-07-07-20-25- 06.webp>

[07/07/2020 20:25:30] Dudu: Ele não vai cair!!!!!!

[07/07/2020 20:25:46] Ricardo Tavares: vai derrubar o gov então

[07/07/2020 20:26:22] Dudu: ♀

414. No dia 06 de agosto de 2020, novos registros:

[06/08/2020 09:10:07] Ricardo Tavares: Bom dia DF hoje voltou atacar, agora o gov

[06/08/2020 09:10:19] Ricardo Tavares: Gente que loucura

[06/08/2020 09:10:26] Dudu: EU VI.... das doações para o PIAUI

[06/08/2020 09:12:49] Ricardo Tavares: E quem será que teve busca e apreensão aqui, só falam que tinha 50 mil em casa

[06/08/2020 09:13:13] Dudu: teve uma nova?

[06/08/2020 09:13:17] Dudu: nao é a do Iohan?

[06/08/2020 09:13:33] Ricardo Tavares: Lava jato, em 03 estados mais DF

[06/08/2020 09:13:46] Dudu:

[06/08/2020 09:13:46] Ricardo Tavares: Desvio na saúde com verba federal

[06/08/2020 09:13:53] Ricardo Tavares: Mas não falaram nome

[06/08/2020 09:13:58] Dudu: CA R A L H O

[06/08/2020 09:14:03] Ricardo Tavares: <https://www.metropoles.com/brasil/policia-br/lava-jato-faz-operacao-contra-desvios-na-saude-e-prende-secretario-de-doria>

[06/08/2020 09:14:21] Ricardo Tavares: MP se fazendo de bonzinho agora

[06/08/2020 09:14:57] Ricardo Tavares: Mas o metrópoles ta comprado, não é mais o nosso DODF

[06/08/2020 09:15:10] Dudu: Estão mesmo...

[06/08/2020 09:15:14] Dudu: loucura total....

[06/08/2020 18:05:28] Dudu: SENHOR

[06/08/2020 18:05:52] Dudu: meu olho esta tipo mexendo sozinho.... o que eu faço????

[06/08/2020 18:06:00] Dudu: desde antes de ontem....

[06/08/2020 18:07:03] Ricardo Tavares: Como assim doido?

[06/08/2020 18:07:22] Ricardo Tavares: A pálpebra? Ou o olho mesmo?

[06/08/2020 18:07:45] Dudu: palpebra...

[06/08/2020 18:30:34] Ricardo Tavares: Mitrul 15 mg 01 cp antes de dormir

[06/08/2020 18:31:06] Dudu: Muito obrigado!!!

415. De mais a mais, para além dos registros telemáticos, a confirmar o relacionamento entre o governador Ibaneis Rocha e seu subordinado, as análises dos autos também revelaram que, quando Eduardo Pojo foi inquirido pelo Ministério Público, ele registrou que encontrou Francisco Araújo Filho na porta do gabinete do governador Ibaneis Rocha, nestes termos:

GAECO: Tranquilo, só pra entender a dinâmica, como que se dava mais ou menos a relação entre vocês. E vocês tiveram, já tinham trabalhado antes anteriormente ou foi a primeira vez que trabalharam juntos?

Eduardo Pojo: Desculpa, eu já tinha visto ele, ele era Presidente do IGES, eu encontrei com ele em uma reunião no IGES, e depois na porta do gabinete do governador, uma vez que eu estava lá com o Osnei, ele passou, aí olhou pra mim: ah, você que é o Pojo, falei sou. Ai que bom...

416. Ademais, a corroborar, igualmente, a relação umbilical entre Ibaneis Rocha e Francisco Araújo Filho, cite-se, ainda, episódio onde o governador do DF indicou uma conta bancária com saldo insuficiente para o bloqueio de R\$ 106,2 mil, determinado pela Justiça do Distrito Federal, em processo que apurava irregularidades na doação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ao município de Corrente (PI), onde o chefe do Executivo local cresceu, durante a pandemia de Covid-19.

417. De fato, a Secretaria de Saúde do DF repassou 5 mil luvas tamanho P; 5 mil luvas tamanho M; 12.560 máscaras de proteção equivalente a N95; e 250 litros de álcool gel 70%. Em 26 de maio de 2020, o prefeito de Corrente/PI, Gladson Mascarenhas (PP/PI), enviou um documento ao então secretário de Saúde do Distrito Federal, Francisco Araújo Filho, solicitando uma doação de material para o hospital da cidade.

418. Na sequência, o requerimento foi encaminhado pelo gabinete do então secretário de Saúde, Francisco Araújo Filho, para a Superintendência de Logística. O setor informou à pasta que a doação de máscaras também afetaria o abastecimento da rede de saúde do DF. Ato contínuo, a direção se manifestou contrária à doação. Mesmo assim, a secretaria de Saúde do DF enviou os itens para o Piauí. Enquanto isso, profissionais de saúde denunciavam a falta de EPIs na rede pública da capital.

419. Para além do governador, a determinação de bloqueio atingiu o ex-secretário de Saúde, Francisco Araújo Filho; o atual titular da pasta, Osnei Okumoto; e o prefeito de Corrente/PI, Gladson Mascarenhas (PP/PI).

420. Nesse contexto de proximidade, inclusive, importante ressaltar que, até a data de 11 de setembro de 2020, ou seja, data do ajuizamento da ação penal, à exceção dos denunciados Ricardo Tavares – que foi exonerado do cargo de Secretário Adjunto de Assistência à Saúde em 10 de julho de 2020 (DODF nº 129/2020, pág. 16) – e Jorge Antônio Chamon Junior – que foi exonerado do cargo de Diretor da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública em 02 de setembro de 2020 (DODF nº 167/2020, pág. 55), os demais integrantes da organização criminosa ainda permaneciam nos mesmos cargos públicos, pois, no Diário Oficial nº 118-A, de 25 de agosto de 2020, o governador Ibaneis Rocha apenas os tinha afastado, temporariamente, do cargo ocupado, não havendo, até aquela data, qualquer exoneração - o que só veio a ocorrer em 14 de setembro de 2020 - demonstrando um possível receio por parte do chefe do Executivo local, Ibaneis Rocha, em adotar medidas mais drásticas com relação aos integrantes do esquema criminoso.

421. Aliás, diga-se de passagem, a proteção a Francisco Araújo Filho e seus comparsas permaneceu mesmo depois de eles terem sido exonerados da SES/DF. Excerto de interceptação telefônica comprovou que os integrantes da cúpula da SES/DF mantiveram contato intenso para ajustar a contratação de advogado, via Secretário de Saúde, para Iohan Struck e Jorge Chamon, nestes termos:

JORGE se identifica como sendo da Secretaria de Saúde e lembra a MARCEL que estiveram juntos "naquele dia", com RAMON e IOHAN. JORGE pergunta se alguém da Secretaria entrou em contato com ele para ver se a defesa será possível. MARCEL afirma que não entraram, mas que perguntará a seu sócio se conversaram com ele.

RAMON é assessor do SECRETÁRIO DE SAÚDE

422. A interceptação telefônica também revelou que - contrariamente ao que se poderia esperar da autoridade máxima de uma Secretaria de Estado - ao invés de exonerar os seus subordinados, ou, no mínimo, determinar a instauração de procedimentos disciplinares internos para apurar condutas tão graves, o que se viu foi o seu apoio e auxílio incondicionais, inclusive com reuniões para indicar advogados para suas defesas. Tal como confirmou a conversa abaixo captada, nestes termos:

Chamon diz que ligou no dia seguinte, vai ao secretário [Francisco] para ver se vai ter defesa mesmo, e diz que ligou no advogado e que ele não sabe de nada. Diz que conversou com sócio do Cleber advogado. Diz que vai pedir bens de volta. Fala da Goyazes e entrega de testes em 12 de maio. Diz que não tinha cultura de ver laudo.

423. Pois bem, nesse cenário de entabulamento de ajustes entre os comparsas para harmonizarem os discursos e dissimularem a verdade dos fatos, convém destacar, ainda, que, como era de se esperar, após a deflagração da Operação “Falso Negativo”, também coube ao líder da organização criminosa, Francisco Araújo Filho, a escolha do advogado particular que iria fazer a defesa dos agentes públicos investigados, nestes termos:

CHAMON: É isso, é isso, assim aí cara eu vou amanhã eu vou falar com o secretário [Francisco] que eu liguei no advogado e ele não ta sabendo de nada e perguntar se realmente a gente vai ter ou não ter defesa, se não eu vou levar para o Carlão amanhã e falar, Carlão eu quero que você me represente, entendeu? [...]

MNI: [...]

CHAMON: Já vou ligar pro Carlão e falar que eu quero que você me represente.

MNI: A ta

CHAMON: eu já quero que você pede vistas ao processo

MNI: Mas o quê que ele [Francisco] falou que ele não falou nada com ele foi?

CHAMON: É...

MNI: Pra autorizar a defesa

CHAMON: Não falou mais nada. Foi desde daquele dia que ele [Francisco] não tem nenhum tipo de comunicação [...] Aí ele falou, eu vou falar com o Cleber, que vai que eles avisaram o Cleber né. Aí ele, ficou de ligar lá para o Cleber, o Cleber não tava

lá e tal. Aí amanhã eu falo com o secretário [Francisco], vejo se teve algum movimento né de [...] se eles realmente vão defender a gente (...)

424. Registre-se, por relevante, que Cléber Lopes de Oliveira – OAB-DF nº 15.068 - é o atual advogado de Francisco Araújo Filho no processo que corre no STJ [Operação “Falso Negativo”]. Aliás, o governador Ibaneis Rocha é amigo próximo dele e, tudo indica, o responsável pelo pagamento das despesas.

425. Portanto, diante de todas essas evidências, percebe-se que os integrantes da organização criminosa, especialmente o seu líder, Francisco Araújo Filho, sempre mantiveram o governador Ibaneis Rocha informado da rotina na SES/DF. E, nesse sentido, qualquer alegação na direção de se tentar desvincular o chefe do Poder Executivo local das irregularidades identificadas não deve prosperar, pois Francisco Araújo Filho não deu um passo sequer sem comunicar o governador Ibaneis Rocha.

DAS DEMAIS CONEXÕES IDENTIFICADAS

426. Aliás, no curso das investigações da CPI da Pandemia, foram identificados outros vínculos igualmente suspeitos que apontaram para a existência de um verdadeiro “balcão de negócios” no governo local.

427. Por exemplo, matéria investigativa⁵ juntada aos autos da CPI da Pandemia revelou que Cléber Lopes de Oliveira já havia se envolvido num processo de pagamento a uma empresa que obteve, na Justiça, o direito de ser indenizada em razão de contratos atrasados com o governo do GDF. Advogado criminalista, Cléber Lopes de Oliveira, para além de amigo próximo, é advogado pessoal de Ibaneis Rocha.

428. De fato, os autos demonstraram que a empresa Sul-Americana de Montagens – Emsa, após a atuação de Cléber Lopes de Oliveira, recebeu, antecipadamente, uma indenização a que teria direito. O próprio diretor jurídico da empresa Emsa, Marcos Labre de Freitas, admitiu ter contratado Cléber Lopes de Oliveira para costurar “acordos” para receber do governo Ibaneis pagamentos atrasados.

⁵ Revista Crusoé, publicada em 19 de fevereiro de 2021

429. Com efeito, o valor era devido pela Caesb, companhia pública de saneamento do DF, e Cléber Lopes de Oliveira conseguiu um “acordo” para liberar, de imediato, 1,6 milhão de reais — de um total de 7 milhões de reais. De qualquer forma, Cléber Lopes de Oliveira ainda tentou destravar o restante dos pagamentos devidos pela empresa estatal.

430. Naquela oportunidade, Cléber Lopes de Oliveira afirmou que atuava para a empresa Emsa “há vários anos” e que recebeu, em 2019, uma procuração para atuar pela empresa junto a assuntos do governo local. Ele negou, todavia, ter “facilidades” em razão de sua ligação com Ibaneis Rocha, dizendo: “Meu amigo vira governador, mas eu não posso parar porque meu amigo virou governador”.

431. Ocorre, no entanto, que o relacionamento entre os dois não terminava por ali...

432. Cleber Lopes de Oliveira é parceiro do escritório de advocacia do governador Ibaneis Rocha. Juntas, a banca dele e a de Ibaneis Rocha atuaram na defesa da família Picciani na Operação Lava Jato. Enquanto os advogados do escritório do governador atuaram nas ações de improbidade, Cleber Lopes de Oliveira cuidou dos processos na esfera criminal.

433. Aliás, o esforço dos dois amigos redundou numa das mais recentes aventuras de Ibaneis Rocha no mundo dos negócios: o governador arrendou, por valores não revelados, a fazenda Monte Verde, de propriedade do ex-deputado fluminense Jorge Picciani, seu correligionário no MDB e patriarca da família.

434. Mas os ajustes suspeitos não terminariam aqui... Nesse contexto, merece ser destacado ainda episódio que envolveu outro advogado amigo do governador Ibaneis Rocha e a consequente liberação antecipada de recursos por parte da SES/DF, mais especificamente por Francisco Araújo Filho, “operador” do esquema fraudulento e líder da organização criminosa.

435. Um contrato de empréstimo de 6 milhões de reais, firmado entre o escritório de Caio Rocha, filho de Cesar Asfor Rocha, ex-presidente do Superior Tribunal

de Justiça, com o escritório de advocacia do governador Ibaneis Rocha, garantiria o percentual de 10% do valor de uma longa lista de precatórios que o escritório do governador teria a receber do próprio governo do Distrito Federal.

436. Ocorre, todavia, que, ao mesmo tempo em que aparecia emprestando dinheiro à banca do governador Ibaneis Rocha, o escritório de Caio Rocha aparecia intermediando pagamentos de precatórios pelo governo e defendendo outros interesses de empresários que tentavam, junto à administração Ibaneis, receber valores atrasados – algo que dependeria, invariavelmente, da boa vontade de quem tinha a caneta na mão.

CONTRATO DE CONFISSAO DE DÍVIDA E CESSÃO DE CRÉDITOS COM COOBRIGAÇÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES, sociedade com sede na cidade de Brasília, na [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF [REDACTED], sob o número [REDACTED], ora denominada simplesmente **DEVEDORA**;

CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 04/11/1980, advogado devidamente inscrito na OAB, Seção do Estado do Ceará sob o n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] com Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP-DF, residente e domiciliado na [REDACTED] apartamento [REDACTED], CEP: [REDACTED] em Fortaleza

437. De fato, o filho do ex-ministro do STJ representava, junto ao governo

de Brasília, a companhia Sanoli, que até dezembro de 2020 mantinha contratos milionários para fornecer alimentos a hospitais públicos e é, hoje, a maior credora do Distrito Federal. Só em precatórios a empresa tem 265 milhões de reais a receber. Pois bem, foi justamente Caio Rocha quem negociou esses pagamentos junto ao governo local.

438. Na outra ponta, a da liberação de valores relativos a contratos firmados com a administração local, Caio Rocha conseguiu fazer com que a Sanoli passasse à frente na fila de credores e conseguisse receber 8 milhões de reais antecipadamente. No entanto, o advogado deixou rastro nessa história registrado em papel.

439. Em julho de 2020, ele protocolou na Secretaria de Saúde um pedido para adiantar os repasses à Sanoli. No mesmo dia, foi atendido pelo então secretário, Francisco Araújo Filho, por meio de um despacho determinando que ficava imediatamente autorizada a “quebra da ordem de pagamento” para atender o pleito, como segue:

Considerando que referido Decreto é válido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, diante do que exposto, encaminho os presentes autos ao Fundo de Saúde do Distrito Federal para conhecimento e adoção das medidas necessárias ao atendimento do pleito, ficando, **desde já autorizada a quebra da ordem de pagamento para todas as empresas de alimentação que mantém contrato com esta Secretaria de Estado de Saúde, por estarem presentes relevantes razões de interesse público que o justifiquem.**

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde

440. Mas as “negociatas” na gestão Ibaneis não parariam por aqui... Por

exemplo, outro caso suspeito envolveu empresas de ônibus representadas por Carolina Petrarca, com quem Ibaneis Rocha tem amizade de mais de 15 anos. A relação entre os dois se estreitou nos tempos em que Ibaneis Rocha dirigiu a OAB. No ano de 2020, inclusive, Carolina Petrarca chegou a ser nomeada pelo governador como secretária de Educação. No entanto, a trajetória de Petrarca na secretaria durou pouquíssimo tempo. A nomeação foi revogada no mesmo dia, sem maiores explicações.

441. Aliás, o maior feito de Carolina se daria com ela fora do governo. Graças a Petrarca, a gestão Ibaneis liberou um auxílio emergencial de 90 milhões de reais no ano de 2020 a empresas de ônibus que atuavam no Distrito Federal. A advogada presidia uma associação do setor e foi a responsável pelas tratativas que resultaram na liberação do crédito, destinada, oficialmente, a ajudar as companhias que enfrentavam problemas financeiros em razão da pandemia. Carolina Petrarca disse à época não ver “conflito de interesses” na sua relação com o governador. Ela afirmou que costumava tratar dos assuntos relacionados às empresas de ônibus apenas com a Secretaria de Transporte e Mobilidade, e não com o amigo Ibaneis Rocha.

442. Outrossim, voltando ao arrendamento para Ibaneis Rocha da fazenda Monte Verde citado anteriormente, de fato, a propriedade, localizada no município mineiro de Uberaba, não podia ser vendida por ser alvo do bloqueio judicial pedido pelo Ministério Público. Desse modo, em março de 2021, Ibaneis Rocha promoveu na cidade mineira um leilão que levou o seu nome – Leilão Nelore Ibaneis – e teve transmissão ao vivo em um canal de televisão especializado em agronegócio.

443. A propósito, Ibaneis Rocha dividiu a organização do leilão com outros dois amigos. Um deles foi o pecuarista de Manaus, Aciole Castelo Branco. O outro foi Marcelo Perboni, empresário, que, em 2019, foi protagonista de outro leilão de gado Nelore, junto com o governador Ibaneis Rocha. O evento, inclusive, foi anunciado tendo o BRB, o banco público de Brasília, controlado pelo governo local, como patrocinador – registre que Ibaneis já era governador.

444. Mas, para além dos leilões de gado, a relação entre Ibaneis Rocha e Marcelo Perboni esbarrou em contratos públicos do governo do Distrito Federal. No fim de 2019, o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – Iges/DF, responsável por

administrar a rede hospitalar pública local, assinou um contrato, sem licitação, para alugar um imóvel de Perboni, dono de um império no ramo de hortifrutti. Com efeito, o referido contrato, no valor de 17 milhões de reais, divididos em parcelas de 288 mil reais mensais de aluguel, foi alvo de uma investigação do Ministério Público, que pediu uma inspeção no local e a análise de “economicidade” do negócio para o governo. Atualmente, o espaço é usado para guardar insumos usados no combate à pandemia.

445. Para além do contrato com o governo, Perboni também mantém negócios pessoais com Ibaneis Rocha. No ano passado, por exemplo, ele comprou do próprio governador, por 6,7 milhões de reais, um terreno de 4 mil metros quadrados. A propriedade havia sido adquirida por Ibaneis em 2009 por 4 milhões de reais, mas depois disso foi vendida por 1 milhão, bem no meio da campanha em que ele se elegeu governador. A transação foi registrada em cartório.

446. Segundo a certidão, o pagamento foi feito em “moeda corrente nacional”. Curiosamente, na mesma semana do negócio, a campanha eleitoral de Ibaneis registrou, na Justiça Eleitoral, a entrada de um valor idêntico – 1 milhão de reais – por meio de um aporte feito pelo próprio governador. Outro dado curioso: meses depois de eleito, a venda do terreno foi desfeita. A propriedade só viria a ser negociada, de novo, pelo governador, dois anos mais tarde, com o amigo Perboni, por quase 7 milhões. Indagado sobre essa transação e sobre suas outras ligações com Ibaneis, o empresário se calou.

447. Aliás, o leilão de gado que trouxe o BRB como patrocinador foi só a ponta da relação conflituosa que misturou o banco público com interesses privados do governador. Time do coração de Ibaneis, o Flamengo ganhou um contrato de patrocínio de 96 milhões de reais com o banco – a camisa do time leva a marca do BRB em sua área mais vistosa desde julho de 2020. A relação pessoal do emedebista com o clube levou à abertura de uma investigação sobre o contrato.

448. Recentemente, inclusive, o Ministério Público de Contas pediu a suspensão dos pagamentos. Um ex-analista de marketing do Flamengo foi nomeado como assessor da secretaria de Comunicação do governo, órgão por onde passavam os patrocínios do BRB. Clientes do escritório Ibaneis Rocha Advocacia também passaram a

ter uma relação especial com o banco. Em fevereiro de 2020, a Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho, conhecida como Anajustra, firmou uma parceria com o BRB para que seus filiados tivessem acessos a linhas de crédito especiais.

449. Hoje, segundo a reportagem, o banco fornece até um “cartão de crédito” exclusivo para os associados. A Anajustra foi parte do mais significativo capítulo da construção do império de Ibaneis na advocacia. Quando advogado, o governador atuou em diversas ações para garantir reajustes pleiteados judicialmente por servidores do próprio Judiciário. Os processos renderam dezenas de milhões de reais ao escritório. O laço é tão estreito que a Anajustra funciona em um imóvel de propriedade do próprio Ibaneis.

450. Em 2019, o presidente da associação, Antônio Carlos Parente, apareceu como comprador, por 2 milhões de reais, de uma casa que era do governador. Parente minimizou a influência do governador na entidade. Negou, por exemplo, que Ibaneis tenha atuado no contrato com o BRB. O banco, por sua vez, sustentou que nos últimos dois anos firmou “uma série de parcerias com associações, federações e órgãos de classe de diferentes setores com o objetivo de ampliar e diversificar sua base de clientes”.

451. Pois bem, esse foi todo o contexto considerado na presente linha de investigação, não restando dúvidas de que, de fato, a Operação “Falso Negativo” revelou apenas e tão-somente a parte mais visível do esquema criminoso que assaltou os cofres públicos do GDF. O aprofundamento das investigações mostra-se mais do que evidente e necessário, pois personagens importantes do cenário político, notadamente o governador Ibaneis Rocha (MDB/DF), ainda não foram devidamente alcançadas pela Justiça.

DOS CONFLITOS DE INTERESSES

452. No Tribunal de Contas do DF, desde 2019, tramitam dezenas de processos relacionados a irregularidades cometidas por servidores que são, igualmente, administradores de empresas. Num dos relatórios de auditoria, inclusive, foi apontado que servidores da SES/DF são sócios de entidades contratadas e trabalhavam justamente na unidade responsável pela fiscalização.

453. Sobre isso, aliás, levantamento do GDF apontou pelo menos 300 casos de servidores que administram empresas e fazem negócios com a administração pública. A pasta com mais casos de irregularidades é a Saúde. A secretaria tem 125 servidores, responsáveis pela gerência de 72 empresas com contratos públicos. Esses negócios somaram à época R\$ 600 milhões. Por certo, esse contexto dificultaria o adequado exercício das atividades, interferindo nas decisões e inibindo a adoção das medidas necessárias. Foi detectado, inclusive, num dos contratos analisados pela Corte de Contas, caso em que servidor da Secretaria de Saúde do DF, para além de ser sócio de uma empresa contratada, assinou dois termos aditivos pela SES/DF – situação de inquestionável conflito de interesses.

454. Nos termos dos autos analisados, uma das áreas de saúde que mais concentrou casos de servidores sócios de empresas prestadoras de serviços foi a nefrologia. Ao menos cinco contratos enquadrados nessa situação foram analisados pelo TCDF. De acordo com as análises, as reiteradas reclamações acerca da qualidade dos serviços de terapia renal substitutiva poderiam estar relacionados aos conflitos de interesses identificados.

455. A Lei Complementar 840/2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, classifica como infração grave participar de gerência ou administração de sociedade ou empresa privada, personificada ou não personificada. A pena definida para esses casos é de demissão. Já o art. 9º da Lei de Licitações determina que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens.

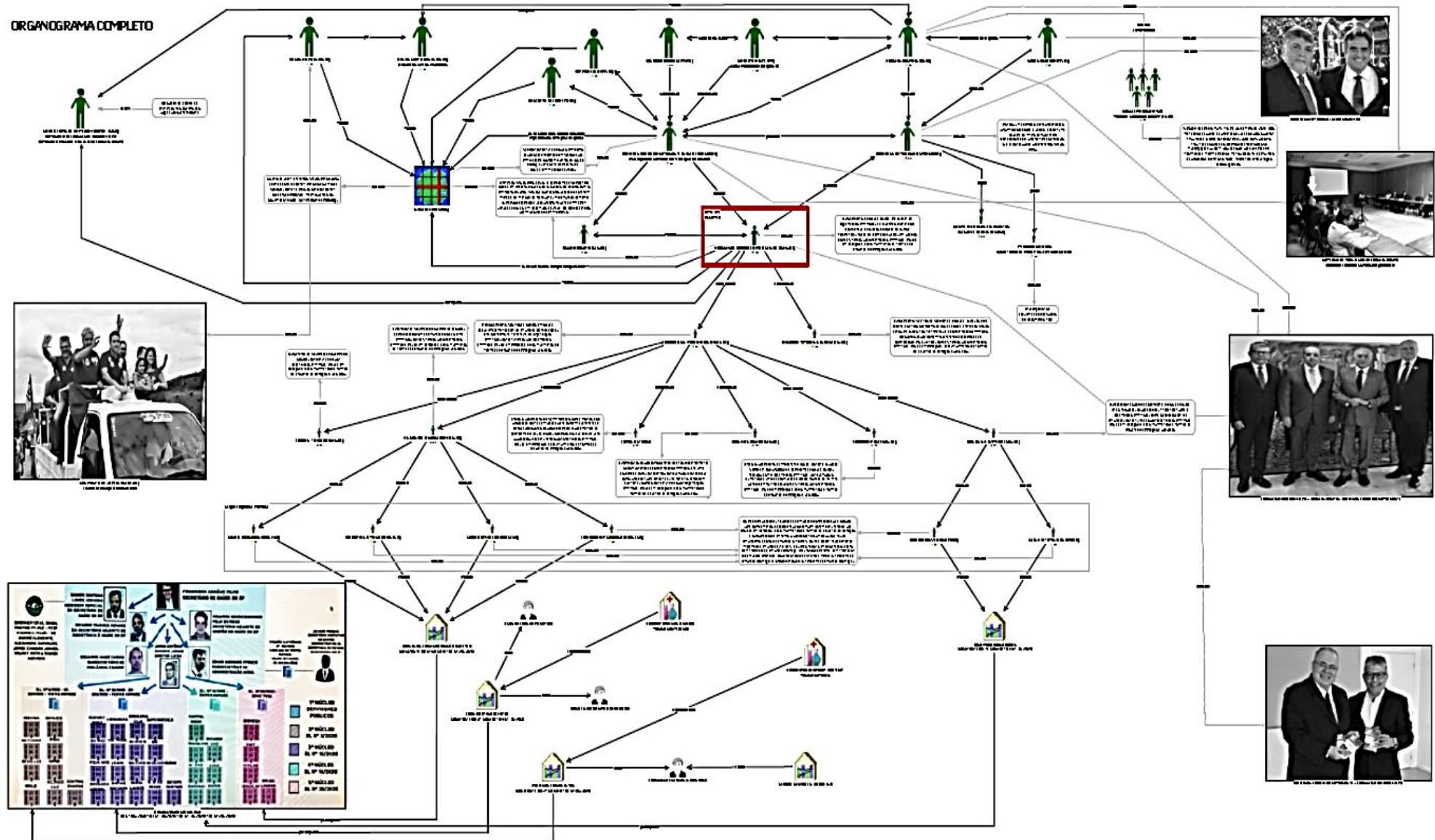
456. Não foi por outra razão, inclusive, que foi editado o Decreto nº 39.860/2019, que estabeleceu que os servidores públicos do Distrito Federal que também são empresários não poderiam participar de licitações públicas ou manter qualquer tipo de contrato com órgãos da administração do DF.

457. O texto se aplicou ao servidor na condição de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de empresa, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. Também

incluiu os executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas, além de agentes públicos licenciados ou afastados por qualquer motivo.

458. O decreto considerou como participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras. Isso se aplicou também aos membros de comissão de licitação.

DO ORGANOGRAMA DO ESQUEMA



459. As análises permitiram constatar que a cúpula da Secretaria de Saúde do DF estava, de fato, envolvida em esquema criminoso de superfaturamento em compras, sem licitação, de testes rápidos de detecção de Covid-19 de baixa qualidade, com alto potencial de dar “falso negativo”.

460. Os integrantes do esquema criminoso atuaram de forma estável, permanente e com divisão de tarefas. Cada um dos componentes participantes do esquema criminoso tinha um papel bem definido e atuava de maneira coordenada. Com efeito, uma verdadeira organização criminosa, devidamente estruturada e compartimentada, instalou-se na SES/DF.

461. Resumidamente, ajustada previamente a contratação de determinada empresa, os integrantes da organização criminosa (servidores e fornecedores) articulavam-se entre si na montagem de projeto básico que atendesse aos seus interesses, todos sob a supervisão de Francisco Araújo Filho, então Secretário de Saúde do DF, para, na sequência, a partir de atos administrativos ilegais (prazos inexequíveis, propostas fictícias etc), cumprir as etapas do procedimento licitatório, em detrimento do caráter competitivo do certame, e desviar os recursos da saúde. Por certo, as contratações foram direcionadas para as empresas participantes do esquema criminoso, a partir de procedimentos licitatórios sem justificativa técnica ou científica, com cláusulas restritivas, prazos exígues e concentração de atos administrativos.

462. Na prática, a organização criminosa se aproveitou do cenário excepcional da pandemia de Covid-19 para atender a interesses privados em detrimento da saúde pública, dispensando licitações e fraudando o caráter competitivo do procedimento licitatório, ao adquirir produtos superfaturados e de baixa qualidade.

463. Oportuno ressaltar, nesse ponto, que, para além dos prejuízos financeiros aos cofres públicos, houve igualmente um dano imensurável por conta desse esquema criminoso. Por certo, a doença não foi tratada, sabe-se lá quantas vezes, pelas pessoas que foram enganadas pelo “falso negativo” dos testes de baixa qualidade. Isso pode ter provocado a morte de muita gente. Pessoas foram enganadas pelos testes fraudulentos em razão da ganância, da desonestidade, da falta de caráter e da maldade de pessoas corruptas.

464. Indagado sobre a prisão dos quinze réus da Operação “Falso Negativo”, sendo que nove deles faziam parte da antiga cúpula da Secretaria de Saúde do DF, o Governador Ibaneis Rocha classificou o episódio de mero “incidente”.

DAS PROVAS EMPRESTADAS

465. A título de “prova emprestada”, colacionam-se excertos da Ação Penal ajuizada em face de Francisco Araújo Filho, Jorge Antônio Chamon Filho, Iohan Andrade Struck, Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, Ricardo Tavares Mendes, Eduardo Hage Carmo, Ramon Santana Lopes Azevedo, Emmanuel de Oliveira Carneiro, Erika Mesquita Teixeira, Glen Edwin Raywood Taves, Duraid Bazzi, Eduardo Antônio Pires Cardoso, Mauro Alves Pereira, Roberta Cheles de Andrade Veiga e Nicole Karsokas, nestes termos:

DO INÍCIO DA AÇÃO PENAL

No dia 22 de junho de 2020, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – GAECO/MPDFT instaurou o Procedimento Investigatório Criminal (PIC) nº 08/2020, após tomar conhecimento de indícios de prática criminosa no bojo dos processos eletrônicos SEI/GDF nº 00060.00106136/2020-61 e SEI/GDF nº 00060.00159341/2020-29, haja vista evidências de direcionamento nas contratações emergenciais e de comercialização de testes do tipo IgG/IgM para detecção do novo coronavírus (COVID-19) a preços superfaturados.

Nesse sentido, relatórios da Assessoria de Análise Processual e de Informação (ANAPI) e da Divisão de Investigação (DI) do GAECO/MPDFT revelaram a existência de um esquema criminoso associativo e em nítido conluio no âmbito da Secretaria da Saúde do Distrito Federal (SES/DF) objetivando fraudar procedimentos licitatórios, tendo como finalidade o recebimento de valores indevidos, causando, em contrapartida, vultosos prejuízos à saúde pública no Distrito Federal. Todo esse contexto, frise-se, em pleno regime de quarentena decorrente da pandemia do COVID-19. [...] Essa investigação inicial culminou na deflagração da Operação Falso Negativo, em 2 de julho do corrente ano, com o cumprimento de 77 mandados de busca e apreensão, ocasião em que foi apreendido farto material probatório que levou à elaboração de diversos relatórios investigativos, dentre os quais os Relatórios nºs 11/2020 e 12/2020 da Divisão de Investigação do GAECO/MPDFT e Relatórios nºs 21/2020, 22/2020 e 23/2020 da Assessoria de

Análise Processual e de Informações do GAECO/MPDFT. [...] A partir de então é que se percebeu a efetiva participação do Secretário de Saúde do Distrito Federal – ora denunciado – nesse esquema criminoso coordenado e com divisão de tarefas bem delineada, consoante esclarecido no tópico seguinte. [...] Nesse primeiro momento, desvelaram-se robustos indícios de práticas criminosas nas dispensas de licitação nºs 16/2020 e 20/2020 para aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da COVID-19.

DA IMPUTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

FRANCISCO ARAÚJO FILHO → no art. 2º, parágrafo 3º e 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013

JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE CARMO, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e ERIKA MESQUITA TEIXEIRA → art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013

No Distrito Federal, sobretudo no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em período que não se pode precisar, mas sabendo ao certo que pelo menos desde março de 2020, os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO (Secretário de Saúde), IOHAN ANDRADE STRUCK (Subsecretário de Administração Geral), JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR (Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN), RICARDO TAVARES MENDES (Secretário Adjunto de Assistência à Saúde), EDUARDO HAGE CARMO (Subsecretário de Vigilância à Saúde), EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO (Secretário Adjunto de Gestão em Saúde), RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO (Assessor Especial do Secretário de Saúde), EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO (Diretor de Aquisições Especiais), ERIKA MESQUITA TEIXEIRA (Gerente de Aquisições Especiais SES/DF) e possivelmente outros indivíduos ainda não identificados, de forma livre e consciente, em unidade de desígnios e comunhão de esforços constituíram e integraram, pessoalmente, organização criminosa, associando-se de forma estruturalmente ordenada e caracterizada por divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter vantagens de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais com penas máximas superiores a 4 anos, dentre as quais crimes licitatórios – como o artigo 89 da Lei nº 8.666/93 e fraudes à licitação (artigos 90 e 96, ambos da Lei nº 8.666/93) – e crimes contra a administração pública – como peculato (artigo 312 do Código Penal).

Todos os denunciados, ao menos durante grande parcela do período acima indicado, integraram os quadros de servidores públicos da SES/DF, tendo a organização

criminosa se valido dessa condição para iniciar as práticas criminosas.

Ademais, o denunciado FRANCISCO ARAÚJO FILHO exerceu o comando individual da organização criminosa, na medida em que é a pessoa que coordenava a atuação dos demais integrantes ao decidir, entre outras coisas, a empresa a ser contratada, os prazos exígues para apresentação de propostas e até mesmo o tipo de insumo e o quantitativo de produtos, notadamente de testes a serem adquiridos. [...]

Basicamente, a organização criminosa direcionou seus esforços, de maneira estável, permanente e mediante divisão de tarefas, nas seguintes etapas: (i) ausência de justificativas técnico-científicas que demonstrassem a necessidade da abertura do procedimento licitatório, bem como do quantitativo solicitado; (ii) concentração de atos administrativos relevantes aos integrantes da organização criminosa para atendimento de interesses privados; (iii) limitação do caráter competitivo da contratação mediante a inserção de cláusulas restritivas, a estipulação de condições de entrega de produtos em prazos exígues, entre outros; (iv) trabalho de bastidores conjugado com o encaminhamento tendencioso de atos administrativos e com a tomada de decisões do órgão técnico dissimuladas, tudo voltado ao direcionamento da contratação; (v) contratação superfaturada; (vi) recebimento de produto de marca diversa da contratada. [...]

Em suma, a divisão de tarefas e as principais condutas de cada denunciado podem ser delimitadas, partindo-se das ordens de comando que eram dadas por FRANCISCO ARAÚJO. Como adiantado no início, o denunciado FRANCISCO ARAÚJO FILHO é o líder da organização criminosa, pois se aproveitou de sua posição de Secretário de Saúde do Distrito Federal para coordenar as atividades dos demais membros da organização criminosa, sendo ainda a pessoa responsável por definir atos relevantes no procedimento licitatório, como o início da abertura de certames, o prazo para apresentação de propostas e a quantidade de testes a serem comprados, tudo isso objetivando atender os interesses de empresas privadas.

Por sua vez, IOHAN ANDRADE STRUCK, como Subsecretário de Administração Geral (SUAG), o denunciado IOHAN STRUCK é a pessoa incumbida de conduzir os procedimentos licitatórios de modo a viabilizar a vitória da empresa previamente escolhida pelo grupo. Para tanto, além de realizar atos fraudulentos no âmbito de suas atribuições, ele chegava a concentrar para si atos administrativos importantes, como a pesquisa de preço – que, na maioria das vezes, sequer ocorria e que, quando existia, era viciada. Nessa linha, o denunciado ainda se movimentava para buscar a efetivação do certame, como no caso em que ele conseguiu obter no Fundo de Saúde do Distrito Federal verba até então inexistente para contratar a empresa BIOMEGA. Vale dizer, era a pessoa responsável por providenciar o encaminhamento necessário aos procedimentos até o seu desfecho desejado pela organização criminosa.

Já o denunciado JORGE CHAMON, como diretor do Laboratório Central, articulava

com o denunciado EDUARDO HAGE a confecção de projetos básicos para contratações desnecessárias e voltadas apenas a desviar vultoso montante de dinheiro público. Além disso, tinha a tarefa de elaborar manifestações sem respaldo técnico-científico, utilizando-se de informações genéricas e de conhecimento público e notório para dissimular seu propósito fraudulento. Foi ele quem primeiro rejeitou a proposta comercial da empresa LUNA PARK BRINQUEDOS e depois, para atender ao interesse criminoso do grupo, acabou aprovando exatamente a mesma proposta, muito embora contivesse irregularidade patente. Vale lembrar que, para apresentar regularidade do certame, ele habilitou indevidamente empresas que apresentavam inúmeras ilegalidades, a maioria delas de fácil percepção – como falta de assinatura e ausência de documentos exigidos no edital de convocação –, a indicar que se tratava de propostas forjadas. Ademais disso, o denunciado JORGE CHAMON também adotava providências estranhas à sua competência, como indicar para a Gerência de Pesquisa de Preços diversas empresas como potenciais fornecedoras dos produtos para a SES/DF ou então avaliar a vantajosidade econômica de aditivo contratual.

Noutra toada, o denunciado RICARDO TAVARES exercia o cargo de Secretário Adjunto de Assistência à Saúde. Sua posição era fundamental na estrutura da organização criminosa, pois era a pessoa que colaborava na realização dos projetos básicos com inserções voltadas a transparecer regularidade na contratação, sendo, então, o integrante do grupo constantemente consultado pelos demais para que não houvesse intercorrências no procedimento. Ele também articulava diretamente com o “chefe” FRANCISCO ARAÚJO questões específicas de projetos básicos e, em seguida, dava os comandos para os outros membros da organização criminosa.

No que se refere à atuação de EDUARDO HAGE, na função de Subsecretário de Vigilância à Saúde, articulava com o denunciado JORGE CHAMON a confecção de projetos básicos para contratações desnecessárias e voltadas apenas a desviar vultoso montante de dinheiro público, além de ser a autoridade responsável pela aprovação dos projetos básicos e, portanto, sem o que, os procedimentos não teriam tido prosseguimento. Ademais, EDUARDO HAGE também possuía contato direto com as empresas privadas, tanto é que as conversas em aplicativo analisadas demonstraram que ele foi a pessoa quem recebeu a minuta do projeto básico elaborada por ROBERTA CHELES, representante da BIOMEGA, que futuramente se sagraria vencedora da contratação direta.

Convém, destacar, por sua vez, que o denunciado EDUARDO POJO tinha a função de Secretário Adjunto de Gestão em Saúde. Como tal, mantinha intensa articulação com os demais integrantes da organização criminosa, principalmente com o denunciado IOHAN STRUCK. Meticuloso, buscava providenciar o devido andamento do certame, a fim de ocultar o propósito ilícito arquitetado nos bastidores. Cumpre

lembra que foi EDUARDO POJO quem ajustou com JORGE CHAMON a aposição de prazo exíguo no projeto básico para apresentação de propostas no 4º procedimento licitatório (autos SES/GDF nº 00060-00180684/2020-52), isso para frustrar o caráter competitivo e, assim, deixar o caminho aberto para que a BIOMEGA saísse vencedora. Nessa mesma perspectiva, no 3º procedimento licitatório (autos SEI/GDF nº 00060-00173692/2020-42), percebeu-se um engajamento considerável de EDUARDO POJO para oportunizar à empresa LUNA PARK BRINQUEDOS prazo alargado para que ela cumprisse as exigências do edital, notadamente em conversas no grupo do WhatsApp intitulado “PRIORIDADES”. Ainda, na ocasião, EDUARDO POJO contou com o apoio dos também denunciados ERIKA MESQUITA e EMANUEL CARNEIRO e ajustaram em paralelo as providências administrativas para que a referida empresa se sagrasse vencedora.

Já o denunciado RAMON SANTANA era Assessor Especial do Secretário de Saúde e, com isso, possuía bastante proximidade com FRANCISCO ARAÚJO, Secretário de Saúde do DF. Prova disso foi a coleta de diversos conteúdos particulares (como backup de aparelho celular) relacionados à pessoa do Secretário de Saúde, consoante detalhado no relatório nº 37/2020-ANAPI/GAECO. A ele incumbia a execução dos interesses de FRANCISCO ARAÚJO nos procedimentos licitatórios da SES/DF, como a articulação direta com empresas previamente selecionadas pela organização criminosa, a exemplo da PMH e da LUNA PARK. Como homem de confiança do líder da organização criminosa, ele controlava informações sensíveis com o intuito de proteger o Secretário da Saúde, como no caso em que BIOMEGA realizou a entrega de produtos mesmo antes da assinatura do contrato. Nessa linha, ele também funcionava como interlocutor de FRANCISCO ARAÚJO com os demais membros do grupo, como na conversa em que retransmite a JORGE CHAMON a determinação do Secretário de Saúde para facilitar a especificação de testes em determinado projeto básico, tudo, à evidência, para atender aos anseios espúrios da organização criminosa e direcionar o certame.

No que se refere aos denunciados EMMANUEL CARNEIRO, Diretor de Aquisições Especiais, e ERIKA MESQUITA, Gerente de Aquisições Especiais, convém destacar que eram responsáveis pelo impulsivamento necessário aos procedimentos licitatórios a partir de encaminhamentos direcionados aos demais membros do grupo, como, por exemplo, na ocasião em que eles enviaram os autos SEI/GDF nº 00060-00173692/2020-42 ao LACEN única e exclusivamente para que se obtivesse parecer favorável à irregular proposta comercial da LUNA PARK BRINQUEDOS. Fora isso, ambos direcionaram esse mesmo procedimento à Diretoria de Análise e Execução Orçamentária para alocação de valores exatamente idênticos ao valor global baseado nos preços ofertados pela citada empresa. Tudo isso antes mesmo de a empresa ser declarada vencedora, o que revela não apenas a ciência do ilícito praticado, como também a convergência de vontades expressadas por eles. Ainda,

como salientado, ambos colaboravam com *EDUARDO POJO* nos ajustes extraoficiais para que o procedimento aparentasse regularidade.

DA IMPUTAÇÃO DE CRIME LICITATÓRIO (LUNA PARK)

(1) *FRANCISCO ARAÚJO FILHO*, (2) *JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR*, (3) *IOHAN ANDRADE STRUCK*, (4) *EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO*, (5) *RICARDO TAVARES MENDES*, (6) *EDUARDO HAGE CARMO*, (7) *RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO*, (8) *EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO* e (9) *ERIKA MESQUITA TEIXEIRA* → art. 90, *caput*; art. 89, *caput*, com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2^a, todos da Lei nº 8.666/93

(10) *GLEN EDWIN RAYWOOD TAVES* e (11) *DURAID BAZZI* → art. 90, *caput*; art. 89, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

No ano de 2020, no mês de abril, no Distrito Federal, os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO, JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO (Secretário Adjunto de Gestão em Saúde), RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE CARMO, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, ERIKA MESQUITA TEIXEIRA, GLEN EDWIN RAYWOOD TAVES, DURAID BAZZI, agindo de modo livre e consciente, em comunhão de esforços, fraudaram e frustraram, mediante ajuste, combinação e outros expedientes, o caráter competitivo do procedimento licitatório nº 00060-00173692/2020-42 (Dispensa de Licitação nº 16/2020-SES/DF), destinado à compra de 100.000 testes rápidos para a detecção qualitativa específica de IgG/IgM do COVID-19, tudo com o intuito de obterem, em favor da empresa LUNA PARK – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS TEMÁTICOS EIRELLI, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do certame.

Nas mesmas circunstâncias de tempo e modo, em contexto delitivo próprio, os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO, JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e ERIKA MESQUITA TEIXEIRA, agindo de modo livre e consciente, em comunhão de esforços, deixaram de observar as formalidades pertinentes à Dispensa de Licitação nº 16/2020.

Os denunciados GLEN EDWIN RAYWOOD TAVES e DURAID BAZZI concorreram para a consumação dessa ilegalidade, beneficiando-se da ilegal dispensa de licitação referida ao celebrarem contrato com o Governo do Distrito Federal. [...]

A análise percuciente do procedimento traz marcas claras de uma fraude, quais

sejam: (i) a formulação de justificativas e informações falsas; (ii) o preterimento de outras dispensas de licitação instauradas pela SES/DF que poderiam absorver a aquisição dos testes (o que encontra explicação no projeto de se entregar uma nova contratação à empresa previamente escolhida pelos denunciados oriundos dos quadros da SES/DF); (iii) a estipulação de prazos exígios para a apresentação de proposta comercial e de documentação exigida para a habilitação, com o escopo de mitigar a participação de potenciais interessadas que pudessem embaraçar a vida da “escolhida”; (iv) a comprovação de que fora criado um canal paralelo com os representantes da LUNA PARK (denunciados GLEN e DURAID) para a realização de tratativas em torno do procedimento licitatório aqui referenciado; (v) a pressa na condução do procedimento e, ainda; (vi) a pressa em se definir o resultado do procedimento. [...]

Como assinalado, FRANCISCO ARAÚJO FILHO, agindo na condição de Secretário de Estado de Saúde, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 16/2020 e declarou como vencedora do certame a empresa LUNA PARK, mesmo sendo a proposta da empresa a mais onerosa e mesmo estando os autos repleto de vícios. Revelando que vinha mantendo interlocução extraoficial com os outros acusados, notadamente com os representantes da empresa, FRANCISCO alterou o quantitativo que viria a ser contratado de 100.000 para 20.000 sem apresentar qualquer justificativa, sugestionando com o seu ato que foi informado que essa era a capacidade da empresa no momento do fechamento do negócio. Aliás, em áudio encaminhado pelo acusado RAMON no dia 29/04/2020, ele menciona a cobrança do “chefe” para que o procedimento se desenrole, fazendo alusão a FRANCISCO. Assim, não fosse o uso desvirtuado do poder inerente ao cargo e a influência de FRANCISCO, a contratação não teria saído do papel.

JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, por sua vez, na qualidade de Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, atuou francamente para fraudar o procedimento licitatório em favor da LUNA PARK, praticando atos decisivos para que a empresa fosse favorecida. Foi ele, aliás, quem iniciou o processo de compra, informando falsamente que o número de 100.000 testes pretendidos inicialmente se baseava no contingente de profissionais de saúde e de segurança pública. Foi CHAMON também quem validou o Projeto Básico mesmo diante da cláusula restritiva de se apresentar proposta no prazo de 24 horas, igualmente visando proteger os interesses da empresa escolhida previamente. Foi ele, especialmente, quem habilitou a LUNA PARK mesmo após rejeitar a proposta da empresa e mesmo estando claro que a oferta apresentada estava em desconformidade com o Projeto Básico (por contemplar a oferta de testes para detecção de Hepatite C).

Já IOHAN ANDRADE STRUCK foi o responsável por encaminhar o ofício nº 773/2020 – SES/SUAG, convocando empresas interessadas em participar da dispensa

de licitação. Para restringir a participação de eventuais concorrentes e assim garantir o direcionamento do certame à LUNA PARK, IOHAN fixou que as propostas comerciais das empresas interessadas deveriam ser encaminhadas até às 15 horas do mesmo dia da publicação do chamamento. Assim como estava habituado a fazer em outras contratações, IOHAN manteve um canal paralelo e clandestino de contato com representantes da LUNA PARK. A propósito, em conversa mantida no grupo “PRIORIDADES” no dia 30/04/2020, IOHAN registra que aguardava a documentação da empresa para exarar o seu “ratífico”, ato sem o qual a contratação não seria viabilizada.

Apesar de EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO não ter aparecido formalmente na prática de atos dentro do procedimento licitatório, ficou claro que a ele foi confiada a tarefa capital de manter extraoficialmente contato com os demais acusados que compunham os quadros da SES/DF, a fim de cobrar a remessa dos documentos da empresa (daqueles que tratavam com os representantes da empresa), visando propiciar o direcionamento da contratação. Nesse sentido, como demonstrado acima, vários foram os diálogos que ele manteve por meio do aplicativo WhatsApp com os demais acusados.

RICARDO TAVARES MENDES é outro que, a despeito de não assinar atos no procedimento licitatório, se dedicou às tratativas ocultas mantidas pelo WhatsApp para dar encaminhamento aos documentos remetidos pelos representantes da LUNA PARK e para fazer com que a empresa saísse vencedora ao final do certame. É ele, aliás, quem, em uma conversa emblemática, dá gargalhadas (kkkk!) após lançar a suspeita de que a empresa não entregaria os testes no prazo estipulado.

EDUARDO HAGE CARMO, então Subsecretário de Vigilância à Saúde, agiu em consonância com o encargo que lhe foi confiado de chancelar procedimentos licitatórios direcionados. Nesse sentido, no dia 27/04/2020, ele aprovou o Projeto Básico juntado ao feito referido neste tópico, tendo transcorridos apenas 9 (nove) minutos da elaboração do documento, isso obviamente concordando com a já referida cláusula restritiva das 24 horas e com plena consciência de que o certame era direcionado. Também em relação a HAGE, vale a consideração de que, sem o seu ato, o procedimento não poderia ter seguimento.

Sem destoar das atuações de EDUARDO POJO e RICARDO, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO também manteve tratativas escusas com os representantes da LUNA PARK via WhatsApp, com o propósito de recepcionar a documentação da empresa e direcionar a contratação em seu favor independentemente do preço por ela praticado. Segundo se nota das conversas mantidas pelo referido aplicativo, é RAMON quem refere expressamente ao fato de o acusado FRANCISCO ARAÚJO estar cobrando o desfecho do procedimento licitatório (quando menciona que o “chefe” está cobrando “isso”). Além dessas tratativas, RAMON mantinha em seu

computador um documento em branco com o timbre da LUNA PARK, o que aponta que ele pode ter manipulado alguma comunicação atribuída à empresa e ter patrocinado junto a SES/DF os interesses da empresa.

EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e ERIKA MESQUITA TEIXEIRA, de seu turno, assinaram o encaminhamento dos autos ao Laboratório Central da SES/DF para parecer, entremostrando que estavam também filiados ao esquema, já que indicaram no documento que o escopo do envio dos autos era exclusivamente o de analisar a proposta comercial da LUNA PARK, a despeito de ser da empresa o maior valor proposto. “Excluíram”, dessa maneira, as demais participantes do certame sem qualquer explicação. EMMANUEL, adicionalmente, travou intensa comunicação pelo aplicativo WhatsApp demonstrando que ele e ÉRIKA estavam aguardando a documentação da empresa para assegurar que a sua proposta seria a prevalecente. É de EMMANUEL, aliás, a fala capturada relacionada a evitar uma auditoria nos documentos da LUNA. [...]

O acusado GLEN EDWIN RAYWOOD TAVES, na condição de empresário individual e dono da LUNA PARK, emanou os comandos para que a contratação criminosa aqui narrada fosse adiante. Como é assaz comum nos tipos de crime ora desbaratados, GLEN tentou agir nas sombras apresentando documentos sem assinatura e sem indicação do responsável por suas confecções, descurando que, do seu poder de mando, decorre a responsabilidade legal pela prática dos atos societários da empresa.

DURAID BAZZI, enfim, foi um dos representantes com quem os acusados que compunham os quadros da SES/DF trataram de forma sub-reptícia. Essa sua ação escamoteada só foi identificada porque em um dos telefones celulares do acusado IOHAN STRUCK estava armazenado e-mail no qual DURAID encaminha proposta comercial da LUNA PARK para SES/DF. Esse e-mail, em razão de toda a ilicitude que circundou a contratação, não foi juntado ao procedimento licitatório.

Conclui-se, assim, que os acusados oriundos dos quadros da SES/DF, em contexto de prática de delito próprio e independente da fraude implementada para o beneficiamento da LUNA PARK BRINQUEDOS, deixaram de observar, com unidade de designíos, de forma livre e consciente, formalidades pertinentes ao procedimento de contratação direta, com o escopo de esconder o superfaturamento dos preços praticados. Os denunciados vinculados à empresa LUNA PARK BRINQUEDOS concorreram para esse novo empreendimento ilícito, instigando o não cumprimento das exigências legais e apresentando sua proposta comercial com preços superestimados.

DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE PECULATO DESVIO (LUNA PARK)

(1) FRANCISCO ARAÚJO FILHO, (2) JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, (3) IOHAN ANDRADE STRUCK, (4) EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, (5) RICARDO TAVARES MENDES, (6) EDUARDO HAGE CARMO, (7) RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, (8) EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e (9) ERIKA MESQUITA TEIXEIRA → art. 312, *caput*, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

(10) GLEN EDWIN RAYWOOD TAVES e DURAID BAZZI → art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, e art. 29, *caput*, e art. 30, todos do Código Penal

Entre os meses de abril e maio de 2020, no Distrito Federal, os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO, JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE CARMO, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, ERIKA MESQUITA TEIXEIRA e EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, agindo de modo livre e consciente, e em comunhão de esforços, tentaram desviar dinheiro da área de saúde, em proveito da empresa LUNA PARK BRINQUEDOS.

Os denunciados GLEN EDWIN RAYWOOD TAVES e DURAID BAZZI concorreram de qualquer forma para a prática do delito de peculato indicado, articulando nos bastidores o resultado da contratação e, também, buscando se beneficiar do dinheiro que conjugaram esforços para tentar desviar.

DA IMPUTAÇÃO DE CRIME LICITATÓRIO (BIOMEGA)

(1) FRANCISCO ARAÚJO FILHO, (2) JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, (3) IOHAN ANDRADE STRUCK, (4) EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, (5) RICARDO TAVARES MENDES, (6) EDUARDO HAGE CARMO, (7) RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, (8) EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e (9) ERIKA MESQUITA TEIXEIRA → art. 90, *caput*; art. 89, *caput*; art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, do CP), todos com incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93

10) MAURO ALVES PEREIRA, (11) EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, (12) ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e (13) NICOLE KARSOKAS → art. 90, *caput*; art. 89, parágrafo único; art. 96, inc. III, todos da Lei nº 8.666/93

No ano de 2020, entre os meses de março e maio, no Distrito Federal, os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO, JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE CARMO, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, ERIKA MESQUITA

TEIXEIRA, MAURO ALVES PEREIRA, EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e NICOLE KARSOKAS, agindo de modo livre e consciente, em comunhão de esforços, fraudaram e frustraram, mediante ajuste, combinação e outros expedientes, o caráter competitivo do procedimento licitatório nº 00060.00180684/2020-52 (Dispensa de Licitação nº 20/2020- SES/DF), destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços, no formato Drive Thru, consistentes na realização de testes rápidos do tipo IgG e IgM para detecção do Covid-19, incluindo a disponibilidade de recursos humanos habilitados, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados para a Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência) e emissão de resultado físico e eletrônico para atender às demandas da Secretaria de Saúde.

Nas mesmas circunstâncias de tempo e modo, em contexto delitivo próprio, os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO, JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e ERIKA MESQUITA TEIXEIRA, agindo de modo livre e consciente, em comunhão de esforços, deixaram de observar as formalidades pertinentes à Dispensa de Licitação nº 20/2020.

Os denunciado MAURO ALVES PEREIRA, EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e NICOLE KARSOKAS concorreram para a consumação dessa ilegalidade, beneficiando-se da dispensa de licitação referida ao celebrarem contrato com o Governo do Distrito Federal.

Informe-se que antes mesmo da instauração do respectivo procedimento licitatório, paralelamente ao desenrolar desse procedimento licitatório e em momento posterior, os denunciados, que compõem ou compunham os quadros da SES/DF, mantiveram tratativas pelo aplicativo WhatsApp com o objetivo de encontrar soluções, de combinar o teor de decisões e os encaminhamentos que seriam dados aos autos, atuando, assim, de forma concertada para direcionar a contratação da empresa BIOMEGA, isso tudo a partir de inúmeros atos administrativos viciados em sua origem, dentre os quais (i) montagem de procedimento de dispensa de licitação com documentos forjados; (ii) publicação de aviso em dia não útil e com ocultação proposital de informações necessárias à apresentação de propostas, cujos dados foram repassados sorrateiramente às empresas parceiras, durante os dias não úteis; (iii) com inobservância proposital da exigência legal de realização de pesquisas de preços ou com justificativa para sua dispensa; (iv) com inobservância proposital da exigência de justificativa da escolha da contratada; (v) a partir de ajustes para entrega clandestina de produto de modo antecipado e com marca diversa da contratada e com indícios de qualidade inferior e, quiçá, imprestável; tal como será

detalhado nas linhas que se seguem. [...]

Conforme destacado alhures, FRANCISCO ARAÚJO FILHO agindo na condição de Secretário de Saúde, foi o responsável pela decisão de escolha da BIOMEGA; encaminhou a JORGE CHAMON o arquivo contendo o projeto básico, elaborado pela empresa que logrou-se vencedora, para, assim, impulsionar e direcionar aquela dispensa de licitação; fixou o prazo exíguo para apresentação de propostas e, inclusive, o quantitativo de testes e os pontos a serem adquiridos e manteve interlocução com empresas parceiras, transmitindo-lhes informações privilegiadas durante dias não úteis.

Por sua vez, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, Assessor Especial do Secretário de Saúde, teve especial colaboração no intento criminoso ao articular e ajustar tratativas com servidores e o setor privado, a fim de materializar os interesses de FRANCISCO ARAÚJO. Sua atuação direta e efetiva para a concretização do direcionamento da dispensa de licitação à BIOMEGA ficou bastante evidenciado quando encaminhou mensagem ao denunciado JORGE CHAMON informando-o que ‘iria tratar’ a questão relativa ao recebimento dos testes, de forma antecipada e ilegal. Além disso, as mensagens eletrônicas também confirmaram que RAMON foi responsável por marcar reuniões, alinhar e coordenar a atuação dos demais denunciados para que as ordens do Secretário de Saúde fossem cumpridas em tempo e modo. Exerce, assim, papel de articulação entre os coautores coletivos, servindo de elo entre eles e promovendo os seus alinhamentos.

Já o denunciado EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, foi quem recebeu comandos diretos do Secretário de Saúde e, a partir de então, alinhavou com setores, público e privado, para que os atos fossem praticados de modo coordenado para a efetivação da contratação da BIOMEGA. E assim o foi quando concorreu para a elaboração final do chamamento das empresas; quando impulsionou o feito para que fosse retificada a quantidade de testes para o valor de 100.000 testes; quando se articulou com o denunciado MAURO ALVES, inclusive, encontrando-se pessoalmente, e, posteriormente, lhe encaminhando dados para emissão de nota fiscal, sem que o contrato sequer tivesse sido assinado. Da mesma forma, articulou-se para que a mercadoria, de marca diversa da contratada, fosse ilegalmente recebida e sem que fossem levantadas suspeitas, criando, inclusive, versão inverídica de que seria ‘doação’ se algo desse errado.

O denunciado RICARDO TAVARES MENDES, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, desempenhou papel fundamental na contratação da BIOMEGA. E isso porque foi ele quem seguiu as orientações de CHAMON para que o procedimento licitatório fosse dissimulado e utilizassem o projeto básico elaborado pela empresa. Nesse sentido, rememore-se que CHAMON encaminhou para RICARDO TAVARES a

minuta inicialmente enviada pelo Secretário de Saúde e pediu sua aprovação. Ademais, RICARDO já tinha ciência de que a marca que seria entregue era ‘Wondfo’ (apesar de ter sido indicada outra marca pela BIOMEGA), bem antes, inclusive, da abertura do certame. Além disso, restou bastante evidenciado pelas conversas por meio eletrônico que era RICARDO quem concedia o aval sobre os documentos que foram elaborados pelo grupo criminoso. Também foi RICARDO TAVARES o responsável pela aditivação do contrato com a BIOMEGA em seu percentual máximo, ou seja, 50%, e isso sem que nenhuma justificativa técnica fosse apresentada.

Por sua vez, destaque-se a atuação de EDUARDO HAGE CARMO, Subsecretário de Vigilância à Saúde, pois conferiu “falsa” validade ao projeto básico que foi elaborado pela empresa BIOMEGA. Inclusive, foi ele que também teceu tratativas extraoficiais com os dirigentes daquela empresa, bem antes da abertura do certame, já que as mensagens em seu celular confirmam que desde o dia 09/04/2020 (25 dias antes do resultado oficial da DL nº 20/2020-SES/DF), tinha consigo o arquivo, denominado “Modelo – Termo de Referência Corona 08.04.2020.pdf”, cujo conteúdo apresentou grande similitude com o arquivo que foi elaborado pela empresa BIOMEGA e que, posteriormente, acabou sendo divulgado.

O denunciado IOHAN ANDRADE STRUCK, Subsecretário de Administração Geral, atualmente foragido, teve papel de destaque e relevância no direcionamento da contratação da BIOMEGA; na medida em que se ajustou com EDUARDO POJO para elaboração final do aviso de chamamento que foi divulgado; manteve contato com a denunciada ROBERTA CHELES para agilizar o início da prestação dos serviços, antes mesmo da escolha da BIOMEGA como vencedora; reconheceu a dispensa e aprovou o projeto básico elaborado pela BIOMEGA. Além disso, foi o responsável por solicitar ao Fundo de Saúde do Distrito Federal os valores destinados ao aditivo contratual, realizado, inclusive, em seu percentual máximo. Inobstante a inviabilidade de se atestar a vantajosidade da prorrogação contratual, alinhou-se juntamente com CHAMON para que fosse proferida manifestação favorável ao aditivo, providência indispensável para o aditamento almejado pela organização criminosa. Enfatize-se, ainda, que manteve contato direto com o denunciado MAURO ALVES, realizado mediante troca de mensagens eletrônicas.

O denunciado JORGE CHAMON, Diretor do Laboratório Central, atuou intensamente para o direcionamento e contratação da empresa BIOMEGA. E isso porque, a mando do denunciado FRANCISCO ARAÚJO, iniciou e finalizou a fase interna da dispensa de licitação naquele final de semana, de feriado prolongado em decorrência do Dia do Trabalhador; encartou aos autos o documento de oficialização de demanda, ampliando a quantidade de testes de 90.000 para 100.000, tal como desejava o Secretário de Saúde; foi responsável pela fixação do prazo exíguo para o início dos serviços; aprovou o projeto básico elaborado pela empresa BIOMEGA;

supostamente analisou todas as propostas encaminhada à SES/DF em tempo recorde de 15 minutos; tinha plena ciência de que os testes que seriam entregues não eram os constantes na proposta da BIOMEGA; atestou a suposta capacidade econômica da BIOMEGA, mesmo diante da incompatibilidade de seu patrimônio, bem como a vantajosidade da prorrogação contratual, desprovida de lastro; se ajustou com a denunciada NICOLE KARSOKAS para que as mercadorias fossem entregues de forma antecipada e ilegal; combinou versão ilegal com EDUARDO POJO, ajustando o discurso para que fosse dito que se tratava de doação, acaso algo desse errado; restringiu a concorrência ao obstar a participação de outra empresa que questionou o prazo exíguo, sob o argumento falso de que decorria de emergencialidade, que de fato não existiu.

O denunciado EMMANUEL CARNEIRO, em conluio com a denunciada ÉRIKA MESQUITA, ambos absolutamente cientes das ilegalidades que estavam sendo praticadas, ignoraram propositadamente às exigências legais que determinam observância à justificativa de preços, atestaram a adequação das propostas das empresas BIOMEGA, FAST e VITALAB às exigências técnicas do aviso público e, ainda, impulsionaram o procedimento viciado ao encaminharem para o Laboratório Central de Saúde – LACEN.

Por sua vez, os autores EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e NICOLE KARSOKAS agiram com união de desígnios e esforço comum, concorrendo, assim, para o direcionamento da contratação pela BIOMEGA, a partir de acertos para que fosse elaborada minuta de termo de referência, que foi encaminhada e utilizada para a estruturação do respectivo projeto básico; articulando a escolha das quantidades dos testes e dos pontos a serem contratados, para que providências fossem tomadas com a finalidade de entregar mercadoria de forma antecipada, ilegal e diversa da pactuada; além de articularem-se para exigir pagamento, antes mesmo da formalização da aditivação contratual.

Como descrito, os acusados oriundos dos quadros da SES/DF, em contexto de prática de delito próprio e independente da fraude implementada para o beneficiamento da BIOMEGA, deixaram de observar, com unidade de designíos, de forma livre e consciente, formalidades pertinentes ao procedimento de contratação direta, agora com o escopo de esconder o superfaturamento dos preços praticados. Os denunciados vinculados à empresa BIOMEGA concorreram para esse novo empreendimento ilícito, instigando o não cumprimento das exigências legais e apresentando sua proposta comercial com preços superestimados. [...]

Os denunciados MAURO ALVES PEREIRA, EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e NICOLE KARSOKAS, como dito, concorreram de todo modo para a prática deste crime, haja vista que,

ainda que de forma secreta, instigaram a prática do delito, fomentando a omissão em relação às exigências legais comentadas para que a proposta comercial com preços superfaturados, que forneceram, prevalecesse e resultasse na contratação da BIOMEGA. Há, inclusive, fortes indícios de que utilizaram ‘propostas cobertura’ para calçar os elevados valores cobrados.

Por outro lado, também como demonstrado ao longo da narrativa apresentada neste tópico, os denunciados MAURO ALVES PEREIRA, EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e NICOLE KARSOKAS, em nova quadra delitiva do projeto criminoso maior que foi estruturado, agindo de modo livre e consciente, fraudaram, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição dos testes rápidos para detecção da COVID-19 e dos serviços relacionados à realização da testagem na população do Distrito Federal entregando uma mercadoria por outra.

Os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO, JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE CARMO, RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e ERIKA MESQUITA TEIXEIRA concorreram de todo modo para o cometimento desse outro crime, poies, cientes de que os representantes da BIOMEGA entregariam testes de marca diversa da que foi especificada na proposta comercial da empresa, atuaram no sentido de assegurar que os insumos fossem entregues e recebidos dessa mesma forma. Ademais, os referidos componentes da SES/DF deixaram de adotar qualquer providência contra a BIOMEGA e deixaram de realizar ou promover qualquer fiscalização para que fossem entregues as mercadorias que a empresa se comprometeu a fornecer.

Com efeito, segundo se observa da proposta comercial da BIOMEGA, os representantes da empresa aqui denunciados, mais diretamente a acusada ROBERTA CHELES, informaram que a empresa forneceria os testes da marca CELLEX, dos Estados Unidos. No entanto, desde o início das tratativas em 1º de maio de 2020, JORGE CHAMON já havia sugerido para o denunciado FRANCISCO ARAÚJO a marca WONDFO. No curso da licitação então, foram entabuladas tratativas clandestinas para que os testes da WONDFO fossem os que viriam a ser entregues, apesar de a proposta comercial que ditava os termos do negócio indicar formalmente que seriam os testes da marca CELLEX os definidos.

Em razão desses ajustes paralelos, os denunciados MAURO ALVES, EDUARDO CARDOSO, ROBERTA CHELES e NICOLE KARSOKAS praticaram a nova fraude em prejuízo da Fazenda Pública entregando os testes da marca WONDFO.

DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE PECULATO DESVIO (BIOMEGA)

(1) FRANCISCO ARAÚJO FILHO, (2) JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, (3) IOHAN ANDRADE STRUCK, (4) EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, (5) RICARDO TAVARES MENDES, (6) EDUARDO HAGE CARMO, (7) RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, (8) EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO e (9) ERIKA MESQUITA TEIXEIRA → art. 312, *caput*, do Código Penal

(10) MAURO ALVES PEREIRA, (11) EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, (12) ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e (13) NICOLE KARSOKAS → art. 312, *caput*, *c/c* art. 29, *caput*, e art. 30, todos do Código Penal.

No ano de 2020, entre os meses de março e maio, no Distrito Federal, os denunciados FRANCISCO ARAÚJO FILHO, JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR, IOHAN ANDRADE STRUCK, EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO, RICARDO TAVARES MENDES, EDUARDO HAGE CARMO e RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO, EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, ERIKA MESQUITA TEIXEIRA, agindo de modo livre e consciente, em comunhão de esforços, desviaram dinheiro da área da saúde em proveito da empresa BIOMEGA.

Os denunciados MAURO ALVES PEREIRA, EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO, ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA e NICOLE KARSOKAS concorreram de qualquer forma para a prática do delito de peculato indicado, articulando nos bastidores o resultado da contratação e, também, buscando se beneficiar do dinheiro que conjugaram esforços para desviar. [...]

Como parte do plano de potencializar o desvio e o locupletamento dos recursos da saúde, os denunciados ajustaram praticar preço superfaturado pela aquisição dos testes rápidos. De fato, apenas para que se possa ter uma ideia do tamanho do rombo que eles intentaram causar, apurou-se que o mesmo tipo e marca de teste fornecido à SES/DF por R\$125,00 foi adquirido pela empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, por apenas USD 3,00. [...]

Conclui-se, assim, que o valor pago pelo Distrito Federal é 42,75% superior ao pago em São Paulo, o que importa em superfaturamento do serviço de, no mínimo, R\$ 8.940.000,00143 (oito milhões e novecentos e quarenta mil reais).

DO PEDIDO DA AÇÃO PENAL

Diante do que foi exposto, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ajuíza a presente Ação Penal contra:

(1) FRANCISCO ARAÚJO FILHO como incursão nas penas do art. 2º, parágrafos 3º e 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (*c/c* art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, *c/c* art. 14,

inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(2) *JORGE ANTÔNIO CHAMON JÚNIOR* como incursão nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(3) *IOHAN ANDRADE STRUCK* como incursão nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(4) *EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO* como incursão nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(5) *RICARDO TAVARES MENDES* como incursão nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(6) *EDUARDO HAGE CARMO* como incursão nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(7) *RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO* como incursão nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(8) *EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO* como incursão nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, *caput*, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, *caput*, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, *caput*, Código Penal;

(9) *ERIKA MESQUITA TEIXEIRA*, como incursa nas penas do art. 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei nº 12.850/2013; art. 90, *caput* (duas vezes); art. 89, *caput* (duas

vezes); art. 96, inc. III (c/c art. 29, caput, CP), os três últimos com a incidência da causa de aumento do art. 84, § 2^a, da Lei nº 8.666/93; e do art. 312, caput, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal; e art. 312, caput, Código Penal;

(10) GLEN EDWIN RAYWOOD TAVES art. 90, caput, art. 89, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93; art. 312, caput, c/c art. 14, inciso II e art. 29, caput, e art. 30, todos do Código Penal;

(11) DURAID BAZZI art. 90, caput, art. 89, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93; art. 312, caput, c/c art. 14, inciso II e art. 29, caput, e art. 30, todos do Código Penal;

(12) MAURO ALVES PEREIRA TAVES art. 90, caput; art. 89, parágrafo único; art. 96, inc. III, todos da Lei nº 8.666/93; art. 312, caput, c/c art. 29, caput, e art. 30, todos do Código Penal;

(13) EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO art. 90, caput; art. 89, parágrafo único; art. 96, inc. III, todos da Lei nº 8.666/93; art. 312, caput, c/c art. 29, caput, e art. 30, todos do Código Penal;

(14) ROBERTA CHELES DE ANDRADE VEIGA art. 90, caput; art. 89, parágrafo único; art. 96, inc. III, todos da Lei nº 8.666/93; art. 312, caput, c/c art. 29, caput, e art. 30, todos do Código Penal;

(15) NICOLE KARSOKAS art. 90, caput; art. 89, parágrafo único; art. 96, inc. III, todos da Lei nº 8.666/93; art. 312, caput, c/c art. 29, caput, e art. 30, todos do Código Penal.

Requer, outrossim, a condenação dos funcionários públicos à perda do cargo/função, bem como a interdição para o exercício do cargo/função pública pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena, a teor da norma inserta no parágrafo 6º, do art. 2º, da Lei nº 12.850/2013.

Portanto, requer que os acusados, que ostentam a condição de funcionário público, sejam notificados para responder por escrito à denúncia no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 514 do CPP e do art. 178 do Regimento Interno do TJDF. Após, requer o recebimento da Ação Penal (artigo 399 do CPP) e a notificação dos denunciados para a apresentação de defesa preliminar – nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, com a citação e intimação de todos eles para os atos do processo e a designação de audiência, com o prosseguimento até sentença condenatória.

Por fim, requer seja fixado o valor mínimo de R\$ 46.050.000,00 para efeitos de perda do produto do crime (art. 91, inc. II, 'b' do Código Penal), bem como de reparação dos danos causados pelos atos criminosos praticados pelos denunciados, considerando os prejuízos impostos aos cofres do Distrito Federal – monetariamente

corrigido, tudo com esteio no artigo 91, inc. I do Código Penal e art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal.

Brasília, 11 de setembro de 2020

DA CONEXÃO IGES/DF

466. A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como um de seus objetos apurar as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do coronavírus "sars-cov-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à pandemia da covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

467. Nesse ponto, registre-se que a presente análise se destina, exclusivamente, a verificar a adequada aplicação dos recursos federais repassados ao GDF em razão da pandemia de Covid -19. Ou seja, não se pretende imiscuir-se, a partir da presente perquirição, nas matérias de competência constitucional atribuídas ao Distrito Federal. No caso concreto, a CPI PANDEMIA não está interessada pelos atos de gestão do chefe do executivo distrital, mas, apenas e tão-somente, por suposto envolvimento nos fatos investigados pela CPI.

468. Posto isso, o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB/DF), após a deflagração da segunda fase da Operação "Falso Negativo" (25/08/2020), afastou toda a cúpula da Secretaria de Saúde do DF. O objetivo da Operação, naquela oportunidade, foi desmontar uma organização criminosa que estava instalada dentro da Secretaria de Saúde do DF para fraudar a escolha de fornecedores e superfaturar a compra de testes rápidos para detecção de Covid-19. Aliás, a exoneração de Francisco Araújo Filho, então Secretário de Saúde do DF, e de seus comparsas só viria a ocorrer 20 dias após a prisão, no dia 14/09/2020.

469. Apesar da adoção de medidas em desfavor dos investigados, em nota, o Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) criticou a Operação, a qual classificou como “desnecessária”, nestes termos:

O Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, no momento em que declara sua irrestrita confiança no poder Judiciário local, vem a público lamentar a desnecessária operação ocorrida nesta manhã e que culminou na prisão preventiva da cúpula da Secretaria de Saúde.

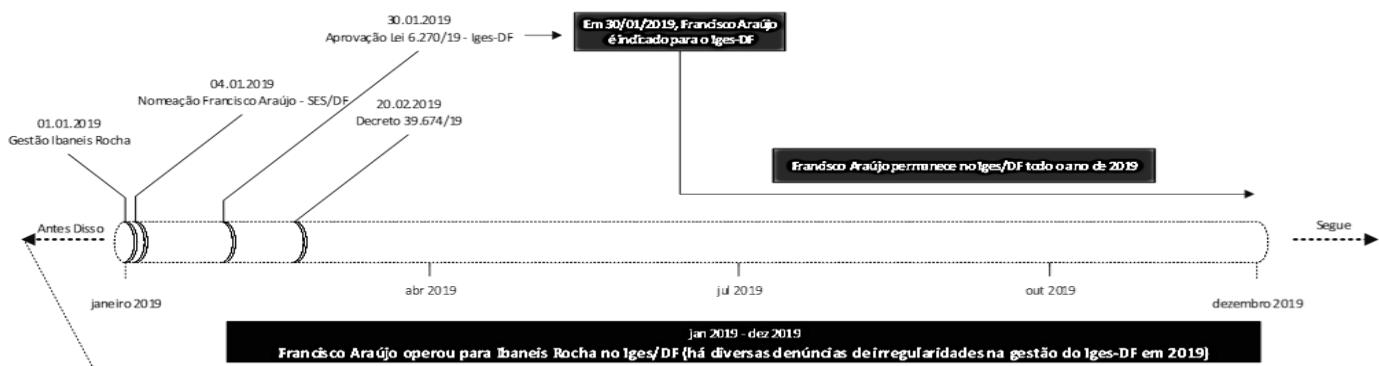
O Secretário de Saúde, Francisco Araújo Filho, e toda sua equipe sempre estiveram à disposição das autoridades para esclarecer quaisquer fatos, mantendo abertos todos os processos em curso na SES, inclusive com acompanhamento on-line do Ministério Público, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), comprovando a inexistência dos crimes a que estão sendo indevidamente acusados.

Neste momento não resta outra atitude de minha parte a não ser afastar preventivamente os acusados, com o único intuito de não paralisar os importantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal pela Secretaria de Saúde, em especial neste momento de pandemia.

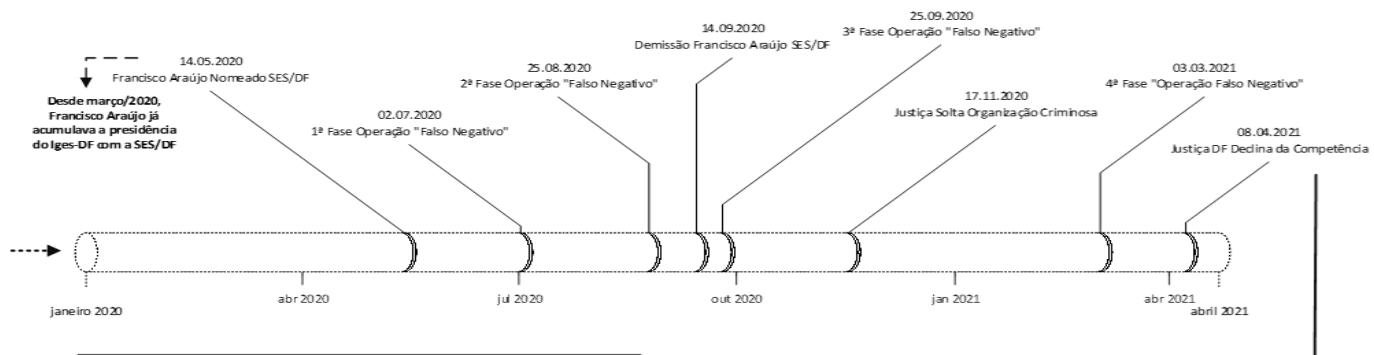
Aguardo rápida apuração e o esclarecimento dos fatos para que pessoas inocentes não tenham seus nomes indelevelmente manchados.

470. O lugar ocupado por Francisco Araújo Filho foi preenchido por Osnei Okumoto, que havia deixado o posto de Secretário de Saúde do DF no início da pandemia de Covid-19, em março de 2020. De fato, Osnei Okumoto havia sido nomeado Secretário de Saúde do DF no início de 2019.

471. Oportuno ressaltar, nesse ponto, que Francisco Araújo Filho, antes de ingressar na Secretaria de Saúde do DF, em março de 2020, presidiu o Instituto de Gestão Estratégica da Saúde – Iges-DF durante todo o primeiro ano da gestão do Governador Ibaneis Rocha (2019). Aliás, antes de ingressar no Iges-DF, Francisco Araújo Filho foi nomeado Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da Secretaria de Saúde do DF (04/01/2019). Permaneceu nesse cargo menos de 1 (um) mês. Na sequência assumiu o Iges/DF. As duas esquematizações a seguir revelam a cronologia dos fatos:



João Kennedy Braga é considerado o ponta de lança do governador Ibaneis e do Senador Ciro Nogueira (PP-PI) que mantém canal aberto no Ministério da Saúde. Na Pasta da Saúde, Kennedy se alinhou ao homem forte do Ministério na gestão do ex-presidente da República, Michel Temer (MDB-SP). Adelison Loureiro Cavalcante foi Secretário Executivo da pasta, com o poder de mando maior do que os Ministros que por ali passaram e fez com que Ibaneis nomeasse o Secretário de Saúde Osnei Okumoto e como Subsecretário, Francisco Araújo Filho. O esquema corrupto comandado por Adelison e Kennedy emplacou Francisco como presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES-DF), mantendo Okumoto como Secretário. (Hipótese 02)



DA CRIAÇÃO DO IGES/DF

verdade, um instituto de direito privado, mantido com dinheiro público por meio de repasses da Secretaria de Saúde do DF, responsável pela administração de dois hospitais de grande porte (Hospital Regional de Santa Maria – HRSM e Hospital de Base – HB) e de sete unidades de pronto atendimento – UPAs (Ceilândia, Brazlândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Riacho Fundo e Vicente Pires) no Distrito Federal.

ANO	VALOR RECEBIDO (R\$)
2019	389.285.472,03 (**)
2020	709.521.963,56 (**)
2021 (apenas janeiro)	83.375.556,24 (**)

Valores repassados pela SES/DF (Fundo de Saúde do DF) ao Iges/DF

473. Com efeito, o Iges/DF é o resultado da ampliação do modelo “Instituto Hospital de Base - IHB/DF”, que foi criado pela Lei nº 5.899, de 03/07/2017. O objetivo da mudança foi permitir ao IHB/DF uma gestão moderna, baseada em resultados, com metas e indicadores de qualidade, que permitisse o abastecimento de insumos, a manutenção de equipamentos, além da reposição rápida da força de trabalho necessária ao funcionamento do maior hospital do DF. Por ter natureza privada, o alcance do objetivo planejado, em tese, seria mais facilitado por reduzir os entraves burocráticos existentes na estrutura pública.

474. Em razão dos resultados positivos alcançados, o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB/DF), no início de sua gestão, enviou à Câmara Legislativa do Distrito Federal o projeto de lei nº 1/2019, votado e aprovado em 24 de janeiro de 2019. O texto, conforme sancionado na Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, ampliou o modelo IHB/DF para o Hospital Regional de Santa Maria e para as seis Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do DF.

475. A partir dessa ampliação, o modelo passou a se denominar “Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF” e o IHB/DF voltou a ser chamado de Hospital de Base. Em 20 de fevereiro de 2019, foi publicado o decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, com a regulamentação do novo modelo. As estruturas que passaram a compor o Iges/DF não deixaram de ser 100% públicas, nem de fazer parte

da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

476. Pois bem, é nesse contexto que o ex-Secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo Filho, líder da organização criminosa descoberta na Operação “Falso Negativo”, está inserido. Ele foi o primeiro presidente do atual modelo Iges/DF, permanecendo lá durante todo o primeiro ano e início do segundo ano da gestão do Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF). Depois dele, em menos de 1 (um) ano, já passaram outros quatro presidentes por lá.

477. Atualmente, o Iges/DF é presidido pelo ex-ministro da Saúde e ex-presidente da Terracap, Gilberto Occhi, indicado pelo Governador Ibaneis Rocha. Occhi foi ministro da Saúde, entre abril de 2018 e janeiro de 2019, e presidente da Caixa durante a gestão de Michel Temer (MDB). Antes, ele foi ministro das Cidades e da Integração Nacional do governo de Dilma Rousseff (PT). Occhi é considerado um quadro político ligado ao PP, cujo presidente é o atual Senador Ciro Nogueira (PP/PI).

DA AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IGES/DF

478. A referida ação civil pública promoveu a responsabilização civil de Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo que, na qualidade de ex- gestores do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (Iges/DF), durante o período de janeiro de 2019 a janeiro de 2021, praticaram diversos atos ilícitos e antieconômicos, bem como se omitiram no cumprimento de seus deveres institucionais, ao: (a) alterar artificiosamente documento elaborado pela área técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em benefício exclusivo do Instituto (apenas Francisco); (b) contratarem pessoal sem critérios objetivos e em quantitativo superior ao limite contratual; (c) realizarem gastos injustificados, com sobrepreços e acima do orçamento disponível; (d) deixarem de efetuar pagamentos a fornecedores de insumos e medicamentos e a prestadores de serviços essenciais, em prejuízo à assistência à saúde; (e) omitirem-se quanto às obrigações legal e contratual de realizarem a transparência ativa e prestarem contas de suas gestões aos órgãos de controle.

479. Em breve síntese, a partir de 2019, Francisco Araújo Filho atuou para aumentar o limite assistencial do Iges/DF, com vistas a incluir o Hospital Regional de

Santa Maria e mais seis Unidades de Pronto Atendimento – UPA’s. A concretização da manobra ocorreu no dia 27 de maio de 2019.

a formalização do contrato representa a transferência da gestão patrimonial, orçamentária e de pessoal dessas oito estruturas, incluindo já o Hospital de Base, para o Iges-DF para prestar serviços de assistência à saúde qualificada e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). (...) A mudança permitiu ao instituto uma gestão moderna, baseada em resultados, com metas e indicadores de qualidade, que permitem manter o abastecimento de insumos, a manutenção de equipamentos, além da reposição rápida da força de trabalho necessária ao funcionamento do maior hospital do DF

480. Ocorre, todavia, que Francisco Araújo Filho promoveu, à revelia da SES/DF, diversas alterações no texto aprovado pela área técnica da secretaria, a exemplo:

Francisco Araújo Filho excluiu regra referente aos repasses individualizados para cada unidade de saúde gerida, com o intuito de possibilitar que verbas destinadas a uma determinada unidade pudessem ser usadas para o custeio e investimento de outras, dificultando, dessa maneira, o controle dos gastos e o seu monitoramento.

Francisco Araújo alterou a disposição do termo original de contrato, mantendo apenas três centros de custos. (Anteriormente, seriam oito).

Francisco Araújo Filho alterou a exigência de relatórios mensais, mantendo apenas os relatórios quadrimestrais e anuais, de forma a dificultar um melhor e mais eficiente acompanhamento por parte da SES/DF.

Francisco Araújo Filho incluiu o inciso IX na Cláusula Sétima (Das Obrigações da Contratante), fixando a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do DF pelo pagamento de gratificações, proventos e eventuais encargos relacionados ao exercício da atividade de docência preceptoria, tutoria, supervisão e coordenação por colaboradores estatutários cedidos e celetista, muito embora a residência esteja incluída como uma das metas do IGESDF.

Francisco Araújo Filho excluiu toda e qualquer responsabilidade primária do IGESDF, até mesmo em razão das ações judiciais a que tenha dado causa.

Francisco Araújo Filho retirou a possibilidade de se efetuar glosas (abatimentos) nos repasses mensais ao IGESDF, em razão de metas não cumpridas, deixando a Secretaria de Estado de Saúde sem instrumentos eficazes para exigir o regular cumprimento do contrato de gestão.

Francisco Araújo Filho majorou unilateralmente o valor de repasse para R\$

994.766.725,00 (novecentos e noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais) – um aumento de mais de 164 milhões de reais (ou seja, um percentual de 19,8% a mais do valor proposto inicialmente pela própria SES/DF) –, contrariando as estimativas técnicas realizadas pela SES/DF.

Francisco Araújo Filho incluiu apenas metas quantitativas genéricas, sendo excluídas as metas por especialidades, anteriormente definidas pela SES/DF.

481. Ou seja, as alterações fraudulentas promovidas por Francisco Araújo Filho, à revelia da própria contratante – a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal –, deixaram de atender satisfatoriamente aos objetivos buscados com a “terceirização” da saúde por intermédio do Iges/DF, porquanto o favoreceu ilicitamente em detrimento do Estado e não trouxe os objetivos concretos a serem produzidos e monitorados.

482. Outrossim, com propósito temerário e inobservância consciente dos riscos de suas ações ao patrimônio financeiro do Instituto, Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo, sucessivamente, utilizaram o Iges/DF provavelmente para acomodar indicações políticas em cargos de livre nomeação, sem critérios objetivos e com processos de seleção muitas vezes obscuros e pouco transparentes.

483. Francisco Araújo Filho, por exemplo, alheio à necessidade de cumprimento do teto de gastos com pessoal, deliberadamente aumentou o número de colaboradores para 7.326 (4.011 no HBDF, 2.196 no HRSM, 282 na UPA de Ceilândia, 212 na UPA do Núcleo Bandeirante, 190 na UPA de Samambaia, 223 na UPA do Recanto das Emas e 212 na UPA de São Sebastião). Assim, a partir de julho de 2019, os valores mensais despendidos a esse título passaram a superar o previsto contratualmente, dando início ao déficit nas contas da entidade. Aliás, no 3º quadrimestre de 2019, Francisco Araújo Filho aumentou mais uma vez o número colaboradores, passando para um total de 8.790 (4.535 no HBDF, 2.811 no HRSM, 293 na UPA de Ceilândia, 230 na UPA do Núcleo Bandeirante, 258 na UPA do Recanto das Emas, 236 na UPA de Samambaia, 227 na UPA de São Sebastião e 200 na UPA de Sobradinho). De forma que o valor total gasto, no mês de dezembro de 2020, ficou 26% acima do valor contratualizado.

484. A partir do 2º quadrimestre de 2020, Sérgio Costa assumiu a presidência do Iges/DF. Em verdade, houve uma mudança do gestor, mas não dos métodos de gestão:

Sérgio Costa era o homem de confiança de seu antecessor Francisco Araújo Filho, que veio a assumir a titularidade na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, até ser preso preventivamente na “Operação Falso Negativo”, deflagrada pelo GAECO/MPDFT e Polícia Civil do Distrito Federal. Ou seja, no mês de agosto de 2020, o gasto com pessoal totalizou aproximadamente 72 milhões de reais, comprometendo cerca de 87% (oitenta e sete por cento) do orçamento total do IGES/DF.

485. A partir do 3º quadrimestre de 2020, Paulo Ricardo assumiu, interinamente, a Presidência do Iges/DF – até a aprovação definitiva de seu nome pela Câmara Legislativa do DF. Todavia, manteve o modus operandi de gastos descontrolados com pessoal. Apenas nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021, Paulo Ricardo admitiu 936 (novecentos e trinta e seis) novos colaboradores. Internamente, era de conhecimento geral entre os colaboradores que boa parte dessas novas admissões eram desnecessárias e serviram, provavelmente, para acomodar indicações políticas. Considerando o repasse mensal de pouco mais de 82 milhões de reais, o custo de pessoal do Iges/DF, no mês de dezembro de 2020, correspondeu a exatos 93,08% (noventa e três vírgula zero oito por cento) do orçamento total do Iges/DF.

486. De fato, o teto de gastos nunca foi observado por Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo. Muito ao contrário, todos os três implementaram, de forma consciente e voluntária, despesas crescentes com recursos humanos, em flagrante prejuízo às aquisições de produtos e insumos hospitalares imprescindíveis para o regular funcionamento das oito unidades, em especial o Hospital de Base, único de natureza terciária/quaternária para atendimentos de alta complexidade.

487. Ademais, Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo, dolosamente, deram ensejo à execução de despesas desnecessárias e/ou superfaturadas, com claros indícios de favorecimento e sem o necessário controle na sua execução e posterior pagamento, bem como se omitiram no dever de apurar as respectivas responsabilidades. Entre as principais contratações irregulares, citem-se:

4.3.1 – CARLOS CONCE CONSULTORIA E EDUCAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em educação continuada e implementação do projeto de capacitação em comunicação estratégica e cultura organizacional para a excelência no atendimento ao cliente

(PROJETO COM-ATENÇÃO), com foco nos servidores do IGES/DF. O contrato foi subscrito por Francisco Araújo Filho.

Achados: contratação desnecessária; Termo de Referência reproduziu partes integrais da proposta apresentada pela empresa contratada; indicação expressa da empresa a ser contratada no Elemento Técnico, assim, como a nomeação do projeto COM ATENÇÃO, o que possibilitou a restrição de competição e o óbvio direcionamento; conflito de interesses, uma vez que o requerido Francisco Araújo mantinha relações frequentes com o responsável pela empresa contratada, antes e após a assinatura do contrato, com violação ao princípio da impessoalidade.

4.3.2 – DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS e OATI

Contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 70 (setenta) leitos de UTI, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) para o enfrentamento à Covid-19. Contrato sob apuração da 3ª PROSUS, no Inquérito Civil Público nº 08190.056013-20/08. O contrato foi subscrito pelo requerido Sérgio Costa.

Achados: contratação de duas empresas no mesmo certame, a primeira colocada (DOMED – 50 leitos de UTI) e a terceira colocadas (OATI – 20 leitos de UTI), com preços bastante díspares; a montagem se deu de forma gradual, mas foi preciso que o próprio IGESDF emprestasse equipamentos e insumos para a montagem dos leitos;

A Controladoria-Geral do Distrito Federal igualmente realizou auditoria nos contratos de gestão de leitos de UTI Covid-19, firmados pelo requerido Sérgio Costa, em nome do IGESDF, com as sociedades empresárias DOMED, Organização Aparecidense de Terapia Intensiva e o Instituto Med Aid de Saúde. Por meio do Relatório de Auditoria nº 10/2020 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, a CGDF apontou diversas falhas, como (a) falta de planejamento e detalhamento do objeto da contratação e de sua exigência na apresentação das propostas; (b) falta de compatibilidade dos preços ofertados pelas empresas com os valores de mercado, pagamentos sem indicadores de qualidade e desempenho, e o mais grave, ocorrência de sobrepreço total de R\$ 11.498.423,63, sendo R\$ 3.048.903,76 no contrato com a DOMED e R\$ 8.449.519,88 no contrato com a OATI.

4.3.3 – FÉRTIL COMUNICAÇÃO E MARKETING

Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados por agência de publicidade e propaganda ao IGESDF, incluindo: planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com

o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral. Contrato sob apuração da 4ª PROSUS, no Inquérito Civil Público nº 08190.050788/20-06. O contrato foi subscrito por Sérgio Costa.

Achados: vícios de natureza material, decorrentes da inobservância dos princípios de economicidade; superfaturamento decorrente da incidência do percentual de 84% (oitenta e quatro por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela empresa contratada (Fértil).

4.3.4 – HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Contratação de empresa especializada na operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de TIC. Contrato sob apuração da 4ª PROSUS, no Inquérito Civil Público nº 08190.006527/20-03. O contrato foi subscrito no ano de 2018 – antes, portanto, do período ora considerado –, mas aditivado e prorrogado por Francisco Araújo Filho, mesmo ciente das irregularidades iniciais.

Achados: indícios da ocorrência de favorecimento da empresa contratada; sobrepreço em decorrência da aditivação de 77,15% ao valor do contrato original. Tais achados coincidem com o constante Nota Técnica nº 2563/2020, emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU.

4.3.5 – INSTITUTO MED AID DE SAÚDE (IMAS)

Contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 40 (quarenta) leitos de UTI, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a serem estruturados na UPA de Ceilândia. Contrato sob apuração da 4ª PROSUS, no Inquérito Civil Público nº 08190.055833/20-38. O contrato foi subscrito pelo requerido Sérgio Costa.

Achados: indícios de favorecimento do IMAS; ausência de viabilidade técnica para a contratação dos leitos; a empresa contratada apresentou duas propostas de preços, tendo sido classificada em primeiro lugar com o valor de R\$ 3.545,00 por diária de leito, porém após a reabertura do prazo para a apresentação de propostas, majorou para R\$ 3.710,00, gerando um prejuízo, apenas por esse fato, de R\$ 594.000,00. A contratação do IMAS foi objeto da “Operação Grabato”, também deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal, no bojo do qual se descortinou o seu favorecimento. Referida investigação foi remetida à Justiça Federal, por decisão do egrégio TJDF.

4.3.6 – MV SISTEMAS

Contratação de serviços voltados à solução de disponibilização de ferramenta

computacional, com a finalidade de centralizar informações, mapear processos, sugerir melhorias contínuas no desempenho relativas às funcionalidades e atividades fins do Sistema de Gestão. O contrato foi subscrito pelo requerido Sérgio Costa.

Achados: inexistência de estudo de viabilidade econômica e financeira; diferença entre os valores homologado e o efetivamente contratado; o valor homologado foi duplicado, passado de R\$ 2.966.000,00 para R\$ 5.932.000,00. Embora ciente das graves irregularidades constatadas pela Controladoria Interna do IGESDF, Paulo Ricardo, enquanto esteve na presidência do Instituto, deliberadamente deixou de tomar as providências cabíveis quanto à aplicação de penalidades às empresas envolvidas nas irregularidades e quanto ao ressarcimento dos valores superfaturados porventura pagos.

488. De mais a mais, Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo promoveram gastos milionários com contratações desnecessárias e/ou eivadas de ilegalidades, além da utilização do Iges/DF como “cabide de empregos” para atender a interesses escusos. Em razão de suas condutas ilícitas e antieconômicas, Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo deram ensejo a um grave déficit financeiro nos cofres do Iges/DF, que alcança, atualmente, a cifra aproximada de 227 MILHÕES DE REAIS, incluindo, desde dívidas tributárias e com fornecedores de insumos e produtos hospitalares, a débitos milionários com empresas concessionárias de fornecimento de água (CAESB), luz (CEB) e telefone.

489. Diante do quadro de insolvência do Instituto, Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo deixaram, dolosamente, de realizar os repasses obrigatórios de tributos ou contribuições sociais devidas ao Fisco Federal, omissões estas configuradoras, ao menos em tese, de apropriação indébita tributária (cerca de 77 milhões de reais).

490. Além do mais, no bojo do Procedimento Administrativo nº 08190.028502/19-64, em trâmite na 4^a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, foram constatadas diversas falhas e omissões na transparência ativa do Instituto. As informações publicadas no sítio eletrônico do Iges/DF (www.igesdf.org.br) são de difícil localização, sem padronização e discriminação das informações por natureza e finalidade, dificultando os controles interno, externo e social. No entanto, Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo se omitiram, dolosamente, no cumprimento de tal obrigação, com o propósito de impedir o acompanhamento e controle de seus atos, conduta esta

caracterizadora de improbidade administrativa.

491. De resto, Francisco Araújo Filho, Sérgio Costa e Paulo Ricardo jamais prestaram contas dos seus atos aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas, Conselho de Saúde e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, este último por meio de suas Comissões de Educação, Saúde e Cultura - CESC e de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC. Aliás, Francisco Araújo Filho agiu de modo diametralmente oposto e vetou expressamente o acesso da Controladoria-Geral às contas do IGES/DF, por meio da emissão da emissão do Parecer SEI-GDF nº 177/2019-IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR.

492. Pois bem, o somatório das condutas e omissões ilícitas e antieconômicas gerou o endividamento atual de mais de 200 milhões de reais ao Iges/DF, suportado, ainda que indiretamente, por todos os usuários que dependem de um sistema de saúde pública eficiente, mas que, na prática, penam nas filas de regulação, por meses ou anos, para receberem atendimentos e tratamentos médicos adequados e tempestivos.

DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES - IGES/DF

493. O Iges/DF figura em diversas apurações, a exemplo de cabides de emprego para os amigos do Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF), superfaturamento imobiliário, contratos suspeitos que continuam em vigor e uso indevido do cartão corporativo.

494. Sobre isso, aliás, o Deputado Distrital, Leandro Grass (Rede/DF) assim se pronunciou recentemente: “[...] Ibaneis usa o poder em benefício próprio. Não é de agora que denunciamos casos de indicações sem critérios nos órgãos, que estão sendo transformados em cabides de empregos dos amigos dele. Agora ficou exposto que existem contratos milionários que favorecem apenas o círculo de amigos”.

495. O citado deputado fazia referência à matéria investigativa da revista Crusoé, publicada em 19/02/2021, sobre contratos de aluguel de imóvel para o Iges/DF, pagamento de precatórios para empresas representadas pelo amigo e advogado de Ibaneis Rocha, patrocínio do BRB e leilão organizado pelo governador. Em breve síntese, foram

esses os fatos a que aludiu a reportagem da revista Crusoé:

Eventual ingerência junto ao Banco de Brasília para a concessão de patrocínio a leilões em que o Governador participa como pecuarista;

Eventual ingerência junto ao Banco de Brasília para a concessão de patrocínio ao Clube de Regatas do Flamengo, em valor superior à cota de patrocínio anual destinada a todos os projetos, sendo que o referido clube é o time de coração do Governador, além da concessão de benefícios a associações antes representadas pelo Governador;

Pagamento, sem qualquer motivação suficiente, à luz do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99, à empresa Sanoli, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, sem a observância da ordem de pagamento, empresa essa patrocinada por advogados que possuem relação prévia com o Governador Ibaneis Rocha;

Concessão de empréstimo, por advogado, ao escritório do Governador, em troca de porcentagem em precatórios devidos pelo Distrito Federal a clientes do Governador;

Pagamento de auxílio, às empresas de transporte rodoviário, sem lastro financeiro e orçamentário, durante à pandemia, em razão de suposto equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após expedição de ofício da Associação das Empresas de Transporte e Mobilidade Urbana do Distrito Federal, presidida por advogada que foi Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil na gestão em que o Governador Ibaneis Rocha foi presidente;

Existência de uma série de contratações direcionadas no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, Iges-DF, apontados pela Controladoria do órgão e solenemente ignorados pelo Diretor Presidente, pelo Conselho de Administração e pelo Governador;

Contratação [pelo Iges-DF], por dispensa de licitação, de imóvel da empresa Comercial Perboni, patrocinadora de leilões em que o Governador participa como pecuarista e cujo sócio, Marcelo Perboni, participou de leilão promovido pelo próprio Governador, na cidade de Uberaba, em 5.2.2021, em plena pandemia e com o Distrito Federal necessitando de ações imediatas de seu Governante;

Eventual interferência de parceiros para pagamentos, antecipados, de dívidas da CAESB, consolidadas judicialmente, em detrimento do regime de precatórios, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal, no RE 627242 AgR, da relatoria do Ministro Roberto Barroso;

Nomeação do filho do segundo maior doador de sua campanha para presidir a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, que gera orçamento de R\$ 110 milhões.

496. Nesse contexto, foi apresentado pedido de abertura de CPI na Câmara Legislativa do DF pelo Deputado Distrital, Leandro Grass (Rede/DF), nestes termos:

[...] Os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Saúde acerca da quebra da ordem cronológica de pagamento de suas dívidas com fornecedores, especialmente após requerimento da Empresa Sanoli, precisam ser esclarecidos. Não obstante estarmos em momento de pandemia, em que os serviços de saúde precisam ser prestados de forma imediata, as regras legais não podem ser afastadas.

Há denúncias de que a Empresa Sanoli recebeu, fora da ordem cronológica, valores vultosos. Aproximadamente R\$ 8.300.000 (oito milhões e trezentos mil reais) foram pagos, a partir de autorização concedida pelo então Secretário de Estado de Saúde, Francisco Araújo Filho, que foi preso na Operação Falso Negativo, sem que tal decisão viesse acompanhada de qualquer estudo de disponibilidade financeira ou ao menos de quaisquer critérios acerca de créditos tidos por preferenciais diante de outros.

Vale dizer ainda que, do montante pago, havia dívida do ano de 2018, o que atesta diversos problemas que vêm sendo denunciados no bojo da administração da Secretaria de Saúde. Por outro lado, considerando que a administração pública deve ter uma previsibilidade de suas ações, sobretudo de sua administração financeira, é preciso saber se outros processos de quebra de ordem foram deferidos, sobretudo porque no bojo do processo relativo à Sanoli, há apenas menção a razões de interesse público relevante, sem ao menos destacar quais seriam tais razões.

A Controladoria do Iges-DF fez uma série de recomendações, como forma de tornar eficiente a gestão do instituto. Os resultados chamam atenção. No relatório relacionado aos cartões corporativos, não são poucos os gastos com balas toffee, louças, pizzas, pagamento de obras, custeio de curso de pós-graduação, em grave descompasso com as regras entabuladas pelo Iges-DF. Tanto o é que gerou uma série de recomendações, inclusive do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Outro caso, o do instituto Carlos Conce, revelou ausência de qualidade da escolha de instituto para capacitação dos empregados do Iges-DF.

O contrato com o IMAS, que tratava da gestão de leitos de UTI também causa espécie. Há conclusão no sentido de inexecução parcial do contrato, com prejuízo aos cofres públicos, uma vez que, além da inexecução dos serviços, a proposta do IMAS, quando da renovação do contrato, foi superior ao valor da proposta inicial, mesmo que ainda estivesse em validade.

É preciso esclarecer tais fatos. A auditoria relacionada à contratação de 20 leitos de UTI para UPAS, da empresa União Médica, revela uma série de equívocos que impediu a participação de mais de uma empresa, a inexecução de serviços e a

ausência de recursos humanos para atendimento, além da subcontratação de uma série de serviços constantes do contrato, fatos estes que foram objeto de recomendação e, até os dias atuais, nada foi feito.

O processo de contratação do aluguel de imóvel pelo Iges-DF, localizado no Setor de Indústrias, por vultosos R\$ 288.226,89 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais, sendo o valor integral do aluguel, no período de 5 anos, R\$ 17.293.613,40 (dezessete milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos) é bastante controverso.

Em primeiro lugar, o sítio eletrônico do Iges-DF só divulga o extrato e não o contrato. Outrossim, sem o acesso ao processo de aluguel, não é possível saber se havia outra proposta, mais adequada, para o objeto contratado e nem se a SES teria algum imóvel para cessão. Por fim, o imóvel pertence à Comercial Perboni, empresa que patrocinou leilão em que o Governador Ibaneis Rocha participou como pecuarista, bem como foi convidado especial do Leilão Ibaneis e convidados, o que poderia ensejar eventual conflito de interesses.

Considerando a relação havida, e sem fazer qualquer juízo de valor, é preciso esclarecer se houve alguma interferência externa na escolha da empresa contratada, sobretudo para que não pare a qualquer dúvida sobre a qualidade do gasto realizado pelo Iges-DF, especialmente porque estamos em tempos de pandemia e de escassez de recursos públicos.

De fato, o Iges-DF, criado como um instituto que iria modernizar o atendimento de saúde e ser de vanguarda, afunda em erros de gestão e gastos desnecessários ou acima de mercado. Pairam enormes dúvidas sobre a lisura de seus processos seletivos e diversos setores que deveriam ser atendidos estão parados ou com filas enormes. Tudo isso em tempos de pandemia, em que a gestão deveria fazer a diferença.

Desde a aprovação do Iges-DF, há uma série de problemas em sua gestão. Com efeito, a assunção de novas competências, como a construção das UPAS, sem dar conta daquelas mais imediatas, como atendimento, provisão de insumos, equipamentos e medicamentos, revela a falácia do modelo.

Além de tangenciar o escândalo de corrupção, o Iges-DF tem sido alvo de diversos questionamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Os processos apontam irregularidades em contratos milionários do Instituto, além da falta de transparência da instituição.

497. Com efeito, uma vez que o Iges/DF é mantido com repasses de recursos da Secretaria de Saúde do DF e, por conseguinte, a adequada aplicação desses recursos restaria inserida, por conexão ao fato determinado, ao escopo da presente CPI PANDEMIA, alguns dos fatos antes citados foram objeto de apuração no presente

relatório, conforme o tópico que se segue.

498. As análises dos documentos constantes dos autos revelaram uma infinidade de irregularidades relacionadas ao Iges/DF, irregularidades essas diretamente vinculadas a decisões de Francisco Araújo Filho, líder da organização criminosa desbaratada na Operação “Falso Negativo”.

499. Concebido para oferecer maior eficiência na gestão dos ativos de saúde no Distrito Federal, o Iges/DF, responsável pela administração dos hospitais de Base e de Santa Maria, além de um grupo de seis UPAs, apresenta atualmente um passivo da ordem de 250 milhões de reais, resultado de um completo descontrole administrativo.

500. A propalada redução de burocracia e flexibilização de contratação do modelo, para além de não funcionar, serviu para que gestores criminosos “montassem” esquemas de corrupção para desviar os escassos recursos públicos destinados à saúde. Gastos descontrolados e crescentes, acusações de corrupção, falta de transparência e “cabide” de empregos são exemplos das irregularidades apontadas nas investigações.

501. Por exemplo, a vice-presidente do instituto trabalhou com o Ibaneis Rocha na OAB. Uma das diretoras é cunhada de um sócio dele no escritório de advocacia. A irmã de outro sócio também ganhou um cargo. Uma amiga de Correntes, no Piauí, onde o governador passou a infância e adolescência, é outra que ocupou um cargo na cúpula do IGES.

502. Pois bem, desde à sua implantação, no início de 2019, já passaram cinco presidentes pelo Iges/DF. O primeiro presidente, Francisco Araújo Filho, deixou o Iges/DF em maio de 2020 para assumir a SES/DF. Na Secretaria, foi apanhado na Operação “Falso Negativo” e apontado como líder da organização criminosa que desviou milhões dos cofres públicos. No lugar dele, em junho de 2020, assumiu Sérgio da Costa. Com a repercussão da citada Operação, Sérgio da Costa pediu exoneração em setembro de 2020.

503. Em novembro de 2020, Paulo Ricardo Souza assumiu a presidência do Iges/DF. Todavia, no início de fevereiro de 2021, foi afastado do cargo para dar lugar ao

ex-ministro da Saúde e ex-presidente da Terracap, Gilberto Occhi. Registre-se que o Iges/DF é mantido com recursos repassados pela SES/DF. Atualmente, são destinados 107 milhões mensais ao Instituto.

504. Posto isso, passa-se a uma breve síntese das irregularidades compulsadas nos autos.

DA MV SISTEMAS LTDA

505. Trata-se empresa responsável por instalar sistema “mais moderno” e “mais eficiente”, em maio de 2020, no Hospital Regional de Santa Maria, administrado pelo Iges/DF, para integrar os dados dos prontuários dos pacientes e gerenciar outras áreas do hospital, a exemplo do estoque de medicamentos e escala dos profissionais.

506. Aliás, tal sistema já era usado no Hospital de Base, igualmente administrado pelo Iges/DF, desde 2019. De igual modo, as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs administradas pelo Iges/DF também passaram a ser gerenciadas pelo citado sistema.

507. De acordo com a documentação analisada, o referido sistema de gestão hospitalar possibilitaria o cálculo de custos individualizados de cada paciente atendido, o gerenciamento de medicamentos e insumos ministrados, o controle da expedição de prontuários e a aferição da produtividade dos profissionais de saúde.

508. Todavia, os dados consultados revelaram que Francisco Araújo Filho manteve “tratativas” com os fornecedores do sistema que redundaram no “ajuste” que permitiu à MV Sistemas Ltda implantar o sistema de gerenciamento hospitalar nas unidades de saúde vinculadas ao Iges/DF por cerca de 100 milhões de reais. Sobre isso, aliás, vale registrar que o representante da empresa, Joabe Francisco Barbosa, foi substituído justamente por João Kennedy Braga, operador do Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) e do Senador Ciro Nogueira (PP/PI).

509. As apurações realizadas identificaram um edital “formatado” na própria empresa MV Sistemas Ltda para que o referido sistema de gestão hospitalar fosse levado também para as unidades de saúde da SES/DF, ao custo de 179 milhões de reais.

510. Não é preciso lembrar que Francisco Araújo Filho deixou a presidência do Iges/DF para tornar-se Secretário de Saúde do DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação

Termo de Referência - SES/SUAG/CEIC

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 00060-00464906/2019-53

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. Formação de Registro de Preços para a aquisição de solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, incluindo a prestação de serviços técnicos de mapeamento de processos, de evolutividade, de integração/inteoperabilidade, de padronização, de implementação, de treinamento, de operação assistida e de suporte técnico e manutenção, nas Unidades de Saúde da Rede Própria do Distrito Federal.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	Código BR	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	27464	1	Sistema de Gestão de Saúde - Hospitalar	Licença/Mês	7.764
			Sistema de Gestão de Saúde - Unidades Básicas	Licença/Mês	214
			Sistema de Gestão de Saúde - Serviço Especializado (CAPS, Policlínica, Centro Especialidades e Farmácia Alto Custo)	Licença/Mês	70
			Sistema de Gestão de Saúde - Vigilância em Saúde	Licença/Mês	46
			Sistema de Gestão de Saúde - SAMU	Licença/Mês	01
2	26992	2.1. Serviços de suporte e atualização tecnológica - Sistema de Gestão de Saúde Hospitalar	Serviço/Mês	7.764	
		2.2. Serviços de suporte e atualização tecnológica - Sistema de Gestão de Saúde Em Atenção Básica, Especializada, Vigilância e SAMU	Serviço/Mês	331	
		Serviços Técnicos especializados	UST/Demandada	179.280	
3	26972				

511. Constatou-se que Francisco Araújo Filho e seus “parceiros” da organização criminosa conduziram a estratégia de levar a empresa MV Sistemas Ltda para a Secretaria de Saúde do DF em sigilo. Felizmente, o subterfúgio não deu certo.

512. De mais a mais, consultados alguns depoimentos de servidores da área financeira do Iges/DF, verificou-se que a empresa MV Sistemas Ltda recebeu recursos, mesmo sem ter concluído os serviços descritos nas faturas empenhadas. Sobre isso, aliás, vale registrar que a responsável pelo “Núcleo de Compras Diversas do Iges/DF” era Larissa Barreto Ferraz Struck. Ela é esposa de Iohan Andrade Struck, ex-Subsecretário de Administração Geral da SES/DF, apanhado na Operação “Falso Negativo” por montar os processos para dar aparência de licitude. Iohan, aliás, é filho de Alfonso Struck Júnior, principal assessor da primeira-dama piauiense, Deputada Federal, Rejane Dias (PT-PI), esposa do Governador do Piauí, José Wellington Barroso de Araújo Dias (PT-PI). Todos eles conterrâneos do piauiense e Governador do DF, Ibaneis Rocha (MDB/DF).

513. Recentemente, aliás, o Iges/DF foi objeto da Representação nº 45/2020 – GPCF (Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira) versando sobre irregularidades nos Contratos nºs 32/2020 e 51/2020, celebrados entre o Iges/DF e as empresas Smart 7 Digital Ltda ME e Fertil Comunicação e Marketing Ltda ME, respectivamente. Em juízo de admissibilidade, o TCDF proferiu a Decisão nº 3026/2020, verbis:

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 45/2020-CF [...]; II – determinar, [...], ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, que apresente circunstanciados esclarecimentos [...]; III – conceder igual prazo para que as sociedades empresárias Smart 7 Digital Ltda. - ME, CNPJ 19.416.207/0001-70, e Fértil Comunicação e Marketing Ltda., CNPJ 10.589.522/0001-24, se assim desejarem, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes [...] (Processo nº 00600-00004091/2020-36-e, Rel. Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, Sessão Ordinária nº 5219, de 29/07/2020)

514. O Corpo Técnico, por meio da Informação nº 109/2020 – DIASP3, manifestou-se pela improcedência da Representação nº 45/2020 – GPCF. O MP de Contas, no Parecer nº 1037/2020, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, divergiu da análise empreendida pelo Corpo Técnico e opinou por nova diligência dirigida ao Iges/DF para comprovação dos valores aplicados nos contratos com a SMART7 e a FÉRTIL, bem como apresentação de motivação e justificativas para os ajustes celebrados, com respectivos documentos comprobatórios, sem prejuízo da autorização para o acompanhamento da execução dos ajustes, mediante inspeção, em

virtude dos valores envolvidos. Segundo o MPC/DF, “[...] Não deve ser à toa que a Diretoria Executiva do IGESDF determinou, em 10/09/20, a imediata suspensão de continuidade e execução de alguns contratos, entre eles, o firmado com a SMART7 e o celebrado com a FÉRTIL6:

A DIRETORIA EXECUTIVA do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGESDF, no uso de suas atribuições previstas no art. 24 inciso II do Estatuto e art. 18, inciso II do Regimento Interno do IGESDF, conforme deliberado em reunião no dia 10/09/2020, através da presente Ordem de Serviço determina que: Deverá a Assessoria Jurídica do IGESDF imediatamente proceder a comunicação de suspensão da continuidade e execução dos contratos celebrados, abaixo descritos, até ulterior deliberação da DIREX.

- Fértil Comunicação e Marketing;
- Ediouro Publicações de Lazer e Cultura Ltda;
- Cooperativa dos Condutores Autônomos de Brasília;
- S&N Serviços de RH e Tecnologia da Informação Ltda;
- MV Sistemas Ltda;
- Smart 7 digital ltda ME;
- Carlos Conce Consultoria e Educação Empresarial – EIRELI

515. Todavia, decidiu-se que “[...] I - tome conhecimento dos esclarecimentos prestados pelas empresas FERTIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME e SMART 7 DIGITAL LTDA ME, bem como pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), considerando, em ralação a este último, parcialmente atendida a determinação constante do item II da Decisão nº 3026/2020; II - considere, no mérito, improcedente a Representação nº 45/2020 – GPCF; [...] IV - autorize: a) a realização de inspeção no IGESDF com vistas a verificar em maior dimensão os aspectos técnicos da execução do Contrato nº 32/2020, tendo em vista o ineditismo de seu objeto e o fato de ter sido celebrado emergencialmente por dispensa de processo seletivo de fornecedores; [...] MÁRCIO MICHEL, Conselheiro-Relator.

516. Registre-se, por oportuno, que a empresa MV Sistemas Ltda já foi denunciada pelo MPF por irregularidades em contratos sem licitações, com prejuízos de cerca de 2,6 milhões reais para o município de Serra no Espírito Santo. Seu presidente e

fundador é o senhor Paulo Magnus.

DO HOSPITAL DE CAMPANHA MANÉ GARRINCHA

517. As análises dos documentos indicaram que Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF, apanhado na Operação “Falso Negativo”, direcionou o procedimento que envolveu a construção e a gestão do Hospital de Campanha no Estádio Mané Garrincha. A empresa Contarpp Engenharia sagrou-se vencedora do certame. Ocorre, todavia, que a referida empresa já prestava os serviços de construção, tendo recebido cinco milhões de reais antes mesmo de assinar o contrato.

518. Os documentos consultados revelaram que Marcelo Henrique de Mello, ex-Subsecretário de Atenção Integral à Saúde – SAIS da SES/DF, foi estrategicamente colocado na empresa Hospital Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Ltda, justamente a empresa responsável pela gestão do Hospital de Campanha no Estádio Mané Garrincha, em 2020. O contrato, obtido sem licitação, foi de quase 80 milhões de reais e Marcelo Henrique de Mello serviu como uma espécie de “ponte” entre Francisco Araújo Filho e a empresa contratada.

519. Com efeito, Francisco Araújo Filho assumiu a Secretaria de Saúde do DF pouco antes da pandemia do novo coronavírus (março de 2020) e, com o avanço da doença, passou a “modelar” diversos hospitais de campanha, onde empresas indicadas por ele assumiram gestões e construções desses hospitais, sem participar de licitações.

520. Segundo os dados colhidos junto à Corte de Contas do DF, o Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento (Hospital Domiciliar do Brasil) foi objeto de contratação emergencial de serviço de gestão integrada de 173 leitos de enfermaria adulto sem suporte de oxigenoterapia, 20 Leitos de suporte avançado, 04 Leitos de emergência (sala vermelha), locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação) ao custo de R\$ 79.449.903,00. A contratação ocorreu por meio de dispensa de licitação e o contrato foi assinado em 24/04/2020. O prazo de vigência é de 180 dias a contar de sua assinatura,

prorrogável por igual período. No fim da execução contratual, os bens contemplados no Contrato nº 69/2020 SES/DF serão incorporados ao Patrimônio da SES/DF e passarão a ser propriedade da contratante.

521. Em breve síntese, após análise dos documentos disponibilizados pela Corte de Contas do DF, constatou-se que a contratação da empresa Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento ocorreu sem a devida comprovação de sua habilitação técnica para a execução do objeto do contrato, apesar da anuência da SES/DF. Não houve a devida análise técnica pela SES/DF. O risco de má execução da prestação dos serviços contratados é mais do que plausível.

522. Ademais, de acordo com os dados analisados, houve excessiva demora na designação e nomeação dos executores do contrato, só vindo a ocorrer com os serviços em pleno andamento. O Contrato foi assinado em 24/04/2020. A nomeação dos executores ocorreu por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 03 de julho de 2020, página 27, 69 dias após a assinatura do contrato e 43 dias após o início do atendimento aos pacientes do Hospital de Campanha. Com efeito, a verificação e correção de eventuais falhas na execução contratual foram prejudicadas.

523. Outrossim, foram constatadas falhas na disponibilização de serviços pela SES/DF para a execução do contrato. Os serviços disponibilizados não atenderam completamente às necessidades da demanda gerada pelo Hospital de Campanha. De igual modo, insumos importantes (oxigênio) não foram disponibilizados a tempo pela SES/DF. De mais a mais, a SES/DF não providenciou estrutura para absorver as atividades propostas pelo Contrato nº 69/2020 SES/DF. Enfim, houve prestação de serviços de atendimento aos pacientes sem as condições necessárias de estrutura de fornecimento de gases medicinais, serviços de lavanderia e de laboratório de análises clínicas.

524. De mais a mais, as análises levadas a efeito detectaram a inadequação na subcontratação de serviços pela empresa Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento. De fato, a contratada subcontratou a empresa ISM Gomes de Mattos Eireli para fornecimento de alimentação e a empresa Associação Hospitalar Beneficente do Brasil para assessoria e consultoria em gestão hospitalar. Sem dúvida alguma, a

subcontratação desta última empresa revelou a falta de aptidão técnica da empresa contratada pela SES/DF, Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda., para a execução do objeto contratual que justamente previa o “Serviço de Gestão Integrada” de leitos hospitalares.

525. Ainda sobre esse ponto, as análises identificaram a subcontratação da empresa ECQ Serviços Técnicos Eireli EPP para disponibilização de sistema de gestão em engenharia clínica. Tal subcontratação foi feita à revelia da SES/DF. Novamente, tal subcontratação demonstrou a inaptidão da contratada para a execução do contrato e, por consequência, a terceirização indevida dos serviços contratados.

526. Da mesma maneira, os documentos consultados revelaram o pagamento por serviços prestados fora das especificações contratuais. Com efeito, houve atraso na disponibilização dos serviços, assim como os leitos foram entregues fora das especificações estabelecidas no contrato. Entretanto, o pagamento foi realizado integralmente pela SES/DF. Mais uma vez, a incapacidade da empresa Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento ficou evidenciada. De outro lado, a SES/DF não acompanhou nem fiscalizou de forma adequada a execução do contrato, o que redundou em pagamento superior ao serviço efetivamente prestado pela contratada.

527. De resto, nos documentos analisados, não constou informação alguma acerca do vínculo jurídico e do pagamento dos médicos que prestaram serviços no Hospital de Campanha Mané Garrincha. Não havia no processo de pagamento qualquer relato ou registro de subcontratação dos serviços médicos nem pagamento de eventuais empresas terceirizadas para o serviço. Nesse ponto, cabe ressaltar que a fiscalização do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários é de responsabilidade do executor do contrato. A negligência dessa fiscalização aumenta o risco de o GDF ser responsabilizado subsidiariamente pelos encargos previdenciários e solidariamente pelos débitos trabalhistas eventualmente não pagos pela contratada.

528. Relatório da Controladoria-Geral do Distrito Federal apontou as seguintes falhas no procedimento de contratação: 1) Projeto Básico não discriminou os custos de operacionalização em planilha de orçamento detalhada; 2) Pesquisa de Preços insuficiente e realizada após a apresentação da proposta de empresa interessada; 3)

Projeto Básico com cláusula em desconformidade com o objeto da licitação (cláusula 6.3 prevê que ao final do contrato – 6 meses – os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da SES); 4) Inconsistências do Termo de Referência; 5) Proposta apresentada em desacordo ao contido no Termo de Referência.

529. Por oportuno, vale registrar que Marcelo Henrique de Mello, conforme os documentos analisados, já havia aparecido anteriormente, em buscas e apreensões realizadas no âmbito da Operação “Alto Escalão”. Na gestão de Francisco Araújo Filho, houve forte indícios de fraudes em contratos envolvendo empresas ligadas ao Iges/DF que atuaram no fornecimento de insumos e na prestação de serviços com dois CNPJ. Em computadores apreendidos na Operação, foram encontrados registros fotográficos que revelaram o vínculo entre Francisco Araújo Filho e o empresário André Scarassati, figura carimbada em escândalos de desvios no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

530. De igual modo, o proprietário da empresa Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento, responsável pela gestão do Hospital de Campanha no Estádio Mané Garrincha, em 2020, já foi acusado de peculato por ter causado dano ao erário no valor de R\$ 1,3 milhão. Sérgio Roberto Melo Bringel também foi apontado como parte de uma organização criminosa que teria desviado recursos públicos da saúde no Amazonas.

531. Bringel responde na Justiça Federal por peculato e organização criminosa. O MPF no Amazonas denunciou o empresário, em 2019, por desvio e apropriação de recursos públicos em prol da empresa Bioplus, mediante o recebimento de valores sem a devida comprovação de serviços prestados. Além disso, ele foi acusado de integrar organização criminosa que teria sido constituída para desvio de verba pública e pagamento de propina a políticos.

532. A empresa Bioplus recebeu R\$ 8,3 milhões por dois contratos de esterilização assinados com o Instituto Novos Caminhos (INC), organização social responsável por três unidades de saúde do Amazonas. Porém, não foram localizadas notas fiscais referentes a R\$ 1,3 milhão, o que configurou dano ao erário – a propósito, é o mesmo esquema aqui no DF envolvendo o Iges/DF.

DO DIRECIONAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL

533. Consta dos documentos analisados, denúncia envolvendo o direcionamento de contrato de aluguel para imóvel pertencente ao empresário Paulo Octávio. Do suposto “acerto”, participaram Beatris Gautério de Lima e Carla Mayrink, sócias em empreendimento privado, assim como Jaqueline Helena Vekik, representante de Paulo Octávio.

534. Anteriormente, aliás, Beatris Gautério de Lima já havia determinado ao então presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Igues/DF, Francisco Araújo Filho, preso na Operação “Falso Negativo” por comandar o esquema criminoso na SES/DF, que firmasse contrato milionário de aluguel desse mesmo imóvel.

23/11/2020

SESGDF - 50467725 - Ata



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde

ATA

Aos treze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, às onze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a reunião com empresa Paulo Octávio, no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAJN, Bloco 8, Brasília/DF; PARTICIPANTES: Beatris Gautério de Lima (Secretária-Adjunta do Gabinete da SES-DF), Bruno Tempesta (Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde da SES-DF), Cleber Sipoli (Chefe de Gabinete da SES-DF), Jaqueline Helena Vekik (Representante da empresa Paulo Octávio), Luiz Fernando Almeida de Domenico (Representante da empresa Paulo Octávio Aluguel) e Raphael Sampaio (Assessor Jurídico-Legislativo da SES-DF. A reunião teve como pauta o aluguel de espaço no edifício PO 700. Iniciando e presidindo a reunião, o Secretário-Adjunto de Gestão, senhor Bruno Tempesta, cumprimentou os presentes e citou as duas avaliações do imóvel pela TERRACAP: a primeira no valor de R\$ 624.000,00 (seiscientos e vinte e quatro mil reais) ao mês e a segunda que varia do mínimo de R\$ 558.777,72 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) ao máximo de R\$ 755.993,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) ao mês, e ainda afirmou a necessidade de se conduzir o processo dentro da legalidade. O senhor Raphael citou que é necessário observar o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, que trata dos procedimentos para locação de imóveis por órgãos do Distrito Federal, e o segundo Laudo da TERRACAP que aponta uma margem de valores para locação, sem definir um valor exato, deixando para o Gestor da SES-DF a responsabilidade pelo valor a ser contratado, todavia que é necessário ouvir a empresa sobre qual o menor valor que ela aceitará no contrato, já que a margem vai de R\$ 558.777,72 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) ao máximo de R\$ 755.993,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). A senhora Jaqueline, representante da empresa Paulo Octávio informou que pode aceitar o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) ao mês. Citou três laudos de empresas que avaliaram o espaço a ser alugado, e que todos foram estimados acima deste valor. Que possui três outros contratos com órgãos públicos naquela edificação e que todos estão num valor superior ao proposto para a SES. Se dispõe a enviar todos contratos de locação do imóvel com outros órgãos e citou que os mesmos estão desatualizados e que serão reajustados no próximo mês, reforçando que o da SES será o menor valor por metro quadrado a ser praticado na locação se comparado com os demais órgãos públicos. O senhor Raphael sugeriu que a empresa Paulo Octávio acoste aos autos, documento com o valor final, com a discordância do valor sugerido pela TERRACAP e com argumentos que justifiquem a inviabilidade da locação pelo valor proposto. Que é preciso um respaldo técnico da empresa para a SES-DF se manifestar. E ainda contendo as vantagens econômicas da locação. A senhora Beatris citou os serviços oferecidos pelo locador: recepção, brigada de incêndio, vigilância, segurança, limpeza, manutenção e monitoramento das áreas comuns, fornecimento de água e tratamento de esgoto, e ainda o mobiliário. A energia elétrica e monitoramento interno ficará por obrigação da SES-DF. Por fim, ficou pactuado que a empresa Paulo Octávio enviará documento a ser acostado aos autos contendo o valor final da sua proposta e a justificativa que fizeram chegar no valor proposto à SES-DF. Não havendo mais assuntos para serem discutidos, as partes encerraram a reunião às doze horas.

535. Com a prisão de Francisco Araújo Filho na Operação “Falso Negativo”, o Governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) nomeou Beatris Gautério de Lima como

Secretaria Adjunta da Secretaria de Saúde do DF para gerir todos os contratos da SES/DF, como segue:

NOMEAR BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

536. Beatris Gautério de Lima passou a ser a responsável por gerir o Fundo da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Ela é “braço-direito” do Secretário de Fazenda do DF, André Clemente.

537. Já a sócia de Beatris, Carla Mayrink Santos Moraes, foi nomeada como Assessora Especial no Gabinete do Secretário da SES/DF, como segue:

NOMEAR CARLA MAYRINK SANTOS MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 55005834, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

538. Jaqueline Helena Vekik, por sua vez, também atua, de forma velada, na sociedade privada das duas amigas.

539. Registre-se, por relevante, que Beatris Gautério de Lima, nos termos da denúncia analisada, responde a processos na Justiça e a inquéritos na Polícia Federal em razão de fraudes em licitações e desvios de recursos públicos oriundos do Ministério da Saúde.

540. Pois bem, nos termos da denúncia apresentada ao Ministério Público Federal - MPF e ao Ministério Público de Contas – MPC, ...

No dia 26/08/2020, no DODF nº 162, Página 23, foi nomeada a Senhora BEATRIS GAUTERIO DE LIMA para exercer o cargo, criado no mesmo DODF, de Secretária Adjunta, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde. Cabe alertar que se trata de

desperdício de dinheiro público, uma vez que o referido cargo não aponta qual função a referida cidadã exercerá. Atualmente, na pasta da saúde, há 4 Secretários Adjuntos, além do próprio Secretário de Estado de Saúde. Ou seja, os secretários adjuntos são meros assessores, sem subordinados. Cargos criados simplesmente para aumentar a remuneração de alguns privilegiados com salário de R\$ 13.929,00 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais). Não há funções definidas.

Além disso, a referida nomeação não seguiu as previsões contidas no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019. Não houve autuação de processo no SEI, o nome da Beatris Gautério não passou pela análise da Controladoria-Geral ou da Secretaria de Estado de Economia. Contudo, a ilegalidade maior não se reveste simplesmente no referido cargo, mas nos fatos que serão narrados a seguir.

Como se sabe, os ocupantes de cargo em comissão tem regime de trabalho de 40 horas semanais, COM INTEGRAL DEDICAÇÃO AO SERVIÇO (Art. 58, da Lei Complementar 840), entretanto, Beatris Gautério, além das atribuições de Secretária Adjunta (não se sabe exatamente o que ela faz) divide seu tempo remunerado pelo contribuinte do Distrito Federal com a administração de seus negócios. O mais recente: uma esmalteria, localizada na R. 17 Sul, Lote 07, Loja 14, Res. Ouro Branco IV, de Águas Claras, CNPJ 38.012.299/0001-77, Razão Social Unha de Princesa Serviços de Estética e Esmalteria Ltda um luxuoso salão para atender a high society de Brasília.

De fato a sócia é a senhora CARLA MAYRINK SANTOS MORAES, que atualmente ocupa o cargo de Assessora Especial, Símbolo CNE-04, na SES-DF, com remuneração mensal de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinto reais). A empresa foi aberta no dia 07/08/2020, Carla foi nomeada para exercer o referido cargo no dia 19/10/2020, DODF nº 198, página 28, a pedido de sua sócia madrinha. Como mesmo diz a postagem em anexo, Carla e Beatris são amigas, sócias, irmãs, parceiras... parece que esses adjetivos podem ser utilizados não somente nos negócios privados, mas também na vida pública, com dinheiro público.

As duas não registram ponto, por exercerem cargos de natureza especial, sobrando bastante tempo para cuidar da vida privada. O negócio é mesmo de Beatris Gautério e Carla Mayrink e elas nem fazem questão de esconder. Por outro lado, o negócio privado começa a render frutos também na esfera pública. Sabe-se que a Secretaria de Estado de Saúde está contratando espaço para abrigar sua sede. Negócio que gira em torno de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, entre aluguel, condomínio, IPTU e demais serviços. O prédio a ser locado é o do PO700, localizado no início da Asa Norte de propriedade da Paulo Octávio Hotéis e Turismo Ltda.

12/11/2020

Gmail - Chamamento Público 01/2020 Secretaria de Saúde DF



Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com>

Chamamento Público 01/2020 Secretaria de Saúde DF

7 mensagens

Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com>
 Para: Jaqueline Vekic <jaqueline.vekic@paulooctavio.com.br>

29 de outubro de 2020 11:22

Bom dia prezados,

Em atenção à Proposta apresentada pela imobiliária Paulooctávio, afim de atender ao Chamamento Público Nº 001/2020 – SUAG/SES, de 24 de Agosto de 2020, encaminha-se em anexo o Laudo de Avaliação TERRACAP Nº 832/2020, pedindo que a empresa se manifeste em relação aos documentos em anexo.

Atenciosamente

--
 Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAESP.
 Diretoria de Aquisições Especiais - DAESP/SUAG.
 Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF.
 Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural S/N, Bloco A, 1º Andar, Sala 74 Asa Norte.
 CNPJ: 00394700/0001-08, CEP: 70.770-200 – Brasília DF.
 Tel.: (61) 2017-1046

2 anexos

- SEI_GDF - 49871100 - Oficio 05.pdf**
145K
- LAUDO TERRACAP.pdf**
651K

 Jaqueline Vekic <jaqueline.vekic@paulooctavio.com.br>
 Para: Dispensa de Licitação <dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com>

29 de outubro de 2020 11:30

Acuso recebimento.

JAQUELINE VEKIC
 IMOBILIÁRIA - GRANDES LOCAÇÕES
 jaqueline.vekic@paulooctavio.com.br
 Tel.: (61) 3315-8659
 Cel.: (61) 93981-7775

SHC/N EQ 208/209 - Bloco A - loja 50 parte
 CEP: 70893-400 - Brasília
 www.paulooctavio.com.br

45

anos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Email secured by Check Point

=

Email secured by Check Point

Quem representa Paulo Octávio no negócio é a senhora Jaqueline Helena Vekic que para a surpresa e espanto geral foi prestigiar o novo negócio de Beatris Gautério conforme foto em anexo, em que aparecem juntas: Beatris, Carla e Jaqueline. É no mínimo de se desconfiar que a Secretaria Adjunta convide para a inauguração de seu negócio a parte com quem negocia valores milionários para locação de nova sede. O processo que conduz as negociações é o de nº 00060-00517222/2019-61.

Conforme se extrai da Ata 50867725, participaram das negociações em reunião Beatris e Jaqueline. Mas, Beatris não é titular de nenhuma área da Secretaria de Estado de Saúde que pode conduzir a contratação (por dispensa de licitação). O laudo de valores de aluguel para o referido prédio (SEI 50153988) indicou os valores admissíveis para localização no intervalo de R\$ 558.777,72 e R\$ 755.993,38. Portanto, a Secretaria de Estado de Saúde poderia optar pelo valor mais baixo ou um valor até o limite apontado pela TERRACAP. O normal seria optar pelos valores mais vantajosos para administração pública. No entanto, o valor ficou definido para locação (somente locação, sem contar os outros penduricalhos que jogam o valor para assombrosos 1 milhão de reais mensais), isso mesmo: R\$ 750 mil reais mensais, Jaqueline deu apenas 5 mil reais de desconto.

CALCULO DO VALOR DO TERRENO

Tratamento de dados

Modelo Utilizado: Modelo Aluguel sala prédio asa norte vs01 - TS-Sisreg.

Tabela 1 - Dados Considerados no Modelo Inferencial.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
Área (m ²)	Área útil (m ²).	7.671,00
Nº de vagas	Número de vagas de garagens privativas	200,00
Valor (R\$) (Variável Dependente)	Valor mensal de locação (R\$)	-

Resultados obtidos - Valor de mercado

Tabela 2 - Resultados Obtidos no Modelo Inferencial.

Valores da Moda para 80% de certeza:	
Descrição	Valores
Valor Unitário Médio (R\$ / m ²)	85,70
Valor Unitário Mínimo (R\$ / m ²)	68,55
Valor Unitário Máximo (R\$ / m ²)	104,76
Valor Unitário Adotado (R\$ / m ²) (-5%)	81,41
Área Base de Cálculo (m ²)	7.671,00
Valor Final (R\$)	624.000,00
Valor Unitário Final / m ² (R\$ / m ²)	81,34
Intervalo de valores admissíveis - Avaliação Intervalar	
Valor mínimo (R\$)	558.777,72
Valor máximo (R\$)	755.993,38

Uma confirmação de que estão lesando os cofres públicos. O mais correto seria escolher um valor mais próximo do mínimo ou até mesmo fazer a média, porém, pela amizade notória de Beatris Gautério, Carla Mayrink, Jaqueline, Paulo Octávio e o governador Ibaneis o valor mais alto foi o apontado. Dentro do processo, é possível perceber que a decisão está tomada, irão mesmo alugar o prédio, vê-se que a Secretaria Adjunta de Gestão-SAG conduz o processo para justificar a contratação, ou seja, primeiro tomam a decisão, depois procuram subsídios para justificá-la. Por esse motivo, despachos da SAG, assinados pelo Senhor Bruno Tempesta, vem requisitando informações de outras áreas da SES-DF para justificar os valores absurdos da contratação. Beatris Gautério participa de todos os atos nos bastidores, principalmente as negociações presenciais com Jaqueline, porém, não assina nenhum documento no processo, para não deixar rastros.

Prezados, boa tarde.

Em anexo, encaminhamos resposta ao Ofício nº 5/2020 – SES/SUAG/DAESP.

Quanto aos documentos solicitados, informamos que enviamos todos com a proposta de locação na data de 08 de setembro de 2020.

Agradecemos antecipadamente a atenção, ao tempo em que permanecemos à disposição.

Cordialmente,



De: Dispensa de Licitação [mailto:dispensadelicitação.sesdf@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 11:22
Para: Jaqueline Vekic
Assunto: Chamamento Público 01/2020 Secretaria de Saúde DF

Bom dia prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Email secured by Check Point

=

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta Ofício nº 5-2020 SES-SUAG-DAESP.pdf
381K

Dispensa de Licitação <dispensadelicitação.sesdf@gmail.com>
Para: Jaqueline Vekic <jaqueline.vekic@paulooctavio.com.br>

29 de outubro de 2020 15:15

Boa tarde prezados,

Acuso recebimento.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jaqueline Vekic <jaqueline.vekic@paulooctavio.com.br>
Para: Dispensa de Licitação <dispensadelicitação.sesdf@gmail.com>
<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=04c8608c95&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-4145248881313268683&simpl=msg-a%3Ar-4143...> 2/5

A Secretaria de Estado de Saúde é um campo fértil para negócios obscuros, nada republicanos. Isto tudo sem contar que não há necessidade de mudança do prédio. O atual prédio tem suas deficiências, mas não há justificativa de sair de um prédio público em que não se paga aluguel nem condomínio, para outro, que possui menos vagas de estacionamento, privado, com custo de quase 1 milhão de reais mensais. Recente reportagem do Correio Brasiliense trouxe a verdade quanto a desocupação da atual sede: não há necessidade, não houve pedido de restituição do prédio por parte da EMATER, atual detentora.

Vale lembrar que o ex-secretário de saúde Francisco Araújo preso na Operação Falso Negativo, nos bastidores travava uma batalha velada com o atual secretário Osnei Okumoto, aliado de Beatriz Gautérion. Há quem aposte em um Tsunami movido por vingança. Com isso a espada está sobre a cabeça do governador Ibaneis Rocha.

DA OPERAÇÃO IN REM SUAM

541. A Polícia Civil do Distrito Federal, por meio da Coordenação Especial de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (Cecor), desencadeou, no dia 03 de junho de 2020, a Operação “In Rem Suam”, para apurar o desvio de materiais hospitalares, incluindo respiradores, da Secretaria de Saúde do DF.

542. O grupo alvo da operação seria liderado pelo médico Fabiano Duarte Dutra, diretor de Atenção à Saúde do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal (Iges/DF). O órgão é responsável por alguns hospitais e UPAs.

543. Fabiano Duarte Dutra é traumatologista e ortopedista e trabalhou na Medicina Cirúrgica do Hospital de Base do DF. Foi nomeado diretor do Hospital Regional de Santa Maria em março de 2019. Antes, chegou a ser preso preventivamente por suposto envolvimento na “Máfia das Próteses”. Em agosto de 2017, acabou inocentado por falta de provas, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Contudo, o Ministério Público apelou da absolvição e o processo continua tramitando.

544. As novas investigações, conduzidas pela Divisão de Repressão ao Crime Organizado (Draco), da PCDF, apontam para a atuação do servidor no esquema de desvio de materiais em meio à pandemia de coronavírus. Ele teria se aproveitado do período de pandemia de Covid-19 para desviar materiais, principalmente respiradores, e

posteriormente revendê-los tanto a particulares quanto ao próprio governo do Distrito Federal, por meio de empresa acusada de participar do esquema. Até o momento, a suspeita é da prática dos crimes de peculato e advocacia administrativa.

DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018

545. Uma auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) apontou irregularidades no contrato existente entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde (Iges/DF) em períodos que envolvem os anos de 2018 e 2019. Entre elas, um possível superfaturamento de preços na compra de remédios que podem ter gerado prejuízos na faixa de R\$ 3,6 milhões aos cofres públicos.

546. O relatório preliminar apurou contratações, compras e movimentações financeiras desde quando a entidade ainda era conhecida como Instituto Hospital de Base (IHB/DF), durante a gestão do ex-governador Rodrigo Rollemberg (PSB), até a mudança para a nova razão social.

547. Os trabalhos foram realizados no Iges/DF, sediado no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), para avaliar a execução e o acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018. A fiscalização ocorreu no período de 9 a 27 de setembro de 2019.

548. Durante a auditoria, o corpo técnico verificou má gestão do Iges/DF, falta de fiscalização por parte da Secretaria de Saúde e não cumprimento de metas previstas em contrato. Em análise in loco, referente ao processo de compra de medicamentos, encontrou-se superfaturamento de R\$ 3,6 milhões.

As verificações identificaram aquisições inapropriadas de medicamentos, deficiências no armazenamento e controle de estoque de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e na Farmácia Ambulatorial, com riscos de perdas e extravios, podendo resultar em prejuízos ao erário público e impacto no atendimento à população. Além de compras antieconômicas - CGU.

549. O órgão federal indicou haver fragilidade no contrato dos serviços prestados pela empresa RTD Soluções em Imagem Ltda. para exames de radiologia, com prejuízos que podem chegar a R\$ 2,1 milhões. De acordo com a sindicância, houve falhas

no controle pela firma, o que, em tese, poderia gerar pagamentos de exames não realizados.

Tal aspecto implica em fragilidade dos controles internos da unidade quanto ao acompanhamento da produção realizada pela empresa, o que aumenta os riscos quanto à aferição dos quantitativos de exames realizados e consequentemente quanto a pagamentos indevidos realizados à empresa – CGU

550. A CGU também encontrou falhas por parte da Secretaria de Saúde na atribuição de fiscalizar o contrato com a organização social.

Nas análises realizadas pela equipe de auditoria, constatou-se atuação deficiente da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, bem como das outras áreas da SES/DF envolvidas no processo, no acompanhamento e avaliação das metas previstas no CG n^a 001/2018 – CGU

551. Segundo o órgão, “houve consideráveis atrasos na emissão dos Relatórios Analíticos (relatórios emitidos pela CAC contendo análises dos Relatórios Quadrimestrais apresentados pelo Iges-DF, os quais deveriam ser elaborados em até 60 dias após o recebimento do relatório quadrimestral do Iges-DF, sendo que, em alguns casos, foram elaboradas somente versões parciais, estando pendentes as emissões dos relatórios finais”.

552. A CGU ainda verificou falta de transparência no processo de seleção de pessoal. Segundo o documento, houve ainda falta de objetividade nos editais e riscos ao princípio de impessoalidade na realização dos processos seletivos. Além disso, os técnicos apontaram no Hospital de Base superlotação do pronto socorro, com atendimento nos corredores das instalações.

DA OPERAÇÃO QUARTO CÍRCULO

553. A Controladoria-Geral da União (CGU) participou da Operação Quarto Círculo. A investigação foi realizada em parceria com a Polícia Civil do Distrito Federal, por meio da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (CECOR/PCDF), em conjunto com a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde (PROSUS/MPDFT) e a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social

(PRODEP/MPDFT).

554. O objetivo foi apurar supostas irregularidades na contratação de serviços continuados com a disponibilização de licença de uso de solução de Gestão Hospitalar para o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF).

555. Parte das irregularidades foram apontadas pela CGU, em inspeção realizada nos contratos da pasta, no âmbito do 6º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. Os auditores verificaram que o chamamento público, realizado em julho de 2018, apresentou diversos indícios de direcionamento visando a contratação da solução fornecida pela empresa contratada.

556. Aliás, durante as investigações, ficou evidente o vínculo entre as empresas que participaram do certame a indicar a apresentação de proposta-cobertura, inexistência de disputa real de preços, visando contratação em sobrepreço, bem como combinação quanto ao vencedor do certame. Os envolvidos podem responder pela prática dos crimes de peculato, estelionato contra a administração pública e associação criminosa.

DAS CONTRATAÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA - IGES/DF

557. No ano de 2020, após análise detida dos autos, foram identificados 07 contratações de serviço de gestão integrada emergencial e obras de infraestrutura – covid, por dispensa de licitação, pelo Iges/DF, que somados chegaram à cifra de R\$ 137.256.612,00.

SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)

558. Trata-se de contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 50 leitos de UTI's - Tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF – HRSM, para

enfrentamento ao COVID-19.

559. A empresa contratada foi a Domed Produtos e Serviços de Saude Ltda por R\$ 38.540.340,00. O contrato 030/2020 foi celebrado em 21/04/2020 e teve vigência até 18/10/2020. Na sequência, foi firmado o primeiro Termo Aditivo para 10 leitos de UTI, no valor de R\$ 7.708.668,00.

560. Em síntese, cada um dos 60 leitos saiu a R\$ 4.282,26 por dia, ou seja, R\$ 256.935,60 por dia pelos 60 leitos, equivalentes a R\$ 7.708.068,00 por mês pelos 60 leitos. Apesar de terem listado no contrato todos os materiais e equipamentos – unidades intensivas – adulto, o modelo adotado de contrato informou somente o valor global da contratação. Isto é, não foi possível identificar, por exemplo, o valor atribuído às locações de equipamentos, o valor atribuído aos serviços de gerenciamento técnico, o valor atribuído à equipe médica (por especialidade), os valores atribuídos aos insumos e os valores atribuídos aos medicamentos, materiais e sondas.

SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)

561. Trata-se de contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 20 Leitos de UTI's - Tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF – HRSM, para enfrentamento ao COVID-19.

562. A empresa contratada foi a Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda por R\$ 21.085.272,00. O contrato 034/2020 foi celebrado em 06/05/2020 e teve vigência até 02/11/2020.

563. Em síntese, cada um dos 20 leitos saiu a R\$ 5.857,02 por dia, ou seja, R\$ 117.140,40 por dia pelos 20 leitos, equivalentes a R\$ 3.514.212,00 por mês para os 20 leitos. Apesar de terem listado no contrato todos os materiais e equipamentos – unidades intensivas – adulto, o modelo adotado de contrato informou somente o valor

global da contratação. Isto é, não foi possível identificar, por exemplo, o valor atribuído às locações de equipamentos, o valor atribuído aos serviços de gerenciamento técnico, o valor atribuído à equipe médica (por especialidade), os valores atribuídos aos insumos e os valores atribuídos aos medicamentos, materiais e sondas.

SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)

564. Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020 - ALTERAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS 20 (VINTE) LEITOS DE UTI'S - TIPO II: DE: HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA – HRSM, ENDEREÇO: QUADRA AC 102, BLOCOS, A, B, C, SANTA MARIA/DF – CEP: 72.502- 100. PARA: HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF, ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL, Q. 101 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70330-150. A empresa contratada foi a Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda. O contrato foi celebrado em 15/05/2020 e teve vigência até 02/11/2020.

SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)

565. Trata-se do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020 - ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO N° 034/2020 PARA CONTEMPLAR 20 (VINTE) LEITOS DE UTI'S - TIPO II NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DA CEILÂNDIA. A empresa contratada foi a Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda por R\$ 18.000.000,00. O contrato foi celebrado em 16/06/2020 e teve vigência até 02/11/2020.

SEI-GDF 04016-00023332/2020-04 (GESTÃO INTEGRADA)

566. Trata-se do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020 - ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO N° 034/2020 PARA CONTEMPLAR 10 (DEZ) LEITOS DE UTI'S - TIPO II NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO SEBASTIÃO. A empresa contratada foi a Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda por R\$ 8.964.000,00. O contrato foi celebrado em 29/06/2020 e teve vigência até 02/11/2020.

567. Em síntese, cada um dos 10 leitos saiu a R\$ 4.980,00 por dia, ou seja,

R\$ 49.800,00 por dia pelos 10 leitos, equivalentes a R\$ 1.494.000,00 por mês para os 10 leitos. Apesar de terem listado no contrato todos os materiais e equipamentos – unidades intensivas – adulto, o modelo adotado de contrato informou somente o valor global da contratação. Isto é, não foi possível identificar, por exemplo, o valor atribuído às locações de equipamentos, o valor atribuído aos serviços de gerenciamento técnico, o valor atribuído à equipe médica (por especialidade), os valores atribuídos aos insumos e os valores atribuídos aos medicamentos, materiais e sondas.

SEI-GDF 04016-00047112/2020-68 (GESTÃO INTEGRADA)

568. Trata-se de contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 40 leitos de UTI's - tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a serem estruturados nas unidades de pronto atendimento do distrito federal, para enfrentamento ao Covid-19. A empresa contratada foi o Instituto Med Aid Saude - IMAS por R\$ 26.712.000,00. O contrato 074/2020 foi celebrado em 22/06/2020 e ainda está vigendo.

569. Em síntese, cada um dos 40 leitos saiu a R\$ 3.710,00 por dia, ou seja, R\$ 148.400,00 por dia pelos 40 leitos, equivalentes a R\$ 4.452.000,00 por mês para os 40 leitos. Apesar de terem listado no contrato todos os materiais e equipamentos – unidades intensivas – adulto, o modelo adotado de contrato informou somente o valor global da contratação. Isto é, não foi possível identificar, por exemplo, o valor atribuído às locações de equipamentos, o valor atribuído aos serviços de gerenciamento técnico, o valor atribuído à equipe médica (por especialidade), os valores atribuídos aos insumos e os valores atribuídos aos medicamentos, materiais e sondas.

SEI-GDF 04016-00037075/2020-80 (GESTÃO INTEGRADA)

570. Trata-se de locação de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários para composição de 50 leitos de unidade de terapia intensiva, com manutenção e insumos necessários, para a estruturação de leitos para enfrentamento ao COVID-19 nas unidades

Hospital de Base e UPA Núcleo Bandeirante. A empresa contratada foi o Hospital Maria Auxiliadora S/A por R\$ 23.955.000,00. O contrato nº 047/2020 foi celebrado em 06/05/2020 e teve vigência até 02/11/2020.

571. Em breve síntese, cada um dos 50 leitos saiu a R\$ 2.661,66 por dia, ou seja, R\$ 133.083,00 por dia pelos 50 leitos, equivalentes a R\$ 3.992.490,00 por mês para os 50 leitos. Desses 50 leitos, 30 deles foram destinados ao Hospital de Base, ao custo de R\$ 2.395.494,00 mês. Os 20 leitos restantes foram destinados à UPA do Núcleo Bandeirante, ao custo de R\$ 1.596.996,00 mês. Apesar de terem listado no contrato todos os materiais e equipamentos – unidades intensivas – adulto, o modelo adotado de contrato informou somente o valor global da contratação. Isto é, não foi possível identificar, por exemplo, o valor atribuído às locações de equipamentos, o valor atribuído às locações dos mobiliários e os valores atribuídos à manutenção e aos insumos necessários.

PROCESSO 00060-00137001/2020-47 (GESTÃO INTEGRADA)

572. Trata-se de contratação emergencial de serviço de gestão integrada de 173 (cento e setenta e três) leitos de enfermaria adulto sem suporte de oxigenoterapia + 20 leitos de suporte avançado + 04 leitos de emergência (sala vermelha), por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação) a ser estruturado em local disponibilizado pela Contratante para o enfrentamento ao COVID-19, ao custo de R\$ 79.449.903,00. A empresa contratada foi o Hospital Domiciliar do Brasil (Hospital Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Ltda), Contrato nº 069/2020 - SES/DF.

573. Em síntese, cada um dos 197 leitos saiu a R\$ 2.240,55 por dia, ou seja, R\$ 441.388,35 por dia pelos 197 leitos, equivalentes a R\$ 13.241.650,50 por mês pelos 197 leitos. Apesar de terem listado no contrato todos os materiais e equipamentos - unidades intensivas – adulto, o modelo adotado de contrato informou somente o valor global da contratação. Isto é, não foi possível identificar, por exemplo, o valor atribuído às locações de equipamentos, o valor atribuído aos serviços de gerenciamento técnico, o valor atribuído à equipe médica (por especialidade), os valores atribuídos aos insumos e

os valores atribuídos aos medicamentos, materiais e sondas.

DOS PROCESSOS NO TCDF – IGES/DF

574. As análises dos documentos e o compartilhamento de informações permitiram identificar alguns processos que tramitam (ou tramitaram) na Corte de Contas do DF e que tratam (ou trataram) justamente de irregularidades constatadas no Iges/DF, objeto conexo ao escopo da CPI da Pandemia, nos termos das breves sínteses que se seguem:

PROCESSO 3378/2020

575. Fruto da Representação 38/2020-G2P para tratar de irregularidades na celebração do Segundo Aditivo ao Contrato Emergencial n.º 34/2020, firmado com a Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda., para a gestão integrada de 20 (vinte) leitos de UTI Tipo II na UPA de Ceilândia, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e paraenteral), para enfrentamento à Covid-19 pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF. Decisão n.º 2.609/2020, de 08/07/2020: conhecimento da Representação n.º 38/2020-CF, à exceção da questão alusiva à “quarteirização dos serviços de saúde”.

576. A unidade instrutiva, mediante a Informação n.º 62/2020 – DIASP3, propôs conhecer parcialmente da Representação n.º 38/2020 – G2P. O Ministério Público junto ao TCDF – MPjTCDF, por meio do Parecer n.º 891/2020-CF, posicionou-se de forma parcialmente convergente com a instrução. Em que pese o presente processo ter sido autuado em razão da Representação n.º 38/2020 – G2P (que apontou irregularidades na celebração do Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 34/2020), o escopo destes autos passou a contemplar a análise da regularidade das contratações e respectivos aditamentos celebrados pelo Iges/DF em razão da Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º 23/2020 (objeto do Processo SEI n.º 04016-00023332/2020-0415).

577. Com efeito, por meio da Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º 23/2020 (objeto do Processo SEI n.º 04016-00023332/2020-0418), que teve por objeto a “contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 70 leitos de UTI's - Tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF – HRSM, para enfrentamento ao COVID-19 pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF”, foram celebrados os seguintes ajustes:

Contrato n.º 030/2020, pactuado entre o Iges/SDF e a empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda., em 21.04.2020, para gestão integrada de 50 leitos de UTI tipo II no Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, para o período de 180 dias, no valor total de R\$ 38.540.340,00 (valor unitário do leito de UTI de R\$ 4.282,26 / dia).

Contrato n.º 034/2020, celebrado entre o Iges/DF e a Organização Aparecidense de Terapia Intensiva, no dia 06.05.2020, para gestão integrada de 20 leitos de UTI tipo II no Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, para o período de 180 dias, no valor total de R\$ 21.085.272,00 (valor unitário do leito de UTI de R\$ 5.857,02 / dia);

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2020, assinado em 15.05.2020, tendo por objeto “a alteração do local de instalação dos 20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II: DE: HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA – HRSM (...) PARA: HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – HBDF” (mantendo-se inalterado o valor unitário do leito de UTI de R\$ 5.857,02 / dia);

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2020, assinado em 16.06.2020, tendo por objeto “o acréscimo ao valor total do Contrato n.º 034/2020 para contemplar 20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Ceilândia”, adicionando-se ao valor do contrato o montante de R\$ 18.000.000,00, (valor unitário do leito de UTI de R\$ 5.000,00 / dia). No dia 29.06.2020, foi lavrado o Termo de Anulação do aludido aditamento;

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2020, assinado em 29.06.2020, tendo por objeto “o acréscimo ao valor total do Contrato n.º 034/2020 para contemplar 10 (dez) leitos de UTI's - Tipo II na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de São Sebastião”, somando-se ao montante do contrato a quantia de R\$ 8.964.000,00, (valor unitário do leito de UTI de R\$ 4.980,00 / dia).

578. 506. Em razão da Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º

065/2020 – IGES/DF (Processo SEI n.º 04016-00047112/2020-6829, tendo por objeto a “contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 40 leitos de UTI's - Tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a serem estruturados nas Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal, para enfrentamento ao COVID-19”), foi celebrado o seguinte ajuste:

Contrato n.º 074/202030, celebrado entre o Iges/DF e o Instituto Med Aid Saúde – IMAS, no dia 22.06.2020, para gestão integrada de 40 leitos de UTI (sendo 20 leitos na UPA de Sobradinho e 20 leitos na UPA de Ceilândia), para o período de 180 dias, no valor total de R\$ 26.712.000,00 (valor unitário do leito de UTI de R\$ 3.710,00 / dia).

579. Vale esclarecer que, nada obstante a inexecução parcial do supracitado ajuste, a Corte de Contas desconheceu eventual anulação do Contrato n.º 74/2020, uma vez que o Processo SEI n.º 04016-00047112/2020-68 disponibilizado ao Tribunal findou com o Memorando n.º 1872/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GCOMP/NCOIN, de 17.08.2020, que informou “que a empresa ‘Organização Aparecidense de Terapia Intensiva’, segunda colocada do certame, fora convocada à assumir 20 (vinte) leitos de UTI (45391756) por determinação da Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos (45388726)”, mas que “a mesma posicionou-se de forma negativa”. Da mesma forma, a Corte de Contas não teve ciência de novo ajuste que tenha sido celebrado para substituição do Contrato n.º 74/2020, mesmo após consulta ao “site” do Iges/DF.

580. Por conta da Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º 047/2020 – IGES/DF (Processo SEI n.º 04016-00037075/2020-8032, para a “contratação emergencial de locação de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários para composição de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, com manutenção e insumos necessários, para a estruturação de leitos para enfrentamento ao COVID-19 nas unidades Hospital de Base e UPA Núcleo Bandeirante, pertencentes ao IGES/DF”), foi pactuado o seguinte contrato:

Contrato n.º 33/2020, celebrado entre o Iges/DF e o Hospital Maria Auxiliadora S/A., em 06.05.2020, para 50 leitos de UTI Adulto e Pediátrico, sendo 20 (vinte) leitos na UPA do Núcleo Bandeirante e 30 (trinta) leitos no Hospital de Base, para um período de 180 dias, no valor total de R\$ 23.955.000,00 (valor unitário de R\$ 2.661,67 / dia);

581. Por fim, tendo em conta que o Ofício n.º 494/2020-G2P citou a celebração do Contrato n.º 104/2020, consultou-se o portal eletrônico do Iges/DF para verificar o objeto desse ajuste. A aludida pesquisa permitiu constatar que, no bojo do Processo SEI n.º 04016-00060669/2020-9435, tendo por objeto a “contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 20 leitos de UTI’s – Tipo II, por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a serem estruturados nas Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal”), foi celebrado o seguinte ajuste:

Contrato n.º 104/2020, firmado entre o Iges/DF e a empresa União Médica de Diagnóstico e Terapêutica Ltda., no dia 30.07.2020, para o serviço de gestão integrada de 20 leitos de UTI (sendo 10 leitos na UPA do Recanto das Emas e 10 leitos na UPA de Samambaia), para o período de 180 dias, no valor total de R\$ 17.928.000,00 (valor unitário do leito de UTI de R\$ 4.980,00 / dia).

582. Ou seja, até então, o Iges/DF celebrou, para a disponibilização de leitos de UTI Tipo II (para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19), os contratos indicados na tabela a seguir:

CONTRATO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	PROCESSO SEI	OBJETO	VALOR	
					TOTAL (R\$)	UNITÁRIO (R\$ / dia / leito)
30/2020	Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda.	21/04/2020	04016-00023332/2020-04	50 leitos no HRSM	33.540.340,00	4.282,28
33/2020*	Hospital Maria Auxiliadora S/A	06/05/2020	04016-00037075/2020-00	50 leitos (20 leitos na UPA do Núcleo Bandeirante e 30 leitos no HBDF)	23.955.000,00	2.661,67

34/2020 (Termo inicial)	Organização Aparecidense de Terapia Intensiva - OATI	06/05/2020	04016-00023332/2020-04	20 leitos no HRSM	21.085.272,00	5.857,02
34/2020 (1º TA)		15/05/2020		Alteração do local (do HRSM para o HB DF)	21.085.272,00	5.857,02
34/2020 (2º TA) ^{xx}		16/05/2020		Acréscimo de 20 leitos na UPA da Ceilândia	18.000.000,00	5.000,00
34/2020 (3º TA)		29/06/2020		Acréscimo de 10 leitos na UPA de São Sebastião	8.964.000,00	4.980,00
74/2020	Instituto Médico Ad Saúde - IMAS	22/06/2020	04016-00047112/2020-68	40 leitos (20 leitos na UPA de Sobradinho e 20 leitos na UPA de Ceilândia)	26.712.000,00	3.710,00
104/2020	União Médica de Diagnóstico e Terapêutica Ltda.	30/07/2020	04016-00060669/2020-94	20 leitos (10 leitos na UPA do Recanto das Emas e 10 leitos na UPA de Samambaia)	17.928.000,00	4.980,00

^x O Contrato n.º 33/2020 não contempla o serviço de gestão integrada, mas apenas a locação de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários para composição de leitos de UTI.

^{xx} O Segundo Termo Aditivo do Contrato 34/2020 foi anulado dia 29/06/2020, sem qualquer execução de despesa.

583. Cabe aqui destacar que o Contrato n.º 33/2020, diferentemente dos demais ajustes (30/2020, 34/2020, 74/2020 e 104/2020), não abarcou o serviço de gestão integrada de leitos de UTI, uma vez que tratou apenas da “locação de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários para composição de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, com manutenção e insumos necessários”. Ou seja, o “gerenciamento técnico” e a “assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta)” não estiveram contemplados naquele ajuste; explicando, muito provavelmente, o porquê de o valor unitário do leito de UTI daquele contrato ser tão inferior quando comparado com os demais.

584. O Conselheiro Relator se posicionou em harmonia com os órgãos instrutivo e ministerial, no sentido de considerar a Representação n.º 38/2020-G2P, no mérito, “procedente em relação à convocação da terceira colocada com valores superiores à primeira colocada na Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º 23/2020, em afronta ao princípio da economicidade”. Ficou evidenciado que o Contrato n.º 34/2020, celebrado com a empresa Organização Aparecidense de Terapia Intensiva – OATI, não observou a ordem de classificação da Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º 23/2020, uma vez que foi contratada a terceira colocada (ao custo unitário diário de R\$ 5.857,02), em vez da primeira colocada (empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda.), que demonstrou interesse em prestar os serviços em questão e que vinha prestando os mesmos serviços ao custo unitário diário de R\$ 4.282,26. Inclusive, a inobservância do princípio da economicidade culminou na apuração de um potencial prejuízo de R\$ 3.936.900,00,

decorrente da execução contratual do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2020 em um período de 125 dias. Ao se atualizar o dano mencionado na instrução para a presente data, o prejuízo em questão aumenta para R\$ 4.787.270,4041.

585. Outrossim, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2020, em 29.06.2020, não se mostrou irregular apenas em razão da alteração de local para execução dos serviços previstos no aludido ajuste, mas, principalmente, por que o valor unitário pactuado no referido aditamento (R\$ 4.980,00) foi significativamente superior (34,2%) ao valor unitário firmado no Contrato n.º 74/2020 (R\$ 3.710,00), que já havia sido assinado em 22.06.2020 e cujo objeto contratual se adequava perfeitamente ao pretendido (contratação emergencial de serviço de gestão integrada de leitos de UTI – Tipo II a serem estruturados nas Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal, para enfrentamento ao COVID 19). A opção do Iges/DF de celebrar o Contrato n.º 34/2020 configurou “ato de gestão antieconômico de que resulte injustificado dano ao patrimônio público”. Vale asseverar, portanto, que foram identificadas duas situações distintas possivelmente causadoras de prejuízo ao erário, a saber:

celebração do Contrato n.º 34/2020, com valor unitário diário do leito de UTI de R\$ 5.857,02, enquanto que o mesmo serviço vinha sendo prestado pela 1ª colocada da Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º 23/2020, no bojo do Contrato n.º 30/2020, pelo valor unitário de R\$ 4.282,26 (prejuízo diário, por leito de UTI, de R\$ 1.574,7646);

celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2020, com valor unitário diário do leito de UTI de R\$ 4.980,00, enquanto que o mesmo serviço vinha sendo prestado pelo Instituto Med Aid Saúde – IMAS, no bojo do Contrato n.º 74/2020, pelo valor unitário de R\$ 3.710,00 (prejuízo diário, por leito de UTI, de R\$ 1.270,7047).

586. Assim, o prejuízo apurado em razão do Contrato n.º 34/2020, atualizado para a presente data, soma a quantia de R\$ 4.787.270,40. Por outro lado, o dano decorrente do Terceiro Termo Aditivo, também calculado para esta data (dia 21.10.2020), monta R\$ 1.358.900,00. O prejuízo total, portanto, pode alcançar R\$ 6.146.170,40.

587. Nesse sentido, o Conselheiro Relator opinou por deferir medida cautelar, de modo a determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF que limite, quando do pagamento de qualquer quantia à empresa

Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda., com fulcro no Contrato n.º 34/2020, o valor máximo unitário (diário) de cada leito de UTI a R\$ 4.282,26 (para os serviços decorrentes do Primeiro Termo Aditivo) e a R\$ 3.710,00 (para os serviços alusivos ao Terceiro Termo Aditivo).

588. Outrossim, o Conselheiro Relator entendeu por bem determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF que, no prazo de 30 dias, instaure procedimento administrativo em face do Instituto Med Aid Saúde – IMAS, tendo em vista possível aplicação de penalidade e a realização de eventuais acertos financeiros em decorrência da inexecução parcial do Contrato n.º 74/2020. Ademais, determinou ao Iges/DF que instaurasse procedimento administrativo disciplinar para apurar eventual responsabilidade de funcionário pela divulgação de dados e informações privilegiadas ao Instituto Med Aid Saúde – IMAS.

589. Na sequência, o TCDF decidiu no sentido de que se “[...] II. considere a Representação n.º 38/2020-G2P [...]: a) no mérito, procedente em relação às seguintes irregularidades: 1. convocação da terceira colocada com valores superiores à primeira colocada na Dispensa de Seleção de Fornecedores n.º 23/2020, em afronta ao princípio da economicidade; 2. alteração de local para execução dos serviços previstos, tendo em conta a celebração do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 34/2020; [...] defira medida cautelar, [...]”, de modo a determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF que limite, quando do pagamento de qualquer quantia à empresa Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda.,[...], o valor máximo unitário (diário) de cada leito de UTI a R\$ 4.282,26 (para os serviços decorrentes do Primeiro Termo Aditivo) e a R\$ 3.710,00 (para os serviços alusivos ao Terceiro Termo Aditivo) [...] V. determine ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF que, no prazo de 30 dias: a) instaure procedimento administrativo em face do Instituto Med Aid Saúde – IMAS, tendo em vista possível aplicação de penalidade e a realização de eventuais acertos financeiros pela inexecução parcial do Contrato n.º 74/2020, bem como para adoção das providências cabíveis em razão da denúncia de que dois pacientes supostamente teriam ido a óbito por conta da transferência realizada para a UPA de Sobradinho, [...]”; b) instaure procedimento administrativo disciplinar para apurar eventual responsabilidade de funcionário pela divulgação de dados e informações privilegiadas ao Instituto Med Aid Saúde – IMAS, [...]” - INÁCIO MAGALHÃES

FILHO, Conselheiro-Relator (28 de outubro de 2020).

PROCESSO 3076/2020

590. Fruto da Representação n.º 33/2020 – G2P, com pedido de medida cautelar, para tratar da falta de informações, no site do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, sobre a contratação da entidade INNOVAMENTE SAÚDE, para a prestação de serviços de atendimento, individual e presencial, com profissionais de psicologia nas unidades administradas pelo Instituto, tendo vigência até o fim de dezembro de 2020, permitindo 60 atendimentos semanais por equipe multidisciplinar. A unidade instrutiva propôs conhecer a Representação n.º 33/2020-G2P. Despacho Singular n.º 431/2020 – GCIM em harmonia com a unidade instrutiva, com acréscimos e ajustes redacionais. Decisão n.º 2.738/2020: ratificação do Despacho Singular n.º 431/2020 – GCIM. Decisão n.º 3.152/2020: reiteração ao IGES/DF da determinação constante do Despacho Singular n.º 431/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.738/2020. O MPjTCDF divergiu, pugnando por deferir a medida cautelar requerida na exordial, determinando ao IGES/DF que suspendesse a execução contratual e não procedesse a qualquer pagamento à entidade INNOVAMENTE SAÚDE.

591. O Conselheiro relator, quanto à medida cautelar requerida, entendeu, em harmonia com os órgãos instrutivo e ministerial, que havia plausibilidade jurídica para deferimento de liminar. A celebração do Contrato n.º 89/2020 com a Associação dos Sindicalizados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Brasília/DF – ASSINDSAÚDE (unidade mantenedora da entidade Innovamente Saúde) decorreu do procedimento de Inexigibilidade n.º 008/2020, no bojo do Processo SEI nº 04016-00041844/2020-44, para a contratação “de serviços de atendimento individual e presencial com o profissional de psicologia, em dois turnos, nos hospitais indicados pelo IGESDF, em salas cedidas para atendimento dentro dos hospitais”. Em que pese a contratação ter se dado mediante inexigibilidade de licitação, o IGES/DF não apresentou “esclarecimentos quanto ao fato de não ter se valido de outras alternativas para a prestação do serviço contratado, como a mão de obra existente, inclusive com profissionais da SES/DF, ou por chamamento de concursados, ou mesmo por contratação temporária” nem “justificativas suficientes nem documentos que suportassem a escolha da entidade Innovamente Saúde para a prestação de serviço de atendimento psicológico”. Além disso,

causou estranheza o fato de o processo de contratação ter se originado com a apresentação de projeto por parte da ASSINDSAÚDE, conforme afirmado pelo próprio IGES/DF.

592. Com efeito, o VOTO foi parcialmente convergente com os órgãos instrutivo e ministerial, deliberando-se, dentre outras medidas, pela prolação de medida cautelar mitigada, de modo a determinar ao IGES/DF que se abstivesse, cautelarmente, de realizar qualquer pagamento à Associação dos Sindicalizados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília – ASSINDSAUDE, com fulcro no Contrato n.º 89/2020, até ulterior deliberação plenária. INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator (18 de novembro de 2020).

PROCESSO 527/2020

593. Fruto da Representação 11/2020-CF para tratar de irregularidades na prestação de serviços de saúde no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs do Distrito Federal, referentes à falta de estruturas física e de pessoal, bem como sobre a terceirização dos serviços das UPAs ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGES/DF, e sobre a contratação de empresas para construção de novas UPAs. A unidade instrutiva propôs ao Tribunal conhecer parcialmente da Representação, especificamente quanto às irregularidades na prestação de serviços nas UPAs, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas após o fim da situação emergencial, e autorizar o arquivamento do feito.

594. O MPjTCDF, por intermédio do Parecer n.º 374/2020-CF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, após ratificar o mesmo posicionamento inserto na peça inaugural, opinou de forma divergente do corpo instrutivo, sustentando que “o MPC/DF reitera o recebimento da Representação em tela, por todos os seus fundamentos”. Ao final, sugeriu, ainda, “hipótese alternativa” de encaminhamento, cujo conteúdo não diferiu, na essência, do pedido inserto na peça inicial.

595. O Conselheiro Relator entendeu que a falta de estruturas física (material, insumos, equipamentos) e de pessoal das UPAs no Distrito Federal, remetia a fiscalizações empreendidas pelo MPDFT nos anos de 2018 e 2019, revelando problemas

mais estruturantes e não pontuais. Portanto, nesse ponto, a Representação n.º 11/2020-CF poderia ser conhecida pelo Plenário, para que pudesse servir de subsídio a futuras auditorias a serem desenvolvidas pelo TCDF. Sobre a contratação de empresas para a construção de novas UPAs, verificou assistir razão ao corpo instrutivo no que se referia à ausência de indicação, pela Representante, de qualquer indício de irregularidade relacionado ao processo de seleção de empresas ou à execução das pretendidas obras. Ainda em relação a esse último tópico, registrou que o IGES/DF lançou o ato convocatório para construção de novas UPAs em 20.12.2019, com sessão de abertura de propostas em 14.01.2020, indicando que a necessidade das mencionadas obras não decorria, ao menos diretamente, do novo coronavírus, cuja pandemia foi declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS somente em 11.03.2020.

596. O Conselheiro Relator votou no sentido de que o eg. Plenário “[...] I. tome conhecimento: a) da Representação n.º 11/2020-CF, formulada pelo MPjTCDF, especificamente na parte relacionada às supostas irregularidades na prestação de serviços de saúde no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs do Distrito Federal [...] III. autorize: a) o registro da Representação n.º 11/2020-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal declarada mediante o Decreto Distrital n.º 40.475/2020; [...]”. - INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Conselheiro-Relator (13 de maio de 2020).

PROCESSO 1039/2021

597. Fruto da Representação nº 3/2021 – G2P, com pedido de cautelar, para tratar de irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, consistente em gastos excessivos com a folha de pessoal, em virtude de aumento de contratações para cargos de livre nomeação, sem observâncias de critérios legais. O Corpo Técnico propôs que se conhecesse a Representação nº 3/2021 – GPCF e que fosse deliberado sobre a cautelar requerida.

598. O Órgão Ministerial assinalou que a divulgação de admissões/nomeações e demissões/exonerações do IGES/DF deixou de ser divulgada nos

boletins de atos oficiais da entidade e asseverou que a última publicação na qual essas informações constaram foi a edição de nº 178, relativa à data de 3/11/2020. Consulta realizada à página do IGES/DF que divulgava os referidos boletins (<https://igesdf.org.br/boletins-de-atos-oficiais/>) indicou que a alegação do MP de Contas foi procedente. Constatou-se, portanto, ter havido descontinuidade na publicidade dos atos de pessoal do instituto.

599. O Conselheiro Relator votou no sentido de que o egrégio Plenário: “[...] I - tome conhecimento da Representação nº 3/2021-G2P, [...] II - defira o pedido de medida cautelar para determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF (IGES/DF) que restabeleça imediatamente a publicidade dos atos de pessoal no seu Boletim de Atos Oficiais; [...]”. - MÁRCIO MICHEL, Conselheiro-Relator (10 de março de 2021).

PROCESSO 4330/2020

600. Fruto da Representação nº 47/2019 – G2P para tratar de irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do IGES/DF, em virtude de carga horária irregular e manutenção de pagamentos de servidores desligados, bem como com questionamentos a respeito dos valores salariais, forma de contratação, proporção da folha de pessoal em relação ao contrato de gestão e limites de gastos frente à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A Representação nº 47/2019 – G2P foi conhecida. MÁRCIO MICHEL, Conselheiro-Relator (5 de agosto de 2020). Voto reiterado em 21 de outubro de 2020 e 28 de outubro de 2020, respectivamente.

PROCESSO 4625/2020

601. Fruto da Representação nº 53/2020-G2P, com pedido de cautelar, para tratar de denúncia de irregularidade na prestação de serviços, no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, por profissionais contratados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. Corpo Técnico: Pelo conhecimento da Representação. VOTO convergente. - MÁRCIO MICHEL, Conselheiro-Relator (12 de agosto de 2020).

PROCESSO 7956/2020

602. Fruto da Representação nº 79/2020 – G2P para tratar dos contratos firmados pelo IGES/DF e pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE com a empresa MV Sistemas LTDA. Corpo Técnico: Pelo conhecimento parcial da exordial, apenas no que diz respeito aos contratos firmados pelo IGES/DF. VOTO convergente.

603. No que diz respeito aos contratos firmados pelo IGES/DF, foram apontados as seguintes irregularidades:

- a. possível ofensa aos princípios da moralidade e da igualdade de condições entre os fornecedores, [...], tendo em vista que:*
 - i. no Mercado Digital 101/2018, a empresa MV Sistemas figurou juntamente com empresa do seu grupo comercial (Hospidata) e com uma de suas representantes comerciais (Nox Tecnologia), deixando de ofertar lances no certame [...];*
 - ii. há indícios de direcionamento do Mercado Digital 64/2020, dadas as semelhanças entre a solução definida no Elemento Técnico constante desse procedimento de seleção de fornecedores e o produto ofertado pela empresa MV Sistemas Ltda., tendo sido identificados trechos do Elemento Técnico praticamente idênticos aos constantes de matéria publicitária constante do sítio dessa empresa [...];*
- b. possível ofensa aos princípios da economicidade e da eficiência, [...], tendo em vista:*
 - i. a celebração do Contrato 117/2018 com a empresa Nox Tecnologia para prestação de serviços de interoperabilidade entre os sistemas de gestão hospitalar e de gestão de compras, a despeito de, mediante o Contrato 86/2018, a própria Nox Tecnologia ter fornecido o sistema MVSoul, o qual deveria contemplar a área de suprimentos, incluindo-se a parte de compras [...];*
 - ii. a realização da estimativa 7/2019 para contratação de sistema de compra de insumos na área de saúde, embora tal funcionalidade devesse constar do sistema MVSoul, fornecido mediante o Contrato 86/2018 [...];*
 - iii. a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 86/2018 para integração entre o sistema de Prontuário Eletrônico da SES/DF e o Sistema MVSoul, em que pese tal integração já estar prevista no item 3.3 do Elemento Técnico 03/2018, relativo ao mencionado Ajuste [...]; e*
 - iv. a sobreposição de atividades previstas no Contrato 5/2019, firmado com a*

empresa Facilit Tecnologia Ltda – EPP, e o Contrato 79/2020, firmado com a MV Sistemas Ltda. [...].

604. O Conselheiro Relator votou no sentido de que o egrégio Plenário: “[...] I. conheça parcialmente da Representação 79/2020-CF [...], formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF (MP de Contas), considerando os indícios de irregularidade apresentados na Informação 114/2020-DIASP3, relativos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF; [...]”.

- MÁRCIO MICHEL, Conselheiro-Relator (25 de novembro de 2020).

PROCESSO 4482/2020

605. Fruto da Representação nº 49/2020 - CF para tratar de irregularidades acerca de cargo comissionado no IGES/DF, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, com possível ofensa aos princípios da moralidade e da impensoalidade, em face de vínculo familiar (cônjugue) com o Subsecretário de Administração Geral da SES/DF. Corpo Técnico: Pelo conhecimento da Representação. VOTO convergente.

606. Com efeito, a esposa, que não ocupava emprego efetivo, foi contratada pelo IGES/DF, em agosto de 2020, como enfermeira. Posteriormente à nomeação de seu marido no cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES/DF (março/2020), ela teria galgado à função em referência (junho/2020) de Chefe do Núcleo de Compras Diversas do IGES/DF. O Conselheiro Relator votou no sentido de que o egrégio Plenário: “[...] I. tome conhecimento da Representação nº 49/2020-CF, [...]”.

- MÁRCIO MICHEL, Conselheiro-Relator (5 de agosto de 2020).

607. Na sequência o Corpo Técnico assim posicionou-se: Supervenientes desligamento da Representada da função de confiança ocupada naquele Instituto e exoneração do Subsecretário da SUAG/SES. Perda de objeto da representação ministerial. Arquivamento. Todavia, o MPC emitiu Parecer divergente, reiterando o seu posicionamento de irregularidade.

(...)

O MPC/DF com a devida vénia irá divergir e reiterar todos os termos da Representação.

O afastamento do casal somente ocorreu em face da Operação Falso Negativo, que, inclusive, flagrou o seguinte diálogo:

“No processo não tem nada no nome dela. Entendeu? Só que lá no Iges, pegar a transparência, vai ver que tem lá o nome dela, que ela é a chefe de Compra de Insumos Diversos, entendeu”, disse Iohan na ligação.

Pojo responde: “Pra que mudar a [...] do sobrenome? Tá vendo, isso não deveria acontecer nunca”. Iohan concorda”.

Como se vê, é claro o conflito de interesses colocando em risco a Administração Pública, além do que, tratando-se o IGES de serviço social autônomo impuro, apenas no nome, pois sobrevive integralmente de repasse de recursos públicos, deve sofrer o influxo de todas as normas de Direito Público. Ademais, por sua vinculação normativa à SES/DF, é possível inferir que a nomeação de cônjuges implica em claro nepotismo.

Por fim, não há que se falar em perda do objeto, mas de procedência da Representação, por irregular a nomeação ocorrida, que deve gerar a aplicação das sanções cabíveis, perante o controle externo, razão pela qual o MPC/DF opina pela aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94.

608. O Conselheiro Relator VOTOU no sentido de que o egrégio Plenário: “[...] II. considere prejudicada, por perda de objeto, a Representação nº 49/2020 - CF, seguindo o posicionamento deste Tribunal esposado nas Decisões nºs 1.592/2020, 86/2018, 91/2017, 119/2016 e 985/2014; [...]”. MÁRCIO MICHEL, Conselheiro-Relator (30 de setembro de 2020).

DOS INDÍCIOS COLHIDOS NOS DEPOIMENTOS DA CPI

609. Foram prestados alguns depoimentos na CPI da Pandemia que trouxeram dados relevantes acerca do contexto fático investigado na presente linha de investigação. Foi o caso, por exemplo, do depoimento do senhor Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do DF e líder da organização criminosa desbaratada na Operação “Falso Negativo”. Citem-se, ainda, os depoimentos prestados por Emanuela Medradas, funcionária da empresa Precisa Medicamentos, por Francisco Maximiano, sócio da empresa Precisa Medicamentos, e por Marconny Faria, lobista da empresa Precisa Medicamentos.

610. Para além dos fatos revelados pela Operação “Falso Negativo” e

confirmados nos autos da CPI da Pandemia, dois aspectos explorados nos depoimentos chamaram bastante atenção. O primeiro deles foi o estabelecimento de uma correlação entre os esquemas de fraudes havidos no Ministério da Saúde com aqueles identificados na Secretaria de Saúde do DF. Já o segundo aspecto tratou exatamente do *modus operandi* estabelecido para fraudar as licitações para aquisição de testes Covid 19, conhecido por “arquitetura ideal”.

611. Seguem os principais excertos colhidos nesses depoimentos:

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, em primeiro lugar, eu quero agradecer a presença aqui do Sr. Francisco Araújo Filho, ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal. Eu, por acaso, o conheço anteriormente, uma vez que ele é de Alagoas. Foi Vereador de um Município muito querido do nosso Estado, Cajueiro. Depois foi Secretário não sei se de Administração ou de outra secretaria da Prefeitura da capital. Qual foi mesmo, Francisco?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO (Para depor. Fora do microfone.) – A de Assistência Social, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Secretaria de Assistência Social.

É importante dizer, desde logo, que as perguntas que nós vamos fazer, nós vamos fazê-las exatamente para que, com a sua presença, nós possamos esclarecer alguns pontos obscuros dessa investigação, especificamente também com relação a pontos obscuros do enfrentamento da pandemia no âmbito do Governo do Distrito Federal, especificamente da sua Secretaria de Saúde.

Em primeiro lugar, eu queria saber o seguinte: qual é a sua trajetória dentro da gestão da saúde pública, Francisco?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador Renan Calheiros, Srs. Senadores, Senadora Leila, bom dia a todos!

Eu iniciei minha trajetória dentro da saúde, do sistema de saúde do Distrito Federal, como Secretário Adjunto de Gestão. Fiquei um mês como Secretário Adjunto de Gestão. Em seguida, fui...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem era o Secretário, por favor?

*O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – O Secretário de Saúde era o Osnei Okumoto.
Em seguida, eu assumi a Presidência do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde*

(Iges-DF) do Distrito Federal, passei um ano e três meses e, em seguida, assumi a Secretaria de Saúde do Distrito Federal por cinco meses.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como, portanto, V. Sa. chegou ao comando da Secretaria de Saúde da Capital, considerando que, até então, o senhor só tinha exercido este cargo de Secretário Executivo, Secretário substituto? Coube a quem lhe fazer o convite para o comando da secretaria, por favor? Essa informação é importante.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador, eu fui Secretário de Saúde por oito anos na cidade de Cajueiro, fui Secretário de Assistência na cidade de Maceió. Tenho três obras publicadas na área de gestão. Sou especialista em Saúde e Gestão pela Universidade Federal de Alagoas. Fui Diretor de Risco e Reabilitação Urbana do Ministério das Cidades e sempre fiz... Prestava consultoria na área de saúde para algumas cidades. E, à altura da composição da equipe de saúde do Governo do Distrito Federal, eu fui convidado para atuar no sistema de saúde.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A pergunta que fiz foi uma pergunta bastante específica. Eu queria aproveitar a oportunidade para repeti-la: de quem foi exatamente a indicação do seu nome para exercer o cargo honroso de Secretário de Saúde do Governo do Distrito Federal? Quem levou o seu nome ao Governador Ibaneis?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Quem indicou o meu nome...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foi um partido? Foi uma conjuntura partidária? Quem foi que a materializou, que efetivamente a levou?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Eu fui convidado pelo Governador a assumir o cargo de Secretário de Saúde. Não teve nenhuma indicação política nem tampouco indicação partidária, nessa indicação. Foi uma indicação meramente técnica.

[...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor integrou, em alguma oportunidade, o Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, senhor. Nunca integrei o Ministério da Saúde.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nem esteve próximo, em algum momento?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Em algum momento, eu tive um amigo, contemporâneo meu, Dr. Adeilson Loureiro, que era Secretário-Executivo do Ministério, e nós... Ele foi Secretário de Saúde em Maceió; eu dei assistência, nós dirigimos o Cosems juntos e nós temos uma amizade de mais de 20 anos. À época, eu,

Diretor do Ministério das Cidades; ele, Secretário-Executivo, nós almoçávamos uma vez por semana antes de irmos para o nosso Estado de Alagoas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, qual é a sua relação com o Adeilson Loureiro Cavalcante? Com o senhor?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – A minha relação com o Adeilson é uma relação de amizade, desde Alagoas, desde Maceió, somente. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – O Sr. Adeilson Loureiro participou, de alguma forma, da sua indicação ao cargo de Secretário de Saúde do Distrito Federal?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO (Para depor.) – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não participou?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não participou.

Eu escrevi um... Eu tenho um livro escrito que se chama Manual do Gestor. Eu encontrei o Governador do Distrito Federal – à época ele tinha sido eleito – atrás de recursos, correndo para organizar o Distrito Federal. Autografei, dei o meu livro, ele gostou do livro, viu lá o Manual do Gestor, e assim começou, assim que nós nos conhecemos.

O Dr. Adeilson não teve absolutamente nenhuma relação com a minha indicação.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ele colaborou, de alguma maneira, com a sua gestão na Secretaria de Saúde?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Também não. Após a saída dele do Ministério da Saúde, no final do Governo, ele foi para Alagoas, e nunca mais nós tivemos contato.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação com outras autoridades e políticos do Partido Progressista?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Absolutamente nenhuma. A relação que eu tenho com algumas pessoas do Partido Progressista é a mesma relação que eu tenho com V. Exa. Nunca tive nenhuma indicação de V. Exa. nem de ninguém do vosso partido. É a mesma relação, na íntegra, com o Partido Progressista.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não tenha nenhuma dúvida de que é uma relação absolutamente saudável e transparente.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Exatamente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) –

Qual é a sua relação com o Deputado Ricardo Barros? [...]

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não o conheço, de sentar...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nunca esteve com ele?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Em momento algum.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. já colaborou de alguma maneira com o Sr. Adeilson Cavalcante, que foi Secretário-Executivo do Ministério da Saúde durante a gestão de Ricardo Barros?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Nunca! Nunca. Naquela época eu era da Câmara Federal. Trabalhei na Câmara Federal, na Secretaria de Comunicação aqui na Câmara; trabalhei e ajudei a construir aquele aplicativo Infoleg. E em seguida, fui diretor... Trabalhei com o Ministro Baldy, no Ministério das Cidades, como Diretor de Risco e Reabilitação Urbana, lá do ministério.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Diretor do ministério...?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Das Cidades.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Indicado por quem?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Indicado pelo PRB, pelo Deputado Cleber Verde. Indicado pelo Partido Republicano.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais pessoas que trabalharam com V. Sa. na alta cúpula da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – por favor, faça um esforço – vieram da gestão de Ricardo Barros ou de Gilberto Occhi no Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Vieram do Ministério da Saúde para trabalhar na Secretaria de Saúde o Secretário Osnei, o Secretário-Adjunto de Assistência Sérgio Costa e...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Secretário Osnei...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Secretário Osnei, Sérgio Costa... Que eu recorde, somente, Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sérgio Costa quem era mesmo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – O Sérgio Costa era do Ministério da Saúde e foi para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal na condição de Secretário-Adjunto

de Assistência.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual era a sua relação com o Sr. Alexandre Lages Cavalcante?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Absolutamente nenhuma. Eu... Inclusive, quando fui Diretor do Instituto Zumbi dos Palmares, em Alagoas, o Alexandre Lages era o Controlador do Estado – eu acredito que era ele –, e ele fazia lá as investigações, as tomadas de dados junto ao instituto, mas nunca tivemos nenhuma relação, nem de amizade, tampouco de convivência.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. foi Diretor do Instituto Zumbi dos Palmares, em Alagoas, em qual Governo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – No Governo do Governador Teotônio Vilela.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – No Governo do Senador Teotônio Vilela.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Sim.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O Alexandre Lages exercia que cargo nessa oportunidade?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – À época, ele era o Controlador-Geral do Estado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E o senhor não tinha nenhuma relação com ele?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Nunca tivemos. Conheço o Alexandre de "oi, oi", de cumprimentar na rua, mas nunca tivemos nenhuma relação próxima, tampouco de indicação.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. confirma que o Alexandre trabalhou com V. Sa. na Secretaria de Saúde do Distrito Federal?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Confirmei. Nós fomos... Eu fui convidado para a secretaria, na condição de Secretário-Adjunto, mas ele... A secretaria tem 12 subsecretários... Aliás, 12 secretários... 12 subsecretários e 3 adjuntos. Então, eu nem o encontrei na Secretaria de Saúde. Eu fiquei um mês. Ele entrou na Secretaria de Saúde, e eu já tinha saído para o Instituto de Gestão Estratégica.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E quem indicou o Alexandre para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não sei, Excelência. Eu não tenho conhecimento. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como Relator.) – E o senhor não sabe quem indicou o Alexandre?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO (Para depor.) – Não sei, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas sabe que ele foi Diretor do Ministério da Saúde, que é de Alagoas...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... que foi trazido, com quem V. Sa. trabalhou no Governo, então, do Senador Teotônio Vilela.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Sim.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Depois, V. Sa. estava como Secretário Executivo, ele foi nomeado no Governo do Distrito Federal, e V. Sa. não sabe?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas pelo menos sabe quem não foi. O Adeilson teve alguma influência na nomeação do Alexandre?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Eu não sei, Senador Renan, porque a secretaria...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor está negando, não sabe ou não quer informar?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Eu não sei. A Secretaria de Saúde é muito grande. Eu participei da transição, não tive nenhum contato com o Sr. Alexandre Lages na transição. Quando eu estava na condição de Secretário-Adjunto, a minha área era uma área muito demandada, e foi um mês somente, exatamente nesse período de transição, quando eu fui pro Iges-DF. Saindo do Iges, eu perdi completamente a conexão...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas o senhor sabe, por exemplo, que o Alexandre deixou o Ministério da Saúde no início de 2019, após ser nomeado Subsecretário de Saúde no Governo do Distrito Federal. Ele foi exonerado cinco meses depois, com a repercussão negativa em torno da ação de improbidade administrativa movida contra ele pelo Ministério Público Federal, na Global Gestão em Saúde, em que também Ricardo Barros funcionava como réu.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Soube...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) –

Sabe desses fatos?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Soube através da mídia, porque eu não tinha... Apesar da secretaria, de eu estar no contexto do sistema de saúde, a secretaria é muito grande, então, pro senhor ter uma ideia, tem subsecretário na secretaria que no meu tempo eu nem conhecia.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas era impossível que um Secretário não soubesse...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, mas eu soube pela mídia. Soube pela mídia.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por que o Alexandre... [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação com Osnei Okumoto?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Conheci o Osnei na Secretaria de Saúde, nossa relação é uma relação de trabalho.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. confirma também que o Osnei participou da gestão de Ricardo Barros e de Gilberto Occhi?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Participou da do Gilberto Occhi. Do Ricardo Barros, eu não sei informar a V. Exa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então me tira uma dúvida: por que V. Sa., que inicialmente iria para a Secretaria Adjunta na gestão Okumoto, acabou por assumir a Presidência do Instituto de Gestão Estratégica, tendo sido mais tarde substituído nesse instituto por Gilberto Occhi, que tinha sido também Ministro da Saúde, em substituição a Ricardo Barros?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador, àquela época, à altura, nós tínhamos...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. há de compreender que é um grupo só, que vem, vai para o ministério, vai para o Governo do Distrito Federal.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Eu não...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. vai nomeado, indicado para o instituto, depois sai, quem assume é o Gilberto Occhi, é um grupo só.

A prefeitura que V. Sa. integrou, em Maceió, era também do Partido Progressista.

Talvez V. Sa. precise se esforçar um pouquinho mais para colaborar com esse esclarecimento.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador, não tem nenhuma digital de indicação minha ligada a partido político. Sobretudo, eu não falei aqui, a título de esquecimento, ou que eu estou querendo faltar com a verdade com relação...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem mais, então, da gestão do Ministério da Saúde assumiu cargos no instituto do Distrito Federal, instituição que tem orçamento de cerca de R\$1 bilhão por ano e, atualmente, é alvo de várias investigações por irregularidades?

Quem mais do ministério participou dessa gestão?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Na minha época à frente do instituto, em um ano e três meses que eu passei, a única pessoa que ocupou cargo, já no final comigo, foi o Sérgio Costa. Eu o convidei para sair da Secretaria de Saúde e assumir a Vice-Presidência do Instituto de Gestão.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação com Fábio Gonçalves Campos?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Fábio Gonçalves Campos, eu o conheço. É uma pessoa que trabalhou aqui na Câmara quando eu trabalhei também.

Eu o conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Conhece de quê? Pode detalhar de que oportunidade? De que forma?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Conheço o Fábio Campos e a esposa dele. Eu fui padrinho do casamento deles, o conheci aqui na Câmara. Ela é do Tesouro Nacional e, à época, me convidaram e eu fui padrinho do casamento deles.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foi padrinho do casamento, que contou com a participação de personagens do Partido Progressista e o Fábio Campos utilizou o nome de uma empresa de um amigo para vender seus produtos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal em licitação viciada, segundo nos informa o jornal Correio Braziliense.

Qual é a sua relação com o empresário João Kennedy Braga?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não tenho relação com o empresário João Kennedy Braga, Senador.

Da mesma forma que aqui, a mídia do Distrito Federal, divulga amplamente eu em cima de um caminhão com fotografia do Governador de Alagoas, e nós nunca tivemos relação nenhuma.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) –

Mas sabe que ele é ligado ao Partido Progressista.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, o Governador de Alagoas não é ligado ao Partido Progressista.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, não, não, eu estou falando do João Kennedy Braga.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, porque não tenho relação com ele.

Não tenho relação, nenhum tipo de relação.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas acabou de dizer que conhece, que tinha?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, o Fábio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, o Fábio eu perguntei anteriormente.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Kennedy Braga, não tenho relação.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. falou que tinha sido padrinho de casamento,

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E eu...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Kennedy Braga, não senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... lembrei que ele participou de licitações fraudulentas no Governo do Distrito Federal.

Agora, eu estou perguntando qual é o grau de relacionamento seu com o João Kennedy Braga?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não tenho relação com o João Kennedy Braga. [...]

*O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – **Mas não sabe que ele é ligado ao Partido Progressista, que ele é do Piauí, não sabe disso?***

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador, eu o conheço de ver na rua, de encontrar em restaurantes quando eu vou almoçar, em um café, em ver assim, mas...

Conheço como conheço V. Exa., Senador Izalci.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, não.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não conheço de...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. não conhece o Senador Izalci dessa forma.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não conheço o empresário Kennedy Braga.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Conhece com muito mais proximidade, porque as informações dizem que, na pasta da saúde, Kennedy se aliou a algumas pessoas, inclusive a Adeilson Loureiro Cavalcante.

O Kennedy é piauiense, é ligado a um Senador, pelo menos, lá do Estado do Piauí. Era um lobista que mantinha, na Secretaria de Saúde, dentro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, ao lado do gabinete do ex-Secretário, ao lado do seu gabinete, uma sala para fazer lobbies e para influenciar nos contratos de licitação.

Então, é evidente que V. Sa. o conhece de maneira diferente da que conhece o Senador Izalci. Eu não acredito que V. Sa. tem esse grau de intimidade...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – O Kennedy Braga não teve gabinete ligado ao meu gabinete na Secretaria de Saúde. Nem o vi nos cinco meses que eu passei à frente da Secretaria de Saúde. Então, não existiu esse fato de empresário lobista ter gabinete ao lado do meu gabinete na Secretaria de Saúde, que ficava ali no PO. Então, nesses cinco meses que eu fiquei à frente da Secretaria de Saúde, nunca, em tempo algum, eu estive nem sequer em algum lugar com o lobista Kennedy Braga.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por que V. Sa. foi preso no ano passado? Pode nos detalhar esses fatos?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador Renan, durante cinco meses – e eu quero aproveitar essa oportunidade aqui... (Pausa.)

Durante cinco meses que eu estive à frente da Secretaria de Saúde, recebi vários políticos do Distrito Federal preocupados com a covid. Fui bombardeado por mais de 270 ofícios do Ministério Público. A Secretaria sofreu três buscas e apreensão. A terceira culminou com a prisão da cúpula. E nós, em meio a tudo isso, saímos, na atenção primária, de 42% para mais de 90% de cobertura; oxímetro em todas as unidades básicas, doados pelo Itaú; compra de nenhum respirador; menor letalidade do País; maior cobertura de leitos por 100 mil habitantes. Criei uma comissão...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Permita a interrupção. V. Sa. não pode exibir esses números, porque eles não são verdadeiros.

O Distrito Federal é uma das unidades da Federação proporcionalmente mais afetadas pela pandemia. A verdade é essa.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Nos cinco meses...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Com uma mortalidade de 329,5 pessoas por cada grupo de 100 mil habitantes.

Eu não vou ficar aqui discutindo cinco meses. O meu papel é discutir o enfrentamento da pandemia e os resultados. Eu estou trazendo um resultado atualizado. Se os seus cinco meses na secretaria, se os seus... Quantos meses na secretaria executiva?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Na secretaria executiva, um mês.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Se os seus... Quantos meses no instituto?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Um ano e três meses.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Bom, se esses meses todos, de uma forma ou de outra, afetaram no desempenho do enfrentamento à pandemia no Governo do Distrito Federal ou não, isso é uma outra pergunta.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – O.k.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas o fato é que V. Sa. não pode exibir esses números...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – O.k.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... porque isso passa como uma tentativa de enganação, de distorção daquilo que na verdade aconteceu e continua acontecendo.

Eu queria voltar à pergunta anterior, por favor: qual é seu relacionamento com a empresa Precisa Medicamentos?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não tenho nenhum tipo de relacionamento com a empresa Precisa Medicamentos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como o senhor conheceu os donos da Precisa?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não conheço os donos da Precisa. Eles participaram de um certame na Secretaria de Saúde, como todos os outros que são publicados no Diário Oficial, disponibilizados no site da secretaria, e eles participaram dos processos como todos os outros processos que tiveram. Eu nunca tive nenhum tipo de relação nem contato com pessoas ou dono, ou empresário, da empresa Precisa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E como é que eles participaram do processo, se eles tinham dado um golpe no

Ministério da Saúde com as pessoas que haviam trabalhando com V. Sa., um golpe de R\$20 milhões? Ganham uma licitação para remédios para serem utilizados no enfrentamento das doenças raras, e não entregaram nada! Nada! Quer dizer, isso envolve diretamente – e por isso responde na Justiça – o Deputado Ricardo Barros, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem levantado que tem sido um coordenador desse processo todo de corrupção, porque ele estava na conversa do Presidente da República com os irmãos Miranda, ele estava por trás do pedido para que o Presidente da República mandasse uma mensagem ao Primeiro-Ministro da Índia, ele estava na lei que autorizou a importação da Covaxin, na lei ou na tentativa de se fazer lei para aquisição de vacinas por empresários... Essa não foi sancionada porque foi barrada pelo Senado Federal, mas aprovada na Câmara dos Deputados, com a ênfase de pessoas do partido que V. Sa. integrou – pelo menos se aproximou –, o Partido Progressista, na defesa que beneficiava também a Precisa.

Como é que essa empresa vai à sua secretaria, depois de ter dado um cano, um calote no Ministério da Saúde, numa coisa tão importante, e participa tranquilamente de um processo de licitação? Pra enganar novamente! Porque, se ela tivesse participado de um processo de licitação para entregar os produtos, com esses antecedentes... Mas, para enganar novamente, comprometer V. Sa... Inclusive, depois foi preso exatamente por isso.

Apesar da sua preparação, do fato de ter livros publicados, será que a intuição, pelo menos, não funcionou, para evitar que isso acontecesse? Ou quem é que tinha interesse de levar a Precisa para a Secretaria de Saúde? Ela tinha contratos anteriores com a Secretaria de Saúde?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, senhor. Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Esse seria o primeiro?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Esse é o primeiro.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tá. O que...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador, os processos licitatórios da Secretaria de Saúde à época, mesmo os emergenciais... A secretaria tem um orçamento de mais de 8 bilhões. Eles são rápidos, eles são dinâmicos, eles são todos dentro de um passo a passo que precisa ser seguido, e um deles é a publicação no Diário Oficial; em seguida, a publicação no site da secretaria e a emissão de propostas pelas empresas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então me responda uma coisa: V. Sa. confirma que a Precisa Medicamentos

apresentou proposta fora do prazo permitido pelas regras de licitação?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não é verdade isso?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não é verdade.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu peço à Secretaria da Mesa que, por favor, mande levantar essas informações, porque o que consta do processo licitatório é que a Precisa Medicamentos apresentou proposta fora do prazo permitido pelas regras de licitação. Mas, mesmo assim, a empresa foi aceita no processo de compra dos testes para covid-19.

Qual foi sua justificativa então para a proposta feita fora do prazo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – A Secretaria de Saúde...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Fale um pouco sobre esse detalhe que está registrado no processo.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Eu quero pedir a permissão de V. Exa. para eu ler para os senhores, e eu acredito que isso vai esclarecer muito a esta Comissão, com relação a esse processo. E eu faço com a consciência muito tranquila e o coração muito em paz.

Eu vou fazer a leitura para os senhores e, se quiserem, depois eu posso subsidiar.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Leitura de quê?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Deste documento que eu tenho em minhas mãos que detalha tecnicamente como se deu esse processo que envolveu a empresa Precisa Medicamentos e as outras empresas que participaram também.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É, desde que V. Exa. seja sucinto. Nós queremos aproveitar a sua presença aqui para a gente esclarecer muitos pontos.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Então, eu solicito à Comissão que junte este documento...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF) – O senhor pode encaminhar. Pode encaminhar para nós.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – ... junte esse documento onde ele mostra de "a" a "z" o processo que, inclusive, culminou com o nome desta operação. E, se os senhores pegarem o processo de "a" a "z", os senhores irão ver toda a movimentação da Subsecretaria de Administração, a movimentação do Secretário e como se deu esse

processo. E quando juntar...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Porque a acusação que paira nessa circunstância, isso foi noticiado aqui pelo Metrópoles, é que V. Sa., valendo-se de informações genéricas, determinou a abertura do prazo de apresentação das propostas, que era artimanha utilizada para que a empresa de interesse, no caso a Precisa, tivesse mais tempo para apresentar a proposta. Aliás, esse é o método, o modus operandi – é o método, é o modus operandi – da Precisa em todas licitações de que participou. Nós acabamos de ver aí um roteiro da corrupção feito pela Precisa, sugerido pela Precisa, para burlar o Ministério da Saúde, o sagrado dinheiro do povo brasileiro, que ela chamou de arquitetura, Senador Randolfe Rodrigues, arquitetura...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Arquitetura ideal.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Arquitetura ideal.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Aliás, para todos os procedimentos da Precisa, tinha a chamada arquitetura ideal, com personagem que deveria fazer a operação e com, ao final, sempre a recomendação "faz tudo isso, depois empenha e contrata".

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – "Faça isso. Não faça isso. Avoque. Não dê resposta no prazo."

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Exatamente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ela fez isso em todo lugar. Então, ela deve ter utilizado no mínimo a sua boa-fé. Se ela participou de um processo depois do prazo de apresentação formal da proposta, quer dizer, o que é que houve? V. Sa., com tanta experiência, como não impediu que essa participação acontecesse?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador Renan...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É isso que...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Até uma folha de papel como esta que é bem fina aqui tem dois lados.

É a primeira vez, nesse tempo todo, que eu estou falando em algum lugar – primeira vez. Nem para a imprensa eu falei. Se pegar um processo de que a Precisa participou, de capa a capa, de "a" a "z", pegá-lo na Secretaria de Saúde, os senhores vão perceber que lá na participação dela existia um processo aberto pra compra de 50

mil testes. Eu, à época, como Secretário de Saúde, mandei cancelar o processo e reabrir para comprar 300 mil testes, onde participaram sete empresas, entre elas a Precisa.

Então, não... Eu tenho a minha consciência tranquila e em paz que não tem e nem terá a minha digital em nenhum só lugar de relação com a empresa Precisa. Eu tenho experiência e maturidade suficiente para, à época – à época –, seguir o trâmite que a Secretaria de Saúde utiliza e utilizava, do ponto de vista da transparência, para fazer.

Agora, eu não posso me responsabilizar pelo que aconteceu. Eu estou me defendendo no processo, eu irei provar a minha inocência no processo, e nem tudo que se diz... É como uma folha de papel, que tem dois lados: eu nunca falei. É muito bom noticiar e falar e dizer e fazer opiniões empíricas do que se acha. Peguem o processo, busquem o processo na Secretaria de Saúde, vejam o processo desde o início da demanda pela área assistencial até a compra efetiva, e os senhores vão ver se tem alguma digital minha nesse processo. Eu me defenderei nesse processo com a minha dignidade intacta. A minha cabeça...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – As digitais são de quem, por favor, no processo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – No processo... A verdade do processo é a verdade legal, é o que tem lá dentro.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, as digitais são de quem no processo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Minhas não são e não acredito que tenha de ninguém.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sim, mas o senhor era o Secretário. Elas são de quem?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não tem digitais de ilegalidade, de corrupção nesse processo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, não, digitais de pessoas. É isso o que eu estou perguntando.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Toda área assistencial, toda a área administrativa e toda a área de compra.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sim, mas quem são as pessoas, por favor?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Todos os todos os secretários, o Secretário de Administração Geral...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual era o nome dele, por favor?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – O Secretário de Administração Geral... Iohan Struck é o Secretário de Administração Geral. Na área assistencial, o Secretário Ricardo Mendes, que demandava e fazia a solicitação, o laboratório central... Então, todas as áreas técnicas da Secretaria.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, o senhor atribui a eles a participação, a elevação do prazo para a aceitação da proposta e a burla de a Precisa ter participado dessa licitação depois de ter enganado o próprio Ministério da Saúde e outros órgãos públicos?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Porque, se fosse só o Ministério da Saúde...

O senhor conhece Francisco Maximiano?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem da Precisa tratava dessa questão junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Nunca teve ninguém da Precisa tratando desses assuntos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal. [...]

Então, o senhor está dizendo que o Maximiano nunca esteve na Secretaria de Saúde?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Comigo? Nunca. Não nunca esteve; que eu saiba, não. Comigo, nunca esteve.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação com Emanuel Catori?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não conheço Emanuel Catori.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E o senhor conhece Daniel Moleirinho Feio Ribeiro?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nunca ouviu falar?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Nunca ouvi falar.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor já ouviu falar da Belcher Farmacêutica?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Só pela imprensa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Hein?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Só pela imprensa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas pode detalhar? Pela imprensa? Em que circunstância?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – De citar o nome.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ela também foi alvo da Falso Negativo, a Belcher?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não sei, Senador. Como é o nome da empresa? Bélgica?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Belcher, Belcher.

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não sei informar.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Q Ministério Público do Distrito Federal informa que houve possível conluio entre as empresas Belcher Farmacêutica, também ligada ao Ricardo Barros, de Maringá...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Hum-hum... (Pausa.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... Serviços Médicos Ltda., Matias Machado da Silva e W. S. do Prado Importação e Exportação. As propostas apresentadas por elas eram exatamente iguais. Saíram do mesmo lugar e continham a mesma redação. A própria diagramação era exatamente igual e os preços eram bem próximos, mesmo se tratando de empresas completamente diferentes. Quer dizer, isso é uma coincidência muito grande. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Uma outra empresa, também ligada ao Ricardo Barros, de quem se aproxima, queria repetir, toda essa bandalheira no enfrentamento da pandemia ... E V. Sa. não sabia, não tinha conhecimento disso como secretário? (Pausa.)

Estou aguardando a resposta.

E com aquiescência da... O senhor não sabia? Não sabia...

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Senador, o fluxo...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... da existência da Belcher nem sabia que ela estava sendo investigada na Falso Negativo?

O SR. FRANCISCO ARAÚJO FILHO – Não, o fluxo processual na secretaria segue

um rito que existe lá, um rito bem burocrático. Então, eu, como Secretário de Saúde, não tenho, por exemplo, domínio de documentos, de propostas que tramitam no âmbito da Secretaria de Saúde.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Deveria ter. E a Secretaria de Saúde, na sua presença, pelo menos, deveria ser um lugar onde essas tentativas de fraude que acontecem com a presença do Maximiano, do Ricardo Barros, de pessoas que integraram o Ministério da Saúde e que têm proximidade com partidos políticos, que V. Sa. evidentemente sabe, conhece, ouviu falar, embora não queira dizer para colaborar com o andamento das investigações...

[...]

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Porque essa colocação do Senador Otto, do Mauricio Camisotti...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. PSD - BA. Fora do microfone.) – Camisotti.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Camisotti. Ele fez essa operação para a Precisa, exatamente para cobrir os testes aqui da operação Falso Negativo. Exatamente, ele ganhou a licitação da mesma forma, o mesmo modus operandi aqui, aquele passo a passo. Esse passo a passo era usado também aqui no GDF.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A arquitetura do crime.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Tudo certinho. Chama, avoca o processo para o secretário, aí cancela, desclassifica, dá 24 horas para apresentar, desclassifica. Foi exatamente o que aconteceu aqui no GDF. Esse valor foi exatamente para cobrir a compra do teste, que foi comprado o dobro do primeiro colocado, e dez vezes mais do que o Sesc comprou na mesma semana.

[...]

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – E é o mesmo passo a passo do Distrito Federal. Exatamente igual.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E é o mesmo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Com a mesma empresa, com a Precisa.

Temos imagens da arquitetura ideal – é esse o nome? – e essas podemos apresentar porque dessas foi afastado o sigilo. Essa arquitetura ideal é apresentada ainda no mês antes da operação da Polícia Civil do Distrito Federal, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) –
Sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É apresentado antes, no mês de junho. Qual é a história dessa arquitetura ideal? É encaminhado pelo Sr. Danilo Trento para o nosso depoente de hoje, Sr. Marconny Faria. Ele não vai lembrar. Ele não vai lembrar, mas nós lembramos a ele. Foi encaminhado pra ele, ele encaminha a arquitetura ideal para quem? Para Ricardo Santana, que é apresentado a ele quando? No dia 23 de maio de 2020, no churrasco da casa da Dra. Karina Kufa. É quando ele é apresentado. A partir desse 23 de maio, Senador Renan, se estabelece uma relação íntima e próxima – eu nunca vi ninguém construir amizade tão rapidamente como o Sr. Marconny estabeleceu com o Sr. Ricardo Santana. E aí, no meio dessa história, em junho, o Sr. Marconny, recebendo de Danilo Trento – que ele disse aqui que era o dono da Precisa, ele reconhece como dono da Precisa – a arquitetura ideal para burlar o processo licitatório, encaminha pro Ricardo Santana, pro Ricardo Santana encaminhar para quem? Para o Roberto Ferreira Dias, que é chamado como? Como Bob. Aí está a arquitetura ideal, o passo a passo de como burlar o processo licitatório dos testes de covid.

Podem colocar aí? Já temos pronto? Já temos pronto aí? Ana Cristina, já temos pronto? (Pausa.)

E a arquitetura ideal é a mais escandalosa, no dizer desta Comissão Parlamentar de Inquérito, apresentação de um roteiro de como burlar um processo licitatório. E é importante nós localizarmos o seguinte: o processo licitatório tinha ocorrido, já tinha havido duas empresas vencedoras do certame licitatório: a primeira empresa a ser vencedora do certame licitatório não recordo aqui o nome, a segunda empresa era a Bahiafarma, a Precisa era a terceira. Tinha que refazer o processo licitatório. E, Senador Renan, está lá a arquitetura ideal. Olha lá.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Olha aí.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – A data...

Essa é a arquitetura ideal para prosseguir. [Esse é o diálogo do Sr. Marconny, nosso depoente, com Ricardo Santana.]

1. Bob [Roberto Ferreira Dias, Diretor de Logística, o operador] avoca o processo que está na Dintec para si;

[...] [Em seguida:] Dintec devolve sem manifestação;

3. Bob determina que a análise deve ser feita nos termos do Projeto Básico [...];

4. A área técnica da Dlog [Dlog, Departamento de Logística, dirigido por Bob]

solicita [...] seis primeiros classificados pela Saps [...];

5. A Delog analisa quem está devidamente habilitado e desclassifica [e desclassifica!] as empresas que não [...] [mandaram] a entrega da amostra e os documentos de habilitação;

6. A Dlog realiza o julgamento e a classificação final;

7. Autoriza e ratifica e, por fim, adjudica o objeto às empresas classificadas e homologa o processo.

8. Empenha e contrata.

Estava desfeito o certame licitatório das duas que tinham vencido, e passaria a ser vitoriosa a Precisa. Aí continua: "Bob está lá no MS. Estava indo agora há pouco ao gabinete do Ministro" – Ricardo Santana pra ele.

Continua a conversa mais adiante. Veja só. Ele agora: "Boa tarde. Só pra você compreender que a equipe lá dentro [dentro do Ministério da Saúde] está afinada. Aguardando o Bob avocar o processo, veja como ficaria o passo a passo" – e o passo a passo está lá acima.

E mais, tem um último. Pode baixar aí? "Isso tudo a toque de caixa" – isso tudo a toque de caixa, colegas Senadores! "Isso tudo a toque de caixa, pois a fundamentação da desclassificação dos concorrentes que estão à frente já montamos e já está com o time de dentro" – o time de dentro do Ministério da Saúde. Isso tudo acontecendo quando? Em 5 de junho de 2020, no meio da pandemia.

Isso tudo a toque de caixa, pois a fundamentação da desclassificação dos concorrentes que estão à frente já montamos e já está com o time de dentro – de dentro – do Ministério da Saúde. Isso tudo acontecendo quando? Em 5 de junho de 2020, no meio da pandemia.

Realmente o Sr. Marconny tem razão aqui: ele não participou de lobby para comprar vacina, não; ele participava de outro esquema, ele participou foi de outro esquema. Talvez não tenha tido a oportunidade da vacina, mas esse que está aí é de kit covid, com as pessoas morrendo. Era isso que estava em curso, Senador Renan, no âmbito do Ministério da Saúde; era isso que era encaminhado para o Roberto Ferreira Dias. E tudo ia dar certo até o dia 2 de julho de 2020; a operação da Polícia Civil do Distrito Federal atrapalhou um contrato da Precisa aqui. Quem avisa o Sr. Marconny? O Sr. Maximiano, às 5h da manhã. O Sr. Maximiano.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qu seja, a arquitetura foi materializada...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – A arquitetura foi materializada. E aí o que vai dizer...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... e demonstra um modus operandi.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Senador Renan, e alguns vão dizer aqui: "Não, mas não houve desembolso". Esse foi interrompido pela Polícia Civil do Distrito Federal, esse! Outros houve, outros tráficos de influência houve.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Houve.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Outros se concretizaram, e, em outros, estava a Precisa, e, em outros, estava o FIB Bank.

Então, só para o Sr. Marconny ver que as informações... Quando o senhor buscar responder, a gente tem as informações de tudo que o senhor planejou arquitetou, operou, fez. Esse documento que o senhor entrega, realmente... Mas isso ocorreu depois da operação daqui. Aliás, Sr. Marconny, depois da operação aqui, o senhor lamenta, o senhor chega a dizer com Ricardo Santana, o senhor chega a dizer com Maximiano ou com Danilo Trento, que o senhor já disse que conhece, o seguinte: "Pois é, eu deveria ter ido pra cima". Mesmo depois de a operação da Polícia Civil do Distrito Federal ter ocorrido, o senhor diz que deveria ter ido pra cima, para a concretização – mesmo depois de ter ocorrido.

Esse daqui, Sr. Presidente, Sr. Relator, é um dos casos mais escabrosos de corrupção que a gente vai ter na história brasileira, isso é um capítulo de livro, dá um capítulo de livro. Isso não tem relação com vacina mesmo, não tem. É outro esquema que esta CPI descobriu, Sr. Relator.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sr. Relator, só para coincidência aqui...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Muito obrigado, Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – No caso da Precisa, Presidente, aqui no DF, já tinha duas empresas que já tinham apresentado a proposta e com 24 horas para entrega. Exatamente a mesma coisa: avocaram, cancelaram as duas que tinham ganhado e colocaram a Precisa fora do prazo, para ela ganhar. Exatamente o mesmo, parece até que testaram primeiro no Distrito Federal para depois tentar no Ministério da Saúde. Exatamente igual.

[...]

Senador Izalci Lucas, por gentileza.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para interpelar.) – Obrigado, Presidente.

Primeiro, como já estão praticamente se encerrando os trabalhos da CPI, eu vou começar minha fala por uma fala exatamente do José Ricardo Santana. O José Ricardo Santana, que era da Anvisa e estava no Ministério, diz assim: "Vou ser bem sincero. Há males que vêm para bem, isso não tem risco de dar certo mesmo. Aquele Ministério da Saúde está uma zona, mas uma zona sem precedentes".

Eu quero com isso, Presidente, dizer assim: desde o primeiro momento...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Fora do microfone.) – Quem fala isso?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – José Ricardo Santana.

Na prática, desde o primeiro momento, do início da CPI, eu venho falando assim: nós temos o orçamento da saúde, que se aproxima de 150 bilhões. Aqui no DF, chega-se próximo a 8 bilhões. Segundo o Tribunal de Contas, nós repassamos para o GDF, no período da pandemia, quase 3 bilhões. Então, é muito recurso, mas não há controle de nada. Eu disse aqui por diversas vezes, inclusive para vários ministros que aqui estiveram: por que o Ministério da Saúde não tem um sistema de informática? O Sistema Único de Saúde não tem controle de nada, só o financeiro: quanto mandou, o que fizeram, como fizeram? Não tem controle de nada. E aí, dentro... Resumindo, essa Operação Falso Negativo, Presidente, revelou apenas parte criminosa que foi instalada no GDF. E há evidências claríssimas, muito fortes, de que existia uma conexão direta entre o esquema criminoso implantado na Secretaria de Saúde do DF e o Ministério da Saúde.

Quando, então, Danilo Trento, da Precisa... Está aqui ó! É exatamente esse. Nem vou falar "arquiteto", porque, realmente, já foi corrigido.

Isso que foi agora exposto aqui, a forma ideal que a Precisa instalou aqui no DF e também no Ministério da Saúde, é exatamente o esquema que foi instalado aqui no Distrito Federal. No Ministério da Saúde, o Roberto Dias, que é o Bob, "avoca o processo que está na Dintec, pode alegar necessidade de revisão de atos" e tal. A Dintec, então, devolve sem manifestação, e ele decide.

Aqui, vou começar aqui: "Francisco Araújo Filho, sem qualquer justificativa concreta aportada aqui nos autos, determinou a reabertura do prazo de apresentação das propostas. Essa medida ocorreu apenas, porque a empresa de interesse do Francisco Araújo Filho não havia apresentado a proposta a tempo", ou seja, fora do prazo. A Precisa... Aliás, o sigilo que está aqui nos documentos acostados à CPI revelou que foi o próprio Francisco que encaminhou a proposta da Precisa para compor os autos da licitação. "Ao final, como previamente ajustado, a mencionada empresa foi declarada vencedora mesmo não tendo apresentado o menor preço", exatamente como está aqui no esquema. Avoca e

coloca outra empresa, no caso aqui específico aquela que tem interesse, que é a Precisa. "Registre-se como relevante que Francisco já havia reaberto procedimento licitatório em duas outras oportunidades." Então, já era praxe isso acontecer.

E aí – é só para lembrar a quem está nos assistindo, porque isto aqui tem que ficar claro – desclassificou as duas primeiras, colocou a Precisa, que tinha o dobro do preço, na licitação que teve dispensa, e, na mesma semana, o Sesc fez a mesma licitação, um pregão eletrônico, e comprou a R\$18, dez vezes menos do que a compra feita pelo GDF, através da empresa Luna Park, de R\$180 a unidade. E o pior, como foi dito, é que foi entregue, depois, outro produto que, no mundo todo, já estava sendo recolhido, porque não tinha eficácia. Por isto a operação se chama Falso Negativo: milhares de pessoas fizeram o teste, que, realmente, deu negativo pela ineficácia do produto.

Então, é exatamente o que está aqui neste roteiro. Inclusive, posso até citar aqui alguns diálogos, para ficar mais claro ainda, primeiro lembrando que a Operação Falso Negativo está muito clara, revela claramente que Francisco Araújo Filho mantinha contato direto e diário com o Governador Ibaneis Rocha para dar cumprimento às determinações do chefe do Executivo, ou seja, o Governador sabia de tudo.

Olhem aqui alguns diálogos. Emanuel, que é do GDF, fala com Emanuela. A Emanuela é da Precisa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Medrades.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Exatamente! Emanuel diz, aqui do GDF: "Emanuela da Precisa mandou um e-mail pedindo o projeto básico". E é o mesmo esquema aqui, olha, o esquema diz aqui no item 3: "O Bob determina a análise que deve ser feita nos termos do projeto básico e de acordo com a ordem das empresas apresentadas".

Logo na frente, no item 4, a área técnica do Dlog solicita dos seis primeiros classificados... Então, aqui, olha, no diálogo, Presidente e Relator, prosseguindo aqui, a Emanuela da Precisa... Aí o Dudu fala assim, que é do GDF: "Para, mentira". Aí o Emanuel do GDF: "Já mandei". O Emanuel: "Mas dá vontade de não mandar". Emanuel: "Porque ela não entregou...". O Emanuel: "Chefe, tem que fazer o Ofício 637. A Emanuela está questionando", mandando lá nos servidores. Aí o próprio servidor do GDF diz assim: "Mentira que Precisa mandou proposta. Morro, mas não vejo tudo". Coisas assim absurdas. E aí aparece aqui o Emanuel: "Chegaram mais três propostas". O Emanuel diz assim: "Pus as sete no processo e mandei para o Jorge". "Ótimo, sete", ou seja, sete propostas.

Senador Renan, tem empresas que até a conta do banco é a mesma. Empresas

diferentes que fazem exatamente – exatamente – a mesma coisa. Então, foram sete empresas que apresentaram a proposta.

Aí o Emanuel diz assim – Emanuel do GDF: "Chefe se o Jorge já puder fazer o PAM, o perfil do SIS é o mesmo. Ou até dou a minha senha para ele fazer, mas é que daqui não conseguirei". Não conseguia fazer onde ele estava, mas daria a senha para colocarem. O Emanuel, então, diz: "Já fiz, beleza". O Dudu diz: "O Jorge já finalizou". Aí o Dudu fala: "E qual é o próximo passo?". Emanuel diz: "Escolher qual empresa e empenhar". Exatamente o que está aqui no roteiro: e empenhar. Dudu, então: "Escolhe. No caso da Precisa, não precisa empenhar, porque já tem o empenho".

As duas cancelaram. Aquelas que tinham ganhado, eles cancelaram.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Claro.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Então, o que a gente observa... E ainda diz lá para o Iohan, que está no processo: "Iohan consegue melhorar o processo e assinar?". "Sim consigo". Todos eles que fazem parte aqui.

Então, a empresa Precisa... Porque é o Danilo que escreveu isso. Quem mandou essa mensagem é Danilo Trento, que é da Precisa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É, que foi citado pelo...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Que fez todo esquema.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É o mesmo.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sim, esse mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É o mesmo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Mas eu digo assim: o que eu estou dizendo é que o modus operandi do Ministério da Saúde talvez tenha sido testado primeiro, de uma forma precisa, no GDF. E aí...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – De uma forma o que, Senador?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) –

Hem?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) –
De uma forma...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – De
uma forma precisa.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) –
Precisa, precisa. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – De
mostrar o passo a passo e a arquitetura!

Essa arquitetura é da sua cabeça, da cabeça do Maximiano ou da cabeça do Roberto
Dias?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Ou do
Danilo Trento.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ou
do Danilo Trento?

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – Isso foi enviado pela
parte técnica da Precisa, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foi
enviado pela parte técnica da Precisa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT -
PE) – Essa informação é relevante, muito relevante. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É,
mas ele agora falou que essa arquitetura foi mandada pela parte técnica da Precisa.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. PSD - BA) – Ah, pois não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) –
Essa é uma informação também muito importante.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT -
PE) – Especificamente quem? Quem foi a pessoa que mandou?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL.
Como Relator.) – Quem é que representa a parte técnica da Precisa?

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA (Para depor.) – Eu
desconheço.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para
interpelar.) – Mas o homem mandou mensagem para o senhor!

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA (Para depor.) – Não, quem mandou essa mensagem, salvo engano, foi o Danilo, mas, segundo ele, foi a...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Danilo Trento.

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – ...parte técnica da Precisa que formulou essa...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – A Emanuela?

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA (Para depor.) – Não conheço, Sr. Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É, esta informação já é importante: o Danilo mandou, a parte técnica elaborou.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A parte técnica. Nós vamos...

Sr. Presidente, eu gostaria de levantar quem é que eventualmente representa a parte técnica da Precisa... [...]

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Sim, mas o passo a passo, a orientação existia lá, tinha uma tabelinha lá, esse ritmo. Por que você considerou que esse passo a passo fosse algo correto, digamos assim, já que esse passo a passo era exatamente, digamos assim, uma indução a uma ilegalidade, não é? Porque você burlar a licitação pública é um crime contra a administração pública.

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – Isso foi me passado pela parte técnica da Precisa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Hâ?

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – Isso foi me passado pela parte técnica da Precisa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Mas essa informação da parte técnica da Precisa já foi depois da denúncia feita pela polícia que você obteve? Ou, no momento em que você recebeu o passo a passo, você já teve acesso a essa informação?

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – Desculpe, repita por favor.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – A informação de que o passo a passo era da equipe técnica da Precisa você teve no momento em que você...

O SR. MARCONNY NUNES RIBEIRO ALBERNAZ DE FARIA – Sim, isso.

612. Percebe-se que o mesmo grupo político (Partido Progressistas) esteve por detrás dos esquemas instalados no Ministério da Saúde e na Secretaria de Saúde do DF. As coincidências são mais do que evidentes!... E a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda foi utilizada como instrumento para desviar recursos públicos para satisfação de interesses privados.

DA CONEXÃO ENTRE OS ESQUEMAS

613. Com o objetivo de bem explicitar a conexão entre os esquemas instalados tanto no Ministério da Saúde quanto na Secretaria de Saúde do DF, segue apresentação que busca demonstrar que o esquema instalado no Ministério da Saúde foi, de fato, estendido à SES/DF. Nesse contexto, é importante registrar que, à época da deflagração da Operação “Falso Negativo”, uma organização criminosa já tentava vender 12 milhões de testes Covid-19 ao Ministério da Saúde.

614. Nesse caso, inclusive, seria oportuno perquirir sobre o possível envolvimento de Marconny Faria e Ricardo Santana no esquema identificado pela Operação “Falso Negativo”, uma vez que a mesma empresa Precisa Medicamentos participou das dispensas de licitação para venda de testes Covid-19 ao GDF.

DA APRESENTAÇÃO

1º ESLAIDE

615. No viés da corrupção, a empresa Precisa Medicamentos foi ator de destaque. O 1º eslaide faz uma provocação: a presente apresentação demonstrará que o esquema instalado no Ministério Da Saúde foi estendido à SES/DF.

2º ESLAIDE AO 7º ESLAIDE

616. Os próximos 06 eslaides apenas contextualizam a empresa Precisa Medicamentos. O 2º eslaide traz a pergunta: **quem é a precisa medicamentos?** O 3º

eslaide traz informações básicas sobre a Precisa Medicamentos. O 4º eslaide traz o rol de empresas de Maximiano. O 5º eslaide traz os valores contratados pela Precisa Medicamentos no Ministério da Saúde. O 6º eslaide traz os objetos contratos pela Precisa Medicamentos no Ministério da Saúde. O 7º eslaide traz o contrato da Covaxin (episódio relevante da corrupção no Ministério da Saúde)

8º ESLAIDE AO 11º ESLAIDE

617. Os próximos 04 eslaides apenas explicitam as conexões identificadas pela CPI da Pandemia nos casos da **Covaxin, Davati e Convidecia**. O 8º eslaide evidencia as conexões no **caso Covaxin**. O 9º e 10º eslaides evidenciam as conexões no **caso Davati**. O 11º eslaide evidencia as conexões no **caso Convidecia**.

12º ESLAIDE AO 14º ESLAIDE

618. Os próximos 03 eslaides explicam o *modus operandi* identificado. O 12º eslaide esquematiza os núcleos identificados na investigação. Ao redor do núcleo público, três outros núcleos gravitavam e se relacionavam para alcançar os objetivos espúrios. O 13º eslaide **identifica os núcleos** envolvidos no esquema e explica o *modus operandi* da organização criminosa. O 14º eslaide evidencia a atuação concreta desses núcleos no caso da **vacina Covaxin**.

15º ESLAIDE

619. O 15º eslaide posiciona os fatos investigados relacionados à empresa Precisa Medicamentos no tempo. **Inicia em 2017 e finaliza em 2021**.

16º ESLAIDE AO 17º ESLAIDE

620. Os próximos 02 eslaides sintetizam **os principais fatos em nível Federal** e que, de alguma maneira, interferiram nos atos e fatos ora investigados pela CPI da Pandemia.

18º ESLAIDE AO 23º ESLAIDE

621. Os próximos 06 eslaides identificam **os principais personagens que conectaram o Ministério da Saúde à SES/DF** e que, de alguma maneira, interferiram nos atos e fatos identificados na **operação Falso Negativo. São eles:**

Adeílson Loureiro Cavalcante (núcleo público)

Osnei Okumoto (núcleo público)

Francisco Araújo Filho (núcleo público)

João Kennedy Braga (núcleo econômico)

Sergio Luiz da Costa (núcleo público)

Alexandre Lages Cavalcante (núcleo público)

Gilberto Occhi (núcleo público)

Ricardo Barros (núcleo político)

Ciro Nogueira (núcleo político)

Arthur Lira (núcleo político)

Ibaneis Rocha (núcleo político)

24º ESLAIDE

622. O 24º eslaide traz uma síntese do envolvimento do **núcleo político** no esquema criminoso.

25º ESLAIDE AO 30º ESLAIDE

623. Os próximos 06 eslaides trazem **registros fotográficos** de alguns personagens identificados nas investigações da CPI da Pandemia.

31º ESLAIDE

624. O 31º eslaide explicita a **conexão entre os dois esquemas** (Ministério da Saúde e SES/DF) por intermédio das empresas **Precisa Medicamentos e Belcher Farmacêutica** – ambas empresas patrocinadas por Ricardo Barros.

32º ESLAIDE AO 34º ESLAIDE

625. Os próximos 03 eslaides trazem uma **síntese dos principais fatos da Operação Falso Negativo**, a exemplo de datas, valores e fases.

35º ESLAIDE E 36º ESLAIDE

626. Os próximos 02 eslaides explicitam, na linha do tempo, os fatos que **impactaram de alguma maneira a atuação de Francisco Araújo Filho no GDF** (IGES/DF e SES/DF).

37º ESLAIDE AO 40º ESLAIDE

627. Os próximos 04 eslaides explicitam os **quinze personagens apanhados na Operação Falso Negativo**, incluída a cúpula da SES/DF. Os 37º e 38º eslaides explicitam os **09 agentes públicos** envolvidos no esquema criminoso instalado na SES/DF e desbaratado pela **Operação Falso Negativo**. O 39º eslaide explicita os **agentes privados** apanhados na **Operação Falso Negativo**. O 40º eslaide explicita o **aparelhamento da SES/DF** pela organização criminosa

41º ESLAIDE

628. O 41º eslaide explicita as **conexões identificadas a partir das investigações da CPI da Pandemia**. Percebe-se que a **Operação Falso Negativo** **identificou apenas a ponta do iceberg da organização criminosa**. Portanto, resta muito a ser investigado para, enfim, **alcançar os verdadeiros beneficiários do esquema criminoso instalado na SES/DF**.

629. Apenas para registrar a posição de **Francisco Araújo Filho, líder da organização criminosa**, no contexto do esquema criminoso desbaratado pela **Operação Falso Negativo**, ele aparece no organograma do crime circundado pela moldura em vermelho.

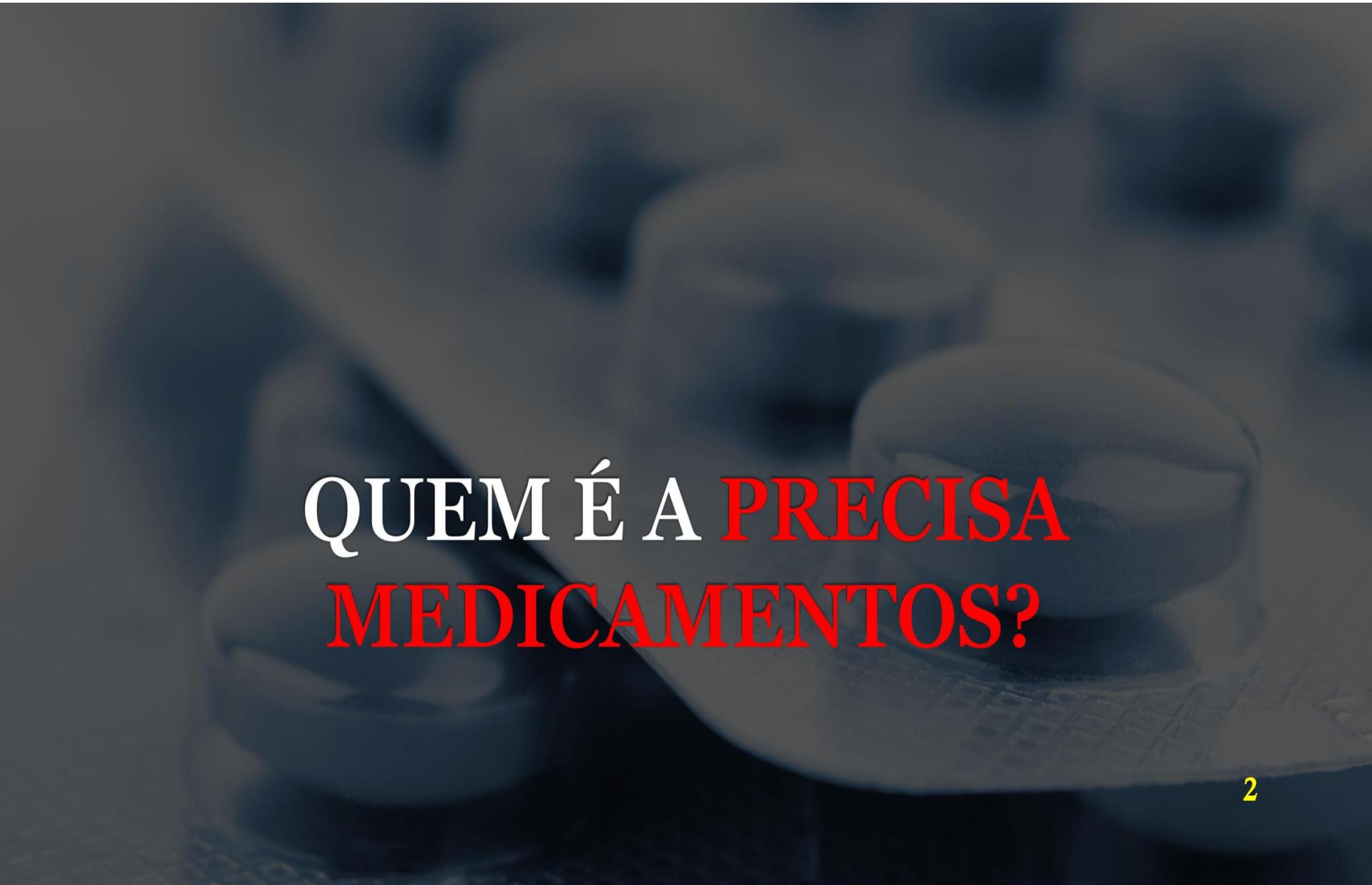
630. Feitos os registros necessários, segue a apresentação:

CPI DA PANDEMIA

PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

MINISTÉRIO DA SAÚDE e SES/DF

O MESMO ESQUEMA!!



QUEM É A PRECISA MEDICAMENTOS?

2

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EMPRESA

- ◊ A EMPRESA PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 03.394.819/0001-79), SOCIEDADE LIMITADA COM SEDE NA CIDADE DE ITAPEVI/SP, FOI REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SP EM 23 DE AGOSTO DE 1999. O CAPITAL SOCIAL ATUAL É DE R\$ 12.952.989,00.
- ◊ ATIVIDADE PRINCIPAL: 4644-3/01 :: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.
- ◊ A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL É SUBDIVIDIDA ENTRE **FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO** (CPF 094.378.048-93), NA QUALIDADE DE SÓCIO ADMINISTRADOR, COM PARTICIPAÇÃO DE R\$ 1,00; E A **EMPRESA GLOBAL GESTÃO EM SAÚDE S/A** (CNPJ 10.375.666/0001-88), NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DE R\$ 12.882.113,00. A DIFERENÇA DE R\$ 70.875,00 ESTÁ EM TESOURARIA.

EMPRESAS DE MAXIMIANO

- ❖ PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.394.819/0001-79 (SÓCIO ADMINISTRADOR);
- ❖ PRIMARES HOLDING E PARTICIPACOES – EIRELI - CNPJ: 02.144.884/0001-83 (SÓCIO);
- ❖ INTERFARMACIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 05.867.261/0001-27;
- ❖ DROGARIA INTERFARMACIA LTDA - CNPJ: 05.891.027/0001-35;
- ❖ SMARTCARE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 02.607.580/0001-05;
- ❖ FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO - CNPJ: 09.004.964/0001-82;
- ❖ GLOBAL GESTAO EM SAUDE S A - CNPJ: 10.375.666/0001-88 (SÓCIO ADMINISTRADOR);
- ❖ 6M PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.167.432/0001-69 (SÓCIO ADMINISTRADOR);
- ❖ FRASDEC ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 16.667.517/0001-79 (SÓCIO ADMINISTRADOR);
- ❖ BSF GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 20.595.406/0001-71;
- ❖ XIS INTERNET FIBRA S.A - CNPJ: 31.908.265/0001-16
- ❖ ROMPRO PARTICIPACOES S.A - CNPJ: 21.052.772/0001-47
- ❖ SAUDEBANK ASSESSORIA ESTRATEGICA E FINANCEIRA S A - CNPJ: 30.072.228/0001-58

CONTRATOS NO MS: R\$ 122,25 Mi

UG	Favorecido	Anos	DATA	VALOR
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	03.394.819/000500 - PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	2019	jan	R\$ 11.184,84
		2019	Total	R\$ 11.184,84
	03.394.819/000500 - PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Total			R\$ 11.184,84
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA Total				R\$ 11.184,84
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDEDLOG	03.394.819/000479 - PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	2018	mai	R\$ 1.749,05
		2018	Total	R\$ 1.749,05
		2021	fev	R\$ 1.668.847,15
			mai	R\$ 7.973.162,50
			jul	R\$ 6.255.312,52
		2021	Total	R\$ 15.897.322,17
	03.394.819/000479 - PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Total			R\$ 15.899.071,22
	03.394.819/000500 - PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	2019	jun	R\$ 1.627.922,28
			jul	R\$ 1.789.684,32
			set	R\$ 7.043.075,19
			dez	R\$ 3.777.986,97
		2019	Total	R\$ 14.238.668,76
		2020	jan	R\$ 14.806.439,63
			mar	R\$ 10.006.992,08
			mai	R\$ 19.908.922,78
			ago	R\$ 7.955.791,34
			out	R\$ 9.993.399,23
		2020	Total	R\$ 62.671.545,06
		2021	jan	R\$ 9.520.827,45
		2021	Total	R\$ 9.520.827,45
	03.394.819/000500 - PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Total			R\$ 86.431.041,27
	10.375.666/000488 - GLOBAL GESTAO EM SAUDE S.A.	2017	nov	R\$ 19.906.197,76
		2017	Total	R\$ 19.906.197,76
	10.375.666/000488 - GLOBAL GESTAO EM SAUDE S.A. Total			R\$ 19.906.197,76
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDEDLOG Total				R\$ 122.236.310,25
Total Geral				R\$ 122.247.495,09

OBJETOS CONTRATADOS - MS

CONTRATADO: PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

- ❖ NÚMERO DO CONTRATO - 249/2018 (PRESERVATIVO FEMININO)
- ❖ NÚMERO DO CONTRATO - 152/2019 (PRESERVATIVO FEMININO)
- ❖ NÚMERO DO CONTRATO - 316/2020 (PRESERVATIVO FEMININO)

CONTRATADO: GLOBAL GESTAO EM SAUDE S.A.

- ❖ COMPRA DE FRABRAZYME
- ❖ COMPRA DE MYOZYME
- ❖ COMPRA DE ALDURAZYBE

MEDICAMENTOS
DOENÇAS RARAS

CONTRATO DA COVAXIN

CONTRATO: **29/2021**

CONTRATADA: **BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL**, REPRESENTADA PELA EMPRESA **PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES – CGPNI – MINISTÉRIO DA SAÚDE

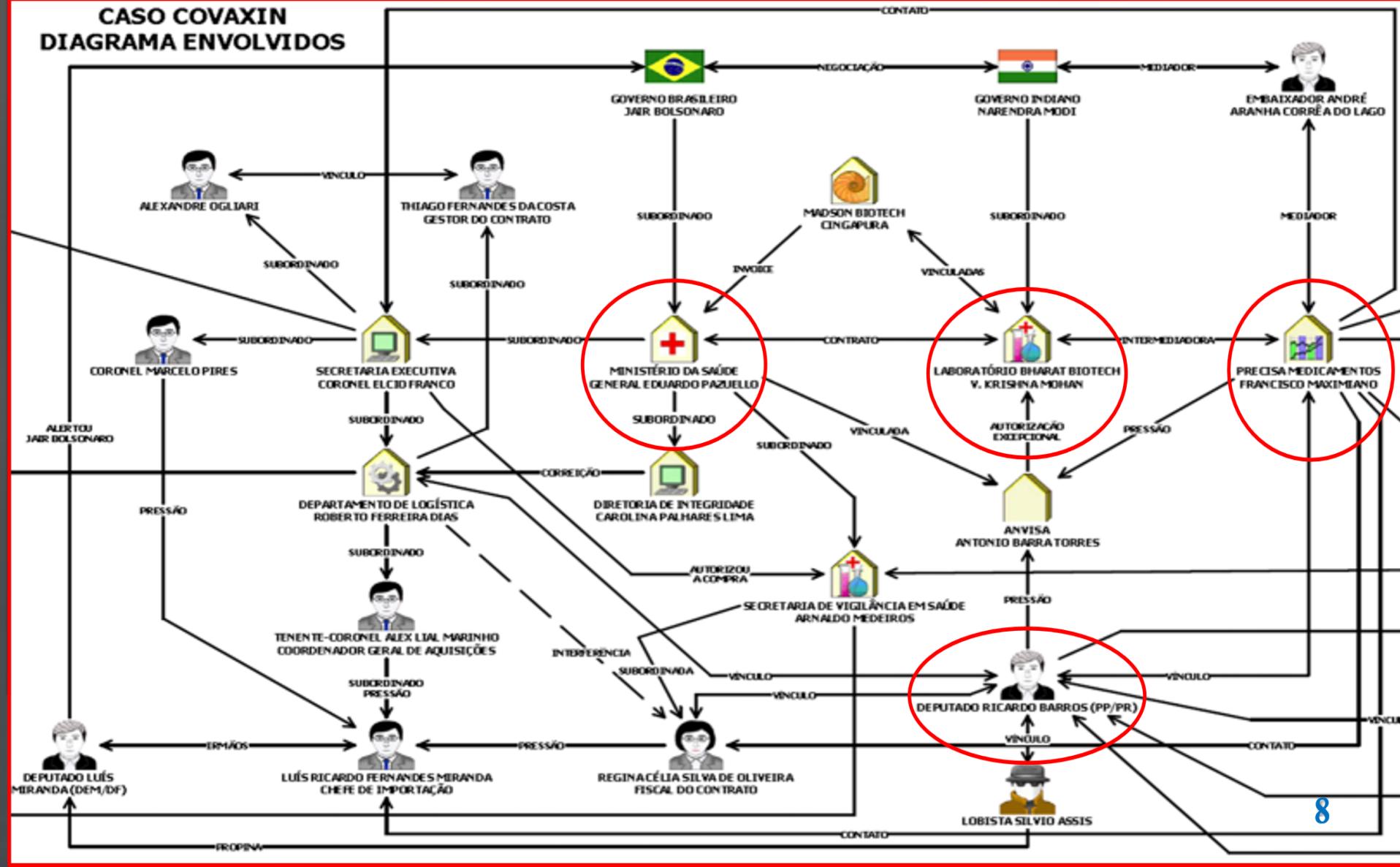
OBJETO DO CONTRATO: VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (**COVAXIN/BBV152**)

VALOR DO CONTRATO: **US\$ 300.000.000,00** (TREZENTOS MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS), QUE CONVERTIDOS NA HIPÓTESE DE US\$ 1,00 PARA R\$ 5,38 PERFAZ O VALOR TOTAL ESTIMADO DE **R\$ 1.614.000.000,00** (UM BILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE MILHÕES DE REAIS).

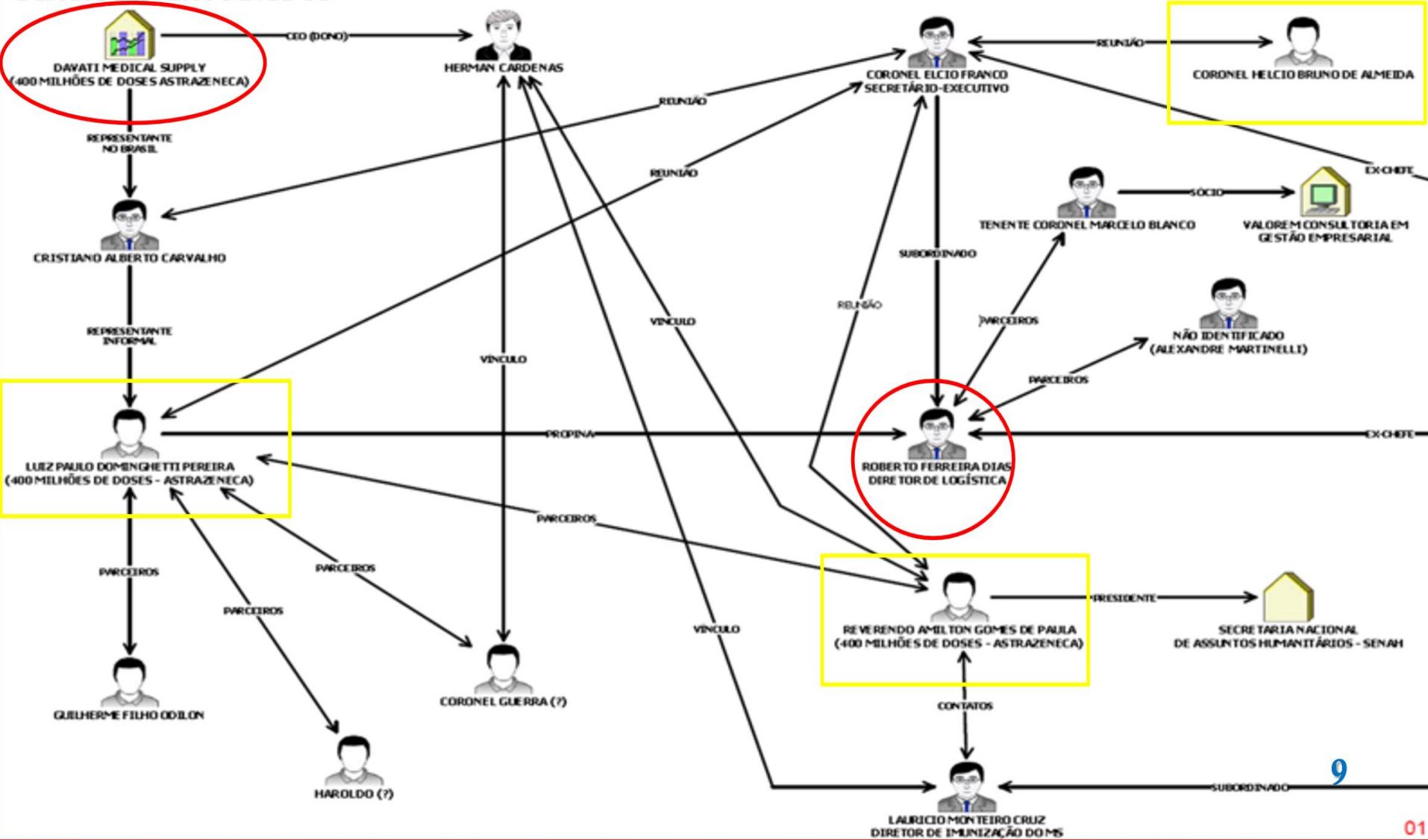
GARANTIA CONTRATUAL: **US\$ 15.000.000,00** (QUINZE MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS), QUE CONVERTIDOS NA HIPÓTESE DE US\$ 1,00 PARA R\$ 5,38 PERFAZ O VALOR TOTAL ESTIMADO DE **R\$ 80.700.000,00** (OITENTA MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 25/02/2021 A 25/02/2022

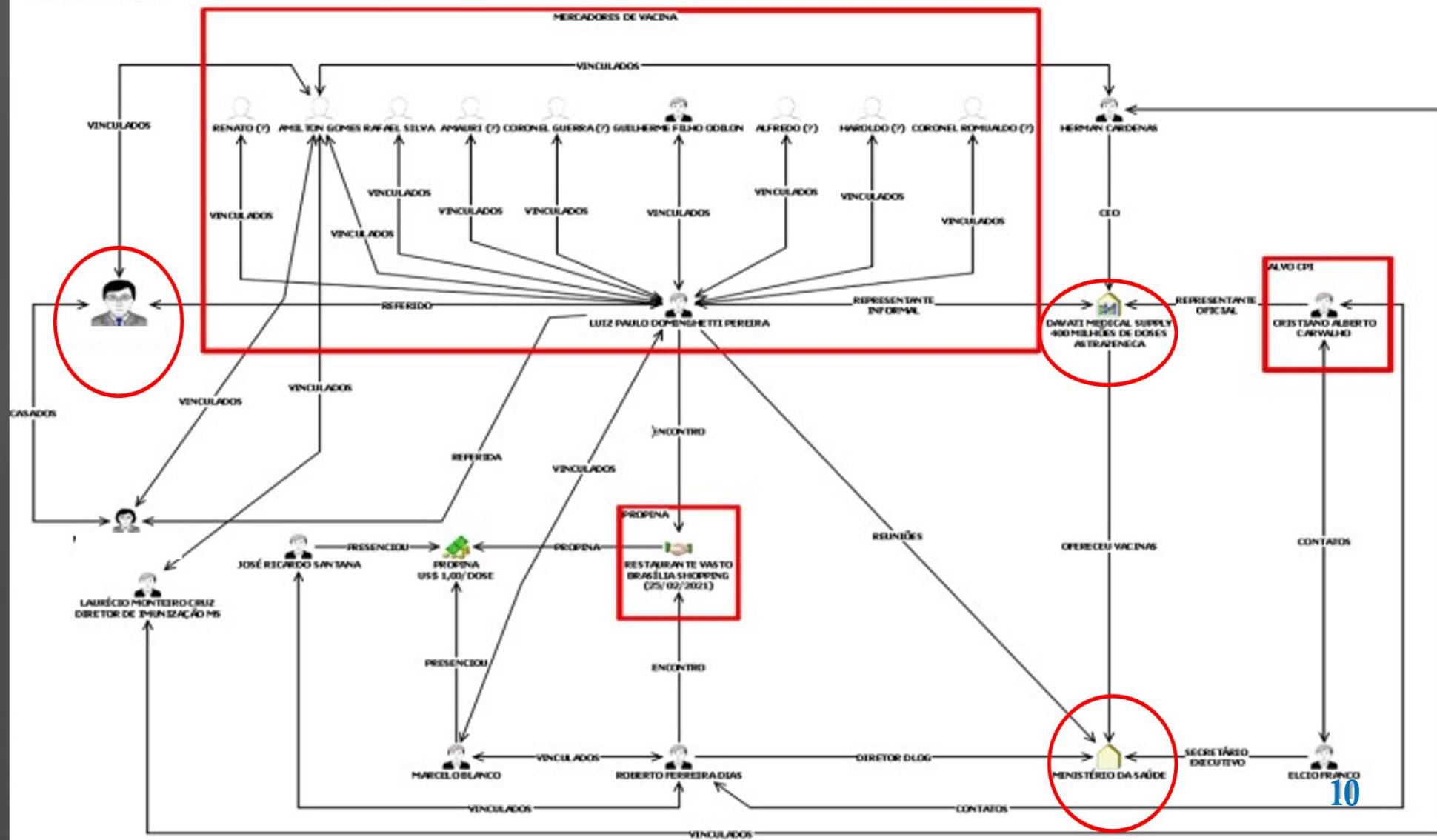
CASO COVAXIN DIAGRAMA ENVOLVIDOS



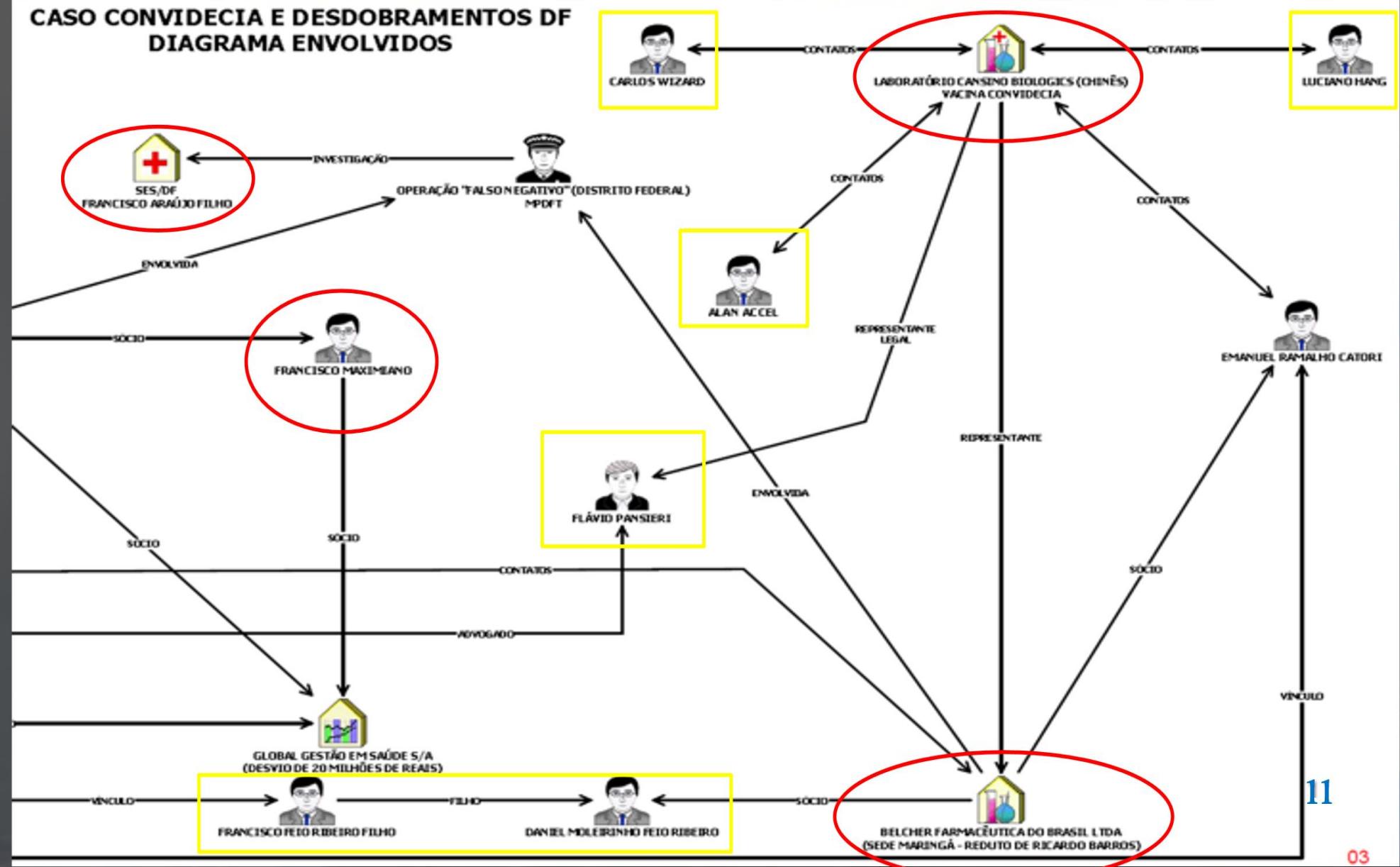
CASO DAVATI DIAGRAMA ENVOLVIDOS



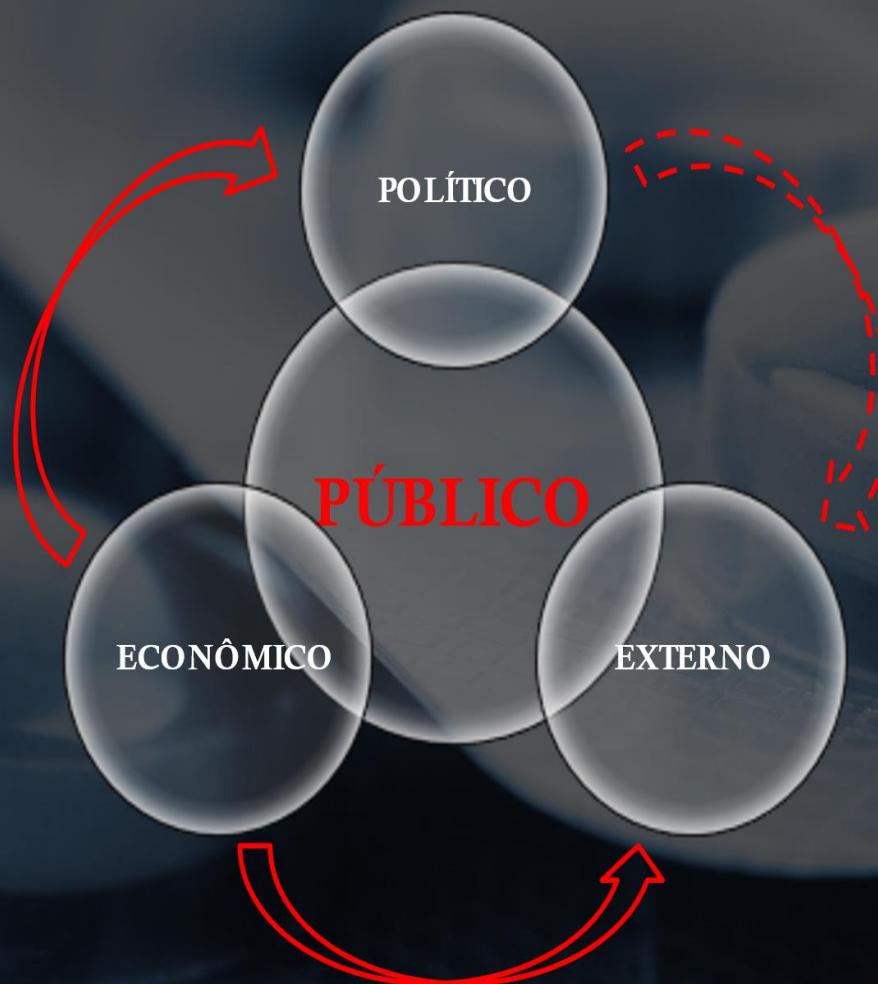
CASO DAVATTI



CASO CONVIDECIA E DESDOBRAMENTOS DF DIAGRAMA ENVOLVIDOS



NÚCLEOS ENVOLVIDOS



MODUS OPERANDI

O ESQUEMA CRIMINOSO ERA COMPOSTO DE **QUATRO NÚCLEOS**:

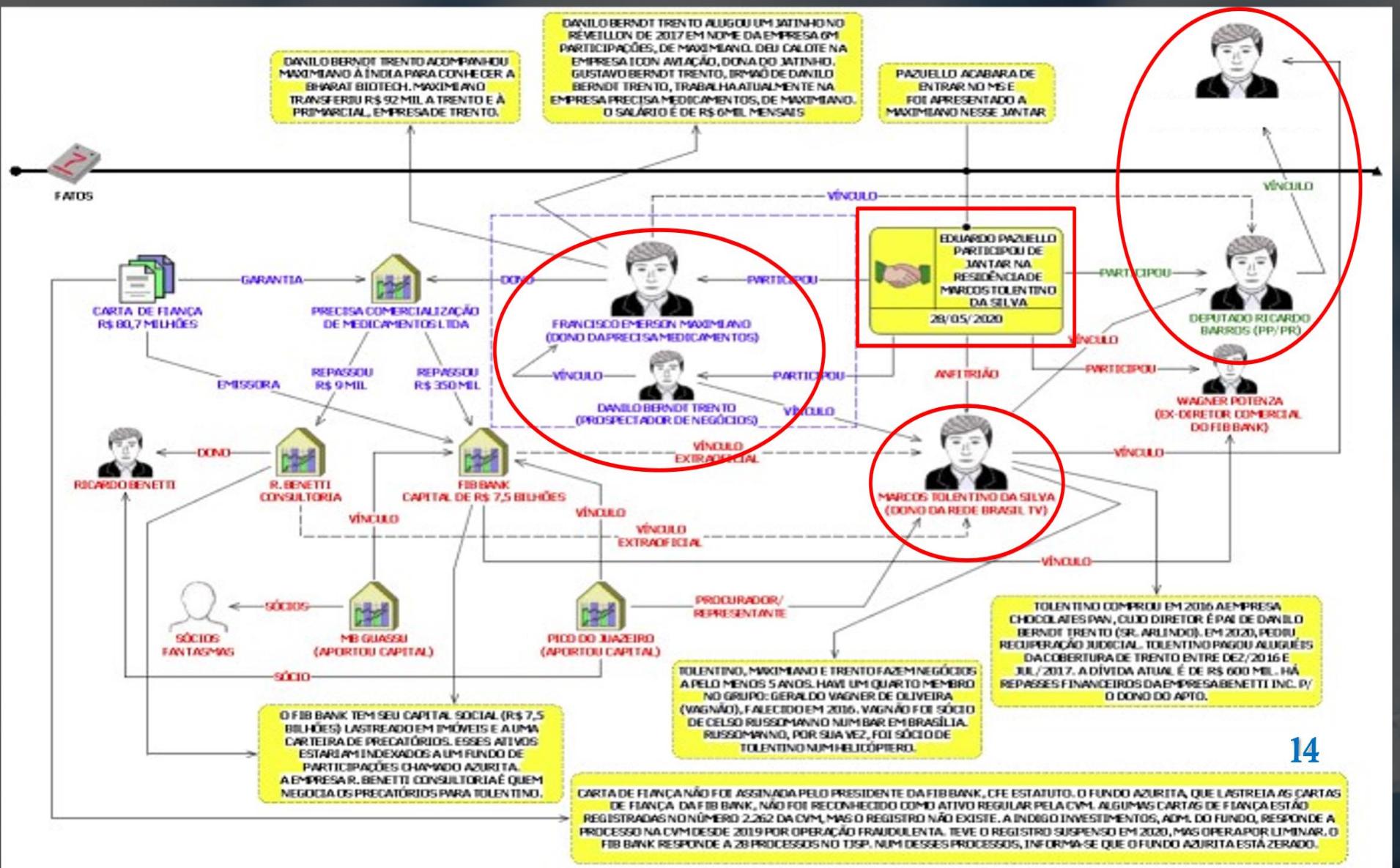
- ◊ **NÚCLEO EXTERNO:** FABRICANTE DO IMUNIZANTE OU DO INSUMO HOSPITALAR NO EXTERIOR
- ◊ **NÚCLEO ECONÔMICO:** EMPRESA BRASILEIRA
- ◊ **NÚCLEO PÚBLICO:** MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ◊ **NÚCLEO POLÍTICO:** AGENTE POLÍTICO INTERESSADO EM VIABILIZAR O “NEGÓCIO”.

PREMISSA BÁSICA: **NÚCLEO EXTERNO** (FABRICANTE DO IMUNIZANTE NO EXTERIOR) NÃO PODIA TER REPRESENTANTE OFICIAL JÁ ESTABELECIDO NO BRASIL.

ATENDIDA A PREMISSA BÁSICA, O **NÚCLEO ECONÔMICO** SE APROXIMAVA DO **NÚCLEO EXTERNO** PARA OBTER UMA CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE. VIABILIZADA A REPRESENTAÇÃO, O **NÚCLEO ECONÔMICO** ENTABULAVA “ACORDO” COM O **NÚCLEO POLÍTICO** PARA CONSEGUIR UM CONTRATO SUPERFATURADO JUNTO AO **NÚCLEO PÚBLICO**. EVENTUALMENTE, O **NÚCLEO POLÍTICO** TAMBÉM MANTINHA TRATATIVAS COM O **NÚCLEO EXTERNO**.

O BUTIM ERA RATEADO ENTRE OS **NÚCLEOS ECONÔMICO, POLÍTICO E PÚBLICO**.

13



PERÍODO DOS FATOS

GLOBAL GESTAO EM SAUDE S.A.

- ◊ ANO DE 2017 → MEDICAMENTOS RAROS

PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

- ◊ ANO DE 2018
 - ◊ ANO DE 2019
 - ◊ ANO DE 2020
 - ◊ ANO DE 2021
-
- PRESERVATIVOS FEMININOS
- COVAXIN
- FALSO NEGATIVO

REGISTROS RELEVANTES - FEDERAL

- ◊ DILMA ROUSSEFF FOI AFASTADA NO INÍCIO DO 2º SEMESTRE DE 2016
- ◊ MICHEL TEMER ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
- ◊ MINISTÉRIO DA SAÚDE FOI ENTREGUE AO **PARTIDO PROGRESSISTAS**
- ◊ **RICARDO BARROS (PP/PR)** ASSUMIU O MINISTÉRIO DA SAÚDE E PERMANECEU COMO MINISTRO ATÉ O **INÍCIO DE 2018**
- ◊ **GILBERTO OCCHI (QUADRO DO PP)** ASSUMIU O MINISTÉRIO DA SAÚDE, APÓS A SAÍDA DE **RICARDO BARROS (PP/PR)**, COM APOIO DE **CIRO NOGUEIRA (PP/PI)**
- ◊ JAIR BOLSONARO FOI ELEITO PRESIDENTE EM 2018
- ◊ **ROBERTO FERREIRA DIAS (QUADRO DO PP)** CHEGOU AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO **INÍCIO DE 2019**, COM APOIO DE **RICARDO BARROS (PP/PR)**. ANTES DELE, O DLOG JÁ HAVIA SIDO OCUPADO POR **DAVIDSON TOLENTINO ALMEIDA (QUADRO DO PP)**, NA GESTÃO DE **RICARDO BARROS (PP/PR)**, APANHADO IGUALMENTE NO PROCESSO DA GLOBAL GESTÃO EM SAÚDE

REGISTROS RELEVANTES - FEDERAL

- ◊ APÓS A PASSAGEM DE MANDETTA E TEICH, ASSUMIU O MINISTÉRIO DA SAÚDE O **GENERAL EDUARDO PAZUELLO** EM **MEADOS DE MAIO DE 2020** E PERMANECEU MINISTRO ATÉ **MARÇO DE 2021**
- ◊ NO **FINAL DE MAIO DE 2020**, EDUARDO PAZUELLO PARTICIPOU DE JANTAR EM SÃO PAULO COM A PRESENÇA DE **MARCOS TOLENTINO DA SILVA, FRANCISCO EMÉRSON MAXIMIANO** E **RICARDO BARROS (PP/PR)**.
- ◊ **RICARDO BARROS (PP/PR)** TORNOU-SE LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM **AGOSTO DE 2020**
- ◊ **ARTHUR LIRA (PP/AL)** ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA EM **2021**, COM APOIO DE BOLSONARO
- ◊ **CIRO NOGUEIRA (PP/PI)**, PRESIDENTE DO PROGRESSISTAS, FOI NOMEADO MINISTRO DA CASA CIVIL EM **AGOSTO DE 2021**

REGISTROS RELEVANTES - CONEXÃO

- ❖ IBANEIS ROCHA (MDB/DF) FOI ELEITO GOVERNADOR DE BRASÍLIA EM 2018
- ❖ COM A ELEIÇÃO DE IBANEIS ROCHA (MDB/DF), ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP) FEZ PARTE DO GOVERNO DE TRANSIÇÃO E FICOU RESPONSÁVEL POR ESTRUTURAR A ÁREA DE SAÚDE DA NOVA GESTÃO. FOI, INCLUSIVE, COGITADO PARA ASSUMIR A SES/DF POR INDICAÇÃO DE ARTHUR LIRA (PP/AL). ATUALMENTE, ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP) COMANDA O HOSPITAL DO AÇÚCAR EM ALAGOAS-MACEIÓ
- ❖ ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP) FOI QUEM LEVOU OS NOMES DE OSNEI OKUMOTO E FRANCISCO ARAÚJO FILHO (AMBOS QUADROS DO PP) A IBANEIS ROCHA (MDB/DF)
- ❖ ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP), SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA GESTÃO DE RICARDO BARROS (PP/PR), FOI ALCADO A SECRETÁRIO-EXECUTIVO NA GESTÃO DE GILBERTO OCCHI (QUADRO DO PP)
- ❖ ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP) FOI SECRETÁRIO DE SAÚDE EM ALAGOAS (ONDE HOUVE ACUSAÇÃO DE FRAUDE) 18

REGISTROS RELEVANTES - CONEXÃO

- ❖ OSNEI OKUMOTO (QUADRO DO PP) ASSUMIU A SES/DF NO **INÍCIO DE 2019** COM A POSSE DE IBANEIS ROCHA (MDB/DF)
- ❖ OSNEI OKUMOTO (QUADRO DO PP) FOI DESLOCADO PARA O HEMOCENTRO/DF COM A ENTRADA DE FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) NA SES/DF EM MARÇO DE 2020. COM A PRISÃO DE FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) EM AGOSTO DE 2020, OSNEI OKUMOTO (QUADRO DO PP) RETRONOU A SES/DF
- ❖ OSNEI OKUMOTO (QUADRO DO PP) FOI CONVIDADO PELO ENTÃO MINISTRO DA SAÚDE, RICARDO BARROS (PP/PR), PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA EM **2016**
- ❖ COM A ENTRADA DE GILBERTO OCCHI (QUADRO DO PP) NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OSNEI OKUMOTO (QUADRO DO PP) ASSUMIU A SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM **2018**, NO LUGAR DE ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP), QUE FOI ALÇADO À SECRETARIA-EXECUTIVA **19** DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

REGISTROS RELEVANTES - CONEXÃO

- ◊ FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) FOI NOMEADO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO DA SES/DF NO INÍCIO DE 2019, POR INDICAÇÃO DE ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP)
- ◊ NO INÍCIO DE FEVEREIRO DE 2019, FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DF - IGES/DF
- ◊ EM MARÇO DE 2020, FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) ASSUMIU A SES/DF E PERMANECEU ATÉ AGOSTO DE 2020, QUANDO FOI PRESO NA OPERAÇÃO FALSO NEGATIVO POR LIDERAR A ORCRIM
- ◊ A EXEMPLO DE ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE (QUADRO DO PP), FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) FOI SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL EM ALAGOAS (ONDE HOUVE ACUSAÇÃO DE FRAUDE, SENDO CONDENADO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)

REGISTROS RELEVANTES - CONEXÃO

- ◊ FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) AINDA FOI DIRETOR DE RISCO E REABILITAÇÃO URBANA NO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO ANO DE 2018. NESSA OPORTUNIDADE, O MINISTRO DAS CIDADES ERA ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, FILIADO AO PP/GO.
- ◊ PARCEIRO DE FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP), O EMPRESÁRIO JOÃO KENNEDY BRAGA REPRESENTOU ALGUMAS EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE NO DF E ERA PRÓXIMO DE CIRO NOGUEIRA (PP/PI)
- ◊ JOÃO KENNEDY BRAGA ATUOU JUNTO AO IGES/DF, ONDE FRANCISCO ARAÚJO FILHO (QUADRO DO PP) FOI PRESIDENTE
- ◊ JOÃO KENNEDY BRAGAEMPLACOU O GENRO, MICHEL JEFFERSON LIMA SANTOS, NO CARGO DE SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DA SES/DF

REGISTROS RELEVANTES - CONEXÃO

- ◊ OUTRO GENRO DE **JOÃO KENNEDY BRAGA** TAMBÉM FOI BENEFICIADO. **EVERARDO GUEIROS** (“**VEVÉ**”) FOI COLOCADO NA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DO DF PARA CUIDAR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DOS PROJETOS ESPECIAIS DO GDF.
- ◊ **JOÃO KENNEDY BRAGA** ERA PRÓXIMO DO ENTÃO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, **ADEÍLSON LOUREIRO CAVALCANTE** (QUADRO DO PP), QUE INDICOU **FRANCISCO ARAÚJO FILHO** E **OSNEI OKUMOTO** (AMBOS QUADROS DO PP) A **IBANEIS ROCHA** (MDB/DF)
- ◊ **GILBERTO OCCHI** (QUADRO DO PP) É O ATUAL PRESIDENTE DO **IGES/DF**, POR INDICAÇÃO DE **IBANEIS ROCHA** (MDB/DF), INSTITUTO QUE POSSUI UMA DÍVIDA DE MAIS DE R\$ 300 MILHÕES E É INVESTIGADO POR UMA SÉRIE DE PROBLEMAS, COMO COMPRAS SUPERFATURADAS E CONTRATOS SUSPEITOS. ELE SUCEDEU **RICARDO BARROS** (PP/PR) NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO INÍCIO DE 2018

REGISTROS RELEVANTES - CONEXÃO

- ◊ OUTRO PRESIDENTE DO IGES/DF FOI **SERGIO LUIZ DA COSTA**, EX-ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO PERÍODO DE **RICARDO BARROS (PP/PR)** E **GILBERTO OCCHI (QUADRO DO PP)**
- ◊ NO **INÍCIO DE 2019**, **ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE (QUADRO DO PP)** FOI NOMEADO SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE NA SES/DF. ELE FOI CITADO JUNTO COM **RICARDO BARROS (PP/PR)** NO PROCESSO DA GLOBAL GESTÃO EM SAÚDE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR TER DETERMINADO O PAGAMENTO ANTECIPADO
- ◊ **ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE (QUADRO DO PP)** FOI COORDENADOR-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSINOU O CONTRATO DA **VTCLOG EM JULHO DE 2018**, NA GESTÃO DE **GILBERTO OCCHI (QUADRO DO PP)** NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ◊ **ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE (QUADRO DO PP)** FOI UMA INDICAÇÃO DE **ARTHUR LIRA (PP/AL)**, PRESIDENTE DA CÂMARA, COM APOIO DE BOLSONARO
- ◊ DE IGUAL MODO, **ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE (QUADRO DO PP)** FOI SECRETÁRIO DE GESTÃO EM ALAGOAS

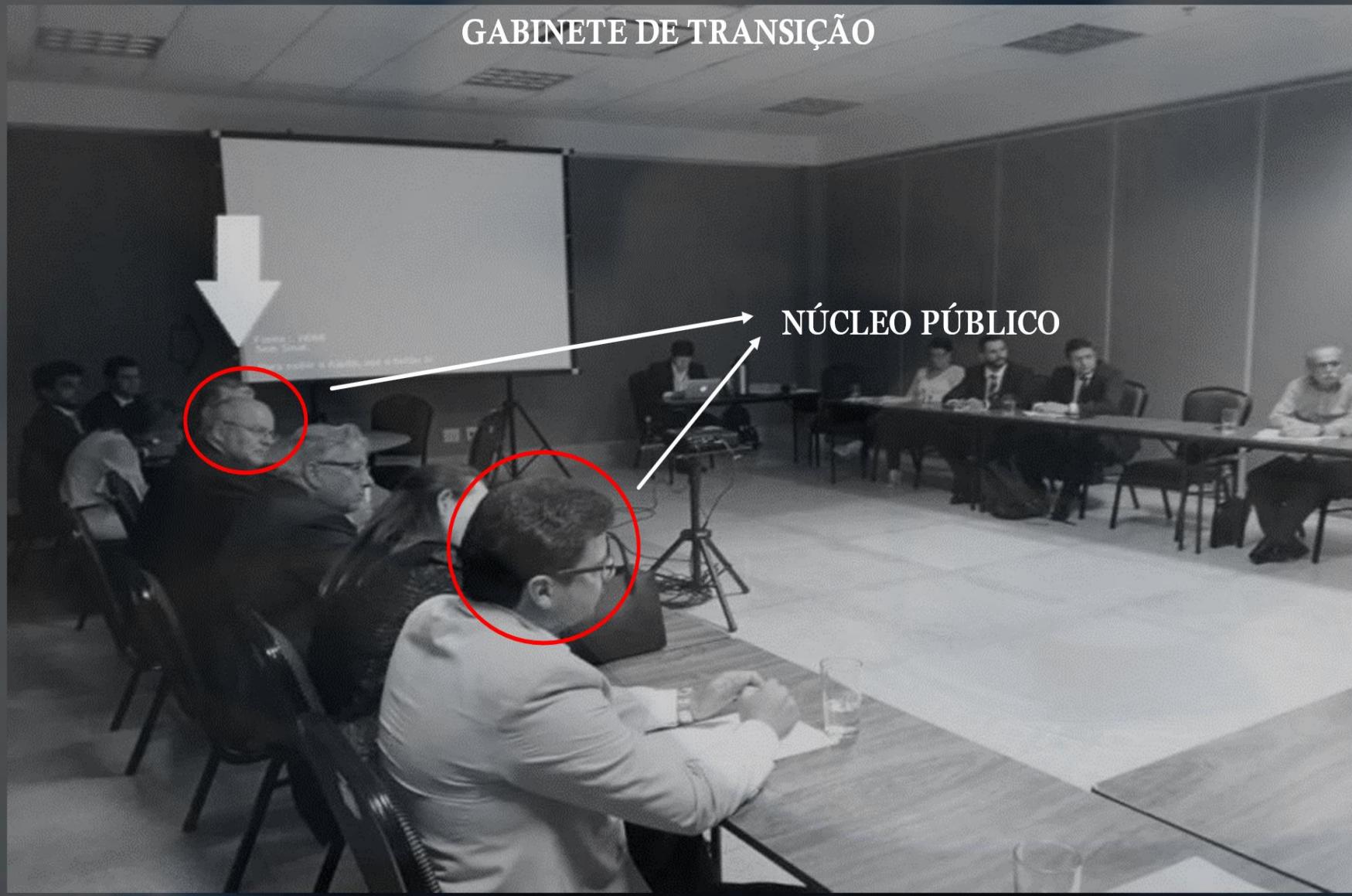
REGISTROS RELEVANTES - SÍNTESE

- ◊ **RICARDO BARROS (PP/PR)** ENVOLVEU-SE DIRETAMENTE NO ESQUEMA CRIMINOSO DE AQUISIÇÃO DE VACINAS, NOTADAMENTE DOS IMUNIZANTES SPUTNIK, COVAXIN E CONVIDECIA. E PIOR, TUDO INDICA QUE O **PRESIDENTE JAIR BOLSONARO** TINHA CIÊNCIA DA ARTIMANHA
- ◊ **ARTHUR LIRA (PP/AL)**, **CIRO NOGUEIRA (PP/PI)** E **RICARDO BARROS (PP/PR)** FORAM CITADOS POR UM INFORMANTE DE LUIS MIRANDA (DEM/DF) COMO BENEFICIÁRIOS DO PIXULÉ NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESQUEMA DE DESVIO DE DINHEIRO NUM CONTRATO PARA O TRANSPORTE DE VACINAS COM A EMPRESA VTCLOG
- ◊ DE IGUAL MODO, HÁ 2 ANOS E MEIO A SES/DF É COMANDADA POR PESSOAS INDICADAS PELO PP, PARTIDO DE **RICARDO BARROS (PP/PR)**, **ARTHUR LIRA (PP/AL)** E **CIRO NOGUEIRA (PP/PI)**, COM A ANUÊNCIA DO GOVERNADOR **IBANEIS ROCHA (MDB/DF)**. NESSE PERÍODO, FORAM DEZENAS DE IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS QUE RESULTARAM, INCLUSIVE, NA PRISÃO DA CÚPULA DA SES/DF.
- ◊ **IBANEIS ROCHA (MDB/DF)** E **CIRO NOGUEIRA (PP/PI)** SÃO CONTERRÂNEOS





GABINETE DE TRANSIÇÃO

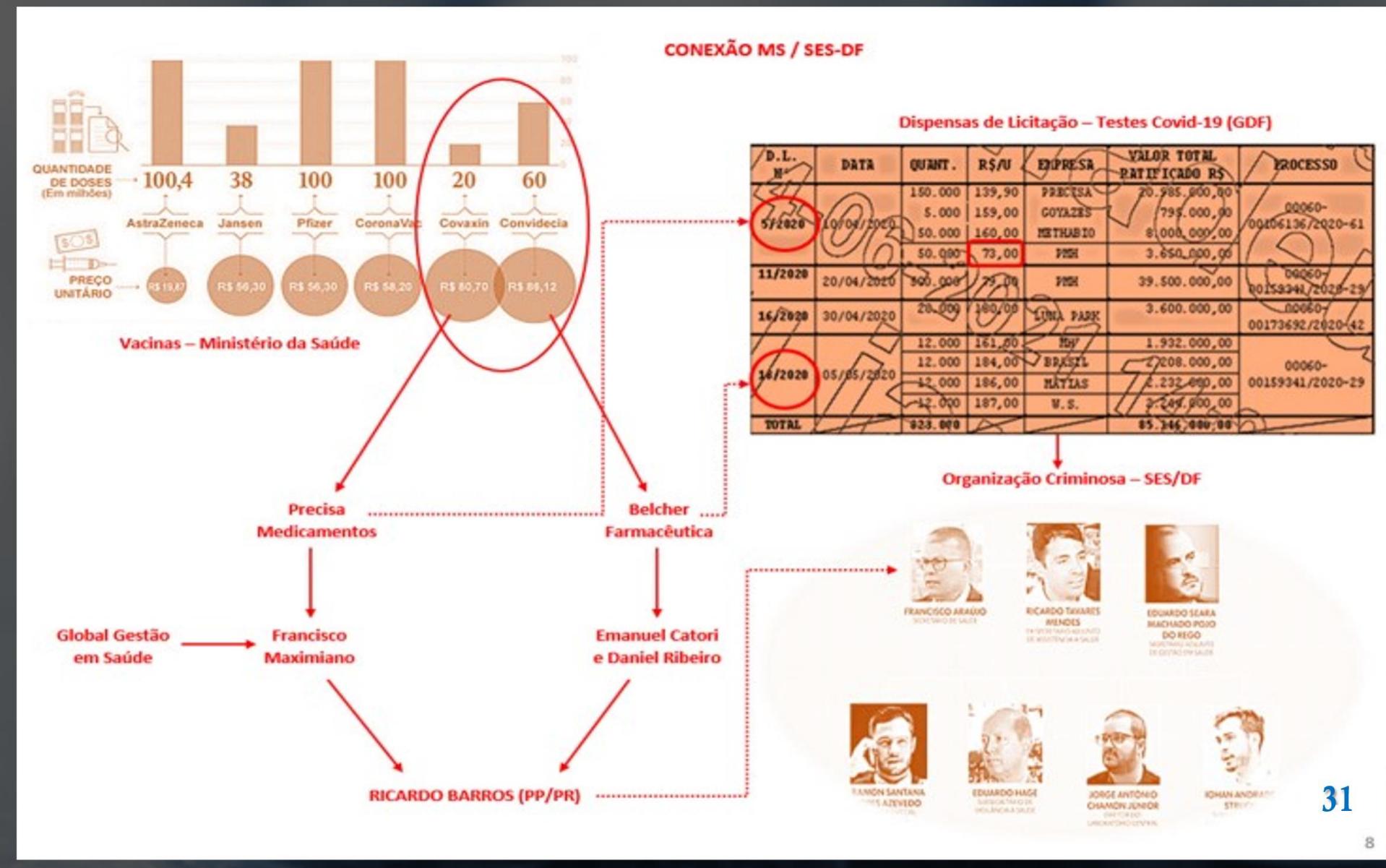






29





OPERAÇÃO FALSO NEGATIVO SÍNTESE

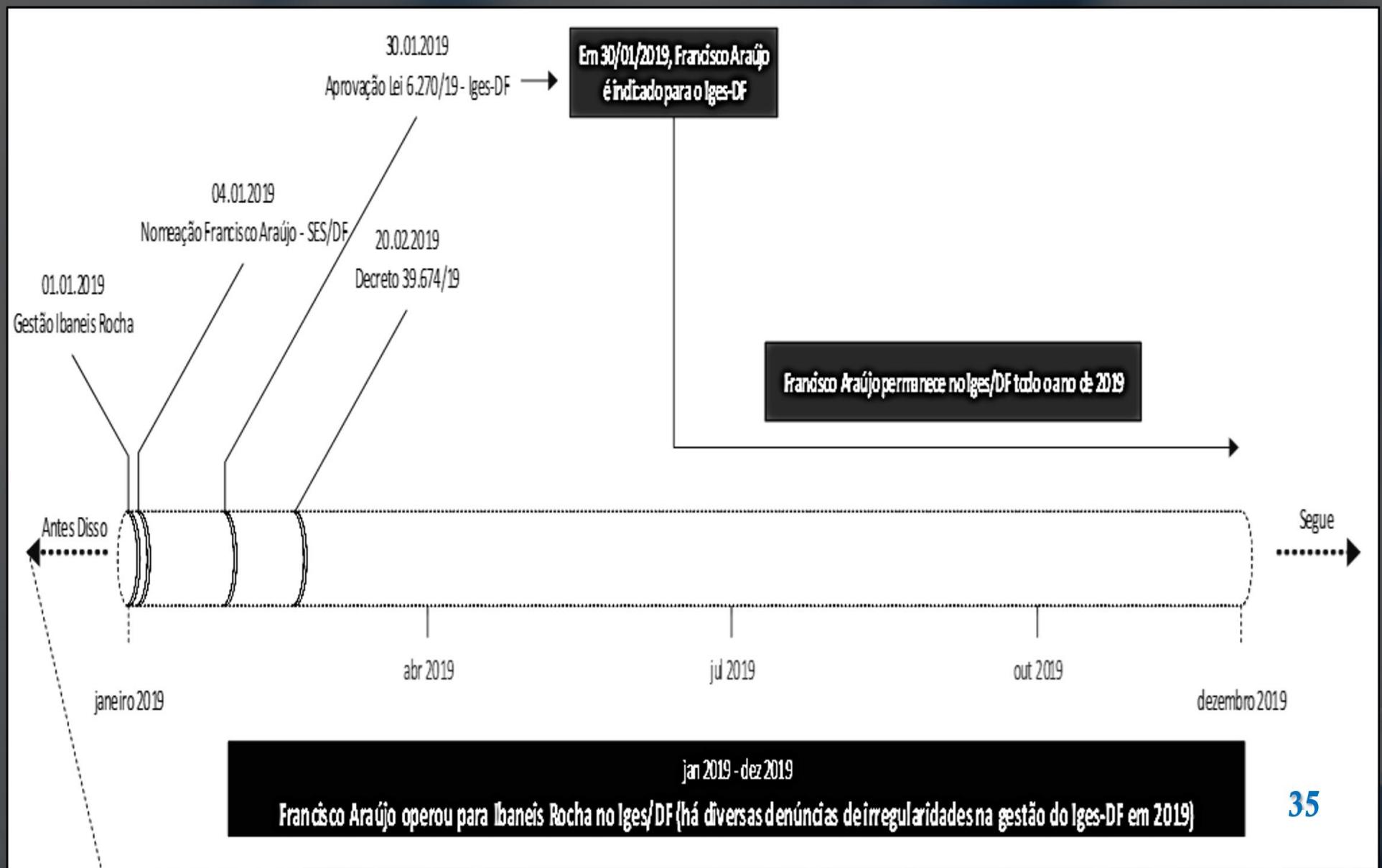
- ❖ O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT DEFLAGROU, EM JULHO DE 2020, A OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO” PARA INVESTIGAR A AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19.
- ❖ HAVIA INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 COM BAIXA QUALIDADE DE DETECÇÃO.
- ❖ O SOMATÓRIO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO SOB INVESTIGAÇÃO SUPERAVA 73 MILHÕES DE REAIS.
- ❖ TAL OPERAÇÃO PROVOCOU A QUEDA DE TODA A CÚPULA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF NO AUGE DA PANDEMIA.
- ❖ TODAVIA, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2021, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF DECIDIU POR DECLINAR DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO PENAL, RESTITUINDO OS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL. PREVALECEU O ENTENDIMENTO DE QUE A COMPETÊNCIA ERA DA JUSTIÇA FEDERAL PORQUE O DINHEIRO QUE INGRESSOU NO ERÁRIO DO DISTRITO FEDERAL ADVEIO DA UNIÃO, POR MEIO DE REPASSES ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, COM NATUREZA E ORIGEM FEDERAIS.

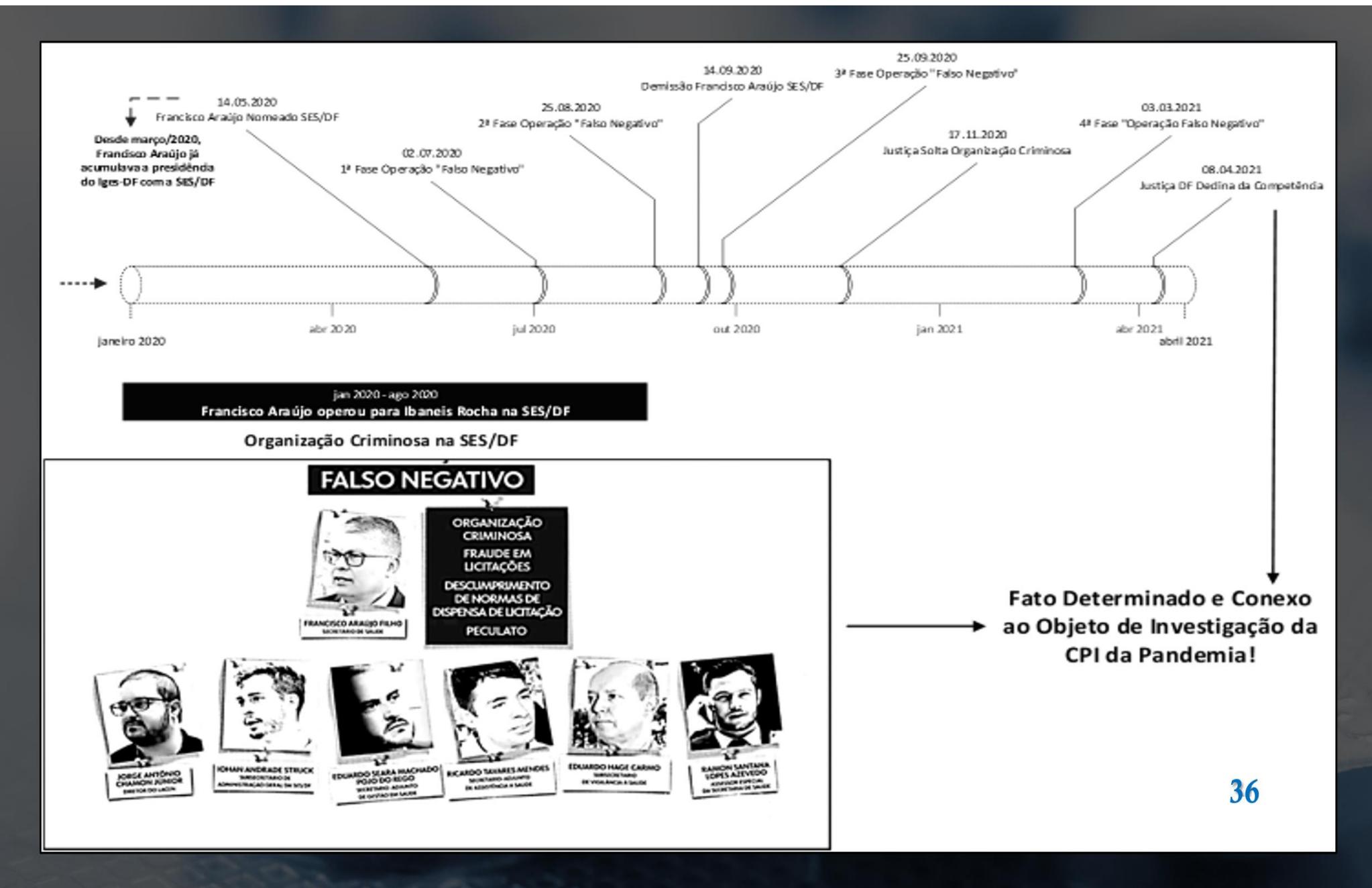
OPERAÇÃO FALSO NEGATIVO SÍNTESE

- ◊ O MPDFT APONTOU UM **PREJUÍZO DE 18 MILHÕES DE REAIS** AOS COFRES PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, RAZÃO PELA QUAL PEDIU O RESSARCIMENTO DE **46 MILHÕES DE REAIS** PELO SUPERFATURAMENTO DE LICITAÇÃO PARA A COMPRA DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 COM BAIXA QUALIDADE.
- ◊ A JUSTIÇA DO DF ACATOU A DENÚNCIA APRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT E OS **QUINZE INVESTIGADOS NA OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO”**, SENDO NOVE DELES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF E SEIS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, TORNARAM-SE RÉUS E IRÃO RESPONDER A UMA AÇÃO PENAL.

OPERAÇÃO FALSO NEGATIVO - FASES

- ◊ A **PRIMEIRA FASE** DA OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO” OCORREU EM **02 DE JULHO DE 2020** E REDUNDOU NA BUSCA E APREENSÃO DE DIVERSOS DOCUMENTOS.
- ◊ A **SEGUNDA FASE** DA OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO” OCORREU NO MÊS SEGUINTE, EM **25 DE AGOSTO DE 2020**, E PRENDEU TODA A CÚPULA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, INCLUINDO O ENTÃO SECRETÁRIO, **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**.
- ◊ A **TERCEIRA FASE** DA OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO” OCORREU EM **25 DE SETEMBRO DE 2020** E SERVIU PARA PRENDER NOVAMENTE A CÚPULA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO DF, QUE JÁ HAVIA SIDO SOLTA.
- ◊ A **QUARTA E ÚLTIMA FASE** DA OPERAÇÃO “FALSO NEGATIVO” FOI DEFLAGRADA EM **03 DE MARÇO DE 2021**, COM A EXPEDIÇÃO DE DIVERSOS MANDADOS DE BUSCAS E APREENSÃO NO DISTRITO FEDERAL E NA BAHIA, COM O OBJETIVO DE CONSEGUIR NOVAS PROVAS SOBRE A **COMPRA DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DA COVID-19 SUPERFATURADOS E DE BAIXA QUALIDADE PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DF**.







FRANCISCO ARAÚJO
SECRETARIO DE SAÚDE



RICARDO TAVARES
MENDES
EX-SECRETÁRIO ADJUNTO
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



EDUARDO SEARA
MACHADO POJO
DO REGO
SECRETÁRIO ADJUNTO
DE GESTÃO EM SAÚDE



RAMON SANTANA
LOPES AZEVEDO
ADVISOR ESPECIAL



EDUARDO HAGE
SUBSECRETÁRIO DE
VIGILÂNCIA À SAÚDE



JORGE ANTÔNIO
CHAMON JÚNIOR
DIRETOR DO
LABORATÓRIO CENTRAL



JOHAN ANDRADE
STRUCC
SUBSECRETÁRIO DE
VIGILÂNCIA À SAÚDE

ALVO DE BUSCAS
MAS NÃO
FORAM PRESOS



EMMANUEL DE
OLIVEIRA CARNEIRO
DIRETOR DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS

ERIKA MESQUITA TEIXEIRA
GERENTE DE AQUISIÇÕES
ESPECIAIS DA SES/DF

LIGADAS ÀS EMPRESAS DENUNCIADAS

**FRAUDE EM
LICITAÇÕES**
**DESCUMPRIMENTO
DE NORMAS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**APROPRIAÇÃO DE
DINHEIRO PÚBLICO**

GLEN EDWIN
RAYWOOD TAVES
EMPRESÁRIO E DONO
DA EMPRESA LUNA PARK

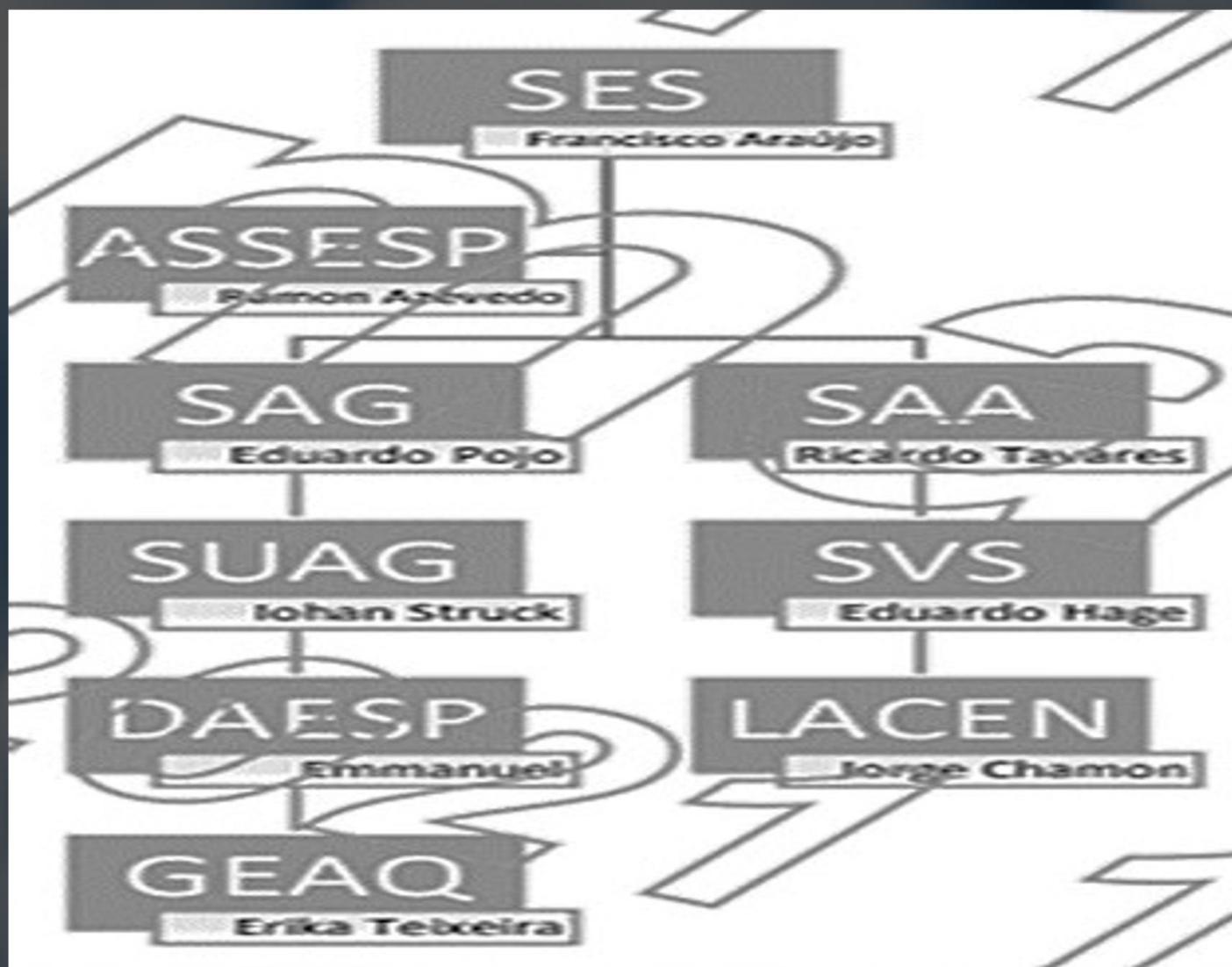
DURAID BAZZI
REPRESENTANTE INFORMAL
DA LUNA PARK

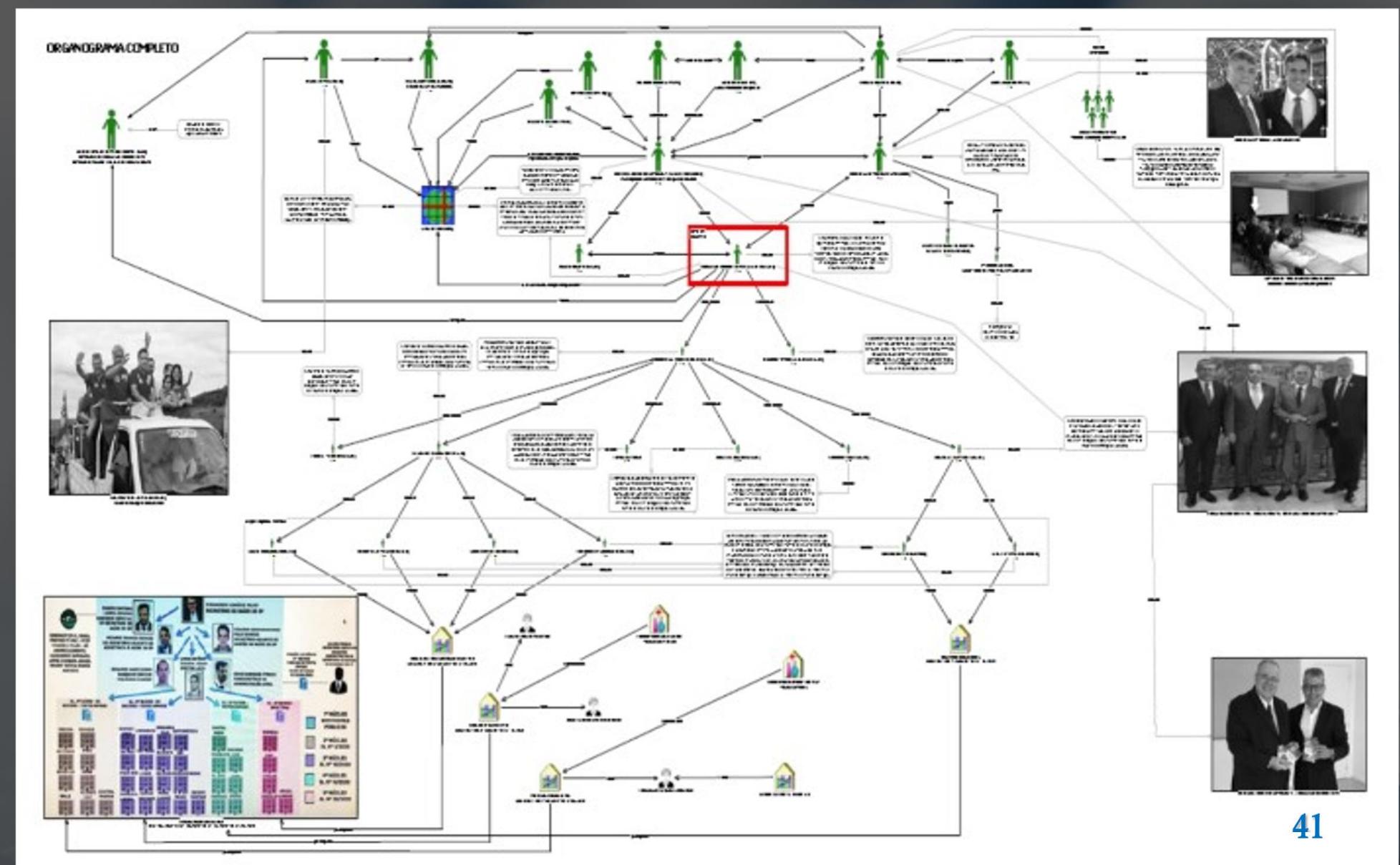
EDUARDO ANTÔNIO
PIRES CARDOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
DA BIOMEGA

MAURO ALVES PEREIRA
ADMINISTRADOR DA
EMPRESA BIOMEGA

ROBERTA CHELES
DE ANDRADE VEIGA
FUNCIONÁRIA DA BIOMEGA

NICOLE KARSKAS
FUNCIONÁRIA DA BIOMEGA







42

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

631. As análises permitiram constatar que a cúpula da Secretaria de Saúde do DF estava, de fato, envolvida em esquema criminoso de superfaturamento em compras, sem licitação, de testes rápidos de detecção de Covid-19 de baixa qualidade, com alto potencial de dar “falso negativo”.

632. Os integrantes do esquema criminoso atuaram de forma estável, permanente e com divisão de tarefas. Cada um dos componentes participantes do esquema criminoso tinha um papel bem definido e atuava de maneira coordenada. Com efeito, uma verdadeira organização criminosa, devidamente estruturada e compartimentada, instalou-se na SES/DF.

633. Resumidamente, ajustada previamente a contratação de determinada empresa, os integrantes da organização criminosa (servidores e fornecedores) articulavam-se entre si na montagem de projeto básico que atendesse aos seus interesses, todos sob a supervisão de Francisco Araújo Filho, então Secretário de Saúde do DF, para, na sequência, a partir de atos administrativos ilegais (prazos inexequíveis, propostas fictícias etc), cumprir as etapas do procedimento licitatório, em detrimento do caráter competitivo do certame, e desviar os recursos da saúde. Por certo, as contratações foram direcionadas para as empresas participantes do esquema criminoso, a partir de procedimentos licitatórios sem justificativa técnica ou científica, com cláusulas restritivas, prazos exígues e concentração de atos administrativos.

634. Na prática, a organização criminosa se aproveitou do cenário excepcional da pandemia de Covid-19 para atender a interesses privados em detrimento da saúde pública, dispensando licitações e fraudando o caráter competitivo do procedimento licitatório, ao adquirir produtos superfaturados e de baixa qualidade.

635. Oportuno ressaltar, nesse ponto, que, para além dos prejuízos financeiros aos cofres públicos, houve igualmente um dano imensurável por conta desse esquema criminoso. Por certo, a doença não foi tratada, sabe-se lá quantas vezes, pelas pessoas que foram enganadas pelo “falso negativo” dos testes de baixa qualidade. Isso pode ter provocado a morte de muita gente. Pessoas foram enganadas pelos testes

fraudulentos em razão da ganância, da desonestidade, da falta de caráter e da maldade de pessoas corruptas.

636. Indagado sobre a prisão dos quinze réus da Operação “Falso Negativo”, sendo que nove deles faziam parte da antiga cúpula da Secretaria de Saúde do DF, o Governador Ibaneis Rocha classificou o episódio de mero “incidente”.

637. Pois bem, as investigações da Operação “Falso Negativo”, complementadas pelas apurações desta CPI da Pandemia, permitiram identificar autoria e materialidade dos crimes perpetrados no âmbito da SES/DF para aquisição de testes covid. Isso já é fato público e notório.

638. Mas, no entender da CPI da Pandemia, falta ainda avançar no “andar de cima”, ou seja, quem, de fato, atuou para “facilitar” a implementação do esquema criminoso no GDF. Tem-se o entendimento de que a Operação “Falso Negativo” desbaratou apenas a “ponta do iceberg”...

639. Nesse contexto, registre-se:

640. **Adeílson Loureiro Cavalcante:** Ex-Secretário Municipal de Saúde de Maceió/AL (teve irregularidades na secretaria). Foi Secretário-Executivo no Ministério da Saúde (Gestão Gilberto Occhi) e Secretário de Vigilância em Saúde (Gestão Ricardo Barros). Fez parte do Governo de transição de Ibaneis Rocha (estruturou a área de Saúde e foi, inclusive, indicado à SES/DF por Arthur Lira). Responsável pela indicação de Osnei Okumoto (Secretaria de Saúde do DF) e Francisco Araújo Filho (Secretaria de Saúde do DF e Iges/DF). Tem vínculos com João Kennedy Braga (empresário e lobista da área de saúde no DF – próximo a Ciro Nogueira). Atualmente, comanda o Hospital do Açúcar em Alagoas/Maceió.

641. **Osnei Okumoto:** Osnei Okumoto assumiu a SES/DF no início de 2019 (indicação de Adeílson Loureiro Cavalcante). Em março de 2020, foi deslocado para o Hemocentro do DF, cedendo o cargo a Francisco Araújo Filho. Em setembro de 2020, retornou à SES/DF, após a prisão de Francisco Araújo Filho. Osnei Okumoto defendeu a nomeação de Francisco Araújo Filho no Iges/DF, apesar das contestações da Câmara

Legislativa do DF (a nomeação para presidente do Iges/DF ocorreu antes da sanção da lei que alterou as regras da entidade) e do processo de improbidade administrativa que ele respondia. Naquela oportunidade, inclusive, Ibaneis Rocha disse que Francisco Araújo Filho “tem excelente relacionamento com todos os deputados”... “Não acredito que teremos problemas por ele não ter sido sabatinado. Mas, independentemente disso, ele estará à disposição para tirar as dúvidas”. Osnei Okumoto foi Coordenador Geral de Laboratórios de Saúde Pública na gestão de Ricardo Barros. Osnei Okumoto foi também Secretário de Vigilância em Saúde na gestão Gilberto Occhi.

642. **Francisco Araújo Filho:** Ex-Secretário de Saúde do DF e ex-Presidente do Iges/DF. Foi apontado como líder da ORCRIM na Operação Falso Negativo. Francisco Araújo Filho foi Secretário de Ação Social de Maceió/AL (teve irregularidades na secretaria – Francisco foi condenado por improbidade – desvio de mais de R\$ 56 milhões). Francisco Araújo Filho foi assessor na Câmara dos Deputados e Diretor de Risco e Reabilitação Urbana no Ministério das Cidades (gestão Alexandre Baldy – PP/GO). Francisco Araújo Filho era próximo de João Kennedy Braga (empresário e lobista da área de saúde no DF – próximo a Ciro Nogueira. Aliás, João Kennedy Braga montou um escritório de representação próximo ao Iges/DF e passou a fazer uma espécie de “meio campo” entre fornecedores e a presidência do Instituto, que já foi ocupada por Francisco Araújo Filho). Francisco Araújo Filho chegou ao GDF pelas mãos de Adeílson Loureiro Cavalcante, e ambos foram secretários municipais em Maceió/AL.

643. **Gilberto Occhi:** Ex-Ministro da Saúde (sucedeu a Ricardo Barros), indicado por Ciro Nogueira. Osnei Okumoto foi seu Secretário de Vigilância em Saúde e depois foi Secretário de Saúde da SES/DF. Adeílson Loureiro Cavalcante foi seu Secretário-Executivo e depois foi responsável pela área de saúde do governo de transição de Ibaneis Rocha. Adeílson Loureiro Cavalcante foi quem indicou Osnei Okumoto e Francisco Araújo Filho para a SES/DF. Gilberto Occhi é o atual Presidente do Iges/DF (tem vários problemas, que tem, atualmente, uma dívida superior a R\$ 300 milhões. Francisco Araújo Filho também foi Presidente do Iges/DF durante todo o ano de 2019. Nesse período, João Kennedy Braga (empresário e lobista da área de saúde no DF – próximo a Ciro Nogueira) montou um escritório de representação próximo ao Iges/DF e passou a fazer uma espécie de “meio campo” entre fornecedores e a presidência do

Instituto. Aliás, outro presidente do Iges/DF foi Sergio Luiz da Costa, ex-assessor do gabinete da secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, no período de Ricardo Barros (PP/PR) e Gilberto Occhi (PP). Ele foi exonerado em poucos dias. Gilberto Occhi é considerado um quadro político ligado ao PP, cujo presidente é o atual Senador Ciro Nogueira (PP/PI). Gilberto Occhi também foi presidente da Terracap, indicado por Ibaneis Rocha.

644. **João Kennedy Braga:** Empresário e lobista da área de saúde no GDF. Próximo a Francisco Araújo Filho e a Ciro Nogueira. João Kennedy Braga montou um escritório de representação próximo ao Iges/DF e passou a fazer uma espécie de “meio campo” entre fornecedores e a presidência do Instituto, que já foi ocupada por Francisco Araújo Filho. João Kennedy Braga emplacou o genro, Michel Jefferson Lima Santos, no cargo de Subsecretário de Infraestrutura de Saúde da SES/DF. Na sequência, Michel foi transferido para a Fundação Nacional de Saúde – Funasa. Outro genro de João Kennedy Braga também foi beneficiado. Everardo Gueiros (“Vevé”) foi colocado na Secretaria de Projetos Especiais do DF para cuidar das parcerias público-privadas e dos projetos especiais do GDF. Ali são formatados grandes contratos com a iniciativa privada. Everardo Gueiros, inclusive, é conhecido do Ministério Público do Rio de Janeiro, que investiga os esquemas de corrupção da Fecomércio-RJ na gestão de Orlando Diniz e do ex-governador Sérgio Cabral. João Kennedy Braga tem vínculos com Adeílson Loureiro Cavalcante (ex-Secretário de Vigilância em Saúde e ex-Secretário Executivo nas gestões de Ricardo Barros e Gilberto Occhi no Ministério da Saúde). Aliás, foi justamente Adeílson quem convenceu o governador Ibaneis Rocha (MDB/DF) a nomear, no início de 2019, Osnei Okumoto como Secretário de Saúde do DF e Francisco Araújo Filho como Secretário Adjunto de Gestão em Saúde da Secretaria de Saúde do DF. Um mês depois, Francisco Araújo Filho foi colocado na presidência do Iges/DF.

645. **Alexandre Lages Cavalcante:** No início de 2019, Alexandre Lages Cavalcante foi nomeado Subsecretário de Saúde na SES/DF. Ele foi citado junto com Ricardo Barros no processo da Global Gestão em Saúde no Ministério da Saúde por ter, justamente, determinado o pagamento antecipado. Alexandre Lages Cavalcante foi Coordenador-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde. Ele foi quem assinou o contrato o contrato da VTCLog em julho de 2018 (gestão de Gilberto Occhi no Ministério da Saúde). Alexandre Lages Cavalcante foi uma indicação de Arthur Lira,

atual Presidente da Câmara dos Deputados. Por fim, Alexandre Lages Cavalcante foi também Secretário de Gestão em Alagoas.

646. Por óbvio que, por detrás de todos esses personagens, diante das evidências colhidas na presente investigação, existem quadros políticos importantes que participaram e certamente poderão contribuir sobremaneira para elucidar o que de fato aconteceu tanto no Ministério da Saúde quanto na Secretaria de Saúde do DF, a saber:

Ricardo Barros (PP/PR): Ex-Ministro da Saúde e Líder do Governo na Câmara dos Deputados.

Ciro Nogueira (PP/PI): Ministro da Casa Civil e Presidente do Partido Progressistas.

Arthur Lira (PP/AL): Presidente da Câmara dos Deputados.

Ibaneis Rocha (MDB/DF): Governador do DF.

647. É fato que a Operação “Falso Negativo” desbaratou um dos esquemas criminosos mais inescrupulosos já identificados na história do GDF, pois, para além dos prejuízos financeiros aos cofres públicos, muitas pessoas foram enganadas pelos testes fraudulentos em razão da ganância, da desonestade, da falta de caráter e da maldade de pessoas corruptas, o que certamente provocou a morte de muita gente. Mas, de outro lado, tem-se o entendimento de que a Operação “Falso Negativo” só alcançou o “andar de baixo” da organização criminosa. Portanto, falta avançar sobre os verdadeiros mandantes e estrategistas desse despudorado esquema criminoso.

648. Nesse sentido, o aprofundamento da investigação acerca do envolvimento dos personagens antes mencionados seria fundamental para o deslinde da apuração.

DO ENCAMINHAMENTO

649. Diante de todo o exposto neste relatório, solicito ao eminente relator da CPI da Pandemia, o Senador RENAN CALHEIROS – MDB/AL, que acate na íntegra a presente peça investigativa e a incorpore, como anexo, na forma de **COMPLEMENTO DE VOTO**, no relatório que será apresentado como resultado das investigações da

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pandemia.

650. Solicito, outrossim, que sejam encaminhadas cópias de inteiro teor da presente peça investigativa à Câmara Legislativa do DF e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT para a adoção das providências necessárias à abertura de comissão parlamentar de inquérito e procedimento preliminar investigativo, respectivamente, no âmbito daquela Unidade da Federação.

651. Por fim, tendo acompanhado, na condição de líder do PSDB, as reuniões da CPI, encaminho, respeitosamente, duas sugestões adicionais para inclusão no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, a saber:

- 1 – Que entre as medidas indicadas pelo relatório da CPI conste a necessidade de digitalização e informatização do SUS;*
- 2 – Que entre os documentos produzidos pela CPI esteja uma Proposta de Emenda Constitucional que submeta a CGU ao escrutínio do Parlamento.*

652. Os trabalhos da CPI da Pandemia evidenciaram a necessidade de melhorias nos processos de controle dos recursos despendidos para o Sistema Único de Saúde do Brasil. O colegiado constatou inúmeros desvios durante o período declarado de emergência sanitária pela Covid-19, ao longo do tempo e em todas as regiões do país.

653. A digitalização e informatização do Sistema Único de Saúde é medida salutar e caminha no sentido de prover serviço mais adequado à realidade atual. Certamente, permitirá controle mais eficiente, tanto a nível federal quanto local, de recursos e insumos, além de permitir ações mais imediatas de contenção de fraudes. Isso sem falar no resultado mais importante, que será a utilização desses sistemas para subsidiar a elaboração de políticas públicas de saúde.

654. No entanto, atendendo às disposições constitucionais relativas à competência legislativa, a CPI não pode propor legislação determinando a implantação de tal processo. Por essa razão, nossa sugestão é no sentido de oferecer, como uma das recomendações do relatório final da CPI, que o Governo Federal se empenhe na digitalização e informatização do SUS.

655. Por outro lado, a Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão de controle interno do Governo Federal responsável pela defesa do patrimônio público e pela transparência da gestão. Suas ações incluem, além da ouvidoria, auditorias públicas, correição, prevenção e combate à corrupção. A CGU exerce a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno, o Sistema de Correição e o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.

656. Trata-se, pois, de órgão de fundamental importância para a estrutura do Estado brasileiro. Tal constatação, por si só, já seria razão suficiente para que, desde sua criação, há duas décadas, ainda como Corregedoria-Geral da União, já tivesse o nome de seu titular submetido ao Parlamento.

657. Essa necessidade, se já não fosse óbvia, teria ficado patente na própria oitiva do atual titular CGU pela CPI da Pandemia, inclusive pela nada institucional demonstração de destempero que vitimou uma nobre e atuante colega parlamentar. Considero que a escolha do CGU deva ser objeto de debates no parlamento, mais especificamente no Senado Federal, que submeterá, assim como se dá para diversos outros cargos, a indicação do Presidente da República ao escrutínio da sabatina e da votação secreta.

658. Para tanto, acredito que o relatório da CPI seja excelente ocasião, razão pela qual estou sugerindo que se inclua no mesmo a determinação de apresentação, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, de proposição legislativa adequada para fazer a mudança.

659. De fato, a alínea “f” do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal diz que cabe ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de “titulares de outros cargos que a lei determinar”. Tem-se o entendimento, no entanto, de que a abertura concedida está circunscrita às autarquias (a exemplo das agências reguladoras) e fundações públicas. Para além disso, qualquer iniciativa legislativa poderia caracterizar interferência indevida do Poder Legislativo sobre atribuição típica do Poder Executivo, violando o princípio da separação dos poderes.

660. Assim sendo, a segunda sugestão é para que a CPI produza uma Proposta de Emenda Constitucional modificando o art. 52 da Carta, inserindo ou modificando alínea do inciso II, para que o titular da CGU passe a ter seu nome “aprovado previamente, por voto secreto, após arguição pública” pelo Senado Federal.

661. Portanto, essas são as minhas sugestões para incorporação ao relatório final da CPI da Pandemia.

Atenciosamente,

Senador IZALCI LUCAS

PSDB/DF